ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site: http://congonhinhas.pr.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 50/2024

Solicitante: Dirceu Domingues de Carvalho **Data da Solicitação:** 21/05/2024

Organograma: 0800000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Local de Entrega: MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Objeto: Contratação de empresa para substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 272 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); 272 conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF.

Justificativa: Ante os benefícios que serão alcançadas desde o fator econômico com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias de led, a qual consideramos ainda a maior segurança para a população cujo projeto detalha e especifica o descritivo do objeto em questão, os materiais corretos para serem aplicados na substituição, e o detalhamento em conformidade com a via local.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 286/2024 Hora: 15:58
Data 21 / 05 /2024
Assinatura

Observações:

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	7701027088-1	1,00	SERV.	Lote : 1 ==> Rua Nilson Mesquita * Rua Aparecido Pereira da Silva * Rua Maria Jorge Aiub * Rua Leonardo Sguissardi Araujo Durães * Rua Silverio Martins de Almeida * Rua William Duraes Freire * Rua Cecilia T Landgraf * Rua Jeová Alves Cardoso * Rua Gerson Aparecido Borges * Rua Manoel Antonio de Paiva * Rua Amadeu Mariano * Rua 1 * Rua São João * Rua Santa Catarina * Rua 2 * Estrada Rural * Rua A * Rua B * Rua C * Rua D * Rua E * Rua F * Rua G * Rua Curitiba * Rua Projetada B * Rua São Paulo *Rua São Luiz * Rua Camões * Rua Cornélio Procópio * Rua Congoinhas * Rua Marconi * Av. Curitiba * Rua Londrina * Rua João Giraldis * Rua João Ferreira do Vale * Rua Santa Mariana * Rua Um * Rua Imbaú * Rua Ibaiti * Rua Maringá * Rua Apucarana * Rua Nova Fátima * Rua São Jerônimo	385.255,6800	385.255,68

Preço Total: 385.255,68

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
350 - 08.004.25.752.0006.1075.4.4.90.51.00	Obras e Extensão de Rede de Iluminação Publica	00507-00507.99.99.00.00.2.751.0000	112.255,68
350 - 08.004.25.752.0006.1075.4.4.90.51.00	Obras e Extensão de Rede de Iluminação Publica	10089-01005.03.99.01.01.1.701.0000	273.000,00

Congonhinhas, 21 de Maio de 2024.

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933

Assinado de forma digital por DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933
Dados: 2024.05.21 14:24:33 -03'00'

Assinatura do Responsável

Estudo Técnico Preliminar 36/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 0004/2024

2. Descrição da necessidade

A pretendida contratação consiste na substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 272 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); 272 conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF.

Sendo de suma importância a referida contratação para a população desde a segurança com a melhoria da iluminação, bem como o fator econômico que acompanha a pretendida susbtituição de lâmpadas tradicionais por luminárias de LED.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Serviços Pú´blicos	Dirceu Domingues de Carvalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da referida contratação acompanham o Anexo 01 - Termo de Referência LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, a qual detalha a descrição do objeto e demais especificações apresentadas.

5. Levantamento de Mercado

Conforme pesquisa de preços realizada para viabilização do presente objeto de pretendida contratação, cujo leatamento de mercado aponta diversas empresas do ramo em questão, ante consonância com as normas técnicas e exigências pré-estabelecidas.

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presenteprocedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

6. Descrição da solução como um todo

A referida contratação consiste em serviço na substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 272 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); 272 conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade em questão é definida conforme projeto especificando as localidades e as ruas que serão contempladas, mediante especificações, detalhamento de etapas, serviços entre outros documentos em anexo a este presente estudo técnico.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 385.255,68

O valor estimado da presente contratação é de R$ 385.255,68 (Trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista, o referido objeto em questão e a sua execução, conforme detalhamento especificado em anexo, desde o cronograma, bem como etapas a serem preenchidas para a referida contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria requisitante, com o objetivo de manter as atividades diárias desempenhadas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Possibilitar uma maior segurança para a população com a correta substituição de luminárias tradicionais por luminárias de led, conforme detalhamento em projeto, cujo os materiais aplicados levam em consideração desde os materiais, bem como a melhor aplicação para cada via que será realizada a substituição.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

> O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

> Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação, haja visto que o projeto detalha a forma de execução, substituição e descarte do material substituido.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Ante os benefícios que serão alcançadas desde o fator econômico com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias de led, a qual consideramos ainda a maior segurança para a população cujo projeto detalha e especifica o descritivo do objeto em questão, os materiais corretos para serem aplicados na substituição, e o detalhamento em conformidade com a via local.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933

Assinado de forma digital por DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933
Dados: 2024.05.21 14:51:40 -03'00'

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ART - ILUMINAÇÃO DE LED.pdf (1.57 MB)
- Anexo II - BDI (1) - ASSINADO (1).pdf (1.04 MB)
- Anexo III - congonhinhas_sam39_autorizacao_para_licitacao.pdf (361.79 KB)
- Anexo IV - CONVENIO.pdf (1.4 MB)
- Anexo V - Cronograma_Fisico - Ajustado (1).pdf (1.31 MB)
- Anexo VI - Etapas.pdf (264.26 KB)
- Anexo VII - Grandes_Itens - ASSINADO (1).pdf (1.03 MB)
- Anexo VIII - orcacivil_SINAPI_setembro_2023_sem_desoneracao_v05_2024_Lei141331_com_empresa (3).xlsx (24.58 MB)
- Anexo IX - Planilha_Cotacoes_Congonhinas (1).pdf (1.79 MB)
- Anexo X - planilha_Cotacoes_Congonhinas.pdf (528.88 KB)
- Anexo XI - Planilha_Cotacoes_Congonhinas.xlsx (47.54 KB)
- Anexo XII - Planilha_Servicos - ASSINADO (2).pdf (1.05 MB)
- Anexo XIII - PROJETO - LED Atual Interativo.pdf (950.38 KB)
- Anexo XIV - Termo de Referência para Iluminação Pública - ASSINADO (1).pdf (423.74 KB)

Anexo I - ART - ILUMINAÇÃO DE LED.pdf

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720241053351

1. Responsável Técnico

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1718220960**

Carteira: **PR-175592/D**

Registro/Visto: **70942**

Empresa Contratada: **LFT ENGENHARIA CIVIL LTDA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS** CNPJ: **75.825.828/0001-88**

AV. DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266

CENTRO - CONGONHINHAS/PR 86320-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 27/02/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SANTA CATARINA, S/Nº

CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 05/03/2024 **Previsão de término:** 05/08/2024 **Coordenadas Geográficas:** -23,55173 x -50,553159

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS CNPJ: **75.825.828/0001-88**

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Projeto arquitetônico] *de infraestrutura para vias urbanas*	269,00	UNID
[Projeto arquitetônico] *de infraestrutura para vias urbanas*	8,96	KM

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TROCA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LED, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, ESTRADA RURAL, VAZ, IMBAÚ E SANTA MARIA.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ , _____ de _____ de _____

Local LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961 Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961 Dados: 2024.03.11 11:10:37 -03'00' data

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI - CPF: 084.629.739-61

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 Dados: 2024.03.11 13:39:54 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - CNPJ: 75.825.828/0001-88

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 99,64 **Registrada em : 29/02/2024** **Valor Pago: R$ 99,64**

Anexo II - BDI (1) - ASSINADO (1).pdf

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO EDIFICAÇÃO			
IMPOSTOS		ISS =	1,20
		PIS =	0,65
		COFINS =	3,00
		CPRB =	0,00
	TOTAL =		4,85
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00	3,45	5,92
RISCOS	1,27	0,85	1,48
SEGUROS E GRANTIAS	0,80	0,48	0,51
DESPESAS FINANCEIRAS	1,23	0,85	1,07
LUCRO	7,40	5,11	8,31
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,20	15,28	22,60
BDI=(((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100)			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	21,20%		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	22,60%		

	DIGITE	
1 - Solicitar o valor do ISS do município	3,00	%
2- Solicitar a "Base de Cálculo" (% de mão de Obra)	40,00	%
3- Fórmula de cálculo do ISS	x base de cálculo	%
4- Valor do ISS calculado	1,20	%

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961
Dados: 2024.03.18 09:37:45 -03'00'

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=46349923000154, ou=videoconferencia, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982930
Dados: 2024.03.18 09:56:51 -03'00'

Anexo III - congonhinhas_sam39_autorizacao_para_licitacao.pdf

PARANACIDADE | SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

Autorização para Licitação

Município : Congonhinhas **Etapa :** 00005/2024
Associação : AMUNOP **Escritório Regional :** Regional de Londrina
Nº Projeto : 39
Descrição : Lote 1 - Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 272 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); 272 conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto.

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO **Valor Viabilizado : R$** 385.255,68
Nº do Convênio :
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Município de Congonhinhas - PR.
Indicadores : Lote : 1 ==> Substituição de Luminárias 272,00 un - Cabos Elétricos 1224,00 m -
Objeto : Lote : 1 ==> Rua Nilson Mesquita * Rua Aparecido Pereira da Silva * Rua Maria Jorge Aiub * Rua Leonardo Sguissardi Araujo Durães * Rua Silverio Martins de Almeida * Rua William Duraes Freire * Rua Cecilia T Landgraf * Rua Jeová Alves Cardoso * Rua Gerson Aparecido Borges * Rua Manoel Antonio de Paiva * Rua Amadeu Mariano * Rua 1 * Rua São João * Rua Santa Catarina * Rua 2 * Estrada Rural * Rua A * Rua B * Rua C * Rua D * Rua E * Rua F * Rua G * Rua Curitiba * Rua Projetada B * Rua São Paulo * Rua São Luiz * Rua Camões * Rua Cornélio Procópio * Rua Congoinhas * Rua Marconi * Av. Curitiba * Rua Londrina * Rua João Giraldis * Rua João Ferreira do Vale * Rua Santa Mariana * Rua Um * Rua Imbaú * Rua Ibaiti * Rua Maringá * Rua Apucarana * Rua Nova Fátima * Rua São Jerônimo *

PARANACIDADE | SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

Autorização para Licitação

Município : Congonhinhas **Nº Projeto :** 39 **Lote:** 1
Valor Viab.: R$ 385.255,68

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R$385.255,68, com a seguinte composição financeira: Contrapartida Municipal: R$112.255,68; montante de SECID - Transferência Voluntária: R$273.000,00;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida: (i) a anexa Instrução Normativa nº 002/2022 do PARANACIDADE de 06/04/2022, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 8.666/93; ou (ii) a anexa Instrução Normativa nº 003/2023 do PARANACIDADE de 26/10/2023, caso a licitação esteja ocorrendo de acordo com o regime jurídico da Lei nº 14.133/21.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 17/05/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Camila Mileke Scucato

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Anexo IV - CONVENIO.pdf

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

ODS

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 34
Mov. 15

CONVÊNIO N° 293/2024 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 293/2024-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob n° 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, VALDOMIRO HRYSAY; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual n° 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob n° 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pelo Superintendente EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO; o Município de CONGONHINHAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.825.828/0001-88, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, considerando o contido no(s) protocolo(s) 21.383.191-7,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019 e nº 10.086/2022, Resolução 022/2023-SECID, na Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS)..

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Olegario Ribeiro Lopes** em 30/04/2024 10:05, **Valdomiro Hrysay** em 30/04/2024 10:59, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 30/04/2024 16:30. Inserido ao protocolo **21.383.191-7** por: **Andressa Rodrigues Monteiro** em: 30/04/2024 09:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

CONVÊNIO N° 293/2024 - SECID

Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 385.255,68(trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 273.000,00(duzentos e setenta e três mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 112.255,68(cento e doze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total.

Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Olegario Ribeiro Lopes** em 30/04/2024 10:05, **Valdomiro Hrysay** em 30/04/2024 10:59, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 30/04/2024 16:30. Inserido ao protocolo **21.383.191-7** por: **Andressa Rodrigues Monteiro** em: 30/04/2024 09:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 36 Mov. 15

CONVÊNIO N° 293/2024 - SECID

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS
O CONVENENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.
PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.
PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.
PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Olegario Ribeiro Lopes** em 30/04/2024 10:05, **Valdomiro Hrysay** em 30/04/2024 10:59, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 30/04/2024 16:30. Inserido ao protocolo **21.383.191-7** por: **Andressa Rodrigues Monteiro** em: 30/04/2024 09:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

ODS

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 15

CONVÊNIO N° 293/2024 - SECID

c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRÁFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Convenente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENENTE:

a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Olegario Ribeiro Lopes** em 30/04/2024 10:05, **Valdomiro Hrysay** em 30/04/2024 10:59, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 30/04/2024 16:30. Inserido ao protocolo **21.383.191-7** por: **Andressa Rodrigues Monteiro** em: 30/04/2024 09:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

ODS

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 38
Mov. 15

CONVÊNIO Nº 293/2024 - SECID

d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:
a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

III – São atribuições do CONVENENTE:
a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela

Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 | Ahu
CEP 80540-280 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200
secid.pr.gov.br

Página 5 de 11

Assinatura Qualificada realizada por: Jose Olegario Ribeiro Lopes em 30/04/2024 10:05, Valdomiro Hrysay em 30/04/2024 10:59, Eduardo Pimentel Slaviero em 30/04/2024 16:30. Inserido ao protocolo 21.383.191-7 por: Andressa Rodrigues Monteiro em: 30/04/2024 09:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

CONVÊNIO N° 293/2024 - SECID

população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;

c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Olegario Ribeiro Lopes** em 30/04/2024 10:05, **Valdomiro Hrysay** em 30/04/2024 10:59, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 30/04/2024 16:30. Inserido ao protocolo **21.383.191-7** por: **Andressa Rodrigues Monteiro** em: 30/04/2024 09:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

CONVÊNIO N° 293/2024 - SECID

com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2° turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;

q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
   1. Comprovante de Garantia Contratual;
   2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
   3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
   4. Alvará de construção.

r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
   1. Termo de recebimento provisório;
   2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.

s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira reponsabilidade do CONVENENTE;

t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;

u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENENTE deverá assumir em juízo toda a

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Olegario Ribeiro Lopes** em 30/04/2024 10:05, **Valdomiro Hrysay** em 30/04/2024 10:59, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 30/04/2024 16:30. Inserido ao protocolo **21.383.191-7** por: **Andressa Rodrigues Monteiro** em: 30/04/2024 09:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

CONVÊNIO N° 293/2024 - SECID

responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;

v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;

x) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENENTE deverá assumir os seguintes compromissos:

1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Olegario Ribeiro Lopes** em 30/04/2024 10:05, **Valdomiro Hrysay** em 30/04/2024 10:59, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 30/04/2024 16:30. Inserido ao protocolo **21.383.191-7** por: **Andressa Rodrigues Monteiro** em: 30/04/2024 09:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

CONVÊNIO N° 293/2024 - SECID

necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

a. Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Olegario Ribeiro Lopes** em 30/04/2024 10:05, **Valdomiro Hrysay** em 30/04/2024 10:59, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 30/04/2024 16:30. Inserido ao protocolo **21.383.191-7** por: **Andressa Rodrigues Monteiro** em: 30/04/2024 09:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

GDS

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43
Mov. 15

CONVÊNIO N° 293/2024 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
b. Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Olegario Ribeiro Lopes** em 30/04/2024 10:05, **Valdomiro Hrysay** em 30/04/2024 10:59, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 30/04/2024 16:30. Inserido ao protocolo **21.383.191-7** por: **Andressa Rodrigues Monteiro** em: 30/04/2024 09:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DAS CIDADES

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 44 Mov. 15

CONVÊNIO N° 293/2024 - SECID

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO **Superintendente do Paranacidade**	**VALDOMIRO HRYSAY** **Diretor Geral da SECID**	**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES** **Prefeito Municipal de CONGONHINHAS**

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Olegario Ribeiro Lopes** em 30/04/2024 10:05, **Valdomiro Hrysay** em 30/04/2024 10:59, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 30/04/2024 16:30. Inserido ao protocolo **21.383.191-7** por: **Andressa Rodrigues Monteiro** em: 30/04/2024 09:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44a
Mov. 15

Documento: **CONVENIO2932024CONGOINHAS.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Olegario Ribeiro Lopes** em 30/04/2024 10:05, **Valdomiro Hrysay** em 30/04/2024 10:59, **Eduardo Pimentel Slaviero** em 30/04/2024 16:30.

Inserido ao protocolo **21.383.191-7** por: **Andressa Rodrigues Monteiro** em: 30/04/2024 09:31.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ca0f6737a416d0dd6096d392a0dd5432**.

Anexo V - Cronograma_Fisico - Ajustado (1).pdf

PAM 2024	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID	CONSTRUÇÃO CIVIL

Município:	CONGONHINHAS		SAM	39	Edital ou Município		Procedimento prévio		Início previsto da Obra		Fonte do RECURSO		Convênio		Prazo do Projeto				Repasse do Concedente	R$	273.000,00	70,86%
Projeto :	ILUMINAÇÃO DAS VIAS DO PROJETO		LOTE nº	1	Data	18/04/2024	Dias	70	Data	23/06/2024	Sigla	PAM	nº		nº dias	130	Ok o nº de DIAS		Contrapartida do Proponente	R$	112.255,68	29,14%
Quantidade:		m²																		Valor Total		385.255,68	100,00%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	NÚMERO DE ETAPAS (%)																	Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM (R$)	% S/ TOTAL
		ok	6	1	2	3	4	5	6													
	Informar o número de DIAS de cada ETAPA:		180	30	30	30	30	30	30													
	Data Início			29/6/24	30/7/24	30/8/24	30/9/24	31/10/24	1/12/24													
	Data Fim			29/7/24	29/8/24	29/9/24	30/10/24	30/11/24	31/12/24													
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100 0																	1	3.346,28	0,87
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	%																			-	-
3	FUNDACOES	%																			-	-
4	ESTRUTURAS	%																			-	-
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	%																			-	-
6	COBERTURA	%																			-	-
7	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	%																			-	-
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	%	24,6	5,2	5,9	12,7	21,6	30,0												6	381.909,40	99,13
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	%																			-	-
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	%																			-	-
11	PAVIDENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	%																			-	-
12	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	%																			-	-
	TOTAIS																				385.255,68	100,00

COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)

ITEM	SERVIÇOS	FONTES		ETAPAS (R$)																		Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
			R$	1	2	3	4	5	6															
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	TESOURO	R$	2.371,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	2.371,24	0,62%
1C		CONTRAPARTIDA	R$	975,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	975,04	0,25%
2T	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
2C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
3T	FUNDACOES	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
3C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
4T	ESTRUTURAS	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
4C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
5T	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
5C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
6T	COBERTURA	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
6C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
7T	ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
7C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
8T	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	TESOURO	R$	66.574,67	14.072,70	13.987,10	34.369,65	58.456,81	61.188,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	270.823,76	70,25%
8C		CONTRAPARTIDA	R$	27.375,04	5.786,58	6.565,66	14.132,64	24.036,82	33.384,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	111.280,94	28,86%
9T	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
9C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
10T	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
10C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
11T	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
11C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
12T	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	TESOURO	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
12C		CONTRAPARTIDA	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	
T	TOTAIS	TESOURO	R$	68.945,92	14.072,70	13.987,10	34.369,65	58.456,81	61.188,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		273.000,00	70,86%
C		CONTRAPARTIDA	R$	28.350,08	5.786,58	6.565,66	14.132,64	24.036,82	33.384,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		112.255,68	29,14%
	FATURAMENTO MENSAL PREVISTO		R$	97.295,99	19.859,29	22.532,65	48.502,49	82.492,43	114.577,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		385.255,68	100,00%
	MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %		R$	25,25%	5,15%	5,85%	12,59%	21,41%	29,74%														385.255,68	100,00%
	MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %		R$	25,25%	30,41%	36,26%	48,85%	70,26%	100,00%														OK	OK

Resp. Técnico:	Assinatura:	Prefeito:	Assinatura:	data:
LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI		JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920 JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES		

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2024.04.16 11:57:14 -03'00'

Tabela de referência: SINAPI de SETEMBRO/2023 - sem desoneração

Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 10/04/2024 - qua

Anexo VI - Etapas.pdf

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

Município:	CONCONHINHAS	SAM	39
Projeto :	ILUMINAÇÃO DAS VIAS DO PROJETO	LOTE nº	1
Local da Obra:	VIAS DO MUNICÍPIO	Tabela de referência: SINAPI de SETEMBRO/2023 - sem desoneração	
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	15/03/2024 - sex
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	06	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.	

Valor GLOBAL do projeto:	**R$ 385.255,68**	**Valor total dos Materiais:**	**R$ 325.503,46** **84,49%**	**Valor total Mão de Obra:**	**R$ 59.752,22** **15,51%**

Valor GLOBAL da PROPOSTA: Empresa Participante: NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE	**Valor total Mão de Obra:**	**Valor total dos Materiais:**
Menor Preço (desconto calculado)... -	**Esse documento é da PROPOSTA DA EMPRESA?**	**NÃO**

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	180	R$ 385.255,68	
Etapa 1	30	R$ 97.295,99	Instalação da Placa de obra, Instalação do conjunto de 66 luminárias de 70W na área urbana da Sede do Município
Etapa 2	30	R$ 19.859,29	Instalação do conjunto de 15 luminárias de 100W na Rua 2
Etapa 3	30	R$ 22.532,65	Instalação do conjunto de 17 luminárias de 100W na Estrada Rural
Etapa 4	30	R$ 48.502,49	Instalação do conjunto de 34 luminárias de 70W no Patrimônio do Vaz
Etapa 5	30	R$ 82.492,43	Instalação do conjunto de 58 luminárias de 70W em São Francisco do Imbaú
Etapa 6	30	R$ 114.572,82	Instalação do conjunto de 20 luminárias de 70W e instalação do conjunto de 20 luminárias de 100W em Santa Maria do Rio do Peixe

Anexo XII - Planilha_Servicos - ASSINADO (2).pdf

PLANILHA DE SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021

Município:	CONGONHINHAS	SAM	39
Projeto :	ILUMINAÇÃO DAS VIAS DO PROJETO	LOTE nº	1
Local da Obra :	VIAS DO MUNICÍPIO	Tabela de referência: SINAPI de SETEMBRO/2023 - sem desoneração	
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):	15/03/2024 - sex

CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	CUSTOS UNITÁRIOS - (R$)				ORÇAMENTO COM BDI							
				MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA	VALOR DO MATERIAL	TOTAL ITEM (R$)	TOTAL GLOBAL (R$) - PM
1		SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA										442,62	2.903,66	3.346,28	3.346,28
COMPOSIÇÃO 00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	365,20	2.395,76	2.760,96	3.346,28	1,00	442,62	2.903,66	3.346,28	442,62	2.903,66	3.346,28	
8		INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO										59.309,60	322.599,80	381.909,40	381.909,40
101656	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	18,06	438,59	456,67	553,48	52,00	21,91	531,57	553,48	1.139,32	27.641,64	28.780,96	
101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	18,06	515,61	533,69	646,63	220,00	21,91	624,72	646,63	4.820,20	137.482,40	142.302,60	
Ref 101632	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 5KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS, COM GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS	UN	6,00	40,33	46,33	53,41	272,00	6,92	46,49	53,41	1.882,24	12.645,28	14.527,52	
x	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL TIPO HEPR, ISOLAMENTO DE 1 KV, 3 VIAS COM BITOLA 2,5MM²	M	3,73	14,43	18,16	20,93	1.224,00	4,30	16,63	20,93	5.263,20	20.355,12	25.618,32	
x	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRÃO COPEL, MODELO BR2, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA SUA CORRETA FIXAÇÃO, TAIS COMO PARAFUSOS, PORCAS, CINTAS E ABRAÇADEIRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	26,67	360,67	387,34	446,53	272,00	30,75	415,78	446,53	8.364,00	113.092,16	121.456,16	
x	COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIAS	UN	2,67	12,10	14,77	17,03	816,00	3,08	13,95	17,03	2.513,28	11.383,20	13.896,48	
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021												TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL DE MATERIAIS		PREÇO GLOBAL
												15,51%	84,49%		
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 15/3/2024												59.752,22	325.503,46		385.255,68

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961
Dados: 2024.03.18 09:35:57 -03'00'

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=46349923000154, ou=videoconferencia, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2024.03.18 09:53:57 -03'00'

Anexo XIII - PROJETO - LED Atual Interativo.pdf

Encontrar endereço ou lugar
Conceição das Alagoas
100m
100m

Anexo XIV - Termo de Referência para Iluminação Pública - ASSINADO (1).pdf

ANEXO N.º 01

TERMO DE REFERÊNCIA
LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A) Fornecimento e instalação de 272 luminárias para iluminação pública em LED, conforme classificação da via - NBR 5101:2018, com: i) alto fator de potência; ii) baixa distorção harmônica; iii) alto índice de reprodução de cor; iv) aplicação na tensão de 127V a 220V; v) temperatura de cor 4.000K; vi) base para relé de 5 pinos ou superior; vii) vida útil ≥ 70 mil horas; e viii) garantia total de 5 anos;

B) Remoção e descarte adequado dos equipamentos de iluminação substituídos (lâmpadas de descarga, luminárias e reatores);

C) Fornecimento e instalação de 272 relés foto controladores eletrônicos 3 pinos, com durabilidade maior do que 30.000 ciclos (com ensaio em laboratório independente);

D) Fornecimento e instalação de 272 braços para fixação de luminárias em LED (modelo BR2), em substituição de braços existentes incompatíveis para este tipo de luminária;

E) Fornecimento e instalação de 1224 m de cabo de cobre flexível HEPR de 3 vias de 2,5mm² cada e isolamento de 1kV.

1.1. Classificação da Via (tráfego de veículos) – NBR 5101:2018:

V1: trânsito rápido ou arterial (tráfego intenso);

V2: trânsito rápido ou arterial (tráfego médio), ou coletora (tráfego intenso);

V3: coletora (tráfego médio);

V4: coletora (tráfego leve) ou local (tráfego médio).

1.2. Classificação da Via (tráfego de pedestre) – NBR 5101:2018:

P1: uso noturno intenso (calçadões e ruas de comércio);

P2: uso noturno semi-intenso (avenidas, praças e áreas de lazer);

P3: uso noturno moderado (passeios, acostamentos);

P4: uso noturno baixo (passeio de bairro residencial).

2. ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS LED:

2.1. Quantidades de luminárias e potências máximas:

Quantidades de luminárias a serem fornecidas e instaladas:

CLASSIFICAÇÃO DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LÚMENS)	QUANTIDADE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO) *
V3	100	17.500	52	Conforme projeto
V4	70	12.250	220	Conforme projeto

Tabela 01 – Potência máxima e fluxo luminoso mínimo das luminárias.

2.2. Características elétricas e fotométricas das luminárias:

i. Tecnologia de LED do tipo SMD (Surface Mounted Diode);
ii. Eficiência Energética ≥ 170 (lm/W);
iii. Fator de potência ≥ 0,92;
iv. Distorção harmônica total (THD) ≤ 20%;
v. Protetor de surto DPS, classe II ou superior, externo ao driver, ≥10kV e ≥10kA.
vi. Vida útil igual ou superior a 70.000 (setenta mil) horas;
vii. Tensão de trabalho 127V a 220V;
viii. Driver incorporado internamente à luminária, dimerizável por meio do padrão 0-10V ou DALI;
ix. Temperatura de cor 4.000K, com variação aceitável entre 3.710K e 4.260K;
x. Índice de reprodução de cor ≥ 70;
xi. Controle de distribuição limitada ou totalmente limitada.

2.3. Características mecânicas:

i. Proteção mecânica mínima IK08 (grau de proteção contra impacto);
ii. Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection);
iii. Encaixe lateral para braço de Ø48mm e Ø60,3mm;
iv. Parafusos de fixação em aço inoxidável ou galvanizado;
v. Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó na cor cinza, com proteção UV;
vi. Possuir na sua parte superior uma tomada padrão 5 pinos ou superior;
vii. Fácil montagem para instalação;
viii. A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos seus componentes sem perda de vedação e grau de proteção;

ix. Não possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos;

x. Possibilitar manutenção do módulo/placa led ou driver sem a necessidade da troca total do equipamento em caso de falha;

xi. Possuir identificação indelével com as informações: nome do município, número de patrimônio, potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (para controle de garantia e furtos);

xii. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre -5°C e +35°C, no período noturno.

3. CERTIFICAÇÃO, GARANTIA E ESTUDO LUMINOTÉCNICO

A empresa classificada em primeiro lugar, conforme regras do processo licitatório, deverá fornecer juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, exigidos no instrumento convocatório, os seguintes documentos:

a) Certificado e registro de conformidade da(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), emitido(s) pelo INMETRO, além do selo ENCE. A luminária deve atender a todos os requisitos técnicos de segurança e desempenho constantes na portaria do INMETRO nº 62 de 17 de fevereiro de 2022, além das especificações técnicas deste Termo de Referência. Para fins de aprovação da luminária, deve ser informado o número do registro da mesma junto ao INMETRO, bem como serem entregues os relatórios de ensaios e laudos realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem o atendimento a todos os requisitos da portaria supracitada, em vias originais, cópias autenticadas ou arquivos assinados digitalmente.

a.1) Não devem ser entregues, em hipótese alguma, relatórios de luminárias diferentes das que foram indicadas na proposta, atendendo às exigências deste Termo de Referência, exceto se pertencentes a uma mesma família, e compiladas em um único documento.

a.2) O registro deve estar com a situação "Ativa" e será verificado no próprio site do INMETRO.

b) Carta(s) de garantia(s) do(s) fabricante(s), endereçada ao município, com a relação de todos os itens cobertos pela garantia (5 anos) e a data de vigência desta. (luminárias e relés fotoeletrônicos).

b.1) Enquanto durar o período de garantia do fabricante, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com transporte da mercadoria para o Município, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choques e intempéries no deslocamento.

c) Estudo Luminotécnico da(s) luminária(s) a ser(erem) fornecida(s), em conformidade com a NBR 5101:2018, ou projeto elaborado por engenheiro eletricista, e as disposições deste Termo de Referência. O estudo deverá vir assinado pelo responsável técnico.

3.1. Estudo Luminotécnico

A empresa primeira colocada deverá apresentar além do certificado (registrado) do produto emitido pelo INMETRO e a(s) carta(s) de garantia do(s) fabricante(s), o i) estudo luminotécnico impresso e digital (elaborado no Dialux) compreendendo as exigências deste Termo de Referência; e ii) a(s) curva(s) IES do(s) equipamento(s) a ser(erem) fornecido(s).

3.1.1. Parâmetros para o Estudo Luminotécnico:

Os parâmetros abaixo deverão ser adotados, neste estudo, nas simulações e cálculos da iluminâncias e do fator de uniformidade alcançado pela(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), para identificar o ganho em eficiência energética e desempenho do sistema de iluminação pública, decorrente deste investimento.

3.1.1.1. Parâmetros gerais para todos os tipos de Via:

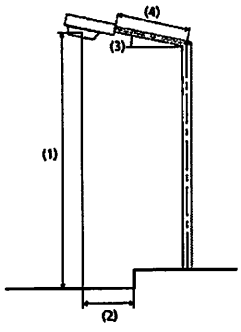

- Largura da calçada: 3,0 metros;
- Distância média entre postes: 36 metros;
- Distribuição: unilateral em cima;
- Inclinação do braço extensor (3): 5°;
- Distância de instalação do poste: (4) – (2) = 0,30 m.

3.1.1.2. Dados da Malha de Cálculo:

a) Deve ser composta por 17 colunas de pontos igualmente distribuídas na direção longitudinal e cinco fileiras de pontos em cada faixa de rolamento, portanto, a quantidade total de pontos de acordo com a tabela:

Número de faixas de rolamentos	**Quantidade de pontos da grade de cálculo**
1	17 x 5 = 85
2	17 x 10 = 170
3	17 x 15 = 255
4	17 x 20 = 340
5	17 x 25 = 425

b) Calçadas/passeios devem possuir duas linhas longitudinais espaçadas entre elas em uma distância "d" e entre uma linha e a extremidade da calçada/passeio adjacente, espaçadas em "d/2"; contendo 17 pontos de cálculo.

3.1.1.3. Parâmetros específicos para a Via **V1** – Super postes

Anexo VII - Grandes_Itens - ASSINADO (1).pdf

GRANDES ITENS - RESUMO - EDITAL DE LICITAÇÃO

Município:	CONGONHINHAS			SAM	39
Projeto:	ILUMINAÇÃO DAS VIAS DO PROJETO			LOTE nº	1
		TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	442,62	2.903,66	3.346,28	0,87%
2	MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS	-	-	-	
3	FUNDACOES	-	-	-	
4	ESTRUTURAS	-	-	-	
5	ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS	-	-	-	
6	COBERTURA	-	-	-	
7	ESQUADRIAS, ACESSORIOS, VIDROS E ESPELHOS	-	-	-	
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	59.309,60	322.599,80	381.909,40	99,13%
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	-	-	-	
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS, IMPERMEABILIZACÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS	-	-	-	
11	PAVIMENTACAO E CALCAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	-	-	-	
12	DIVERSOS (LIMPEZA,ENSAIOS TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS)	-	-	-	
	TOTAL GERAL	59.752,22	325.503,46	385.255,68	100,00%
		15,51%	84,49%		

Experiência:	Quantidade (projeto)	Unid	Quantidade Edital (50%)
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			15/03/2024 - sex

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961
Dados: 2024.03.18 09:36:37 -03'00'

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=84398232000154, ou=videoconferencia, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2024.03.18 09:54:40 -03'00'

Anexo IX - Planilha_Cotacoes_Congonhinas (1).pdf

TABELA DE COTAÇÃO DE INSUMOS / SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

		FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		MÉDIA PREÇO R$	
	EMPRESA	STEL SIST. ELETRICOS		ENGELUZ - Iluminação e Eletricidade Ltda		ACR ILUM. PÚBLICA			
	CONTATO	GILMAR SCHIAVONI		Rivail Genar Feliciano		CLAUDINEI LUNARDON			
	TELEFONE / E-MAIL / SITE	(43) 3154-2828		(43) 3528-1467 – 3513-1200		acr.mo@hotmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ MATERIAL	R$ MÃO-DE-OBRA
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V3 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; **POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W**; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.500 LÚMENS; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 1.130,00	R$ 45,00	R$ 1.214,00	R$ 40,00	R$ 1.196,00	R$ 45,00	**R$ 1.180,00**	**R$ 43,33**

		FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		MÉDIA PREÇO R$	
	EMPRESA	STEL SIST. ELETRICOS		G2 GESTÃO EM SERV.		ACR ILUM. PÚBLICA			
	CONTATO	GILMAR SCHIAVONI		FÁBIO ISRAEL DA SILVA		CLAUDINEI LUNARDON			
	TELEFONE / E-MAIL / SITE	(43) 3154-2828		(41) 99147-3287		acr.mo@hotmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ MATERIAL	R$ MÃO-DE-OBRA
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V4 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; **POTÊNCIA MÁXIMA DE 70W**; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.250 LÚMENS; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 984,00	R$ 45,00	R$ 1.094,00	R$ 40,00	R$ 1.012,00	R$ 45,00	**R$ 1.030,00**	**R$ 43,33**

		FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		MÉDIA PREÇO R$	
	EMPRESA	STEL SIST. ELETRICOS		G2 GESTÃO EM SERV.		ACR ILUM. PÚBLICA			
	CONTATO	GILMAR SCHIAVONI		FÁBIO ISRAEL DA SILVA		CLAUDINEI LUNARDON			
	TELEFONE / E-MAIL / SITE	(43) 3154-2828		(41) 99147-3287		acr.mo@hotmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ MATERIAL	R$ MÃO-DE-OBRA
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 5KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS, COM GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS	R$ 41,00	R$ 6,00	R$ 32,00	R$ 6,00	R$ 48,00	R$ 6,00	**R$ 40,33**	**R$ 6,00**

		FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		MÉDIA PREÇO R$	
	EMPRESA	STEL SIST. ELETRICOS		G2 GESTÃO EM SERV.		ACR ILUM. PÚBLICA			
	CONTATO	GILMAR SCHIAVONI		FÁBIO ISRAEL DA SILVA		CLAUDINEI LUNARDON			
	TELEFONE / E-MAIL / SITE	(43) 3154-2828		(41) 99147-3287		acr.mo@hotmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ MATERIAL	R$ MÃO-DE-OBRA
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PP, ISOLAMENTO 0,6/1 KV COM BITOLA DE 3X2,5MM2	R$ 14,30	R$ 4,00	R$ 14,00	R$ 3,20	R$ 16,00	R$ 4,00	**R$ 14,77**	**R$ 3,73**

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=46349923000154, ou=videoconferencia, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2024.03.18 10:13:41 -03'00'

000046

TABELA DE COTAÇÃO DE INSUMOS / SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

		FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		MÉDIA PREÇO R$	
	EMPRESA	STEL SIST. ELETRICOS		G2 GESTÃO EM SERV.		ACR ILUM. PÚBLICA			
	CONTATO	GILMAR SCHIAVONI		FÁBIO ISRAEL DA SILVA		CLAUDINEI LUNARDON			
	TELEFONE / E-MAIL / SITE	(43) 3154-2828		(41) 99147-3287		acr.mo@hotmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ MATERIAL	R$ MÃO-DE-OBRA
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRÃO COPEL MODELO BR2, INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM POSTE	R$ 335,00	R$ 25,00	R$ 384,00	R$ 30,00	R$ 363,00	R$ 25,00	**R$ 360,67**	**R$ 26,67**

		FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		MÉDIA PREÇO R$	
	EMPRESA	STEL SIST. ELETRICOS		G2 GESTÃO EM SERV.		ACR ILUM. PÚBLICA			
	CONTATO	GILMAR SCHIAVONI		FÁBIO ISRAEL DA SILVA		CLAUDINEI LUNARDON			
	TELEFONE / E-MAIL / SITE	(43) 3154-2828		(41) 99147-3287		acr.mo@hotmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ MATERIAL	R$ MÃO-DE-OBRA
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIAS	R$ 12,00	R$ 3,00	R$ 13,30	R$ 2,00	R$ 11,00	R$ 3,00	**R$ 12,10**	**R$ 2,67**

		FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		MÉDIA PREÇO R$	
	EMPRESA	STEL SIST. ELETRICOS		G2 GESTÃO EM SERV.		ACR ILUM. PÚBLICA			
	CONTATO	GILMAR SCHIAVONI		FÁBIO ISRAEL DA SILVA		CLAUDINEI LUNARDON			
	TELEFONE / E-MAIL / SITE	(43) 3154-2828		(41) 99147-3287		acr.mo@hotmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ MATERIAL	R$ MÃO-DE-OBRA
7	SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPORTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA COM LÂMPADA HID (LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), BRAÇO INADEQUADO, CABOS ELÉTRICOS INUTILIZÁVEIS E CONEXÕES; FIXADOS EM POSTE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (ALTURA ATÉ 10M); REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NORMATIZADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS	NÃO	R$ 70,00		R$ 110,00	NÃO	R$ 85,00	**NÃO**	**R$ 88,33**

		FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		MÉDIA PREÇO R$	
	EMPRESA	STEL SIST. ELETRICOS		G2 GESTÃO EM SERV.		ACR ILUM. PÚBLICA			
	CONTATO	GILMAR SCHIAVONI		FÁBIO ISRAEL DA SILVA		CLAUDINEI LUNARDON			
	TELEFONE / E-MAIL / SITE	(43) 3154-2828		(41) 99147-3287		acr.mo@hotmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ MATERIAL	R$ MÃO-DE-OBRA
8	DESCARTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA COM LÂMPADA HID (LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), BRAÇO INADEQUADO, RELÉ, CABOS ELÉTRICOS INUTILIZÁVEIS E CONEXÕES; COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF POR EMPRESA CREDENCIADA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA	NÃO	R$ 15,00	NÃO	R$ 35,00	NÃO	R$ 23,00	**NÃO**	**R$ 24,33**

Luiz Fernando Biaggi Ferri
Engº - Responsável Técnico do Município
CREA/PR 175.592/D

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=46349923000154, ou=videoconferencia, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2024.03.18 10:13:04 -03'00'

000047

TABELA DE COTAÇÃO DE INSUMOS / SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

000048

Anexo X - planilha_Cotacoes_Congonhinas.pdf

TABELA DE COTAÇÃO DE INSUMOS / SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

000050

TABELA DE COTAÇÃO DE INSUMOS / SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

		FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		MÉDIA PREÇO R$	
	EMPRESA	STEL SIST. ELETRICOS		ENGELUZ - Iluminação e Eletricidade Ltda		ACR ILUM. PÚBLICA			
	CONTATO	GILMAR SCHIAVONI		Rivail Genar Feliciano		CLAUDINEI LUNARDON			
	TELEFONE / E-MAIL / SITE	(43) 3154-2828		(43) 3528-1467 – 3513-1200		acr.mo@hotmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ MATERIAL	R$ MÃO-DE-OBRA
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V3 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 17.500 LÚMENS; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 1.130,00	R$ 45,00	R$ 1.214,00	R$ 40,00	R$ 1.196,00	R$ 45,00	R$ 1.180,00	R$ 43,33

		FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		MÉDIA PREÇO R$	
	EMPRESA	STEL SIST. ELETRICOS		G2 GESTÃO EM SERV.		ACR ILUM. PÚBLICA			
	CONTATO	GILMAR SCHIAVONI		FÁBIO ISRAEL DA SILVA		CLAUDINEI LUNARDON			
	TELEFONE / E-MAIL / SITE	(43) 3154-2828		(41) 99147-3287		acr.mo@hotmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ MATERIAL	R$ MÃO-DE-OBRA
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V4 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÁXIMA DE 70W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.250 LÚMENS; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 984,00	R$ 45,00	R$ 1.094,00	R$ 40,00	R$ 1.012,00	R$ 45,00	R$ 1.030,00	R$ 43,33

		FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		MÉDIA PREÇO R$	
	EMPRESA	STEL SIST. ELETRICOS		G2 GESTÃO EM SERV.		ACR ILUM. PÚBLICA			
	CONTATO	GILMAR SCHIAVONI		FÁBIO ISRAEL DA SILVA		CLAUDINEI LUNARDON			
	TELEFONE / E-MAIL / SITE	(43) 3154-2828		(41) 99147-3287		acr.mo@hotmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ MATERIAL	R$ MÃO-DE-OBRA
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 5KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS, COM GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS	R$ 41,00	R$ 6,00	R$ 32,00	R$ 6,00	R$ 48,00	R$ 6,00	R$ 40,33	R$ 6,00

		FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		MÉDIA PREÇO R$	
	EMPRESA	STEL SIST. ELETRICOS		G2 GESTÃO EM SERV.		ACR ILUM. PÚBLICA			
	CONTATO	GILMAR SCHIAVONI		FÁBIO ISRAEL DA SILVA		CLAUDINEI LUNARDON			
	TELEFONE / E-MAIL / SITE	(43) 3154-2828		(41) 99147-3287		acr.mo@hotmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ MATERIAL	R$ MÃO-DE-OBRA
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PP, ISOLAMENTO 0,6/1 KV COM SITOLA DE 3X2,5MM2	R$ 14,30	R$ 4,00	R$ 14,00	R$ 3,20	R$ 16,00	R$ 4,00	R$ 14,77	R$ 3,73

000051

TABELA DE COTAÇÃO DE INSUMOS / SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

		FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		MÉDIA PREÇO R$	
	EMPRESA	STEL SIST. ELETRICOS		G2 GESTÃO EM SERV.		ACR ILUM. PÚBLICA			
	CONTATO	GILMAR SCHIAVONI		FÁBIO ISRAEL DA SILVA		CLAUDINEI LUNARDON			
	TELEFONE / E-MAIL / SITE	(43) 3154-2828		(41) 99147-3287		acr.mo@hotmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ MATERIAL	R$ MÃO-DE-OBRA
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRÃO COPEL MODELO BR2, INCLUSIVE ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM POSTE	R$ 335,00	R$ 25,00	R$ 384,00	R$ 30,00	R$ 363,00	R$ 25,00	R$ 360,67	R$ 26,67

		FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		MÉDIA PREÇO R$	
	EMPRESA	STEL SIST. ELETRICOS		G2 GESTÃO EM SERV.		ACR ILUM. PÚBLICA			
	CONTATO	GILMAR SCHIAVONI		FÁBIO ISRAEL DA SILVA		CLAUDINEI LUNARDON			
	TELEFONE / E-MAIL / SITE	(43) 3154-2828		(41) 99147-3287		acr.mo@hotmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ MATERIAL	R$ MÃO-DE-OBRA
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIAS	R$ 12,00	R$ 3,00	R$ 13,30	R$ 2,00	R$ 11,00	R$ 3,00	R$ 12,10	R$ 2,67

		FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		MÉDIA PREÇO R$	
	EMPRESA	STEL SIST. ELETRICOS		G2 GESTÃO EM SERV.		ACR ILUM. PÚBLICA			
	CONTATO	GILMAR SCHIAVONI		FÁBIO ISRAEL DA SILVA		CLAUDINEI LUNARDON			
	TELEFONE / E-MAIL / SITE	(43) 3154-2828		(41) 99147-3287		acr.mo@hotmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ MATERIAL	R$ MÃO-DE-OBRA
7	SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPORTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA COM LÂMPADA HID (LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), BRAÇO INADEQUADO, CABOS ELÉTRICOS INUTILIZÁVEIS E CONEXÕES; FIXADOS EM POSTE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (ALTURA ATÉ 10M); REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NORMATIZADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS	NÃO	R$ 70,00		R$ 110,00	NÃO	R$ 85,00	NÃO	R$ 88,33

		FORNECEDOR 1		FORNECEDOR 2		FORNECEDOR 3		MÉDIA PREÇO R$	
	EMPRESA	STEL SIST. ELETRICOS		G2 GESTÃO EM SERV.		ACR ILUM. PÚBLICA			
	CONTATO	GILMAR SCHIAVONI		FÁBIO ISRAEL DA SILVA		CLAUDINEI LUNARDON			
	TELEFONE / E-MAIL / SITE	(43) 3154-2828		(41) 99147-3287		acr.mo@hotmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO DO INSUMO / SERVIÇO ESPECIALIZADO	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ UNITÁRIO MATERIAL	R$ UNITÁRIO MÃO-DE-OBRA	R$ MATERIAL	R$ MÃO-DE-OBRA
8	DESCARTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA COM LÂMPADA HID (LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), BRAÇO INADEQUADO, RELÉ, CABOS ELÉTRICOS INUTILIZÁVEIS E CONEXÕES; COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF POR EMPRESA CREDENCIADA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA	NÃO	R$ 15,00	NÃO	R$ 35,00	NÃO	R$ 23,00	NÃO	R$ 24,33

Luiz Fernando Biaggi Ferri
Engº - Responsável Técnico do Município
CREA/PR 175.592/D

000052

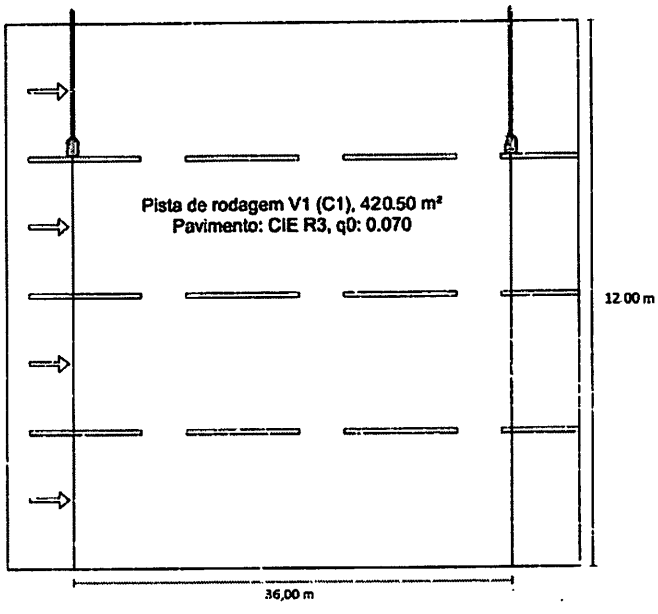

- Largura da pista de rolamento: 12,00 metros;
- Comprimento do braço extensor (4): 3 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 12 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,7 metros.

3.1.1.4. Parâmetros específicos para a Via **V1** -- Calçada **P1**:

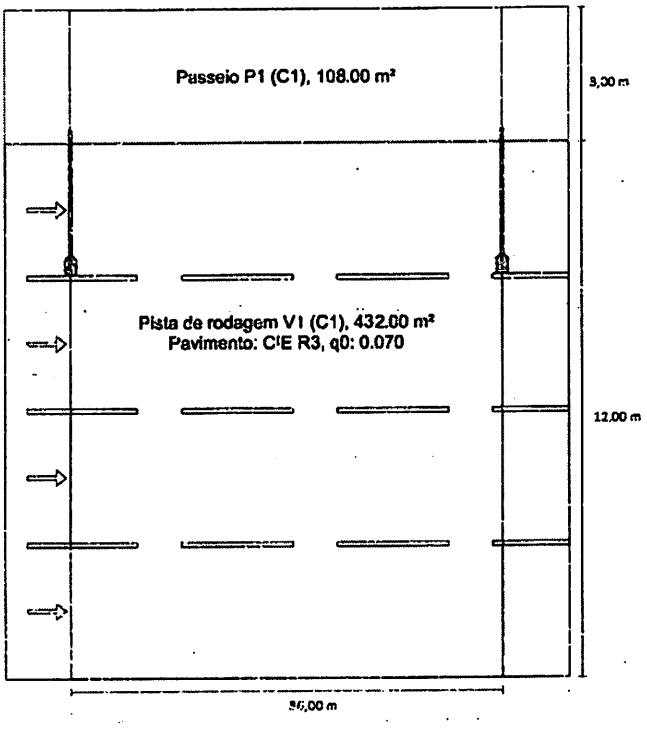

- Largura da pista de rolamento: 12,00 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,70 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,3 metros.

3.1.1.5. Parâmetros específicos para a Via **V2** -- Calçada **P2**:

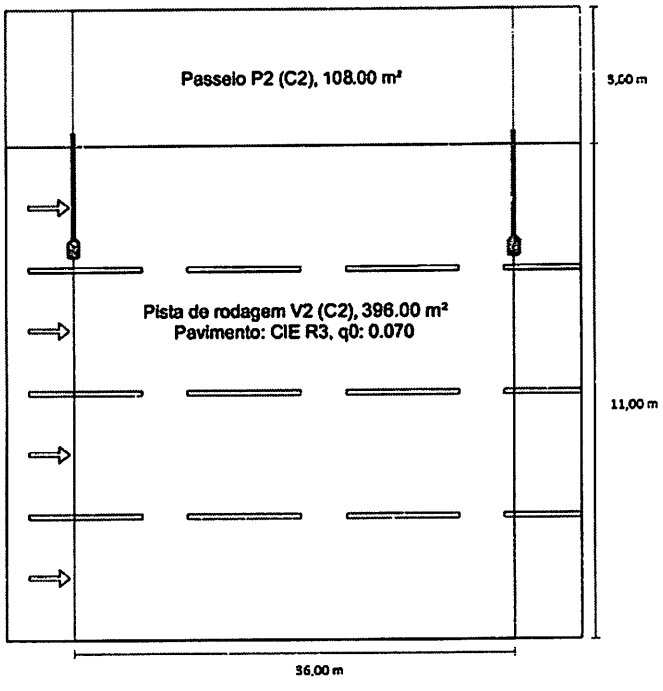

- Largura da pista de rolamento: 12,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,30 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,00 metros.

3.1.1.6. Parâmetros específicos para a Via **V3** – Calçada **P3**:

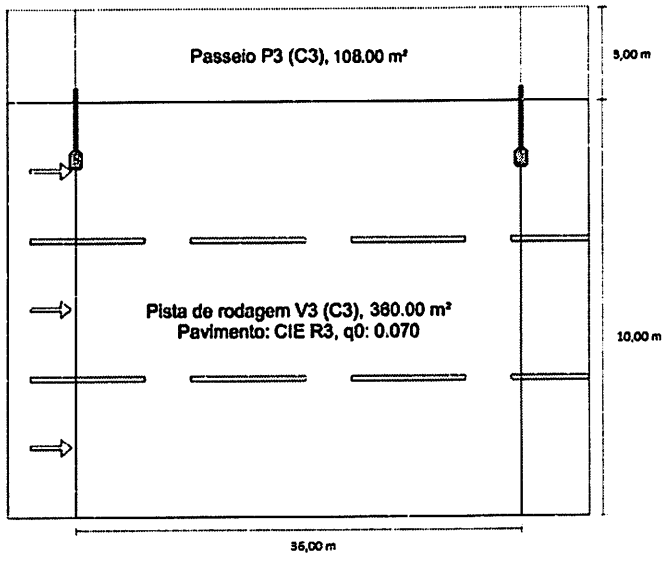

- Largura da pista de rolamento: 10,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,10 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 1,80 metro.

3.1.1.7. Parâmetros específicos para a Via **V4** – Calçada **P4**:

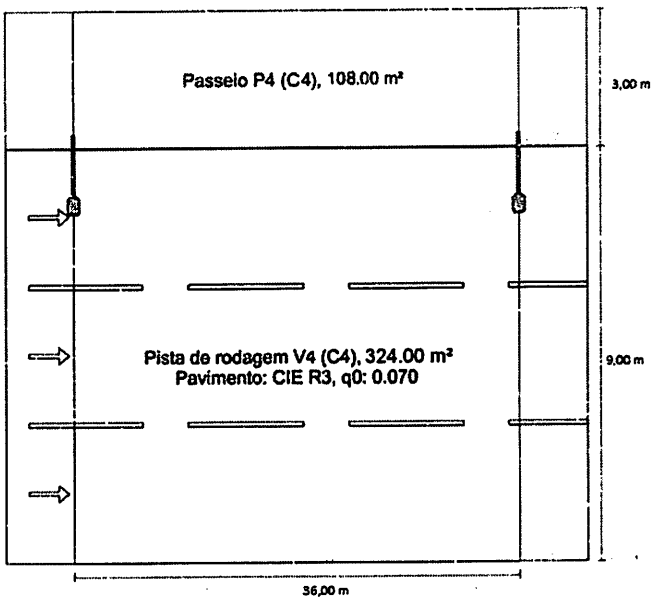

- Largura da pista de rolamento: 9,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 1,30 metro;
- Altura do ponto de luz (1): 7,5 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 1,0 metro.

3.1.2. Resultados mínimos do Estudo Luminotécnico:

Os resultados mínimos do estudo luminotécnico, para a aceitação do produto, devem ser:

3.1.2.1. Para todas as vias:

- Fator de manutenção 0.70

3.1.2.2. Para Via **V1** – Super postes:

- **V1** – Iluminância Média Mínima ≥30 lux e Fator de Uniformidade Minimo ≥0,40

3.1.2.3. Para Via **V1** – Calçada **P1**:

- **V1** – Iluminância Média Mínima ≥30 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,40
- **P1** – Iluminância Horizontal Média ≥20 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,30

3.1.2.4. Para Via **V2** – Calçada **P2**:

- **V2** - Iluminância Média Mínima ≥20 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,30
- **P2** - Iluminância Horizontal Média ≥10 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,25

3.1.2.5. Para Via **V3** – Calçada **P3**:

- **V3** - Iluminância Média Mínima ≥15 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,20
- **P3** - Iluminância Horizontal Média ≥5 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,20

3.1.2.6. Para Via **V4** – Calçada **P4**:

- **V4** - Iluminância Média Mínima ≥10 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,20

- **P3** - Iluminância Horizontal Média ≥3 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,20

4. ESPECÍFICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS

4.1. Relé Fotocontrolador

O relé foto controlador deve ter 3 pinos e controle eletrônico, do tipo LN (liga de noite) e FD/fail off (falha desligado), conforme a norma ABNT NBR 5123. Deve ter o invólucro em policarbonato com proteção UV; capacidade de carga de 1000W resistivo, com proteção contra surtos de 5kA; índice de proteção IP-66; tensão de funcionamento de 127V a 220V e 60Hz; durabilidade dos contatos maior do que 30.000 (trinta mil) ciclos (com apresentação de ensaio em laboratório independente); e garantia mínima de 5 anos.

4.2. Cabos

Para a instalação das luminárias, deve ser utilizado um cabo HEPR de 3 vias de 2,5mm² cada e isolamento de 1kV, cor preta do isolamento externo e um dos fios deve ter o isolamento na coloração amarela e verde para ser utilizado como aterramento, de acordo com os padrões nacionais. Deve ser capaz de operar em regime permanente na temperatura interna da luminária e nas condições climáticas do município.

O terceiro condutor do cabo HEPR (na coloração amarela e verde) deve ser utilizado para conectar o aterramento da luminária à malha de aterramento ou ao neutro da rede BT (baixa tensão) da concessionária, conforme o caso.

4.3. Conectores

Deverão ser considerados na composição do preço do serviço de instalação, todos os conectores necessários para a correta conexão das luminárias na rede de energia.

Para a conexão da luminária ao cabo HEPR devem ser utilizados conectores apropriados, não devendo ser realizadas, em hipótese alguma, ligações sem conector (charrua). Para a conexão do cabo HEPR à rede de BT da concessionária, deverão ser utilizados conectores do tipo cunha ou perfurante, sempre respeitando todas as normas nacionais e da concessionária de energia.

4.4. Elementos de fixação do Braço de IP

Deverão ser considerados na composição do preço para fornecimento e instalação dos braços, todos os componentes necessários para a correta realização do serviço, tais como, parafusos, porcas, arruelas, cintas, abraçadeiras, hastes etc.

5. PARA ASSINATURA DO CONTRATO

No ato da assinatura do contrato deverão estar presentes representantes do CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, o fiscal e responsável técnico pelo objeto contratado. Nessa oportunidade, serão tratadas as especificidades do objeto contratado, devendo o licitante vencedor apresentar:

5.1. Cópia de documento de responsabilidade técnica pela execução deste objeto (Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou outro documento equivalente), devidamente recolhido(a) e assinado(a) pelo profissional habilitado e autorizado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, o(a) qual ficará arquivado(a), juntamente com os demais documentos referentes a esta contratação;

5.2. Caso a PROPONENTE tenha apresentado, na fase da licitação, um pré-contrato de prestação de serviços com o(s) profissional(is) necessário(s) à execução das atividades, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar a comprovação do vínculo contratual ou empregatício com o(s) mesmo(s), sob pena de descumprimento de obrigação estabelecida no Edital, com respectivas sanções administrativas;

5.3. A relação do(s) trabalhador(es) capacitado(s) para o desempenho das funções, cujos cursos de capacitação deverão ser ministrados sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado, com o(s) respectivo(s) certificado(s) atualizado(s) de conclusão do(s) curso(s) de capacitação (NR10 e NR35), bem como, demonstrar a disponibilidade de equipamentos necessários e apropriados ao desempenho dos serviços;

5.3.1. O profissional habilitado e autorizado previsto neste subitem 5.3 pode ou não ser mesmo profissional previsto no subitem 5.2;

5.3.2. O curso de capacitação do trabalhador só terá validade se realizado pela PROPONENTE participante deste certame que o capacitou.

5.4. Caso a CONTRATADA decida pela utilização de equipamentos de guindar para elevação de pessoas, deverá comprovar também o curso de qualificação atualizado da Norma Regulamentadora – NR 12.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE NO CERTAME

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e legislação vigente, a empresa provisoriamente classificada como primeira colocada que não cumprir todas as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência será desclassificada do certame. Em decorrência disso, a próxima empresa melhor classificada será convocada para, no mesmo prazo regulamentar, apresentar os documentos exigidos neste edital. A empresa mais bem classificada que atender às disposições deste Termo e do Edital de Licitação será considerada a vencedora do certame.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro dia da data de assinatura do contrato.

8. SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA

Todos os braços das luminárias deverão ser substituídos por braços novos do tipo BR2, que permita a adequada fixação de luminária em LED.

Estão previsto parafusos, arruelas e demais ferragens para a fixação dos braços.

9. REMOÇÃO E DESCARTE DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EXISTENTES

Sob hipótese alguma as lâmpadas poderão ser quebradas ou descartadas aleatoriamente. Em caso de luminárias que já se encontram quebradas, a CONTRATADA deve registrar o estado da luminária antes de retirá-la do local onde está instalada para demonstrar que não foi responsável pelo dano.

a) A CONTRATADA se compromete e se responsabiliza pela utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários pelo manuseio e remoção das lâmpadas e materiais retirados.

a.1) A CONTRATADA poderá realizar o descarte dos bens removidos, **desde que,** credenciada por Órgão Ambiental competente, caso contrário, deverá, por conta e risco, terceirizar esse serviço. O responsável pelo descarte fica obrigado pelo acondicionamento, armazenamento e transporte, até a

destinação final adequada do(s) bem(ns) removido(s), devendo, às suas expensas, assegurar-se contra todos os riscos, de acordo com a legislação vigente e normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

a.2) Ao final dos trabalhos a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Destinação Final – CDF, contendo as seguintes informações: empresa geradora, tipo de resíduo, data de encaminhamento e descrição sucinta da técnica de destinação utilizada. O CDF deve estar assinado pela empresa que efetivamente realizou a destinação final ao resíduo.

a.3) O Certificado de Destinação Final – CDF deverá constar a relação de todo material retirado (luminárias, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, relés e conectores), bem como, a quantidade. O total de material retirado deverá ser compatível àqueles adquiridos e instalados.

b) Em se tratando de cabos de cobre e/ou braços retirados, após a contagem e conferência pelo fiscal, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser entregue(s) no almoxarifado do Município.

10. FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais e serviços serão recebidos por ponto, onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

O fiscal designado deverá se certificar, a cada luminária removida, a substituição pela licitada, podendo, na oportunidade da vistoria, solicitar informações, ficando a CONTRATADA obrigada a prestá-las.

Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, a ser(em) designado(s) para tanto, o(s) qual(is), também, verificará(ão), a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, o(s) objeto(s) será(*ão*) considerado(*s*) como recebido(*s*) definitivamente. A partir do recebimento definitivo será considerado o início

do prazo de garantia, que deve ser de no mínimo 5 (cinco) anos, conforme previsto neste Termo de Referência.

O Município não se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalações inadequadas e/ou guarda do(s) bem(ns).

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços será feita por licitação, do tipo menor preço global, na modalidade pregão eletrônico, em lote único. A escolha dessa forma de contratação objetiva reduzir os custos de aquisição, ampliar a concorrência entre os fornecedores, otimizar os trabalhos de gestão e fiscalização do contrato, proporcionar ganhos com aumento de escala, reduzir riscos e problemas durante a execução dos serviços e aumentar a segurança na necessidade de acionamento de garantia contratual.

Não será permitida a participação de PROPONENTES em Consórcios ou Terceirizações, possibilitando que empresas especializadas em fornecimento e instalação forneçam serviço de maior qualidade ao CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá possuir cadastro na Copel em manutenção de redes.

12. PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA

12.1. O pagamento da última parcela fica condicionado à apresentação de:

a) Protocolo de entrega da atualização do Cadastro dos serviços executados junto a Concessionária;

b) CDF – Certificado de Destinação Final, que será arquivado juntamente as medições dos serviços;

c) Termo de Recebimento Provisório.

12.2. Os valores referentes à última parcela não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

Congonhinhas, 29 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961
Dados: 2024.03.01 14:10:32 -03'00'

Luiz Fernando Biaggi Ferri
CREA-PR: 175.592/D

CERTIDÃO N.º 075/2024
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo nº **031/2024** – Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: Contratação de empresa para substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 272 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); 272 conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a dotação **350 – *4.4.90.51.00 – Obras e Instalações,*** constantes na LOA 2024 mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município na data deste parecer, para o exercício de 2024.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS — R$ 385.255,69

EXERCÍCIO	DESPESA	DISTRIBUIÇÃO (R$)	VALOR ESTIMADO (R$)	SALDO DA DESPESA (R$)
2024	Dotação 350 - Obras e Instalações de Rede de Iluminação		272.000,00	
2024	Dotação 350 - Obras e Instalações de Rede de Iluminação		113.255,69	
Total			R$ 385.255,69	

Lei 4.320/64

Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90° A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

As execuções de despesas sem o prévio empenho e sem o devido saldo orçamentário será de responsabilidade dos secretários municipais/ordenadores de despesa

no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento das despesas que gerarem.

Congonhinhas – PR, 21 de maio de 2024.

ELIZIANE DIONISIO:06631349940
Assinado de forma digital por ELIZIANE DIONISIO:06631349940
Dados: 2024.05.21 16:09:27 -03'00'

ELIZIANE DIONISIO
CONTADORA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **THAIS FERREIRA**, ocupante do cargo de chefe da Divisão de Administração Geral, para desempenhar junto ao setor de Licitação as seguintes funções: Coordenar as atividades relacionadas aos processos licitatórios, interpretar e aplicar corretamente a legislação de licitações, elaborar e assinar editais e garantir a publicação adequada dos editais e demais responsabilidades que couber nas atividades rotineiras, a partir de 13/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 11 de março de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

Diário Oficial

Poder Executivo

www.congonhinhas.pr.gov.br Cidade de Congonhinhas - PR

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.

ANO 2024 EDIÇÃO Nº 210 CONGONHINHAS, 12 de Março de 2024.

PORTARIA Nº 116/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **THAIS FERREIRA**, ocupante do cargo de chefe da Divisão de Administração Geral, para desempenhar junto ao setor de Licitação as seguintes funções: Coordenar as atividades relacionadas aos processos licitatórios, interpretar e aplicar corretamente a legislação de licitações, elaborar e assinar editais e garantir a publicação adequada dos editais e demais responsabilidades que couber nas atividades rotineiras, a partir de 13/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 11 de março de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 013/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela **Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº1.216/2023
ANO 2024 EDIÇÃO Nº 173 CONGONHINHAS, 03 de Janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 013/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela **Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 21 de dezembro de 2024.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /
(Processo Administrativo n.º 031)

O MUNICÍPIO de Congonhinhas, torna público que, às horas do dia de do ano de , realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** modo de disputa **ABERTO,** nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE INSTALAÇÃO

OBJETO

1.1 A presente licitação, do tipo de menor preço, a preço global, modo de disputa aberto, tem por objeto o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 272 un. de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); 272 conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto.	272 uni.	385.255,68	180

SAM: 39

1.2 Trechos - Local de Instalação: Município de Congonhinhas – PR
Rua Nilson Mesquita

Rua Aparecido Pereira da Silva
Rua Maria Jorge Aiub
Rua Leonardo Sguissardi Araujo Durães
Rua Silverio Martins de Almeida
Rua William Duraes Freire
Rua Cecilia T Landgraf
Rua Jeová Alves Cardoso
Rua Gerson Aparecido Borges
Rua Manoel Antonio de Paiva
Rua Amadeu Mariano
Rua 1
Rua São João
Rua Santa Catarina
Rua 2
Estrada Rural
Rua A
Rua B
Rua C
Rua D
Rua E
Rua F
Rua G
Rua Curitiba
Rua Projetada B
Rua São Paulo
Rua São Luiz
Rua Camões
Rua Cornélio Procópio
Rua Congoinhas
Rua Marconi
Av. Curitiba
Rua Londrina
Rua João Giraldis
Rua João Ferreira do Vale
Rua Santa Mariana
Rua Um
Rua Imbaú
Rua Ibaiti
Rua Maringá
Rua Apucarana
Rua Nova Fátima
Rua São Jerônimo

1.3 Os bens, objeto deste Edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01**.

1.3.1. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na

desclassificação do licitante.

1.4 Os bens deverão ser entregues e instalados conforme o item 1.1 e Anexo 01, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) bem(ns) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **ComprasGov**, no sítio eletrônico **www.gov.br/compras**.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão **UASG:987517- PE Nº..... (*www.gov.br/compras).***

2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.

2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: *licitacao@congonhinhas.pr.gov.br ou protocolar no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Congonhinhas-Pr, localizada na Avenida Dr David Xavier da Silva,266.*.

2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema *ComprasGov,* no sítio eletrônico *www.gov.br/compras.*

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **ComprasGov,** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **ComprasGov**, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **ComprasGov**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou

jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.° 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de

microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento

em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o objeto/marca/modelo dos materiais, unidade, valor unitário, valor total do item e valor total, conforme Anexo I.

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto

licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R$0,01*(um centavo)* em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10 min, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 min e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.6.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ((https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de *2h (duas horas)*, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
g) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo V.
h) Declaração (Anexo V), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis)

anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).

i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

c) Prova de regularidade com as fazendas:

a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo V.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.

b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante.

g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP
a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);
c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de

homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, a ser(em) designado(s) para tanto, o(s) qual(is), também, verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

12.2 O(s) bem(ns) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito bem(ns) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o objeto.

12.5 No caso de bem(ns) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

13 DA GARANTIA

13.1 O licitante contratado ficará obrigado a garantir a *qualidade dos bens* contra defeitos de fabricação ou perdas precoces, sem custos adicionais, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e de 01 (um) ano para os serviços de instalação. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

13.2 Durante o prazo de garantia o Contratante deverá informar a Contratada, se necessário, via ofício e/ou e-mail, providências para a substituição da(s) peça(s) com defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do comunicado, para que o município providencie a substituição.
13.3 A ação corretiva exigida é aquela destinada a sanar os defeitos apresentados pelos materiais fornecidos e instalados, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos mesmos.
13.4 Durante o(s) prazo(s) de garantia a solução do problema deverá ser executada no próprio local onde se encontre o(s) bem(ns), caso contrário, a empresa contratada deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução e instalação do mesmo.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % ( ) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.
17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico *http://www.congonhinhas.pr.gov.br/* , bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.
17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Congonhinhas*– Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
18.1.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(ES) QUALIFICADOS(S)
18.1.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS
18.1.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS
18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
18.1.7 ANEXO VII – PLANILHA DE SERVIÇOS (ARQUIVO DIGITAL)
18.1.8 ANEXO XVIII CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
18.1.9 ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE GARANTIA
18.1.10 ANEXO X – MAPAS E PLANTAS
18.1.11 ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO
18.1.12 ANEXO XII – MODELO DE PLACA
18.1.13 ANEXO XIII – MODELO DE PROCURAÇÃO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

, de de 20 .

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

ARQUIVO DIGITAL

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º ____ / __ .

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor: CNPJ/CPF: Endereço: Bairro: CEP: Telefone: Fax: E-mail: Inscrição Estadual: Cidade: Estado:		
Banco:	Agência:	Conta corrente:

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ( )	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Alíquota % ICMS

Bem ( )			R$	R$		

1. O valor para fornecimento do objeto acima é de R$ ___ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

2. O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo)** **(inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **(inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pelo Pregoeiro.

4. O prazo de garantia de fabricação do objeto é de 05 (cinco) anos e de 01 (um) ano para os serviços de instalação, contados da data da expedição do termo recebimento definitivo do objeto licitado.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins, do disposto no §1°, do art. 63 da Lei Federal n.° 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Atenciosamente,

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(ES) QUALIFICADO(S)

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref. : Edital de Pregão nº /

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará para a execução do objeto licitado, trabalhador devidamente qualificado, conforme estabelecido na NR10 - Instalações e Serviços em Eletricidade e na NR35 - Trabalho em Altura.

Se vencedor do certame, nos comprometemos a entregar o(s) certificado(s) de conclusão do(s) curso(s) de qualificação da NR10 e NR35 atualizados, de todos os envolvidos nesta fase, quando da assinatura do contrato.

, de de 20 .

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

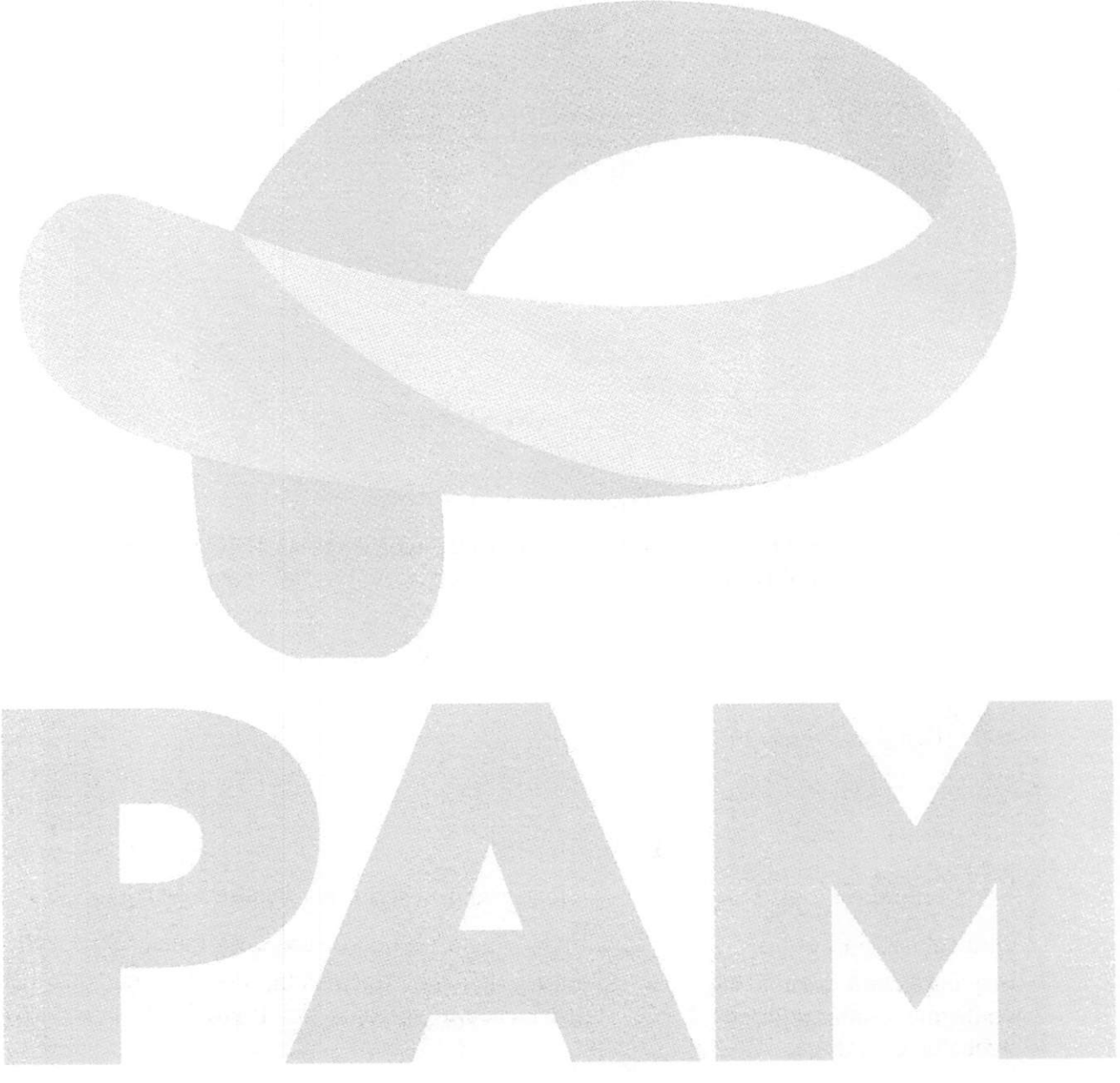

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Edital de Pregão nº /

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará durante a execução do objeto contratado, todo e qualquer recurso(s) necessário(s) e apropriado(s) de proteção ao desempenho dos serviços, com aparelhamento, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e ferramentas, , bem como, realizará a fiscalização no usos desses equipamentos de segurança.

Na utilização de máquinas e equipamentos de guindar para elevação de pessoas, será comprovado na assinatura do contrato o curso de qualificação atualizado dos trabalhadores envolvidos - NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

, de de 20 .

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

O Signatário da presente, Carteira de Identidade n.º , representante legal, em nome da Empresa , CNPJ/MF , declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa , CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

000080

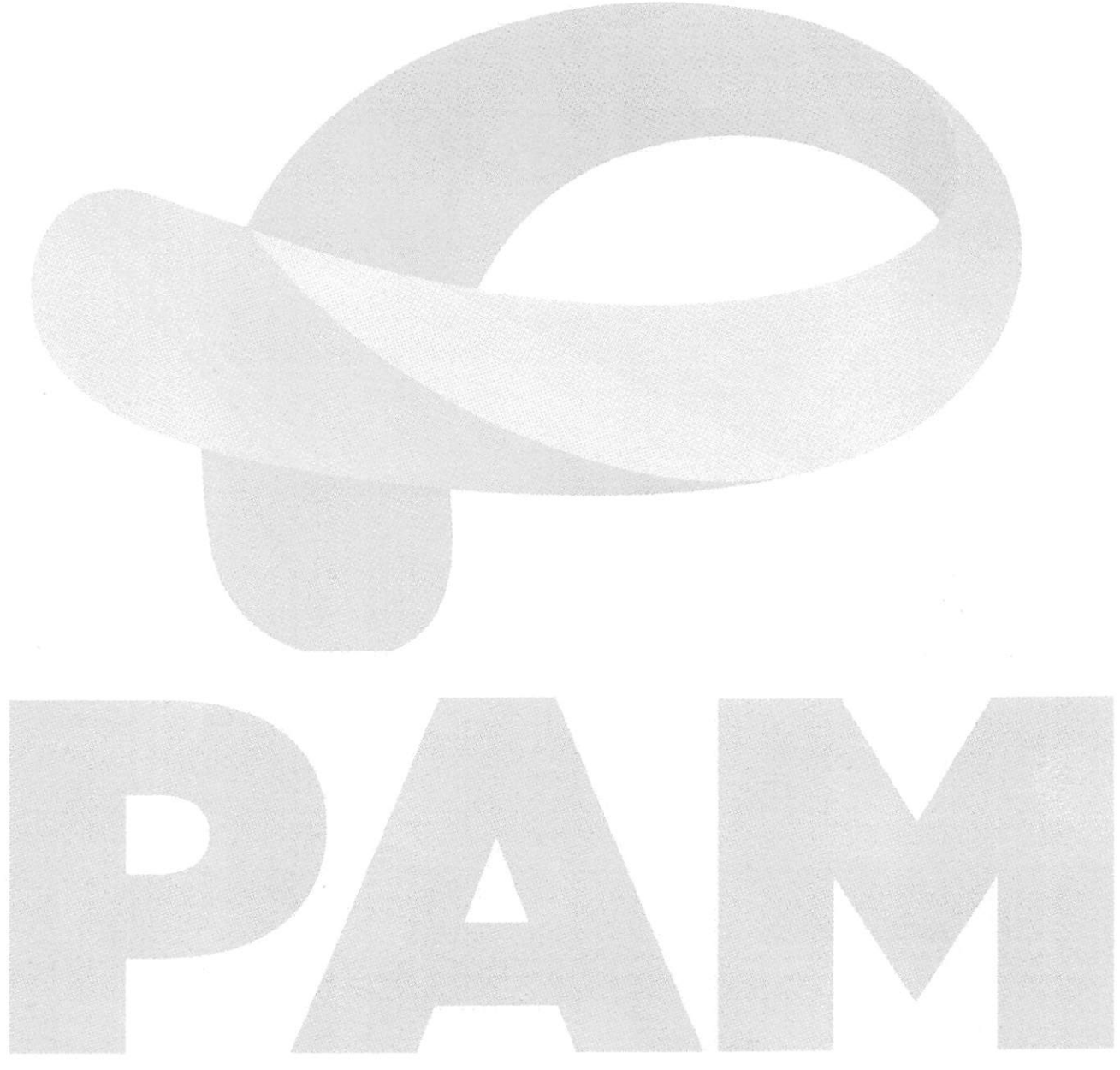

ANEXO VII

ARQUIVO DIGITAL

ANEXO XVIII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº /20									
PROPONENTE:								PRAZO DE EXECUÇÃO	
MUNICÍPIO:									
OBJETO:									
Item (ns)	Descrição	Valor etapa	% sobre total	Prazo de Execução (dias)					
				30	60	90	120	150	180
		R$	%						
		R$	%						
		R$	%						
		R$	%						
		R$	%						
		R$	%						
		R$	%						
		R$	%						
		R$	%						
		R$	%						
		R$	%						
		R$	%						
		R$	%						
		R$	%						
		R$	%						
		R$	%						
		R$	%						
		R$	%						
		R$	%						
		R$	%						
		R$	%						
		R$	%						
Total									
Cronograma Físico Financeiro (Medições efetuadas em 30, 60, 90, 120, 150 e 180 dias após o fornecimento e instalação serviços									
Percentual realizado	%	%	%				%		
Valor estimado	R$	R$	R$				R$		

, de de 20 .

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(Carimbo, nome, RG nº, Conselho de Classe nº)

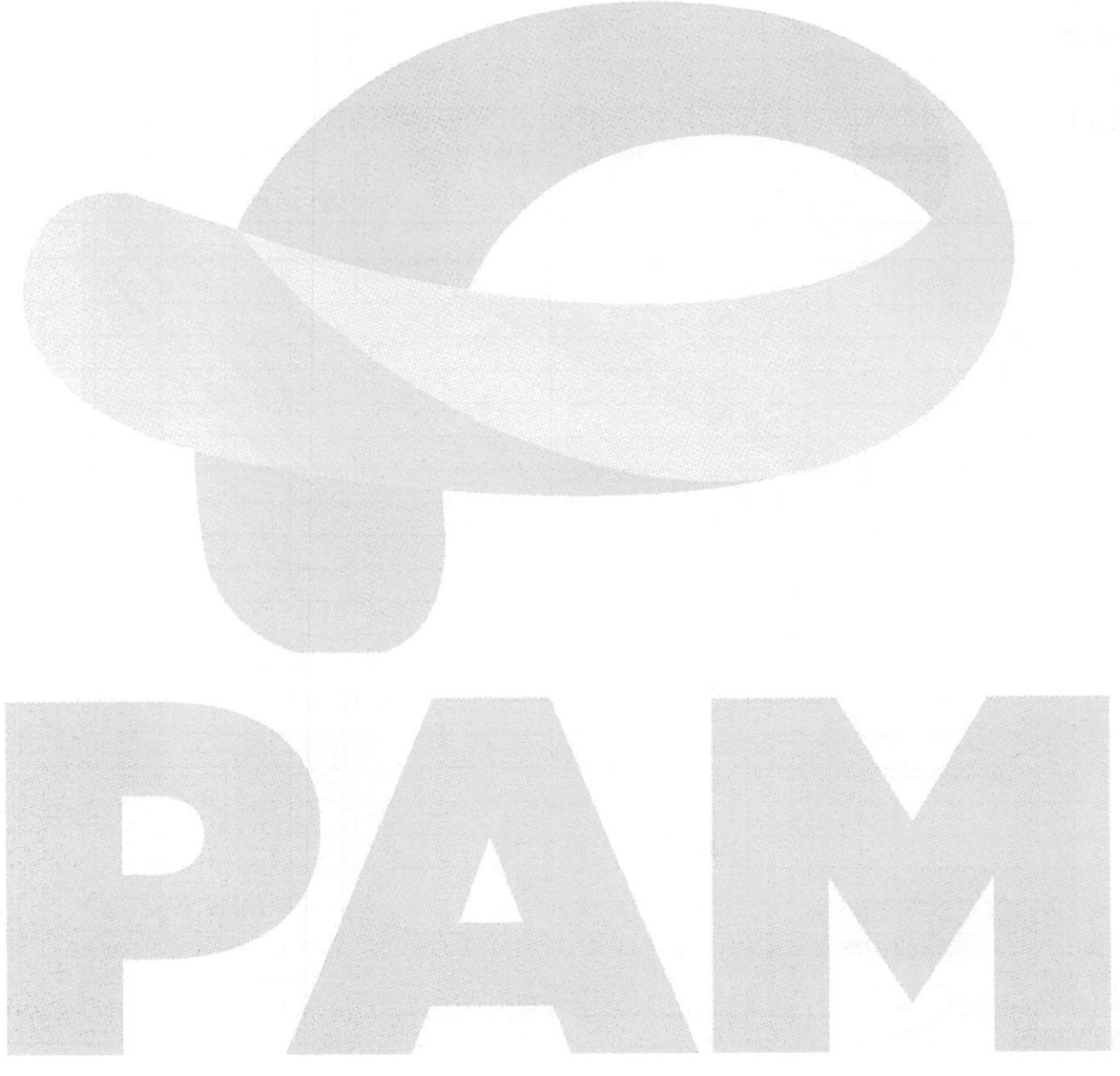
PAM

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Ref.: Edital de Pregão nº /

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá durante o período de garantia de 05 (cinco) anos, às suas expensas, os reparos e/ou substituição do(s) bem(ns) que apresente avarias, falhas, defeito de fabricação ou perdas precoces de especificações técnicas.

A instalação do bem fornecido, terá garantia de 01 (um) ano, sem custo adicional ao contratante.

, de de 20 .

_____

(*Nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

ANEXO X

MAPAS E PLANTAS (se houver)

Ref.: Edital de Pregão nº /

ANEXO XI

CONTRATO Nº /

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n. º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n. º (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n. º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n. º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n. º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência: - lote nº .

1.2 A CONTRATADA entregará e instalará o objeto em estrita observância com o indicado no Termo de Referência e demais disposição do edital do Pregão nº , documentos esses que são parte integrante deste contrato.

1.3. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da .

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

4.1 Os serviços e materiais serão recebidos por ponto onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

4.2 Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal, a ser designado para tanto, o(s) qual(is) verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

4.3 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o(s) objeto(s) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do(s) bem(ns) fornecido(s) e instalado(s), número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de – CNPJ n.º .

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de execução – compreendido o fornecimento e instalação do objeto contratado – é de 180(cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do **prazo de execução, com anuência prévia e expressa do Paranacidade,** nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento e instalação do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento e instalação com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento e a instalação do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital, Termo de Referência e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 cumprir integralmente as exigências de segurança e saúde do trabalho;

8.1.4 responsabilizar por eventuais indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros decorrentes do objeto licitado;

8.1.5 realizar a atualização dos serviços executados no cadastro da concessionária;

8.1.6 armazenar corretamente os bens de sua responsabilidade;

8.1.7 providenciar o descarte adequado do(s) bem(ns) removido(s), conforme Termo de Referência

8.1.8 solicitar anuência prévia do Contratante a eventual substituição do profissional e/ou técnico designado;

8.1.9 responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação total ou parcial dos trabalhos, por culpa a si imputável;

8.1.10 manter as condições de habilitação;

8.1.11 providenciar a imediata baixa da ART, em caso de substituição do fiscal ou rescisão contratual;

8.1.12 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.13 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.14 entregar o(s) bem(ns) com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas;

8.1.15 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.16 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.17 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.18 participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.3 da Cláusula Primeira;

8.1.19 elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

9.1.12 organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *inserir o índice cuja adoção deve estar justificada no processo.*

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA

11.1 O CONTRATADO ficará obrigado a garantir a qualidade dos bens contra defeitos de fabricação ou perdas precoces de características técnicas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, e de 01 (um) ano para mão de obra, contados da data do recebimento definitivo dos bens. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

11.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA fica obrigada as suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do comunicado do CONTRATANTE, providenciar a entrega do bem(ns) novo, para que o município promova a substituição.

11.3 Durante o período de 05 (cinco) anos, todos os custos com transporte da mercadoria, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choque e intempéries no deslocamento, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

11.4 O descumprimento do prazo de garantia, implicará aplicação de multa de 10% do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

12.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s), nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

12.3 No caso de bens rejeitados, o CONTRATADO deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com as exigências estabelecidas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.4 Em nenhuma hipótese, o Município se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalação inadequada e/ou guarda do(s) bem(ns).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

13.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

13.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
13.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
13.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
13.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.
14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de , Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____

RG nº RG nº

PARANACIDADE

ANEXO XII

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

ANEXO XIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: , pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por , portador da Carteira de Identidade n.º , CPF n.º , residente e domiciliado na Rua , n.º , Cidade , Estado , CEP .

OUTORGADO: , portador da Carteira de Identidade n.º , e do CPF n.º , residente e domiciliado no(a) , n.º , Cidade , Estado , CEP .

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º , podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20_____.

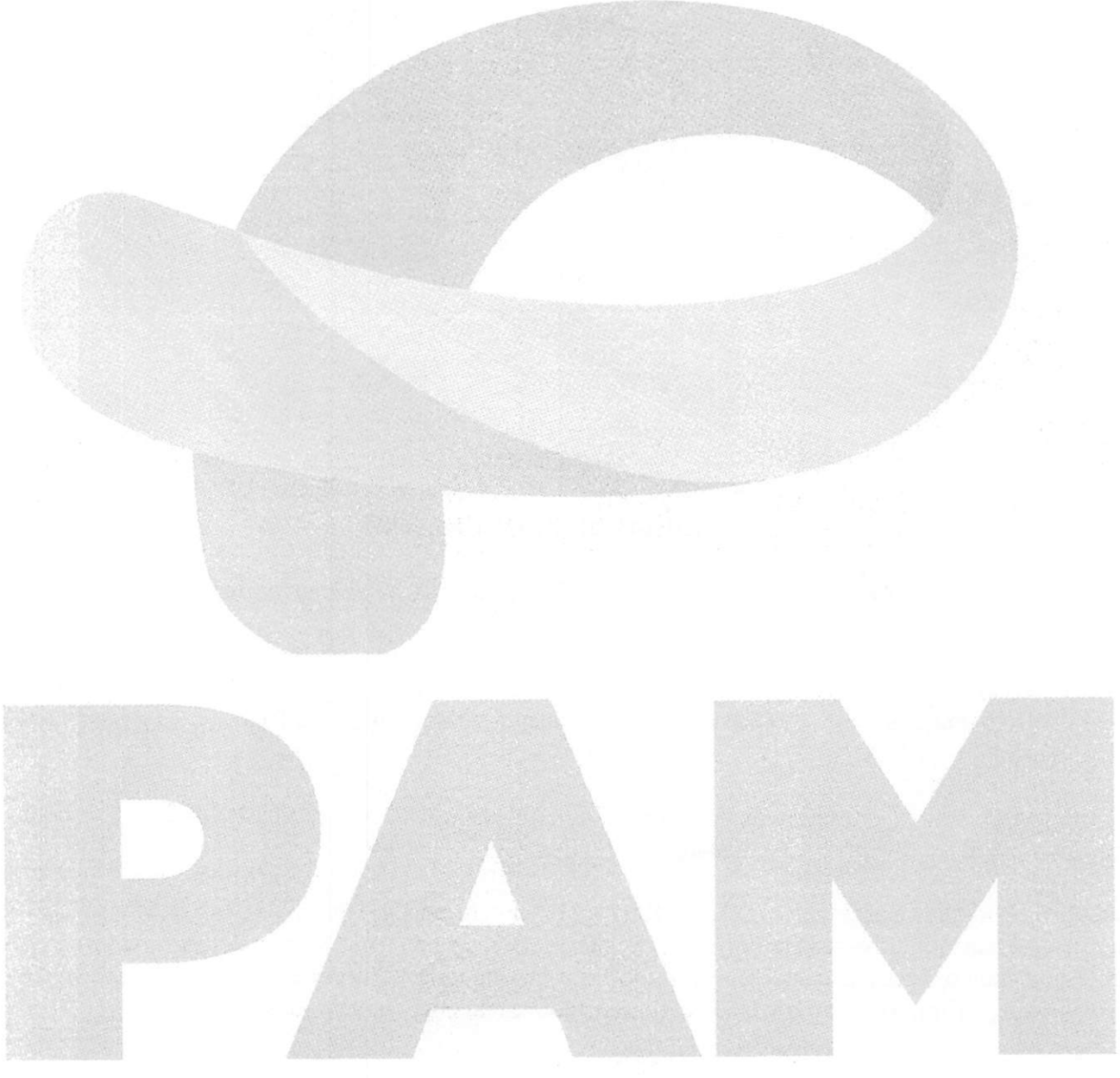
PAM

ANEXO N.º 01

TERMO DE REFERÊNCIA

LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A) Fornecimento e instalação de 272 luminárias para iluminação pública em LED, conforme classificação da via - NBR 5101:2018, com: i) alto fator de potência; ii) baixa distorção harmônica; iii) alto índice de reprodução de cor; iv) aplicação na tensão de 127V a 220V; v) temperatura de cor 4.000K; vi) base para relé de 5 pinos ou superior; vii) vida útil ≥ 70 mil horas; e viii) garantia total de 5 anos;

B) Remoção e descarte adequado dos equipamentos de iluminação substituídos (lâmpadas de descarga, luminárias e reatores);

C) Fornecimento e instalação de 272 relés foto controladores eletrônicos 3 pinos, com durabilidade maior do que 30.000 ciclos (com ensaio em laboratório independente);

D) Fornecimento e instalação de 272 braços para fixação de luminárias em LED (modelo BR2), em substituição de braços existentes incompatíveis para este tipo de luminária;

E) Fornecimento e instalação de 1224 m de cabo de cobre flexível HEPR de 3 vias de 2,5mm² cada e isolamento de 1kV.

1.1. Classificação da Via (tráfego de veículos) – NBR 5101:2018:

V1: trânsito rápido ou arterial (tráfego intenso);

V2: trânsito rápido ou arterial (tráfego médio), ou coletora (tráfego intenso);

V3: coletora (tráfego médio);

V4: coletora (tráfego leve) ou local (tráfego médio).

1.2. Classificação da Via (tráfego de pedestre) – NBR 5101:2018:

P1: uso noturno intenso (calçadões e ruas de comércio);

P2: uso noturno semi-intenso (avenidas, praças e áreas de lazer);

P3: uso noturno moderado (passeios, acostamentos);

P4: uso noturno baixo (passeio de bairro residencial).

2. ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS LED:

2.1. Quantidades de luminárias e potências máximas:

Quantidades de luminárias a serem fornecidas e instaladas:

CLASSIFICAÇÃO DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LÚMENS)	QUANTIDADE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO) *
V3	100	17.500	52	Conforme projeto
V4	70	12.250	220	Conforme projeto

Tabela 01 – Potência máxima e fluxo luminoso mínimo das luminárias.

2.2. Características elétricas e fotométricas das luminárias:

i. Tecnologia de LED do tipo SMD (Surface Mounted Diode);
ii. Eficiência Energética ≥ 170 (lm/W);
iii. Fator de potência ≥ 0,92;
iv. Distorção harmônica total (THD) ≤ 20%;
v. Protetor de surto DPS, classe II ou superior, externo ao driver, ≥10kV e ≥10kA.
vi. Vida útil igual ou superior a 70.000 (setenta mil) horas;
vii. Tensão de trabalho 127V a 220V;
viii. Driver incorporado internamente à luminária, dimerizável por meio do padrão 0-10V ou DALI;
ix. Temperatura de cor 4.000K, com variação aceitável entre 3.710K e 4.260K;
x. Índice de reprodução de cor ≥ 70;
xi. Controle de distribuição limitada ou totalmente limitada.

2.3. Características mecânicas:

i. Proteção mecânica mínima IK08 (grau de proteção contra impacto);
ii. Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection);
iii. Encaixe lateral para braço de Ø48mm e Ø60,3mm;
iv. Parafusos de fixação em aço inoxidável ou galvanizado;
v. Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó na cor cinza, com proteção UV;
vi. Possuir na sua parte superior uma tomada padrão 5 pinos ou superior;
vii. Fácil montagem para instalação;
viii. A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos seus componentes sem perda de vedação e grau de proteção;

ix. Não possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos;

x. Possibilitar manutenção do módulo/placa led ou driver sem a necessidade da troca total do equipamento em caso de falha;

xi. Possuir identificação indelével com as informações: nome do município, número de patrimônio, potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (para controle de garantia e furtos);

xii. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre -5°C e +35°C, no período noturno.

3. CERTIFICAÇÃO, GARANTIA E ESTUDO LUMINOTÉCNICO

A empresa classificada em primeiro lugar, conforme regras do processo licitatório, deverá fornecer juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, exigidos no instrumento convocatório, os seguintes documentos:

a) Certificado e registro de conformidade da(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), emitido(s) pelo INMETRO, além do selo ENCE. A luminária deve atender a todos os requisitos técnicos de segurança e desempenho constantes na portaria do INMETRO nº 62 de 17 de fevereiro de 2022, além das especificações técnicas deste Termo de Referência. Para fins de aprovação da luminária, deve ser informado o número do registro da mesma junto ao INMETRO, bem como serem entregues os relatórios de ensaios e laudos realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem o atendimento a todos os requisitos da portaria supracitada, em vias originais, cópias autenticadas ou arquivos assinados digitalmente.

a.1) Não devem ser entregues, em hipótese alguma, relatórios de luminárias diferentes das que foram indicadas na proposta, atendendo às exigências deste Termo de Referência, exceto se pertencentes a uma mesma família, e compiladas em um único documento.

a.2) O registro deve estar com a situação "Ativa" e será verificado no próprio site do INMETRO.

b) Carta(s) de garantia(s) do(s) fabricante(s), endereçada ao município, com a relação de todos os itens cobertos pela garantia (5 anos) e a data de vigência desta. (luminárias e relés fotoeletrônicos).

b.1) Enquanto durar o período de garantia do fabricante, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com transporte da mercadoria para o Município, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choques e intempéries no deslocamento.

c) Estudo Luminotécnico da(s) luminária(s) a ser(erem) fornecida(s), em conformidade com a NBR 5101:2018, ou projeto elaborado por engenheiro eletricista, e as disposições deste Termo de Referência. O estudo deverá vir assinado pelo responsável técnico.

3.1. Estudo Luminotécnico

A empresa primeira colocada deverá apresentar além do certificado (registrado) do produto emitido pelo INMETRO e a(s) carta(s) de garantia do(s) fabricante(s), o i) estudo luminotécnico impresso e digital (elaborado no Dialux) compreendendo as exigências deste Termo de Referência; e ii) a(s) curva(s) IES do(s) equipamento(s) a ser(erem) fornecido(s).

3.1.1. Parâmetros para o Estudo Luminotécnico:

Os parâmetros abaixo deverão ser adotados, neste estudo, nas simulações e cálculos da iluminâncias e do fator de uniformidade alcançado pela(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), para identificar o ganho em eficiência energética e desempenho do sistema de iluminação pública, decorrente deste investimento.

3.1.1.1. Parâmetros gerais para todos os tipos de Via:

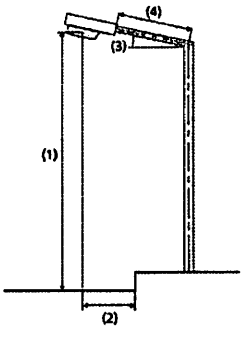

- Largura da calçada: 3,0 metros;
- Distância média entre postes: 36 metros;
- Distribuição: unilateral em cima;
- Inclinação do braço extensor (3): 5°;
- Distância de instalação do poste: (4) – (2) = 0,30 m.

3.1.1.2. Dados da Malha de Cálculo:

a) Deve ser composta por 17 colunas de pontos igualmente distribuídas na direção longitudinal e cinco fileiras de pontos em cada faixa de rolamento, portanto, a quantidade total de pontos de acordo com a tabela:

Número de faixas de rolamentos	**Quantidade de pontos da grade de cálculo**
1	17 x 5 = 85
2	17 x 10 = 170
3	17 x 15 = 255
4	17 x 20 = 340
5	17 x 25 = 425

b) Calçadas/passeios devem possuir duas linhas longitudinais espaçadas entre elas em uma distância "d" e entre uma linha e a extremidade da calçada/passeio adjacente, espaçadas em "d/2"; contendo 17 pontos de cálculo.

3.1.1.3. Parâmetros específicos para a Via **V1** – Super postes

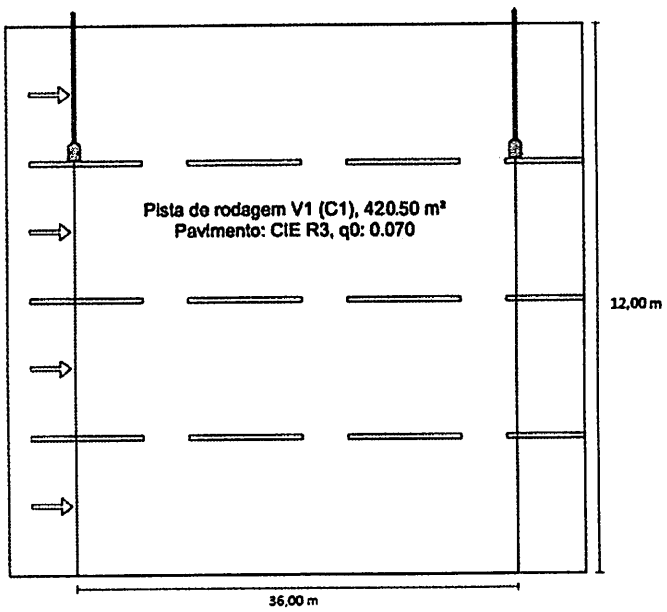

- Largura da pista de rolamento: 12,00 metros;
- Comprimento do braço extensor (4): 3 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 12 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,7 metros.

3.1.1.4. Parâmetros específicos para a Via **V1** – Calçada **P1**:

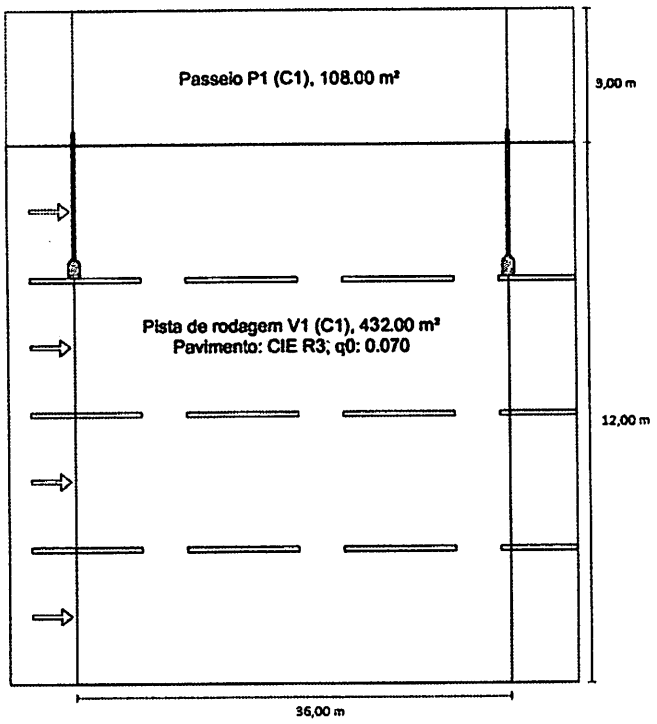

- Largura da pista de rolamento: 12,00 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,70 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,3 metros.

3.1.1.5. Parâmetros específicos para a Via **V2** – Calçada **P2**:

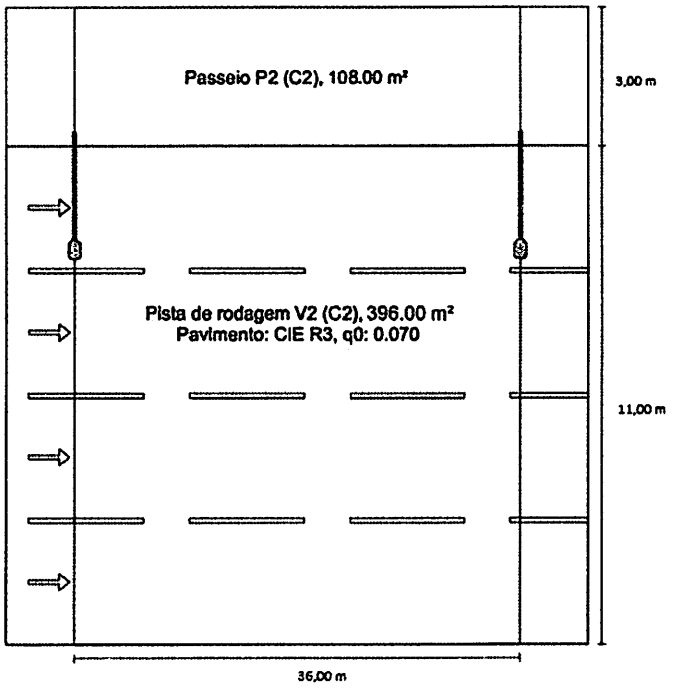

- Largura da pista de rolamento: 12,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,30 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,00 metros.

3.1.1.6. Parâmetros específicos para a Via **V3** – Calçada **P3**:

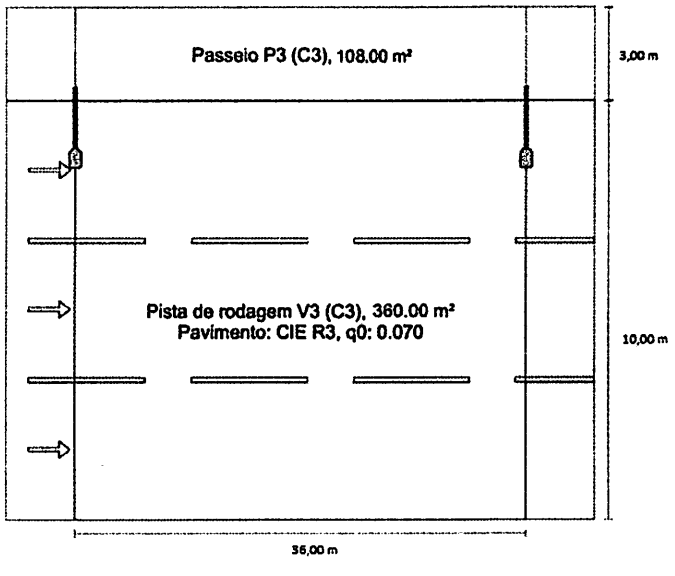

- Largura da pista de rolamento: 10,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,10 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 1,80 metro.

3.1.1.7. Parâmetros específicos para a Via **V4** – Calçada **P4**:

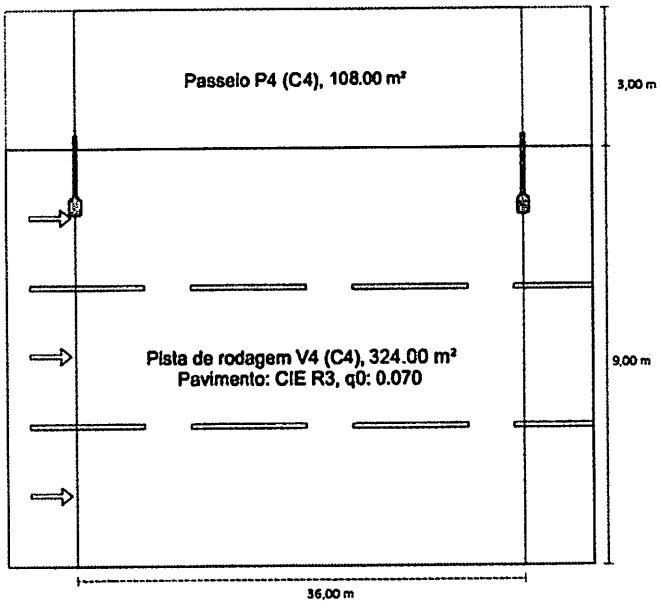

- Largura da pista de rolamento: 9,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 1,30 metro;
- Altura do ponto de luz (1): 7,5 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 1,0 metro.

3.1.2. Resultados mínimos do Estudo Luminotécnico:

Os resultados mínimos do estudo luminotécnico, para a aceitação do produto, devem ser:

3.1.2.1. Para todas as vias:

- Fator de manutenção 0.70

3.1.2.2. Para Via **V1** – Super postes:

- **V1** – Iluminância Média Mínima ≥30 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,40

3.1.2.3. Para Via **V1** – Calçada **P1**:

- **V1** – Iluminância Média Mínima ≥30 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,40
- **P1** – Iluminância Horizontal Média ≥20 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,30

3.1.2.4. Para Via **V2** – Calçada **P2**:

- **V2** - Iluminância Média Mínima ≥20 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,30
- **P2** - Iluminância Horizontal Média ≥10 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,25

3.1.2.5. Para Via **V3** – Calçada **P3**:

- **V3** - Iluminância Média Mínima ≥15 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,20
- **P3** - Iluminância Horizontal Média ≥5 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,20

3.1.2.6. Para Via **V4** – Calçada **P4**:

- **V4** - Iluminância Média Mínima ≥10 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,20

- **P3** - Iluminância Horizontal Média ≥3 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,20

4. ESPECÍFICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS

4.1. Relé Fotocontrolador

O relé foto controlador deve ter 3 pinos e controle eletrônico, do tipo LN (liga de noite) e FD/fail off (falha desligado), conforme a norma ABNT NBR 5123. Deve ter o invólucro em policarbonato com proteção UV; capacidade de carga de 1000W resistivo, com proteção contra surtos de 5kA; índice de proteção IP-66; tensão de funcionamento de 127V a 220V e 60Hz; durabilidade dos contatos maior do que 30.000 (trinta mil) ciclos (com apresentação de ensaio em laboratório independente); e garantia mínima de 5 anos.

4.2. Cabos

Para a instalação das luminárias, deve ser utilizado um cabo HEPR de 3 vias de 2,5mm² cada e isolamento de 1kV, cor preta do isolamento externo e um dos fios deve ter o isolamento na coloração amarela e verde para ser utilizado como aterramento, de acordo com os padrões nacionais. Deve ser capaz de operar em regime permanente na temperatura interna da luminária e nas condições climáticas do município.

O terceiro condutor do cabo HEPR (na coloração amarela e verde) deve ser utilizado para conectar o aterramento da luminária à malha de aterramento ou ao neutro da rede BT (baixa tensão) da concessionária, conforme o caso.

4.3. Conectores

Deverão ser considerados na composição do preço do serviço de instalação, todos os conectores necessários para a correta conexão das luminárias na rede de energia.

Para a conexão da luminária ao cabo HEPR devem ser utilizados conectores apropriados, não devendo ser realizadas, em hipótese alguma, ligações sem conector (charrua). Para a conexão do cabo HEPR à rede de BT da concessionária, deverão ser utilizados conectores do tipo cunha ou perfurante, sempre respeitando todas as normas nacionais e da concessionária de energia.

4.4. Elementos de fixação do Braço de IP

Deverão ser considerados na composição do preço para fornecimento e instalação dos braços, todos os componentes necessários para a correta realização do serviço, tais como, parafusos, porcas, arruelas, cintas, abraçadeiras, hastes etc.

5. PARA ASSINATURA DO CONTRATO

No ato da assinatura do contrato deverão estar presentes representantes do CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, o fiscal e responsável técnico pelo objeto contratado. Nessa oportunidade, serão tratadas as especificidades do objeto contratado, devendo o licitante vencedor apresentar:

5.1. Cópia de documento de responsabilidade técnica pela execução deste objeto (Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou outro documento equivalente), devidamente recolhido(a) e assinado(a) pelo profissional habilitado e autorizado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, o(a) qual ficará arquivado(a), juntamente com os demais documentos referentes a esta contratação;

5.2. Caso a PROPONENTE tenha apresentado, na fase da licitação, um pré-contrato de prestação de serviços com o(s) profissional(is) necessário(s) à execução das atividades, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar a comprovação do vínculo contratual ou empregatício com o(s) mesmo(s), sob pena de descumprimento de obrigação estabelecida no Edital, com respectivas sanções administrativas;

5.3. A relação do(s) trabalhador(es) capacitado(s) para o desempenho das funções, cujos cursos de capacitação deverão ser ministrados sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado, com o(s) respectivo(s) certificado(s) atualizado(s) de conclusão do(s) curso(s) de capacitação (NR10 e NR35), bem como, demonstrar a disponibilidade de equipamentos necessários e apropriados ao desempenho dos serviços;

5.3.1. O profissional habilitado e autorizado previsto neste subitem 5.3 pode ou não ser mesmo profissional previsto no subitem 5.2;

5.3.2. O curso de capacitação do trabalhador só terá validade se realizado pela PROPONENTE participante deste certame que o capacitou.

5.4. Caso a CONTRATADA decida pela utilização de equipamentos de guindar para elevação de pessoas, deverá comprovar também o curso de qualificação atualizado da Norma Regulamentadora – NR 12.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE NO CERTAME

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e legislação vigente, a empresa provisoriamente classificada como primeira colocada que não cumprir todas as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência será desclassificada do certame. Em decorrência disso, a próxima empresa melhor classificada será convocada para, no mesmo prazo regulamentar, apresentar os documentos exigidos neste edital. A empresa mais bem classificada que atender às disposições deste Termo e do Edital de Licitação será considerada a vencedora do certame.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro dia da data de assinatura do contrato.

8. SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA

Todos os braços das luminárias deverão ser substituídos por braços novos do tipo BR2, que permita a adequada fixação de luminária em LED.

Estão previsto parafusos, arruelas e demais ferragens para a fixação dos braços.

9. REMOÇÃO E DESCARTE DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EXISTENTES

Sob hipótese alguma as lâmpadas poderão ser quebradas ou descartadas aleatoriamente. Em caso de luminárias que já se encontram quebradas, a CONTRATADA deve registrar o estado da luminária antes de retirá-la do local onde está instalada para demonstrar que não foi responsável pelo dano.

a) A CONTRATADA se compromete e se responsabiliza pela utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários pelo manuseio e remoção das lâmpadas e materiais retirados.

a.1) A CONTRATADA poderá realizar o descarte dos bens removidos, **desde que,** credenciada por Órgão Ambiental competente, caso contrário, deverá, por conta e risco, terceirizar esse serviço. O responsável pelo descarte fica obrigado pelo acondicionamento, armazenamento e transporte, até a

destinação final adequada do(s) bem(ns) removido(s), devendo, às suas expensas, assegurar-se contra todos os riscos, de acordo com a legislação vigente e normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

a.2) Ao final dos trabalhos a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Destinação Final – CDF, contendo as seguintes informações: empresa geradora, tipo de resíduo, data de encaminhamento e descrição sucinta da técnica de destinação utilizada. O CDF deve estar assinado pela empresa que efetivamente realizou a destinação final ao resíduo.

a.3) O Certificado de Destinação Final – CDF deverá constar a relação de todo material retirado (luminárias, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, relés e conectores), bem como, a quantidade. O total de material retirado deverá ser compatível àqueles adquiridos e instalados.

b) Em se tratando de cabos de cobre e/ou braços retirados, após a contagem e conferência pelo fiscal, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser entregue(s) no almoxarifado do Município.

10. FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais e serviços serão recebidos por ponto, onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

O fiscal designado deverá se certificar, a cada luminária removida, a substituição pela licitada, podendo, na oportunidade da vistoria, solicitar informações, ficando a CONTRATADA obrigada a prestá-las.

Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, a ser(em) designado(s) para tanto, o(s) qual(is), também, verificará(ão), a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, o(s) objeto(s) será(*ão*) considerado(*s*) como recebido(*s*) definitivamente. A partir do recebimento definitivo será considerado o início

do prazo de garantia, que deve ser de no mínimo 5 (cinco) anos, conforme previsto neste Termo de Referência.

O Município não se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalações inadequadas e/ou guarda do(s) bem(ns).

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços será feita por licitação, do tipo menor preço global, na modalidade pregão eletrônico, em lote único. A escolha dessa forma de contratação objetiva reduzir os custos de aquisição, ampliar a concorrência entre os fornecedores, otimizar os trabalhos de gestão e fiscalização do contrato, proporcionar ganhos com aumento de escala, reduzir riscos e problemas durante a execução dos serviços e aumentar a segurança na necessidade de acionamento de garantia contratual.

Não será permitida a participação de PROPONENTES em Consórcios ou Terceirizações, possibilitando que empresas especializadas em fornecimento e instalação forneçam serviço de maior qualidade ao CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá possuir cadastro na Copel em manutenção de redes.

12. PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA

12.1. O pagamento da última parcela fica condicionado à apresentação de:

a) Protocolo de entrega da atualização do Cadastro dos serviços executados junto a Concessionária;

b) CDF – Certificado de Destinação Final, que será arquivado juntamente as medições dos serviços;

c) Termo de Recebimento Provisório.

12.2. Os valores referentes à última parcela não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

Congonhinhas, 29 de **fevereiro** de 2024.

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961
Dados: 2024.03.01 14:10:32 -03'00'

Luiz Fernando Biaggi Ferri
CREA-PR: 175.592/D

Estudo Técnico Preliminar 36/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 0004/2024

2. Descrição da necessidade

A pretendida contratação consiste na substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 272 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); 272 conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF.

Sendo de suma importância a referida contratação para a população desde a segurança com a melhoria da iluminação, bem como o fator econômico que acompanha a pretendida susbtituição de lâmpadas tradicionais por luminárias de LED.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Serviços Pú´blicos	Dirceu Domingues de Carvalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da referida contratação acompanham o Anexo 01 - Termo de Referência LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, a qual detalha a descrição do objeto e demais especificações apresentadas.

5. Levantamento de Mercado

Conforme pesquisa de preços realizada para viabilização do presente objeto de pretendida contratação, cujo leatamento de mercado aponta diversas empresas do ramo em questão, ante consonância com as normas técnicas e exigências pré-estabelecidas.

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presenteprocedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

> O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

> Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A referida contratação consiste em serviço na substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 272 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); 272 conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade em questão é definida conforme projeto especificando as localidades e as ruas que serão contempladas, mediante especificações, detalhamento de etapas, serviços entre outros documentos em anexo a este presente estudo técnico.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 385.255,68

O valor estimado da presente contratação é de R$ 385.255,68 (Trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista, o referido objeto em questão e a sua execução, conforme detalhamento especificado em anexo, desde o cronograma, bem como etapas a serem preenchidas para a referida contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria requisitante, com o objetivo de manter as atividades diárias desempenhadas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Possibilitar uma maior segurança para a população com a correta substituição de luminárias tradicionais por luminárias de led, conforme detalhamento em projeto, cujo os materiais aplicados levam em consideração desde os materiais, bem como a melhor aplicação para cada via que será realizada a substituição.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação, haja visto que o projeto detalha a forma de execução, substituição e descarte do material substituido.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Ante os benefícios que serão alcançadas desde o fator econômico com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias de led, a qual consideramos ainda a maior segurança para a população cujo projeto detalha e especifica o descritivo do objeto em questão, os materiais corretos para serem aplicados na substituição, e o detalhamento em conformidade com a via local.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933

Assinado de forma digital por DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933
Dados: 2024.05.21 14:51:40 -03'00'

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 121/2024
Consulente: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Referência: Processo Administrativo n° 31/2024

Assunto: Contratação de empresa para substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de fornecimento e instalação.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO -SRP. PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº.50/2024 realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Diante disso, foi encaminhado o processo administrativo n° 031/2024, Pregão Eletrônico - SRP para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal, conforme art. 53 da Lei 14.133/2021.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 14.133/2021.

2.1 Fase Preparatória

2.1.1 Estudo Técnico Preliminar

A conceituação de estudo técnico preliminar se encontra no glossário da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Conforme prevê o art. 18 da referida Lei, faz parte da fase preparatória do processo licitatório a elaboração de estudo técnico preliminar, em que fique demonstrado que o interesse público identificado pelo órgão público contratante será bem atendido com determinada contratação. Em acréscimo, o § 1º estabelece as etapas a serem seguidas para o seu desenvolvimento, a fim de que seja garantido que as possíveis soluções tenham sido analisadas e identificada a melhor para atendimento da necessidade pública:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...]
>
> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Analisando-se o documento Estudo Técnico Preliminar 36/2024, verifica-se claramente que contemplam as exigências legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

2.1.2 Projeto Básico

O art. 18, II da Lei n. 14.133/2021 ainda estabelece que a definição do objeto deve estar prevista em instrumento competente, no caso o termo de referência:

Os elementos exigíveis na composição do documento são:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Compulsando o doc. Termo de Referência, verifica-se que foram todos evidenciados, valendo ressaltar que muitos deles já são considerados na fase de elaboração dos estudos técnicos preliminares, passando a compor documento consolidado, por imperativo de eficiência.

2.1.3 Elaboração do Edital e Minuta de Contrato

A versões finais das minutas foram acostadas no presente processo, sendo que delas constam todos os requisitos elencados na Lei 14.133/2021.

2.1.4 Regime

No caso, será utilizado o procedimento auxiliar do sistema de registro de preços:

> Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: [...]
>
> IV - sistema de registro de preços; [...]
>
> § 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.

2.2.5 Modalidade de Licitação, Critério de Julgamento, Modo de Disputa e Motivação das Condições do Edital

A modalidade licitatória eleita foi o pregão, pois considerado que se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, possuindo padrão de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva e usualmente encontradas no mercado:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; [...]
>
> XXI – serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
>
> a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
>
> b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
>
> Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Deve-se ter em vista importante inserção legislativa, modificando a compreensão do que seriam os bens e serviços especiais (que se opõem conceitualmente ao que é comum), incluindo a alta heterogeneidade ou complexidade como um de seus elementos definidores:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XIV - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

De acordo com as observações da unidade requisitante no termo de referência, percebe-se que as especificações estão objetivamente definidas, utilizando padrões de mercado, não se vislumbrando que variações de desempenho e de qualidade sejam decisivas para eleger a proposta que melhor satisfaz o interesse público.

Verificando-se o cabimento do pregão, forçoso que o critério de julgamento seja o menor preço ou maior desconto (vide art. 6º, XLI):

> Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço; II - maior desconto; [...]
>
> Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
>
> § 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.
>
> § 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Os modos de disputa previstos na legislação são o aberto, fechado e o híbrido:

> Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:
>
> I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
>
> II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.
>
> § 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.
>
> § 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

No caso, mantendo-se a apresentação tradicional da modalidade pregão, a escolha foi o modo de disputa aberto e fechado.

Devem ser pormenorizadamente evidenciadas as justificativas para as condições do edital, especialmente no que tange à qualificação.

As exigências de qualificação técnica estão delineadas nos art. 67 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
>
> I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
>
> II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
>
> III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
>
> IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade

desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

No presente caso, conforme Termo de Referência, verificou-se a inclusão de exigências específicas de qualificação técnica tendo em vista a natureza do objeto a ser fornecido.

Atentar para o item 3.1. do referido documento.

As exigências de qualificação econômico-financeira estão delineadas no art. 69 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

No presente caso, não se verificou a inclusão de exigências específicas de qualificação econômico-financeira.

A preparação do procedimento envolve igualmente a avaliação dos riscos.

Na situação em apreço, considerando a complexidade do objeto, não se verificou a necessidade de mecanismos adicionais de gerenciamento de risco.

Ainda deve ser avaliado se o orçamento será ou não sigiloso

O orçamento estimativo já se encontra divulgado no edital.

Quanto ao disposto na Lei Complementar n. 123/2006, o procedimento licitatório **NÃO** possui itens com cota reservada para ME e EPP, considerando a divisibilidade dos objetos. Colhe-se da Lei Complementar n. 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [...]

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Importante destacar que a Lei n. 14.133/2021 estabeleceu restrições para que entidades empresariais possam se beneficiar da condição de microempresa e de empresas de pequeno porte:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as demandas de contratação das entidades da Administração pública deverão ser de qualidade comum, vedando a aquisição de artigos de luxo. Delimitou, ainda, que a questão deveria ser regulamentada no prazo de 180 dias, sob pena de ficarem vedadas novas compras de bens de consumo.

Verifica-se que os objetos são de qualidade comum, concluindo-se pela adequação à exigência legal.

Considerando se tratar de registro de preços, torna-se desnecessária a reserva orçamentária para o quantitativo total a ser registrado, com exceção do quantitativo mínimo garantido, em virtude da característica básica do sistema que se configura na não obrigatoriedade de a Administração realizar as contratações advindas do registro.

Para as licitações efetuadas por intermédio deste sistema, a reserva é efetuada em momento posterior, a partir do surgimento da necessidade de aquisição, pela Administração.

3. DA CONCLUSÃO

A análise jurídica das contratações contou com uma maior regulamentação no art. 53 da Lei n. 14.133/2021:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; I
>
> II - (VETADO).
>
> § 2º (VETADO).
>
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Verifica-se que a presente contratação obedece aos ditames da Lei n. 14.133/2021. Desta forma, esta procuradoria conclui pela aprovação do procedimento em análise, e opina pelo seu prosseguimento, recomendando-se a observância do prazo mínimo de divulgação do art. 55 da legislação de regência:

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto; b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 22 de maio de 2024.

Raoni Pereira Do Val Oliveira
Advogado do Município – Decreto 3.246/2021
OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Pregão Eletrônico - Processo nº. 031/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de luminárias de LED

Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto na lei de regência, tendo em vista a existência de parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** o prosseguimento do presente procedimento licitatório, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de luminárias de LED, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 23 de maio de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=46349923000154, ou=videoconferencia, cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2024.05.23 09:01:02 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.016/2024
(Processo Administrativo n.º 031)

O MUNICÍPIO de Congonhinhas, torna público que, às 08:30 horas do dia 13 de junho do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** modo de disputa **ABERTO,** nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, demais normas aplicáveis e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE INSTALAÇÃO

OBJETO

1.1 A presente licitação, do tipo de menor preço, a preço global, modo de disputa aberto, tem por objeto o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 272 un. de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); 272 conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto.	272 uni.	385.255,68	180

SAM: 39

1.2 Trechos - Local de Instalação: Município de Congonhinhas – PR
Rua Nilson Mesquita

Rua Aparecido Pereira da Silva
Rua Maria Jorge Aiub
Rua Leonardo Sguissardi Araujo Durães
Rua Silverio Martins de Almeida
Rua William Duraes Freire
Rua Cecilia T Landgraf
Rua Jeová Alves Cardoso
Rua Gerson Aparecido Borges
Rua Manoel Antonio de Paiva
Rua Amadeu Mariano
Rua 1
Rua São João
Rua Santa Catarina
Rua 2
Estrada Rural
Rua A
Rua B
Rua C
Rua D
Rua E
Rua F
Rua G
Rua Curitiba
Rua Projetada B
Rua São Paulo
Rua São Luiz
Rua Camões
Rua Cornélio Procópio
Rua Congoinhas
Rua Marconi
Av. Curitiba
Rua Londrina
Rua João Giraldis
Rua João Ferreira do Vale
Rua Santa Mariana
Rua Um
Rua Imbaú
Rua Ibaiti
Rua Maringá
Rua Apucarana
Rua Nova Fátima
Rua São Jerônimo

1.3 Os bens, objeto deste Edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01.**

1.3.1. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na

desclassificação do licitante.
1.4 Os bens deverão ser entregues e instalados conforme o item 1.1 e Anexo 01, que será contado a partir da **data da assinatura do Contrato citada no extrato do contrato publicado no diário oficial**.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
1.5 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS
1.6 As despesas com o fornecimento(s) do(s) bem(ns) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
2.1 O Pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **ComprasGov**, no sítio eletrônico **www.gov.br/compras**.

2.1.1 O inteiro teor do Edital deverá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Sistema Eletrônico de Licitações de realização da sessão **UASG:987517- PE Nº.....** (*www.gov.br/compras).*
2.2 O Pregão eletrônico será conduzido por Pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado para a presente licitação.
2.3 O Pregoeiro é o agente responsável para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
2.4 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis da data da abertura do certame, através dos seguintes meios: *licitacao@congonhinhas.pr.gov.br ou protocolar no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Congonhinhas-Pr, localizada na Avenida Dr David Xavier da Silva,266..*
2.5 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
2.6 Acolhida a impugnação ou pedido de esclarecimentos que importe modificação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, sendo que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
2.8 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.
2.9 Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema *ComprasGov,* no sítio eletrônico *www.gov.br/compras.*

3.2 Credenciamento:

3.2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações **ComprasGov,** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.1.1 O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações **ComprasGov**, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações **ComprasGov**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Consórcio:

3.3.1 Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

3.4 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1 Estejam sob processo de falência;

3.5.2.1 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.5.3 Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

3.5.4 Se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 9º e 14 da Lei n.º 14.133/2021):

3.5.4.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou

jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.4.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.4.3 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.4.4.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4.5 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.5.4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6.1 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no PREGÃO, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.7.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de

microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento

em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o objeto/marca/modelo dos materiais, unidade, valor unitário, valor total do item e valor total, conforme Anexo I.

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto

licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R$0,01 *(um centavo)* em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10 min, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 min e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.6.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ((https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de *2h (duas horas)*, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
g) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo V.
h) Declaração (Anexo V), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis)

anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).

i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

c) Prova de regularidade com as fazendas:

a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo V.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.

b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante.

g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP
a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);
c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de

homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Caso o objeto do procedimento licitatório possua mais de um lote, será permitida sua adjudicação parcial.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação, retomar o procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, a ser(em) designado(s) para tanto, o(s) qual(is), também, verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

12.2 O(s) bem(ns) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito bem(ns) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o objeto.

12.5 No caso de bem(ns) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

13 DA GARANTIA

13.1 O licitante contratado ficará obrigado a garantir a *qualidade dos bens* contra defeitos de fabricação ou perdas precoces, sem custos adicionais, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos e de 01 (um) ano para os serviços de instalação. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

13.2 Durante o prazo de garantia o Contratante deverá informar a Contratada, se necessário, via ofício e/ou e-mail, providências para a substituição da(s) peça(s) com defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do comunicado, para que o município providencie a substituição.
13.3 A ação corretiva exigida é aquela destinada a sanar os defeitos apresentados pelos materiais fornecidos e instalados, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos mesmos.
13.4 Durante o(s) prazo(s) de garantia a solução do problema deverá ser executada no próprio local onde se encontre o(s) bem(ns), caso contrário, a empresa contratada deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução e instalação do mesmo.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
15.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

15.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
15.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
15.6 Fraudar a licitação;

15.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.8 Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.10.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1 a 13.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.10.2 Para as infrações previstas nos itens 13.5 a 13.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei n.º 14.133/2021.

15.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.18 As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

16.1.1 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % ( ) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.1.1.1 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

16.1.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.1.4 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

16.1.5 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17.3 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema.
17.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.6 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no sítio eletrônico *http://www.congonhinhas.pr.gov.br/* , bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando houver.
17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
17.9 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de *Congonhinhas*– Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

18. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

18.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
18.1.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS
18.1.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(ES) QUALIFICADOS(S)
18.1.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS
18.1.5 ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS
18.1.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
18.1.7 ANEXO VII – PLANILHA DE SERVIÇOS (ARQUIVO DIGITAL)
18.1.8 ANEXO XVIII CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
18.1.9 ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE GARANTIA
18.1.10 ANEXO X – MAPAS E PLANTAS
18.1.11 ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO
18.1.12 ANEXO XII – MODELO DE PLACA
18.1.13 ANEXO XIII – MODELO DE PROCURAÇÃO

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

Congonhinhas , 23 de maio de 2024.
Thais Ferreira - Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

THAIS FERREIRA:04567826990
Assinado de forma digital por THAIS FERREIRA:04567826990
Dados: 2024.05.23 11:09:22 -03'00'

SERVIDOR(A) ÓRGÃO/ENTIDADE / SETOR

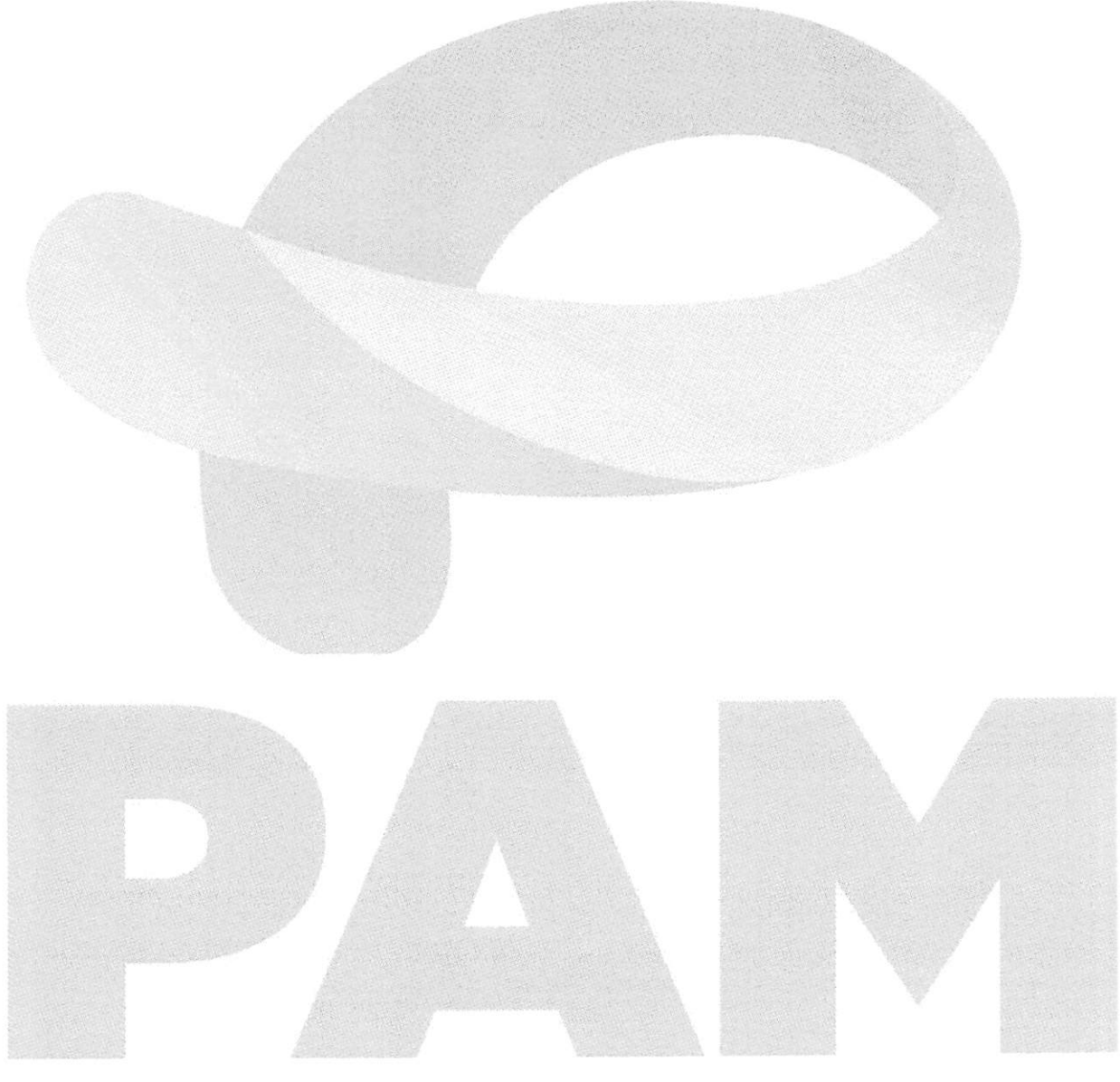

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

ARQUIVO DIGITAL

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Pregão n.º ____ / __ .

DADOS DO FORNECEDOR:

Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Inscrição Estadual:		
Cidade:	Estado:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:

DADOS DO OBJETO OFERTADO

Lote ( )	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Alíquota % ICMS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR(ES) QUALIFICADO(S)

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref. : Edital de Pregão nº /

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará para a execução do objeto licitado, trabalhador devidamente qualificado, conforme estabelecido na NR10 - Instalações e Serviços em Eletricidade e na NR35 - Trabalho em Altura.

Se vencedor do certame, nos comprometemos a entregar o(s) certificado(s) de conclusão do(s) curso(s) de qualificação da NR10 e NR35 atualizados, de todos os envolvidos nesta fase, quando da assinatura do contrato.

, de de 20 .

_____

(*Nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

PAM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Edital de Pregão nº /

(empresa), com sede à (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº , DECLARA, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará durante a execução do objeto contratado, todo e qualquer recurso(s) necessário(s) e apropriado(s) de proteção ao desempenho dos serviços, com aparelhamento, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e ferramentas, , bem como, realizará a fiscalização no usos desses equipamentos de segurança.

Na utilização de máquinas e equipamentos de guindar para elevação de pessoas, será comprovado na assinatura do contrato o curso de qualificação atualizado dos trabalhadores envolvidos - NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

, de de 20 .

_____

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

O Signatário da presente, Carteira de Identidade n.º , representante legal, em nome da Empresa , CNPJ/MF , declara:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

   6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

   6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;

9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.

12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa , CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

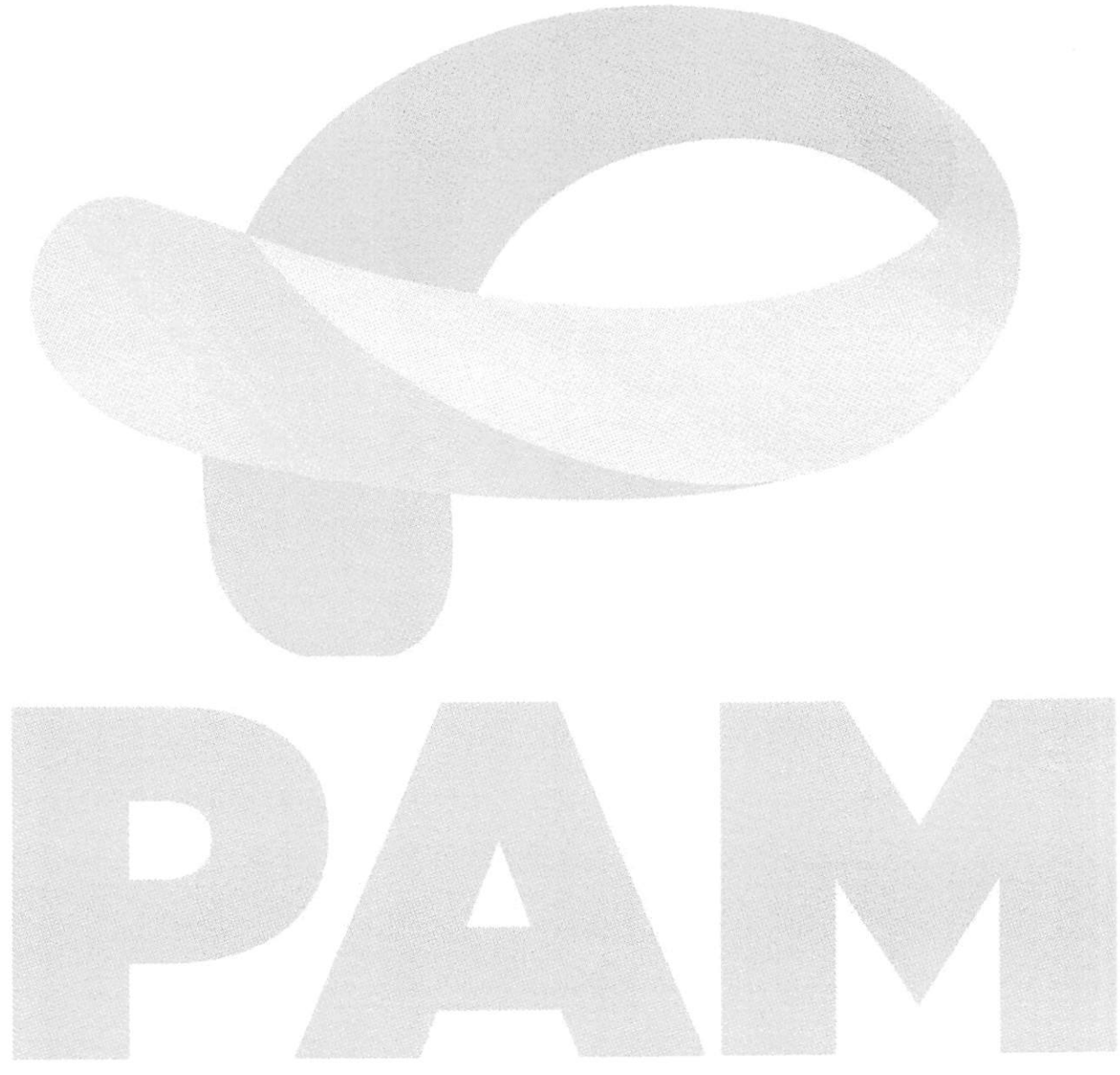
PAM

ANEXO VII

ARQUIVO DIGITAL

ANEXO XVIII

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº /20										
PROPONENTE:									PRAZO DE EXECUÇÃO	
MUNICÍPIO:										
OBJETO:										
Item (ns)	Descrição	Valor etapa	% sobre total	Prazo de Execução (dias)						
				30	60	90	120	150	180	
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
		R$	%							
Total										
Cronograma Físico Financeiro (Medições efetuadas em 30, 60, 90, 120, 150 e 180 dias após o fornecimento e instalação serviços										
Percentual realizado	%	%	%	%						
Valor estimado	R$	R$	R$	R$						

, de de 20 .

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(Carimbo, nome, RG nº, Conselho de Classe nº)

000143

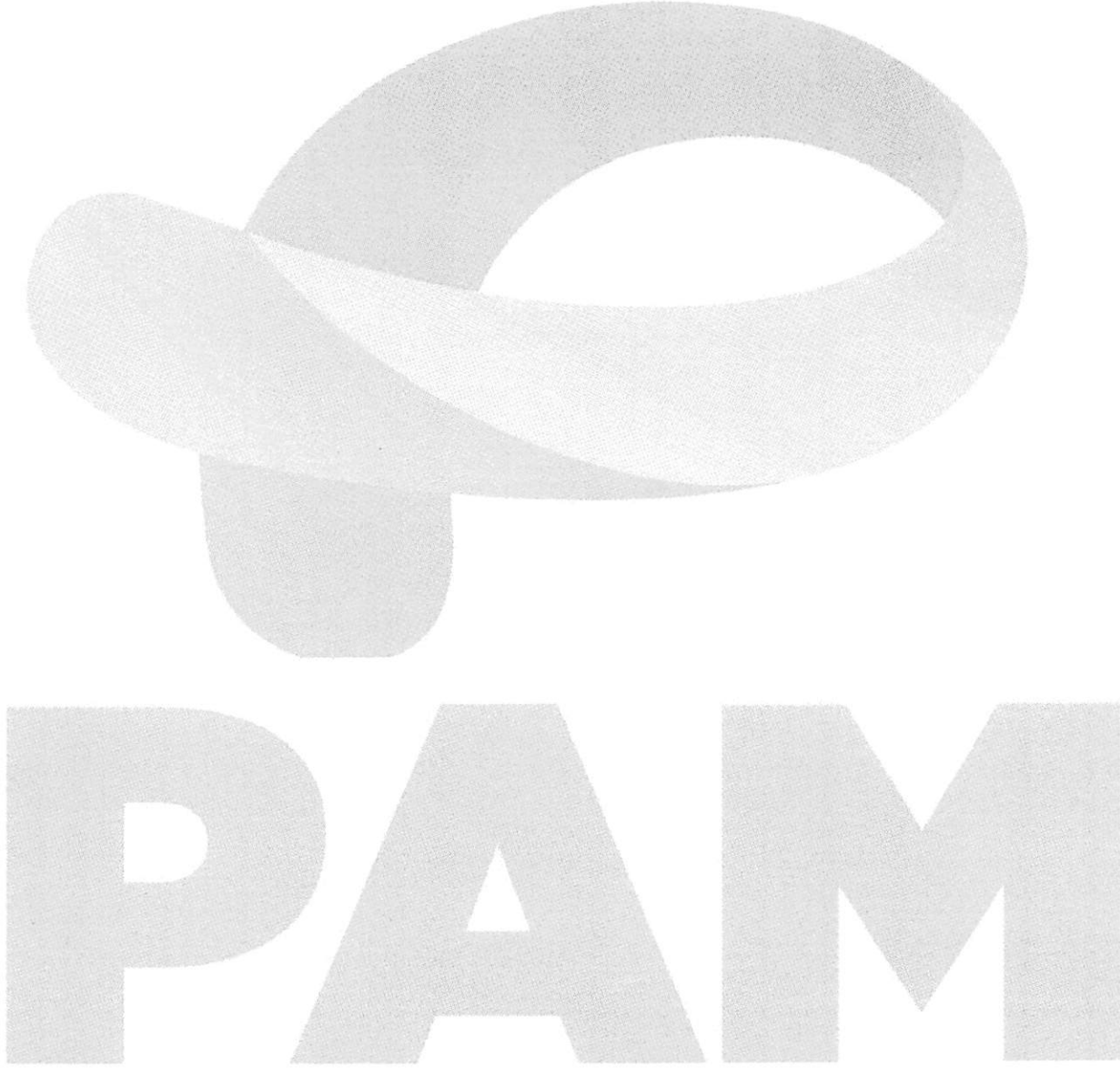

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Ref.: Edital de Pregão nº /

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá durante o período de garantia de 05 (cinco) anos, às suas expensas, os reparos e/ou substituição do(s) bem(ns) que apresente avarias, falhas, defeito de fabricação ou perdas precoces de especificações técnicas.

A instalação do bem fornecido, terá garantia de 01 (um) ano, sem custo adicional ao contratante.

, de de 20 .

_____

(*Nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

ANEXO X

MAPAS E PLANTAS (se houver)

Ref.: Edital de Pregão nº /

ANEXO XI

CONTRATO Nº /

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir n.º), neste ato representado(a) pelo(a) (inserir cargo e nome da autoridade), portador da cédula de identidade R.G. n. º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n. º (inserir n.º).

CONTRATADA: A empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir n.º), localizada na (inserir endereço), representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n. º (inserir n.º), inscrito no CPF sob n. º (inserir n.º), residente na (inserir endereço),

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n. º (inserir n.º), apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º (inserir n.º) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência: - lote nº .

1.2 A CONTRATADA entregará e instalará o objeto em estrita observância com o indicado no Termo de Referência e demais disposição do edital do Pregão nº , documentos esses que são parte integrante deste contrato.

1.3. Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da .

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

4.1 Os serviços e materiais serão recebidos por ponto onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

4.2 Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal, a ser designado para tanto, o(s) qual(is) verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

4.3 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o(s) objeto(s) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do(s) bem(ns) fornecido(s) e instalado(s), número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de – CNPJ n.º .

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de execução – compreendido o fornecimento e instalação do objeto contratado – é de 180(cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do **prazo de execução, com anuência prévia e expressa do Paranacidade,** nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento e instalação do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento e instalação com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento e a instalação do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital, Termo de Referência e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 cumprir integralmente as exigências de segurança e saúde do trabalho;

8.1.4 responsabilizar por eventuais indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros decorrentes do objeto licitado;

8.1.5 realizar a atualização dos serviços executados no cadastro da concessionária;

8.1.6 armazenar corretamente os bens de sua responsabilidade;

8.1.7 providenciar o descarte adequado do(s) bem(ns) removido(s), conforme Termo de Referência

8.1.8 solicitar anuência prévia do Contratante a eventual substituição do profissional e/ou técnico designado;

8.1.9 responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação total ou parcial dos trabalhos, por culpa a si imputável;

8.1.10 manter as condições de habilitação;

8.1.11 providenciar a imediata baixa da ART, em caso de substituição do fiscal ou rescisão contratual;

8.1.12 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.13 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.14 entregar o(s) bem(ns) com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/placas;

8.1.15 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.16 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.17 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.18 participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.3 da Cláusula Primeira;

8.1.19 elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

9.1.12 organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *inserir o índice cuja adoção deve estar justificada no processo*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA

11.1 O CONTRATADO ficará obrigado a garantir a qualidade dos bens contra defeitos de fabricação ou perdas precoces de características técnicas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, e de 01 (um) ano para mão de obra, contados da data do recebimento definitivo dos bens. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

11.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA fica obrigada as suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do comunicado do CONTRATANTE, providenciar a entrega do bem(ns) novo, para que o município promova a substituição.

11.3 Durante o período de 05 (cinco) anos, todos os custos com transporte da mercadoria, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choque e intempéries no deslocamento, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

11.4 O descumprimento do prazo de garantia, implicará aplicação de multa de 10% do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

12.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s), nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

12.3 No caso de bens rejeitados, o CONTRATADO deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com as exigências estabelecidas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.4 Em nenhuma hipótese, o Município se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalação inadequada e/ou guarda do(s) bem(ns).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

13.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

13.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
13.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
13.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
13.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.
14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de , Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____

RG nº RG nº

PAM

ANEXO XII

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

https://paranainterativo.pr.gov.br/placas

PAM

ANEXO XIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

OUTORGANTE: , pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por , portador da Carteira de Identidade n.º , CPF n.º , residente e domiciliado na Rua , n.º , Cidade , Estado , CEP .

OUTORGADO: , portador da Carteira de Identidade n.º , e do CPF n.º , residente e domiciliado no(a) , n.º , Cidade , Estado , CEP .

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º , podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 20_____.

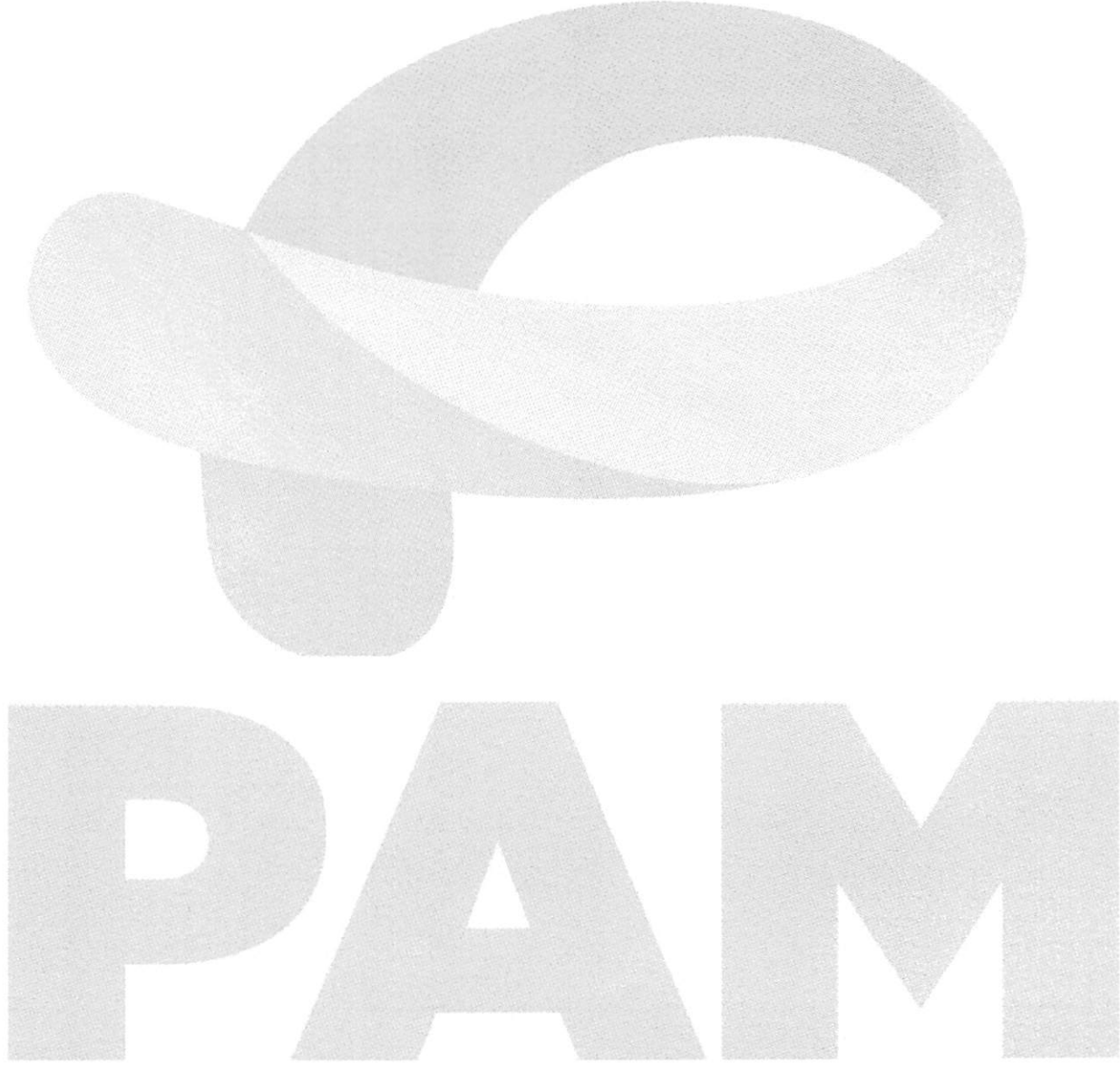
PAM

ANEXO N.º 01

TERMO DE REFERÊNCIA
LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A) Fornecimento e instalação de 272 luminárias para iluminação pública em LED, conforme classificação da via - NBR 5101:2018, com: i) alto fator de potência; ii) baixa distorção harmônica; iii) alto índice de reprodução de cor; iv) aplicação na tensão de 127V a 220V; v) temperatura de cor 4.000K; vi) base para relé de 5 pinos ou superior; vii) vida útil ≥ 70 mil horas; e viii) garantia total de 5 anos;

B) Remoção e descarte adequado dos equipamentos de iluminação substituídos (lâmpadas de descarga, luminárias e reatores);

C) Fornecimento e instalação de 272 relés foto controladores eletrônicos 3 pinos, com durabilidade maior do que 30.000 ciclos (com ensaio em laboratório independente);

D) Fornecimento e instalação de 272 braços para fixação de luminárias em LED (modelo BR2), em substituição de braços existentes incompatíveis para este tipo de luminária;

E) Fornecimento e instalação de 1224 m de cabo de cobre flexível HEPR de 3 vias de 2,5mm² cada e isolamento de 1kV.

1.1. Classificação da Via (tráfego de veículos) – NBR 5101:2018:

V1: trânsito rápido ou arterial (tráfego intenso);

V2: trânsito rápido ou arterial (tráfego médio), ou coletora (tráfego intenso);

V3: coletora (tráfego médio);

V4: coletora (tráfego leve) ou local (tráfego médio).

1.2. Classificação da Via (tráfego de pedestre) – NBR 5101:2018:

P1: uso noturno intenso (calçadões e ruas de comércio);

P2: uso noturno semi-intenso (avenidas, praças e áreas de lazer);

P3: uso noturno moderado (passeios, acostamentos);

P4: uso noturno baixo (passeio de bairro residencial).

2. ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS LED:

2.1. Quantidades de luminárias e potências máximas:

Quantidades de luminárias a serem fornecidas e instaladas:

CLASSIFICAÇÃO DA VIA	POTÊNCIA MÁX. (W)	FLUXO LUMINOSO MÍNIMO (LÚMENS)	QUANTIDADE	LOCAL (LOGRADOURO / TRECHO) *
V3	100	17.500	52	Conforme projeto
V4	70	12.250	220	Conforme projeto

Tabela 01 – Potência máxima e fluxo luminoso mínimo das luminárias.

2.2. Características elétricas e fotométricas das luminárias:

i. Tecnologia de LED do tipo SMD (Surface Mounted Diode);
ii. Eficiência Energética ≥ 170 (lm/W);
iii. Fator de potência ≥ 0,92;
iv. Distorção harmônica total (THD) ≤ 20%;
v. Protetor de surto DPS, classe II ou superior, externo ao driver, ≥10kV e ≥10kA.
vi. Vida útil igual ou superior a 70.000 (setenta mil) horas;
vii. Tensão de trabalho 127V a 220V;
viii. Driver incorporado internamente à luminária, dimerizável por meio do padrão 0-10V ou DALI;
ix. Temperatura de cor 4.000K, com variação aceitável entre 3.710K e 4.260K;
x. Índice de reprodução de cor ≥ 70;
xi. Controle de distribuição limitada ou totalmente limitada.

2.3. Características mecânicas:

i. Proteção mecânica mínima IK08 (grau de proteção contra impacto);
ii. Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection);
iii. Encaixe lateral para braço de Ø48mm e Ø60,3mm;
iv. Parafusos de fixação em aço inoxidável ou galvanizado;
v. Pintura eletrostática com tinta poliéster em pó na cor cinza, com proteção UV;
vi. Possuir na sua parte superior uma tomada padrão 5 pinos ou superior;
vii. Fácil montagem para instalação;
viii. A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos seus componentes sem perda de vedação e grau de proteção;

ix. Não possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos;

x. Possibilitar manutenção do módulo/placa led ou driver sem a necessidade da troca total do equipamento em caso de falha;

xi. Possuir identificação indelével com as informações: nome do município, número de patrimônio, potência da luminária, eficiência, temperatura de cor e data de fabricação do lote (para controle de garantia e furtos);

xii. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas do ar ambiente entre -5°C e +35°C, no período noturno.

3. CERTIFICAÇÃO, GARANTIA E ESTUDO LUMINOTÉCNICO

A empresa classificada em primeiro lugar, conforme regras do processo licitatório, deverá fornecer juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO, exigidos no instrumento convocatório, os seguintes documentos:

a) Certificado e registro de conformidade da(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), emitido(s) pelo INMETRO, além do selo ENCE. A luminária deve atender a todos os requisitos técnicos de segurança e desempenho constantes na portaria do INMETRO nº 62 de 17 de fevereiro de 2022, além das especificações técnicas deste Termo de Referência. Para fins de aprovação da luminária, deve ser informado o número do registro da mesma junto ao INMETRO, bem como serem entregues os relatórios de ensaios e laudos realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem o atendimento a todos os requisitos da portaria supracitada, em vias originais, cópias autenticadas ou arquivos assinados digitalmente.

a.1) Não devem ser entregues, em hipótese alguma, relatórios de luminárias diferentes das que foram indicadas na proposta, atendendo às exigências deste Termo de Referência, exceto se pertencentes a uma mesma família, e compiladas em um único documento.

a.2) O registro deve estar com a situação "Ativa" e será verificado no próprio site do INMETRO.

b) Carta(s) de garantia(s) do(s) fabricante(s), endereçada ao município, com a relação de todos os itens cobertos pela garantia (5 anos) e a data de vigência desta. (luminárias e relés fotoeletrônicos).

b.1) Enquanto durar o período de garantia do fabricante, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos com transporte da mercadoria para o Município, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choques e intempéries no deslocamento.

c) Estudo Luminotécnico da(s) luminária(s) a ser(erem) fornecida(s), em conformidade com a NBR 5101:2018, ou projeto elaborado por engenheiro eletricista, e as disposições deste Termo de Referência. O estudo deverá vir assinado pelo responsável técnico.

3.1. Estudo Luminotécnico

A empresa primeira colocada deverá apresentar além do certificado (registrado) do produto emitido pelo INMETRO e a(s) carta(s) de garantia do(s) fabricante(s), o i) estudo luminotécnico impresso e digital (elaborado no Dialux) compreendendo as exigências deste Termo de Referência; e ii) a(s) curva(s) IES do(s) equipamento(s) a ser(erem) fornecido(s).

3.1.1. Parâmetros para o Estudo Luminotécnico:

Os parâmetros abaixo deverão ser adotados, neste estudo, nas simulações e cálculos da iluminâncias e do fator de uniformidade alcançado pela(s) luminária(s) a ser(em) fornecida(s), para identificar o ganho em eficiência energética e desempenho do sistema de iluminação pública, decorrente deste investimento.

3.1.1.1. Parâmetros gerais para todos os tipos de Via:

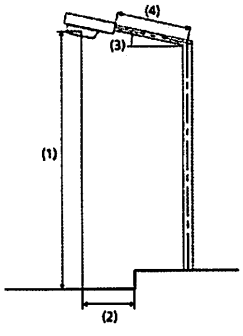

- Largura da calçada: 3,0 metros;
- Distância média entre postes: 36 metros;
- Distribuição: unilateral em cima;
- Inclinação do braço extensor (3): 5°;
- Distância de instalação do poste: (4) – (2) = 0,30 m.

3.1.1.2. Dados da Malha de Cálculo:

a) Deve ser composta por 17 colunas de pontos igualmente distribuídas na direção longitudinal e cinco fileiras de pontos em cada faixa de rolamento, portanto, a quantidade total de pontos de acordo com a tabela:

Número de faixas de rolamentos	**Quantidade de pontos da grade de cálculo**
1	17 x 5 = 85
2	17 x 10 = 170
3	17 x 15 = 255
4	17 x 20 = 340
5	17 x 25 = 425

b) Calçadas/passeios devem possuir duas linhas longitudinais espaçadas entre elas em uma distância "d" e entre uma linha e a extremidade da calçada/passeio adjacente, espaçadas em "d/2"; contendo 17 pontos de cálculo.

3.1.1.3. Parâmetros específicos para a Via **V1** – Super postes

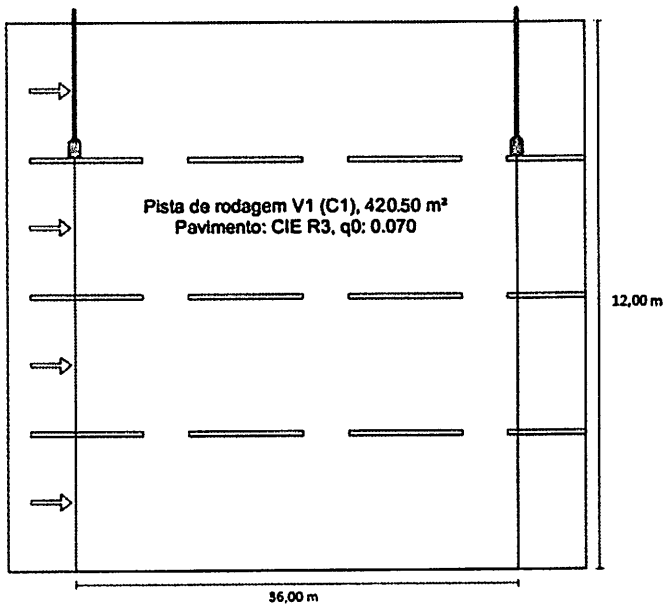

- Largura da pista de rolamento: 12,00 metros;
- Comprimento do braço extensor (4): 3 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 12 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,7 metros.

3.1.1.4. Parâmetros específicos para a Via **V1** – Calçada **P1**:

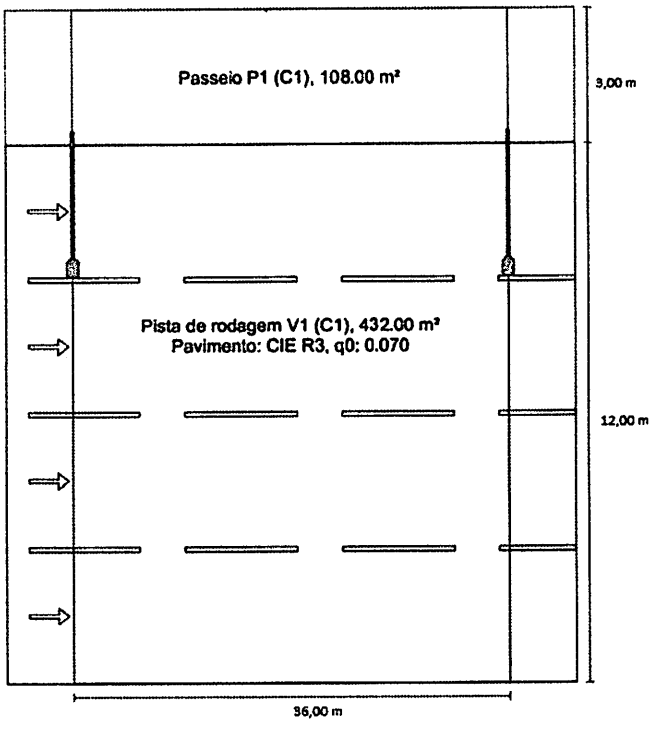

- Largura da pista de rolamento: 12,00 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,70 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,3 metros.

3.1.1.5. Parâmetros específicos para a Via **V2** – Calçada **P2**:

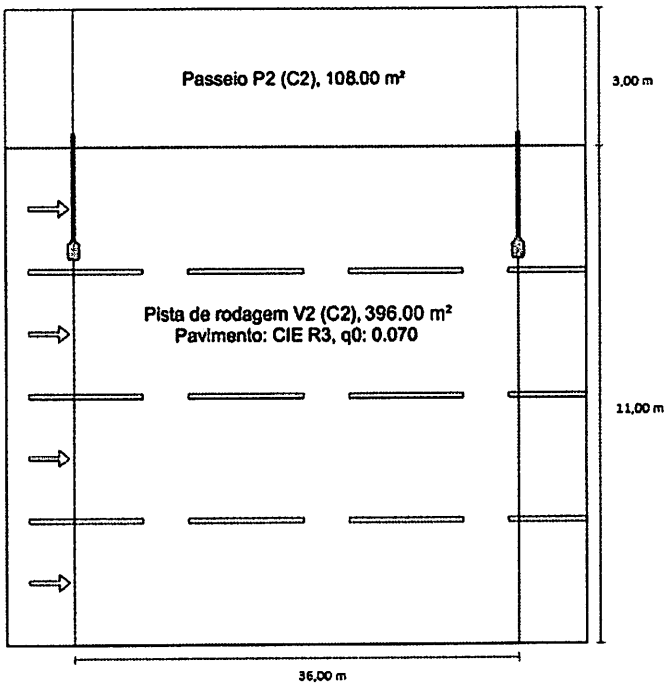

- Largura da pista de rolamento: 12,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,30 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 2,00 metros.

3.1.1.6. Parâmetros específicos para a Via **V3** – Calçada **P3**:

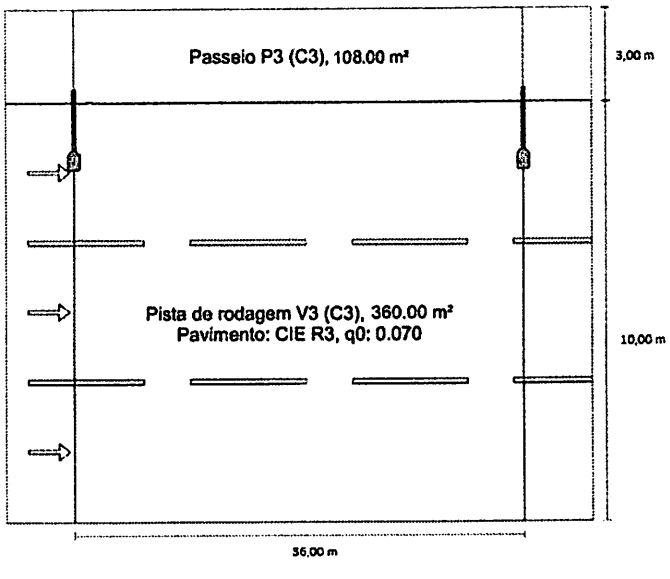

- Largura da pista de rolamento: 10,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 2,10 metros;
- Altura do ponto de luz (1): 8,0 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 1,80 metro.

3.1.1.7. Parâmetros específicos para a Via **V4** – Calçada **P4**:

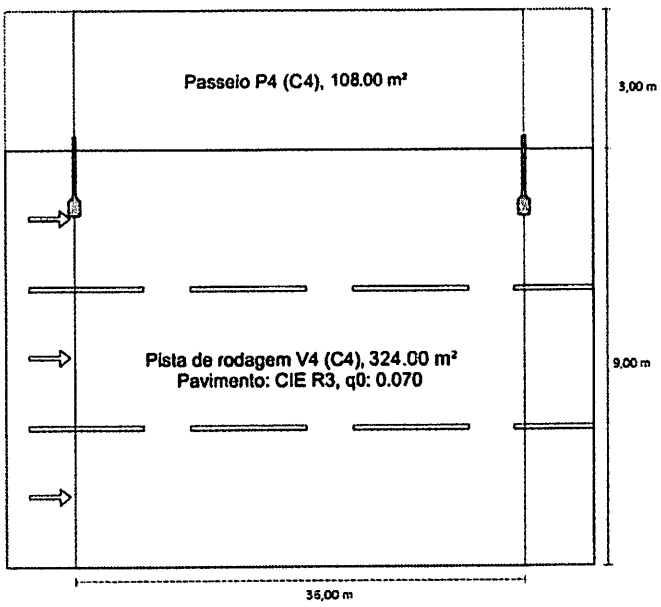

- Largura da pista de rolamento: 9,0 metros;
- Comprimento (projeção horizontal) do braço extensor (4): 1,30 metro;
- Altura do ponto de luz (1): 7,5 metros;
- Pendor do ponto de luz (2): 1,0 metro.

3.1.2. Resultados mínimos do Estudo Luminotécnico:

Os resultados mínimos do estudo luminotécnico, para a aceitação do produto, devem ser:

3.1.2.1. Para todas as vias:

- Fator de manutenção 0.70

3.1.2.2. Para Via **V1** – Super postes:

- **V1** – Iluminância Média Mínima ≥30 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,40

3.1.2.3. Para Via **V1** – Calçada **P1**:

- **V1** – Iluminância Média Mínima ≥30 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,40
- **P1** – Iluminância Horizontal Média ≥20 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,30

3.1.2.4. Para Via **V2** – Calçada **P2**:

- **V2** - Iluminância Média Mínima ≥20 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,30
- **P2** - Iluminância Horizontal Média ≥10 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,25

3.1.2.5. Para Via **V3** – Calçada **P3**:

- **V3** - Iluminância Média Mínima ≥15 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,20
- **P3** - Iluminância Horizontal Média ≥5 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,20

3.1.2.6. Para Via **V4** – Calçada **P4**:

- **V4** - Iluminância Média Mínima ≥10 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,20

- **P3** - Iluminância Horizontal Média ≥3 lux e Fator de Uniformidade Mínimo ≥0,20

4. ESPECÍFICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS

4.1. Relé Fotocontrolador

O relé foto controlador deve ter 3 pinos e controle eletrônico, do tipo LN (liga de noite) e FD/fail off (falha desligado), conforme a norma ABNT NBR 5123. Deve ter o invólucro em policarbonato com proteção UV; capacidade de carga de 1000W resistivo, com proteção contra surtos de 5kA; índice de proteção IP-66; tensão de funcionamento de 127V a 220V e 60Hz; durabilidade dos contatos maior do que 30.000 (trinta mil) ciclos (com apresentação de ensaio em laboratório independente); e garantia mínima de 5 anos.

4.2. Cabos

Para a instalação das luminárias, deve ser utilizado um cabo HEPR de 3 vias de 2,5mm² cada e isolamento de 1kV, cor preta do isolamento externo e um dos fios deve ter o isolamento na coloração amarela e verde para ser utilizado como aterramento, de acordo com os padrões nacionais. Deve ser capaz de operar em regime permanente na temperatura interna da luminária e nas condições climáticas do município.

O terceiro condutor do cabo HEPR (na coloração amarela e verde) deve ser utilizado para conectar o aterramento da luminária à malha de aterramento ou ao neutro da rede BT (baixa tensão) da concessionária, conforme o caso.

4.3. Conectores

Deverão ser considerados na composição do preço do serviço de instalação, todos os conectores necessários para a correta conexão das luminárias na rede de energia.

Para a conexão da luminária ao cabo HEPR devem ser utilizados conectores apropriados, não devendo ser realizadas, em hipótese alguma, ligações sem conector (charrua). Para a conexão do cabo HEPR à rede de BT da concessionária, deverão ser utilizados conectores do tipo cunha ou perfurante, sempre respeitando todas as normas nacionais e da concessionária de energia.

4.4. Elementos de fixação do Braço de IP

Deverão ser considerados na composição do preço para fornecimento e instalação dos braços, todos os componentes necessários para a correta realização do serviço, tais como, parafusos, porcas, arruelas, cintas, abraçadeiras, hastes etc.

5. PARA ASSINATURA DO CONTRATO

No ato da assinatura do contrato deverão estar presentes representantes do CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, o fiscal e responsável técnico pelo objeto contratado. Nessa oportunidade, serão tratadas as especificidades do objeto contratado, devendo o licitante vencedor apresentar:

5.1. Cópia de documento de responsabilidade técnica pela execução deste objeto (Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou outro documento equivalente), devidamente recolhido(a) e assinado(a) pelo profissional habilitado e autorizado, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, o(a) qual ficará arquivado(a), juntamente com os demais documentos referentes a esta contratação;

5.2. Caso a PROPONENTE tenha apresentado, na fase da licitação, um pré-contrato de prestação de serviços com o(s) profissional(is) necessário(s) à execução das atividades, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar a comprovação do vínculo contratual ou empregatício com o(s) mesmo(s), sob pena de descumprimento de obrigação estabelecida no Edital, com respectivas sanções administrativas;

5.3. A relação do(s) trabalhador(es) capacitado(s) para o desempenho das funções, cujos cursos de capacitação deverão ser ministrados sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado, com o(s) respectivo(s) certificado(s) atualizado(s) de conclusão do(s) curso(s) de capacitação (NR10 e NR35), bem como, demonstrar a disponibilidade de equipamentos necessários e apropriados ao desempenho dos serviços;

5.3.1. O profissional habilitado e autorizado previsto neste subitem 5.3 pode ou não ser mesmo profissional previsto no subitem 5.2;

5.3.2. O curso de capacitação do trabalhador só terá validade se realizado pela PROPONENTE participante deste certame que o capacitou.

5.4. Caso a CONTRATADA decida pela utilização de equipamentos de guindar para elevação de pessoas, deverá comprovar também o curso de qualificação atualizado da Norma Regulamentadora – NR 12.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE NO CERTAME

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e legislação vigente, a empresa provisoriamente classificada como primeira colocada que não cumprir todas as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência será desclassificada do certame. Em decorrência disso, a próxima empresa melhor classificada será convocada para, no mesmo prazo regulamentar, apresentar os documentos exigidos neste edital. A empresa mais bem classificada que atender às disposições deste Termo e do Edital de Licitação será considerada a vencedora do certame.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro dia da data de assinatura do contrato.

8. SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA

Todos os braços das luminárias deverão ser substituídos por braços novos do tipo BR2, que permita a adequada fixação de luminária em LED.

Estão previsto parafusos, arruelas e demais ferragens para a fixação dos braços.

9. REMOÇÃO E DESCARTE DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EXISTENTES

Sob hipótese alguma as lâmpadas poderão ser quebradas ou descartadas aleatoriamente. Em caso de luminárias que já se encontram quebradas, a CONTRATADA deve registrar o estado da luminária antes de retirá-la do local onde está instalada para demonstrar que não foi responsável pelo dano.

a) A CONTRATADA se compromete e se responsabiliza pela utilização de todas as ferramentas e equipamentos necessários pelo manuseio e remoção das lâmpadas e materiais retirados.

a.1) A CONTRATADA poderá realizar o descarte dos bens removidos, **desde que,** credenciada por Órgão Ambiental competente, caso contrário, deverá, por conta e risco, terceirizar esse serviço. O responsável pelo descarte fica obrigado pelo acondicionamento, armazenamento e transporte, até a

destinação final adequada do(s) bem(ns) removido(s), devendo, às suas expensas, assegurar-se contra todos os riscos, de acordo com a legislação vigente e normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

a.2) Ao final dos trabalhos a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Destinação Final – CDF, contendo as seguintes informações: empresa geradora, tipo de resíduo, data de encaminhamento e descrição sucinta da técnica de destinação utilizada. O CDF deve estar assinado pela empresa que efetivamente realizou a destinação final ao resíduo.

a.3) O Certificado de Destinação Final – CDF deverá constar a relação de todo material retirado (luminárias, lâmpadas, reatores, capacitores, ignitores, relés e conectores), bem como, a quantidade. O total de material retirado deverá ser compatível àqueles adquiridos e instalados.

b) Em se tratando de cabos de cobre e/ou braços retirados, após a contagem e conferência pelo fiscal, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser entregue(s) no almoxarifado do Município.

10. FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os materiais e serviços serão recebidos por ponto, onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

O fiscal designado deverá se certificar, a cada luminária removida, a substituição pela licitada, podendo, na oportunidade da vistoria, solicitar informações, ficando a CONTRATADA obrigada a prestá-las.

Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, a ser(em) designado(s) para tanto, o(s) qual(is), também, verificará(ão), a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado em até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, o(s) objeto(s) será(*ão*) considerado(*s*) como recebido(*s*) definitivamente. A partir do recebimento definitivo será considerado o início

do prazo de garantia, que deve ser de no mínimo 5 (cinco) anos, conforme previsto neste Termo de Referência.

O Município não se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalações inadequadas e/ou guarda do(s) bem(ns).

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços será feita por licitação, do tipo menor preço global, na modalidade pregão eletrônico, em lote único. A escolha dessa forma de contratação objetiva reduzir os custos de aquisição, ampliar a concorrência entre os fornecedores, otimizar os trabalhos de gestão e fiscalização do contrato, proporcionar ganhos com aumento de escala, reduzir riscos e problemas durante a execução dos serviços e aumentar a segurança na necessidade de acionamento de garantia contratual.

Não será permitida a participação de PROPONENTES em Consórcios ou Terceirizações, possibilitando que empresas especializadas em fornecimento e instalação forneçam serviço de maior qualidade ao CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá possuir cadastro na Copel em manutenção de redes.

12. PAGAMENTO DA ÚLTIMA PARCELA

12.1. O pagamento da última parcela fica condicionado à apresentação de:

a) Protocolo de entrega da atualização do Cadastro dos serviços executados junto a Concessionária;

b) CDF – Certificado de Destinação Final, que será arquivado juntamente as medições dos serviços;

c) Termo de Recebimento Provisório.

12.2. Os valores referentes à última parcela não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

Congonhinhas, 29 de fevereiro de 2024.

LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO BIAGGI FERRI:08462973961
Dados: 2024.03.01 14:10:32 -03'00'

Luiz Fernando Biaggi Ferri
CREA-PR: 175.592/D

> O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

> Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A referida contratação consiste em serviço na substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 272 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); 272 conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade em questão é definida conforme projeto especificando as localidades e as ruas que serão contempladas, mediante especificações, detalhamento de etapas, serviços entre outros documentos em anexo a este presente estudo técnico.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 385.255,68

O valor estimado da presente contratação é de R$ 385.255,68 (Trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista, o referido objeto em questão e a sua execução, conforme detalhamento especificado em anexo, desde o cronograma, bem como etapas a serem preenchidas para a referida contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria requisitante, com o objetivo de manter as atividades diárias desempenhadas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Possibilitar uma maior segurança para a população com a correta substituição de luminárias tradicionais por luminárias de led, conforme detalhamento em projeto, cujo os materiais aplicados levam em consideração desde os materiais, bem como a melhor aplicação para cada via que será realizada a substituição.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação, haja visto que o projeto detalha a forma de execução, substituição e descarte do material substituido.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Ante os benefícios que serão alcançadas desde o fator econômico com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias de led, a qual consideramos ainda a maior segurança para a população cujo projeto detalha e especifica o descritivo do objeto em questão, os materiais corretos para serem aplicados na substituição, e o detalhamento em conformidade com a via local.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933

Assinado de forma digital por DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933
Dados: 2024.05.21 14:51:40 -03'00'

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

23/05/2024 11:19:36

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 24/05/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão
97942 - PREFEITURA DE CONGONHINHAS - PR

UASG Responsável
987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Modalidade de Licitação: Pregão
Nº da Licitação: 90016/2024
Característica: Tradicional
Forma de Realização: Eletrônico
Modo de Disputa: Aberto

Lei
Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento
Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto
Serviços Comuns

Nº do Processo
031

Quantidade de Itens
1

Objeto
Contratação de empresa para prestação de serviço de substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED, com fornecimento e instalação.

Data da Divulgação
24/05/2024

Data da Disponibilidade do Edital
A partir de 24/05/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação
Em 13/06/2024 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.016/2024.

O MUNICÍPIO DE Congonhinhas, torna público que às 08:30 horas do dia 13/06/2024, na plataforma www.gov.br/compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED	272 unidades	R$ 385.255,68	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Congonhinhas, 23 de maio de 2024.

SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AV.: GENERAL OSORIO, 350 - CAIXA POSTAL, 08 - CNPJ 80.824.772/0001-55
FONE/FAX (43) 3270-1630 - CEP 86225-000 - SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024 e ADJUDICO as empresas:

- KARINA APARECIDA DAS SILVA CARVALHO MERCEARIA – CNPJ 21.534.063/0001-06, no valor total de R$ 1.649,29 - (um mil e seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), para os itens 01,02,06,07,23,30,31,34 e 38.
- J.A. DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 51.485.752/0001-20, no valor total de R$ 1.790,66 - (um mil e setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), para os itens 03,04,05,08,09,10,11,12,13,14,15,18,19,20,21,26,27,28,29,33,35,36,37,39 e 40.
- DALO EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 49.7096450/0001-47, no valor total de R$ 375,00 – (trezentos e setenta e cinco reais), para o item 24.
- EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTA. – CNPJ 51.817.454/0001-90, no valor total de R$ 616,80 – (seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos), para os itens 17 e 32.
- OIRAM NUNES DA SILVA JUNIOR – CNPJ 53.694.372/0001-21, no valor total de R$ 108,80 – (cento e oito reais e oitenta centavos), para o item25.

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta dos objetos abaixo referidos, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

INTERESSADO: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Santa Cecília do Pavão/PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE.

CONTRATADAS:

- KARINA APARECIDA DAS SILVA CARVALHO MERCEARIA – CNPJ 21.534.063/0001-06, no valor total de R$ 1.649,29 - (um mil e seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos.
- J.A. DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 51.485.752/0001-20, no valor total de R$ 1.790,66 - (um mil e setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).
- DALO EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 49.7096450/0001-47, no valor total de R$ 375,00 – (trezentos e setenta e cinco reais).
- EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTA. – CNPJ 51.817.454/0001-90, no valor total de R$ 616,80 – (seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
- OIRAM NUNES DA SILVA JUNIOR – CNPJ 53.694.372/0001-21, no valor total de R$ 108,80 – (cento e oito reais e oitenta centavos). Santa Cecília do Pavão/PR, 22 de maio de 2024.

Daniel Cardoso dos Santos - Diretor Presidente do SAMAE

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

MUNICIPIO DE CONGONHINHAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.016/2024.

O MUNICIPIO DE Congonhinhas, torna público que às 08:30 horas do dia 13/06/2024, na plataforma www.gov.br/compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED	272 unidades	R$ 385.255,68	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura http://www.congonhinhas.pr.gov.br e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Congonhinhas, 23 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.003/2024

O Município de Congonhinhas torna público que fará realizar, às 13:30 horas do dia 13 de junho do ano de 2024, na plataforma www.gov.br/compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
1	Vias urbanas	Pavimentação em CBUQ	24.733,97 m2	360 dias
2	Vias urbanas	Pavimentação em concreto	5.420,46 m2	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Congonhinhas, 23 de maio de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA

CNPJ-77.424.745/0001-02. - Rua: Interventor Manoel Ribas, 420 - CEP – 86.310-000 Nova Fátima – Paraná

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2024
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA PR

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente Chamada Pública tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para manutenção preventiva/corretiva e/ou instalações nos painéis, bombas e moto bombas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima PR, conforme características, quantidade, condições e exigências do Termo de Referência,**

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 27/05/2024 às 08:00h
Até 29/05/2024 às 17:00h

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Portal do SAAE no link https://saaenovafatima.com.br/licitacao2/, ou informações pelo E_mail licitacaosaaenf@gmail.com

VALOR MÁXIMO: Conforme termo de referência, anexo I.

INFORMAÇÕES: - Fone/fax (43) 3552-1810

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: José Luiz Pereira Machado

Nova Fátima, 22 de maio de 2024.

AVISO DE CONTRATAÇAO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Serviço autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima – Pr, em obediência ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, **que das 08h00min do dia 27 de maio de 2024 até às 17h00min do dia 29 de maio de 2024,** estará buscando propostas para a **Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para manutenção preventiva/corretiva e/ou instalações nos painéis, bombas e moto bombas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Nova Fátima PR, conforme características, quantidade, condições e exigências do Termo de Referência,**

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação para o e-mail licitacaosaaenf@gmail.com até a **próxima quinta-feira (29/05/2024)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, situado na rua Dr. Aloysio de Barros Tostes 442 Centro, através do e-mail licitacaosaaenf@gmail.com ou pelo telefone (43) 3552 1810, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Nova Fátima, 22 de maio de 2024.

Samuel Rodrigues de Jesus Júnior
Diretor do SAAE

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2024
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA PR

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente Chamada Pública tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de escritório para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima Pr, conforme características quantidade, condições e exigências do termo de referência.**

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 27/05/2024 às 08:00h
Até 29/05/2024 às 17:00h

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Portal do SAAE no link https://saaenovafatima.com.br/licitacao2/, ou informações pelo E_mail licitacaosaaenf@gmail.com

VALOR MÁXIMO: Conforme termo de referência, anexo I.

INFORMAÇÕES: - Fone/fax (43) 3552-1810

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: José Luiz Pereira Machado

Nova Fátima, 22 de maio de 2024.

JORNAL A CIDADE REGIONAL
A notícia em primeira mão
e-mail: acidade@onda.com.br acidadeeditais@onda.com.br
FONE: (43) 3524-1303

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024

Objeto: SERVIÇOS DE GRADUAÇÃO EM ARTES MARCIAIS E AQUISIÇÃO DE KIMONOS

Empresas vencedoras - valor total: R$ 44.709,60 (quarenta e quatro mil e setecentos e nove reais e sessenta centavos):

ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS KATA SHUBUDORYU (28436480000121) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R$ 44.709,60 (quarenta e quatro mil e setecentos e nove reais e sessenta centavos)

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 2.172/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO (PR), quarta-feira, 22 de maio de 2024.

ELIANE VIETZE
AUTORIDADE COMPETENTE

Autorização de Adiantamento n.º 054/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. AMILTON YNOUE, o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), que se faz necessário para custear despesas no dia 21/05/2024, a serviço desta Municipalidade, na cidade de Londrina – PR:

- Para colocação de vidro no caminhão coletor de reciclagem IVECO 150E21, Placa BCJ5773.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno. Santa Cecília do Pavão, 20 de maio de 2024.

Edimar Ap. Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Autorização de Adiantamento n.º 055/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. ALTIERES DOS SANTOS SILVA o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), que se faz necessário para custear despesas no dia 21/05/2024, a serviço desta Municipalidade, na cidade de Londrina – PR.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno. Santa Cecília do Pavão, 20 de maio de 2024.

Edimar Ap. Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Autorização de Adiantamento n.º 056/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), que se faz necessário para custear despesas no dia 21/05/2024, a serviço desta Municipalidade, na cidade de Curitiba – PR.

- Atender família usuária da Secretaria Municipal de Ações Públicas e Desenvolvimento Social.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno. Santa Cecília do Pavão, 20 de maio de 2024.

Edimar Ap. Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Autorização de Adiantamento n.º 057/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. ALYSSON GODOY TOFFOLI o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), que se faz necessário para custear despesas no dia 21/05/2024, a serviço desta Municipalidade, na cidade de Cornélio Procópio – PR.

- Reunião para apoio técnico para as prestações de contas dos Recursos Estaduais na SEDEF Cornélio Procópio.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno. Santa Cecília do Pavão, 21 de maio de 2024.

Edimar Ap. Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Autorização de Adiantamento n.º 059/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. CARLOS ROBERTO MOREIRA o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), que se faz necessário para custear despesas no dia 22/05/2024, a serviço desta Municipalidade, na cidade de Londrina – PR.

- Revisão mecânica do veiculo HB20, placa SFG 0I39

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno. Santa Cecília do Pavão, 22 de maio de 2024.

Edimar Ap. Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Autorização de Adiantamento n.º 060/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. 060 - JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS, o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), que se faz necessário para custear despesas no dia 22/05/2024, a serviço desta Municipalidade, na cidade de Londrina – PR.

- Revisão mecânica do veiculo HB20, placa SFG 0I25

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno. Santa Cecília do Pavão, 22 de maio de 2024.

Edimar Ap. Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Autorização de Adiantamento n.º 058/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. ADRIANA FERREIRA DE MELLO o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), que se faz necessário para

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores:

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a ardinpiar

Assistência Social, no período de MARÇO a ABRIL de 2024, ficando este parecer à disposição do Tribunal de Contas do Estado, ou outro Órgão de Fiscalização.
Nova Fátima, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de MAIO de 2024.

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.016/2024.

O MUNICÍPIO DE Congonhinhas, torna público que às 08:30 horas do dia 13/06/2024, na plataforma www.gov.br/compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED	272 unidades	R$ 385.255,68	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura http://www.congonhinhas.pr.gov.br/ e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Congonhinhas, 23 de maio de 2024.

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.016/2024 - PROCESSO Nº031/2024.
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de luminárias de LED.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 13/06/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 23 de maio de 2024.
Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Colombo

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 037/2024

Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, coletivos (EPI, EPC) e ergonômicos.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 28 de MAIO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 13 de JUNHO de 2024.
Inicio da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 13 de JUNHO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por ITEM".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 24 de maio de 2024.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

56084/2024

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 038/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para a Aquisição de Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos médico hospitalares para o atendimento da demanda Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 28 de maio de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 13 de junho de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 13 de junho de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "Por Item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 24 de maio de 2024.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal.

56377/2024

Congonhinhas

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº90.003/2024 - PROCESSO Nº032/2024.
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Contratação de Empresa para realização de Pavimentação Asfáltica de vias urbanas do Município de Congonhinhas.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 12/06/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
Congonhinhas, 23 de maio de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

56472/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.016/2024 - PROCESSO Nº031/2024.
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de luminárias de LED.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 13/06/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
Congonhinhas, 23 de maio de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

56470/2024

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITÁRIO (ITEM)

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação deste Município, designada pela portaria nº. 41/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço POR LOTE/UNITÁRIO(ITEM), cujo objeto: Aquisição de sêmen bovino para atender o Programa de Inseminação Artificial, para melhorar a genética do rebanho do gado de leite do Município de Conselheiro Mairinck-Pr, conforme descrito no edital e seus anexos. Fica estabelecido o prazo de no mínimo 08 (oito) dias úteis para abertura do Pregão Eletrônico nº 27/2024, conforme art. 55, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 24 de Maio de 2024 às 08:00 horas do dia 17 de Junho de 2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00 às 08:30 horas do dia 17 de Junho de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 17 de Junho de 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - https://bllcompras.com REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-Pr. (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck, 22 de Maio de 2024.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

55963/2024

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Conselheiro Mairinck-Pr, por meio dos Agentes de Contratação, designados pela portaria nº. 041/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço global, cujo objeto: aquisição e instalação de um BIODIGESTOR conforme Instrumento de Repasse nº 4106100/2023 do programa "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", conforme requisitos técnicos estabelecidos na Nota Técnica da ITAIPU de 30/11/2023, em regime de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 8:00 horas do dia 28 de Maio às 08:00 horas do dia 18 de Junho de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 18 de Junho de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 18 de Junho de 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiromairinck.pr.gov.br.

Conselheiro Mairinck, 24 de maio de 2024.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

56456/2024

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO-
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

##ATO O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.016/2024-PMC
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de luminárias de LED.
ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 13/06/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA.**
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.
##DAT 23 de maio de 2024
##ASS THAIS FERREIRA
##CAR Chefe da Divisão de Administração Geral

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 224/2023. Termo de Credenciamento: n º 422/2024
Partes: Município de Arapongas e RENAN R DE SOUZA LTDA, CNPJ n° 40.473.099-49, neste ato representado RENAN ROMERO DE SOUZA Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas, na área de saúde, para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados em atendimento presencial de clinico geral, clinico geral em atendimento pediátrico, pediatria e atenção especializada em ortopedia presencial e a distância em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.3. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas, na área de saúde, para prestação de serviços de plantões médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados em atendimento presencial de clinico geral, clinico geral em atendimento pediátrico, pediatria e atenção especializada em ortopedia presencial em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº. 034/2023 - Chamamento Público. Valor: R$ 15.077.280,00 (quinze milhões, setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: até 16/01/2025. Despacho: Dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos n° 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 78, inciso I da Lei n° 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 22/11/2023. Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

OBJETO: Aquisição de pratos de cerâmica com impressão colorida no centro contendo logo da 29ª festa nacional do carneiro no buraco. Prazo final para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 13h59 do dia 10 de junho de 2024. data e horário de abertura da sessão pública: 14h do dia 10/06/2024. Local para obtenção do instrumento convocatório: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais, e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2024

Objeto: Aquisição de pneus para as secretarias municipais. com exceção dos itens 13 e 38, a presente contratação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com sede no município de Campo Mourão, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014. Prazo final para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até as 13h59 do dia 12/06/2024. Data e horário de abertura da sessão pública: 14h do dia 12 de junho de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Objeto: Aquisição de 02 (duas) motocicletas com 300cc (cilindradas) adaptada para viatura incluindo os equipamentos necessários, para suporte no policiamento ostensivo para atender as necessidades da gerencia de operação de trânsito na secretaria municipal de infraestrutura e mobilidade urbanaseimob. Prazo final para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 13h59 do dia 13 de junho de 2024. Data e horário de abertura da sessão pública: 14h do dia 13 de junho de 2024.

Local para obtenção dos instrumentos convocatórios: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais, e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 24 de maio de 2024.
LUIS FERNANDO BUOSI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

CPSI Nº 1/2024 - IPPLAN

Objeto: Seleção de proposta de projetos para teste de solução inovadora para desafios voltados ao desenvolvimento de bens e/ou serviços que impactam a vida do cidadão, notadamente no âmbito de inclusão digital, segurança pública, atendimento ao cidadão e energias renováveis, desenvolvidos por pessoa física ou jurídica sediada no município de Campo Mourão e que se enquadrem nos requisitos do edital e da lei federal complementar n.º 182/2023 (marco legal das startups e do empreendedorismo inovador). Prazo final para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 23h59 do dia 28/06/2024. Local para obtenção do instrumento convocatório: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Compras e Contratos> Licitações Gerais> Unidade Gestora: Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 24 de maio de 2024.
CARLOS ALBERTO FACCO
Diretor-Presidente do IPPLAN

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2024

Inexigibilidade N.º 54/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Mourão/PR, torna público que em cumprimento a Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações em vigor, faz saber que realizará, no período de 27/05/2024 a 28/06/2024, que tem por objeto para entidades sem fins lucrativos (nos termos da lei federal 13.019/2014), para a realização de serviços de esterilização de cães e gatos, educação para a tutela, aplicação de microchip eletrônico de identificação e registro em unidades móveis de esterilização (castramóvel). Maiores informações na Gerência do Bem Estar Animal - GEBEA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h30, telefone (44) 3525-4449, ou no Portal da Transparência do Município, https://campomourao.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 24 de maio de 2024.
FRANCO FREIRE SANCHES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal

EMERSON MASUOKA DE SOUZA
Presidente da Comissão De Monitoramento e Avaliação de Parcerias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

Objeto: Reforma da USF Espigão Azul. Sessão Pública: 17 de junho de 2024, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 737.919,65. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 23 de maio de 2024.
ANA CAROLINE COTERLI HANK
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024

Objeto: Obra do Trevo de acesso e alargamento da Estrada Rural no Distrito de São Salvador. Sessão Pública: 08 de julho de 2024, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 3.164.702,40. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 23 de maio de 2024.
JOSÉ CARLOS ZAMBONI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.003/2024

Objeto: Contratação de Empresa para realização de Pavimentação Asfáltica de vias urbanas do Município de Congonhinhas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 13/06/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 23 de maio de 2024
THAIS FERREIRA
Chefe da Divisão de Administração Geral

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.016/2024-PMC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de luminárias de LED.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 13/06/2024, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 23 de maio de 2024
THAIS FERREIRA
Chefe da Divisão de Administração Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2024

Ref. Pregão Eletrônico 7/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº. 383.803.310 - 87.
CONTRATADA: 55.036.983 RONALDO JOSE SUCHOW, CNPJ sob nº 55.036.983/0001-08.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de recuperação de nascentes e proteção de nascentes de água.
VALOR CONTRATUAL: R$ 63.999,00.
Prazo de execução: 120 dias
Prazo de vigência: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS. Recebimento das propostas: das 8h do dia 28/05/2024 às 08h do dia 13/06/2024. Início da sessão dos lances: às 09h do dia 13/06/2024. Local: www.bnc.org.br. VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO: R$ 333.900,00. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso à Concorrência estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - PR, 24 de maio de 2024.
JULIANO RIBEIRO
Diretor do Dep. de Compras e Patrimônio

PROJETOS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR

Ref. Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2024
Processo Administrativo Nº 031/2024

I O BARBOSA RI PROJETOS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.226.655/0001-83, com sede na Rua José Marcelino, nº77, Centro, CEP: 29.015-120, Vitória/ES, neste ato representada pelo Sr. IGOR ODILON BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.225.015-12061489 SPTC/ES e do CPF n.º 132.045.757-64, vem apresentar, **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO,** face ao edital em referência pelos fatos e fundamentos que seguem:

A. DOS FATOS

O **MUNICÍPIO DE JATAÍZINHO/PR**, instaurou *procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico visando o* "fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em led em vias públicas, conforme descrição abaixo e de acordo com demais especificações constantes no anexo I– termo de referência".

Todavia, a ora Impugnante denota, a presença de vícios que maculam todo o processo, cuja prévia correção se mostra indispensável à abertura do certame e a formulação de propostas.

Face o interesse público evidente do procedimento em voga, por sua amplitude, **SOLICITA-SE COM URGÊNCIA** a análise do mérito desta Impugnação pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro(a), a fim de evitar prejuízos maiores para o erário público, o qual certamente será lesado caso o Edital permaneça nos termos atuais. Tal é o que se passa a demonstrar.

PROJETOS

B. DA TEMPESTIVIDADE

Antes de iniciar-se a análise do mérito da presente impugnação, cabe discorrer sobre a tempestividade da peça que ora se propõe.

A data da sessão de lances do presente certame, está designada para o dia 13/06/2024. Estabelece o instrumento convocatório do certame que as impugnações poderão ser apresentadas pelos licitantes até o terceiro dia útil que antecede a abertura da licitação.

Aplicando-se a regra de contagem de prazos enunciada na Lei ° 14.133/2021 se que o dia da licitação (dia de início) é excluído da contagem do prazo, findando-se no dia 10/06/2024, que, por ser o dia do término do prazo, nele se inclui, conforme a lei.

Assim, a peça de impugnação protocolizada na presente data, é totalmente tempestiva, impugnando-se as alegações em contrário.

C. DAS RAZÕES

I. CRC COPEL

A exigência de Certidão de Registro Cadastral (CRC) em conjunto com a COPEL, conforme estabelecido no edital, é problemática devido à falta de competência da concessionária sobre o sistema de iluminação pública. A Resolução 414/2010 da ANEEL determinou a devolução da responsabilidade sobre a iluminação pública às prefeituras municipais, retirando assim qualquer jurisdição da COPEL sobre esse assunto. Dessa forma, a exigência de CRC com a COPEL é equivocada e pode causar atrasos significativos no processo licitatório.

Ao impor essa exigência, o edital cria uma barreira desnecessária para a participação das empresas interessadas na licitação. Isso ocorre porque as empresas teriam que passar pelo escrutínio da concessionária, o que não apenas demanda tempo adicional, mas também não traz benefícios substanciais para a administração pública. Afinal, existem outras formas de comprovar a experiência das licitantes em

PROJETOS

obras de iluminação pública, como atestados de capacidade técnica que demonstrem a realização de serviços semelhantes aos exigidos no edital.

Portanto, é essencial que essa exigência seja excluída do edital ou substituída por critérios mais adequados, como a apresentação de atestados de capacidade técnica. Isso garantiria um processo licitatório mais eficiente e justo, evitando atrasos desnecessários para a administração pública e permitindo uma competição mais equitativa entre as empresas interessadas.

D. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer que:

a) Seja retificado o edital de modo a excluir a exigência de CRC junto a COPEL ou substituir por atestados de capacidade técnica mais condizentes com o escopo do edital.

Vitória, 07 de junho de 2024.

IGOR ODILON BARBOSA:13204575764

Assinado de forma digital por IGOR ODILON BARBOSA:13204575764
Dados: 2024.06.07 14:52:30 -03'00'

I O BARBOSA RI PROJETOS
Igor Odilon Barbosa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.226.655/0001-83 MATRIZ		02/05/2022

NOME EMPRESARIAL
I O BARBOSA RI PROJETOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RI PROJETOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSÉ MARCELINO	77	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.015-120	CENTRO	VITORIA	ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RIPROJETOS@OUTLOOK.COM.BR	(27) 9913-9690/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/05/2022** às **10:39:54** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3157692561

2 e 1 NOME E SOBRENOME: IGOR ODILON BARBOSA

1ª HABILITAÇÃO: 21/06/2018

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 27/11/1990, AFONSO CLAUDIO, ES

4a DATA EMISSÃO: 06/02/2023

4b VALIDADE: 05/02/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 2061489 SPTC ES

4d CPF: 132.045.757-64

5 Nº REGISTRO: 07080318809

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: SILEIMAR JOSE BARBOSA

ROSELI GERALDA POSSATTI BARBOSA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		05/02/2033	
A1			
B		05/02/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES: A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
85022580734
ES320305302

LOCAL: VITORIA, ES

3157692561

ESPÍRITO SANTO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Numero de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA070803188<096<<<<<<<<<<<<
9011274M3302059BRA<<<<<<<<<<<4
IGOR<<ODILON<BARBOSA<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMORANDO Nº 050/2024

DE: DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO
SECRETARIA/ DIVISÃO: OSERVIÇOS PÚBLICOS
PARA: FRANCIELE APª DA CRUZ SILVA
SECRETARIA/DIVISÃO: LICITAÇÃO
DATA: 11/06/2024

Assunto: Resposta Impugnação

Quanto a impugnação realizada pela empresa I O BARBOSA RI PROJETOS no dia 07.06.2024 , conforme e-mail, a presente secretaria vem em resposta a impugnação, quanto ao apontado:

CADASTRO COPEL

Verifica-se que a Impugnação é específica quanto à exigência de CRC das licitantes junto à COPEL, conforme Item 11 do Edital e do Termo de Referência, afirmando a Impugnante que a exigência seria "problemática e equivocada", criando "barreira desnecessária para a participação das empresas interessadas na licitação". A Impugnante embasa seu pedido na Resolução 414/2010 da ANEEL, todavia, em consulta ao sítio eletrônico oficial da própria agência, bem como aos repositórios de legislação oficiais, constata-se que a Resolução em questão foi revogada (https://biblioteca.aneel.gov.br/Resultado/ListarLegislacao?guid=1718112909007 – consulta em 11.06.2024).

A exigência de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL junto à COPEL, que é a concessionária de energia elétrica do Paraná, não encontra óbice legal. Sob o ponto de vista constitucional, a prestação dos serviços públicos de interesse local, nos quais se insere a iluminação pública, é de competência dos Municípios. Com base nos artigos 30 e 149-A da Constituição

Federal, cabe ao Município a obrigação de organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos, incluindo-se aí a iluminação pública. Por se tratar, também, de um serviço que requer o fornecimento de energia elétrica, está submetido, neste particular, à legislação federal.

Importante destacar que, conforme regulamentação da iluminação pública, no Paraná, a empresa prestadora de serviço deverá possuir cadastro junto à COPEL para qualquer atividade que envolva as linhas de transmissão de energia, inclusive extensão sendo que a ausência de cadastro revela a inaptidão para a realização dos serviços. Isto ocorre porque todo serviço de criação, extensão e melhorias da rede pública de iluminação estão sujeitos aos normativos da Companhia Paranaense de Energia, por força das regulações específicas para o setor. Sabidamente, a COPEL, além de um sistema detalhado de cadastramento das empresas aptas a atuar no setor, disponibiliza o MANUAL DE INSTRUÇÕES TÉCNICAS – MIT, que tem como escopo identificar, descrever as principais atividades inerentes à execução dos serviços de construção de redes de distribuição de energia elétrica , isto porque, há alto grau de periculosidade para os trabalhadores, bem como a necessidade de correta tecnicidade para evitar prejuízos à concessionária e aos próprios administrados. Sendo assim, necessário se faz que a empresa possua cadastro adequado, conforme sistema desenvolvido e utilizado pela COPEL, que assegura à administração pública que houve prévia análise, pela concessionária de energia elétrica do Estado, da aptidão da empresa para intervenção na rede elétrica, bem como a empresa tem conhecimento de todas as exigências, regras e manuais da COPEL para intervenções na rede existente bem como para construção e extensão dessa rede.

Vale lembrar que o TCE/PR já analisou a questão reiteradamente, entendendo que não há ilegalidade na exigência do cadastro junto à COPEL das empresas interessadas em prestar serviços atrelados à rede de iluminação pública, observando-se os códigos cadastrais necessários para a execução do objeto, senão vejamos.

"No que tange à imposição de cadastro junto à COPEL, contudo, ouso divergir da CGM e do MPC, considerando o objeto do certame e as mais recentes decisões desta Corte acerca da matéria, senão vejamos trecho do Acórdão 2550/17- STP (relatoria do Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares): Ademais, o artigo 30 da Lei de Licitações efetivamente prevê entre os documentos relativos à qualificação técnica os necessários à prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, tal como ocorre com o Certificado de cadastramento junto a COPEL, que decorre do art. 115 da Resolução nº 465/2000 da ANEEL, verbis: Art. 115. Nos casos em que o Poder Público necessite acessar o sistema elétrico de distribuição, para a realização de serviços de operação e manutenção das instalações de iluminação pública, deverão ser observados os procedimentos de rede da concessionária local. Conforme se depreende, a exigência está relacionada com a qualificação técnica da prestadora do serviço, e tem por escopo estabelecer as condições mínimas para os procedimentos de operação de rede, em conformidade com os padrões já definidos pela concessionária local do serviço público, os quais, conforme informado na defesa (peça 24), estão definidos e são aferidos segundo o MIT 162.601 da COPEL. (Acórdão n.º 1444/2020 - do Tribunal Pleno)

"Em outro processo de Representação protocolado nesta Corte de Contas (302111/21), com objeto similar ao dos presentes autos, referente à tomada de preços para contratação de empresa para execução de projetos de extensão de rede elétrica e instalação de luminárias de LED no Município de Prudentópolis, em que foi exigido no edital cadastro na Copel (CRC) comprovando que a empresa possuía atribuição de topografia para redes elétricas, o Conselheiro Relator Nestor Baptista deixou de receber a Representação, tendo em vista que a exigência de cadastro e outras certificações são plenamente possíveis em razão da peculiaridade de alguns objetos licitados, além de existirem na Casa decisões em que foi admitida e considerada legítima a exigência de cadastro junto à Copel para esse tipo de contratação:

"Da mesma forma, a exigência de que a empresa interessada tenha registro cadastral junto à COPEL não se revela irregular (item 3.4 do anexo II), pois tem amparo legal no artigo 34, § 2º da Lei de Licitações." (Acórdão nº 884/2021 – Tribunal Pleno) "Conforme ditam as normas da própria concessionária responsável pela transmissão e distribuição de energia elétrica no Estado do Paraná, mais especificamente a de n.º 90.05.01.0021, cabe à COPEL verificar se determinada empresa postulante a prestar serviços relacionados à iluminação pública de baixa e alta tensão está em condições de atender a todas as demandas técnicas e humanas para tal desiderato. Portanto, não há qualquer ilegalidade na exigência de cadastro junto à COPEL, eis que a medida está prevista no artigo 30, IV, da Lei n.º 8.666/1993." (Acórdão 3975/2016 – Tribunal Pleno).

(Mencionados no Acórdão n.º 2550/2017, do Tribunal Pleno)

Por fim, consideramos que a finalidade do procedimento licitatório é a garantia do interesse público na contratação da melhor proposta com a necessária segurança técnica e jurídica, bem como as decisões já proferidas quanto à matéria, além de que não se verifica restrição ao caráter competitivo do certame, uma vez que todas as empresas que possuam as qualificações

adequadas a atender o objeto do Edital podem efetivar seu cadastro junto à COPEL, oferecendo segurança ao Município, bem como a existência de um grande número de empresas que possuem o referido cadastro, não se verifica ilegalidade na exigência editalícia, que deverá ser mantida.

CONCLUSÃO

Pelas razões já lançadas, fica INDEFERIDA a Impugnação, mantendo-se o Edital em todos os seus termos.

DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933

Assinado de forma digital por DIRCEU DOMINGUES DE CARVALHO:04561463933
Dados: 2024.06.11 08:31:43 -03'00'

Dirceu Domingues de Carvalho
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
81365223000154	ZAGONEL S.A.	12/06/2024 13:44	Grande Empresa	Não
33868556000153	ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA	06/06/2024 14:53	ME ou EPP	Sim
27082228000124	CPR PAROLIN INSTALACOES ELETRICAS LTDA	12/06/2024 13:17	ME ou EPP	Sim
26892526000117	JOAO MARCOS FLORESTI DA SILVA	12/06/2024 18:28	ME ou EPP	Sim
20066677000130	VGA CONSTRUCOES LTDA	06/06/2024 18:49	ME ou EPP	Sim
08434728000133	A R SANTOS LTDA	06/06/2024 11:00	ME ou EPP	Sim

Copyright Compras.gov.br

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
05595564000138	PRESMIPU - EXECUCAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA	12/06/2024 22:37	ME ou EPP	Sim
32480398000105	BRASLED ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS LTDA	12/06/2024 10:33	ME ou EPP	Sim
34996224000117	LTG SOLUCOES INTELIGENTES EM ENERGIA ELETRICA LTDA	12/06/2024 14:38	ME ou EPP	Sim
15984883000199	ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA	13/06/2024 06:53	Grande Empresa	Não
12629726000177	ATIVA PRODUTOS ELETRICOS LTDA	06/06/2024 10:57	Grande Empresa	Não
33112903000113	LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA	12/06/2024 08:35	ME ou EPP	Sim

Copyright Compras.gov.br

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL	LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ	33.112.903/0001-13
INSCRIÇÃO ESTADUAL	90873133-68
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	46457
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305, LETRA B, JD. VITÓRIA, CEP: 86182-130
MUNICÍPIO	CAMBÉ-PR
E-MAIL	contratos@avantelicitacoes.com.br
FONE	(43) 3344-4119
BANCO	BRADESCO
AGÊNCIA	5691 **CONTA** 23403-6

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Sócio Administrador:	ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO
RG	7.778.553-1 SESP/PR
CPF	038.078.169-76
Endereço	Rua Pará, 358, Apto. 101, Centro CEP: 86.181-240 Cambé-PR

Procurador:	RODOLFO KOSIENCZUK GOMES
RG	11.005.702-4
CPF	091.587.939-50
Endereço	R. Aminthas de Barros, 399, Sala 08, Londrina-PR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº** 90016/2024
ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços relativa ao fornecimento e instalação de iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 301 ud de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa.

O valor global para a execução dos serviços do Lote 01 (único) será de R$ 265.000,00 (tduzentos e sessenta e cinco mil reais).

O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do 11° (décimo) dia da assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do pregão.

O prazo de garantia de fabricação do objeto é de 05 (cinco) anos e de 01 (um) ano para os serviços de instalação, contados da data da expedição do termo recebimento definitivo do objeto licitado.

Declaramos que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

Declaro, que estamos cientes e de acordo com todos os termos do edital.

Declaramos que no preço cotado, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

CAMBÉ-PR quinta-feira, 13 de junho de 2024

Rodolfo Kosienczuk

Procurador: RODOLFO KOSIENCZUK GOMES
RG 11.005.702-4
CPF 091.587.939-50
RAZÃO SOCIAL LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ 33.112.903/0001-13

PLANILHA DE SERVIÇOS - ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	CONGONHINHAS
Projeto:	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ESCREVER O TIPO DO PROJETO
Local da Obr	VIAS DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO COM BDI							
			QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA	VALOR DO MATERIAL	TOTAL ITEM (R$)	TOTAL GLOBAL (R$) - PM
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						325,07	2.137,09	2.462,16	2.462,16
1.2	ADMINISTRACAO E CANTEIRO DE OBRAS									
1.2.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO / LETREIRO									
	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	UN	1,00	325,07	2.137,09	2.462,16	325,07	2.137,09	2.462,16	
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO						36.584,00	225.953,84	262.537,84	262.537,84
x	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO									
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V2 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÁXIMA DE 120W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 18.000 LÚMENS; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	220,00	10,00	510,00	520,00	2.200,00	112.200,00	114.400,00	
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V3 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÁXIMA DE 80W; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12.000 LÚMENS; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	52,00	10,00	440,00	450,00	520,00	22.880,00	23.400,00	
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO, LIGA DE NOITE (LN), FALHA DESLIGADO (FD / FAIL OFF), CONFORME ABNT NBR 5123, EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000W RESISTIVO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DE 220V E 60HZ, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE 5KA, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, TOMADA PADRÃO NEMA COM 3 PINOS EM LATÃO ESTANHADO, FUNCIONAMENTO COM HISTERESE E RETARDO PARA EVITAR ACIONAMENTO POR PICOS DE LUMINOSIDADE TRANSITÓRIOS, COM GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS	UN	272,00	5,00	25,00	30,00	1.360,00	6.800,00	8.160,00	
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL TIPO HEPR, ISOLAMENTO DE 1 KV, 3 VIAS COM BITOLA 2,5MM²	M	1.224,00	3,00	10,91	13,91	3.672,00	13.353,84	17.025,84	
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PADRÃO COPEL, MODELO BR2, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA SUA CORRETA FIXAÇÃO, TAIS COMO PARAFUSOS, PORCAS, CINTAS E ABRAÇADEIRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	272,00	15,00	230,00	245,00	4.080,00	62.560,00	66.640,00	
	SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPORTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA COM LÂMPADA HID (LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), BRAÇO INADEQUADO, CABOS ELÉTRICOS INUTILIZÁVEIS E CONEXÕES; FIXADOS EM POSTE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA (ALTURA ATÉ 10M); REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA NORMATIZADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS	UN	272,00	70,00		70,00	19.040,00	-	19.040,00	
	DESCARTE DE CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, POR PONTO DE IP, INCLUINDO: LUMINÁRIA VIÁRIA COM LÂMPADA HID (LUMINÁRIA, LÂMPADA, REATOR, CAPACITOR, IGNITOR), BRAÇO INADEQUADO, RELÉ, CABOS ELÉTRICOS INUTILIZÁVEIS E CONEXÕES; COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF POR EMPRESA CREDENCIADA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA	UN	272,00	15,00		15,00	4.080,00	-	4.080,00	
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR PERFURANTE PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIAS	UN	816,00	2,00	10,00	12,00	1.632,00	8.160,00	9.792,00	
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021							TOTAL MAO DE OBRA	TOTAL DE MATERIAIS		PREÇO GLOBAL
							16,22%	83,78%		
							R$ 42.983,05	R$ 222.016,95		265.000,00

0001194

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR
OBRA: ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LOCAL: DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

ÍTEM	SERVIÇO	%	CUSTO DO SERVIÇO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
				CUSTO R$	%	CUSTO R$	%	CUSTO R$	%	CUSTO R$	%	CUSTO R$	%	CUSTO R$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	0,93%	R$ 2.462,16	2.462,16	100%										
2	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	99,07%	R$ 262.537,84	52.507,57	20%	52.507,57	20%	52.507,57	20%	52.507,57	20%	26.253,78	10%	26.253,78	10%
	TOTAL GERAL	100%	265.000,00	54.969,73	20,74%	52.507,57	19,81%	52.507,57	19,81%	52.507,57	19,81%	26.253,78	9,91%	26.253,78	9,91%
	TOTAL ACUMULADO			54.969,73	20,74%	107.477,30	40,56%	159.984,86	60,37%	212.492,43	80,19%	238.746,22	90,09%	265.000,00	100,00%

000135

microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.7.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

b) Declaração escrita (Anexo VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG n.º 1002/2021, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação na presente licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Até a data e horário de abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

4.6 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento

em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 Os documentos instrutores da proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

5.1 O licitante enviará a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor global em moeda corrente nacional.

5.2 A licitante deverá indicar na sua proposta o objeto/marca/modelo dos materiais, unidade, valor unitário, valor total do item e valor total, conforme Anexo I.

5.3 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.4.1 Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 5.2 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como ANEXO II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto

licitado nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Serão desclassificadas, desde logo, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas, conforme art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, em sentido contrário.

6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.8.1 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R$0,01*(um centavo)* em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.2 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 A etapa de envio de lances terá duração de 10 min, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 min e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.8.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, **ressalvado o previsto no item 3.6.1**, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

6.11.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

6.11.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.11.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

6.11.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.13 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

6.14 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares.

6.15 Encerrada a negociação, a o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de negociação, o pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ((https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.1 Constada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade ao item 3.6 deste Edital.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, e à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

7.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 contiver vícios insanáveis;

7.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.4.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital.

7.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6.1 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de *2h* (*duas horas*), sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
8.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**

8.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

8.2.2 O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 8.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

8.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
8.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
8.4 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
8.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

8.5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
b) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
g) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo V.
h) Declaração (Anexo V), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis)

anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei n.º 10.097/00).

i) Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

8.5.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

c) Prova de regularidade com as fazendas:

a) Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei n.º 12.440/2011);

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo V.

8.5.2.1 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

8.5.3 Quanto à Capacidade Técnica:

a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.

b) O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

c) Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

d) Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

e) Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

f) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta pelo ente licitante.

g) Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

h) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

i) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.
j) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.
k) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.
l) As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

8.5.4 Comprovação da Condição de ME ou EPP
a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
b) Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VI);
c) Apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

8.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

8.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro.

8.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

8.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

8.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.4 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.10 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.

9. DOS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2 Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

9.8 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranacidade para análise e emissão de autorização de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/01/2022 09:53:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 193361401221854223156-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b70d88bd311e7a8dbd2a34bdbc439b29f2da645f74525ef2cb06a0871c5e24d0b02510e123e56098ff0d0a85d6f344228b1898d77a4b59881d6ce0b50de35801a

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 33112903000113

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/06/2024 08:52:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: **33.112.903/0001-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**33.112.903/0001-13**	DUNS®:	**923115395**
Razão Social:	**LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**05/09/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	23/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/06/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	15/05/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 30/04/2023 (*)

CPF: 056.XXX.XXX-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

Ass: _____

000210

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **33.112.903/0001-13** DUNS®: **923115395**
Razão Social: **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/09/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 30.000,00** Data de Abertura da Empresa: **22/03/2019**
CNAE Primário: **4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**

CNAE Secundário 1: **4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA**
CNAE Secundário 2: **4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE**
CNAE Secundário 3: **4221-9/05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE**
CNAE Secundário 4: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 5: **4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E**
CNAE Secundário 6: **4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 7: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 8: **6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO**
CNAE Secundário 9: **6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS**
CNAE Secundário 10: **7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
CNAE Secundário 11: **7119-7/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA**
CNAE Secundário 12: **7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À**

Dados para Contato

CEP: **86.182-130**
Endereço: **RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305-B - JARDIM VITORIA**
Município / UF: **Cambé / Paraná**
Telefone: **(43) 33230520**
E-mail: **PATRIAR@SERCOMTEL.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **038.078.169-76**
Nome: **ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**324.391.569-49**
Nome:	**EDNEIA DE FATIMA CARVALHO**
E-mail:	**fausto@avantelicitacoes.com.br**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**038.078.169-76**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO**		
Número do Documento:	**01842069130**	Órgão Expedidor:	**detran**
Data de Expedição:	**24/10/2020**	Data de Nascimento:	**27/03/1983**
Filiação Materna:	**EDNEIA DE FATIMA CARVALHO DA SILVA**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**86.192-530**		
Endereço:	**OUTROS PROCLAMACAO, 82 - CASA - VILA RICA**		
Município / UF:	**Cambé / Paraná**		
Telefone:	**(43) 32546073**		
E-mail:	**eraldinho53@gmail.com**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **33.112.903/0001-13** DUNS®: **923115395**
Razão Social: **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/09/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/08/2024**
Código de Controle: **2EAB504FF2480844**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **23/06/2024**
Código de Controle: **2024052502425463793116**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/09/2024**
Código de Controle: **188950942024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **33.112.903/0001-13** DUNS®: **923115395**
Razão Social: **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **22**
Inscrição Municipal: **22536**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **14/06/2023**
Código de Controle: **029448447-65**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/05/2023**
Código de Controle: **4105/2023**

LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 33.112.903/0001-13
NIRE: 412.0900651-3

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 01/04

ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 27/03/1983, natural de Cambé-PR, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Para nº 358, Apto. 101, Centro, CEP: 86181-240, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01842069130, expedida em 06.05.2017, pelo Detran/PR e do CPF nº 038.078.169-76. Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal (206-2), que gira sob Nome Empresarial de "LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA", com sede nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Francisco Delgado Sanches nº 305-B, Jardim Vitória, CEP: 86182-130, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.112.903/0001-13, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 412.0900651-3 em 22 de Março de 2019 e a última alteração contratual sob o nº 20206742649 em 12 de Novembro de 2020. Resolve, por este instrumento de Alteração Contratual, modificar as cláusulas em vigor em seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa, que tem por objetivo o de Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-02), Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-03), Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-05), Instalação e manutenção elétrica (4321/5-00), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329/1-04), Comércio atacadista e varejista de material elétrico, (4673/7-00), (4742/3-00), Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, (6209/1-00), Serviços de engenharia e de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia (7112/0-00), (7119/7-03), Construção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-04) e Atividades de telecomunicações, como instalação e manutenção de linhas telefônicas públicas e particulares (6190/6-99), a partir deste ato, **passa a ser:** Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-02), Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-03), Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-05), Instalação e manutenção elétrica (4321/5-00), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329/1-04), Comércio atacadista e varejista de material elétrico, (4673/7-00), (4742/3-00), Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, (6209/1-00), Serviços de engenharia e de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia (7112/0-00), (7119/7-03), Construção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-04), Atividades de telecomunicações, como instalação e manutenção de linhas telefônicas públicas e particulares (6190/6-99) e Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119/7-01).

CLÁUSULA SEGUNDA – À vista das modificações ora ajustadas **"CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL"**, que passa a ter a seguinte redação:

-o- CONSOLIDAÇÃO -o-

LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 33.112.903/0001-13
NIRE: 412.0900651-3

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 33.112.903/0001-13
NIRE: 412.0900651-3

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 02/04

ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 27/03/1983, natural de Cambé-PR, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Para nº 358, Apto. 101, Centro, CEP: 86181-240, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 01842069130, expedida em 06.05.2017, pelo Detran/PR e do CPF nº 038.078.169-76. Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal (206-2), que gira sob Nome Empresarial de "LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA", com sede nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Francisco Delgado Sanches nº 305-B, Jardim Vitória, CEP: 86182-130, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.112.903/0001-13, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 412.0900651-3 em 22 de Março de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de "LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Março de 2019, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem a sua sede na Rua Francisco Delgado Sanches nº 305-B, Jardim Vitória, CEP: 86182-130, nesta cidade de Cambé – Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto social o de Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-02), Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-03), Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-05), Instalação e manutenção elétrica (4321/5-00), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329/1-04), Comércio atacadista e varejista de material elétrico, (4673/7-00), (4742/3-00), Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, (6209/1-00), Serviços de engenharia e de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia (7112/0-00), (7119/7-03), Construção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-04), Atividades de telecomunicações, como instalação e manutenção de linhas telefônicas públicas e particulares (6190/6-99) e Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119/7-01).

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social é composto por 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizadas, expressos em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL
ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO	30.000	100%	30.000,00
TOTAL	30.000	100%	30.000,00

LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 33.112.903/0001-13
NIRE: 412.0900651-3

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 03/04

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade é administrada pelo sócio ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO, com os poderes e atribuições de assinar individualmente todos os atos de interesse da sociedade, inclusive nomear administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, quando for o caso, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem o conhecimento do outro sócio, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando o inventário, o balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio decidirá sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – Igual procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, quando for o caso.

LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 33.112.903/0001-13
NIRE: 412.0900651-3

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 04/04

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O sócio declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com registro de EPP sob o nº 20185787193 em 22/03/2019, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Na omissão de algum dos capítulos da Lei, a sociedade reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro da comarca de Cambé – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim decidir, lavra data e assina o presente instrumento nesta via única.

Cambé-PR, 19 de Abril de 2022.

TABELIONATO DE NOTAS CAMBÉ - PR

ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO

TABELIONATO DE NOTAS
Rubens Augusto Monteiro Weffort - Tabelião Designado
Rua França, 30 - Centro - CEP:86181-040 - Cambé - PR - Fone: (43) 3154-3263
email: notas@tabelionatocambe.com.br

Selo 1549XHUqtOEwbsIWdfG6evZET
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de ERALDO PEDRO DA SILVA
FILHO. Dou fé. 0031
Cambé-PR, 13 de maio de 2022 - 15:42:15h.Emol.: R$10,73(VRC 43,60).
Funrejus: R$2,68. Selo: R$1,02. FUNDEP: R$0,54. ISSQN: R$0,21. Total: R$15,18.
Em Test° da Verdade
Ofélia Bomba Morelra Alves
(Escrevente Autorizada)
TABELIONATO DE NOTAS - PR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JAIR ANCIOTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 016280, registrado em 08/07/1977, inscrito no CPF n° 22304142915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
22304142915	016280	JAIR ANCIOTO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2022 14:30 SOB N° 20222613637.
PROTOCOLO: 222613637 DE 17/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206268692. CNPJ DA SEDE: 33112903000113.
NIRE: 41209006513. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2022.
LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

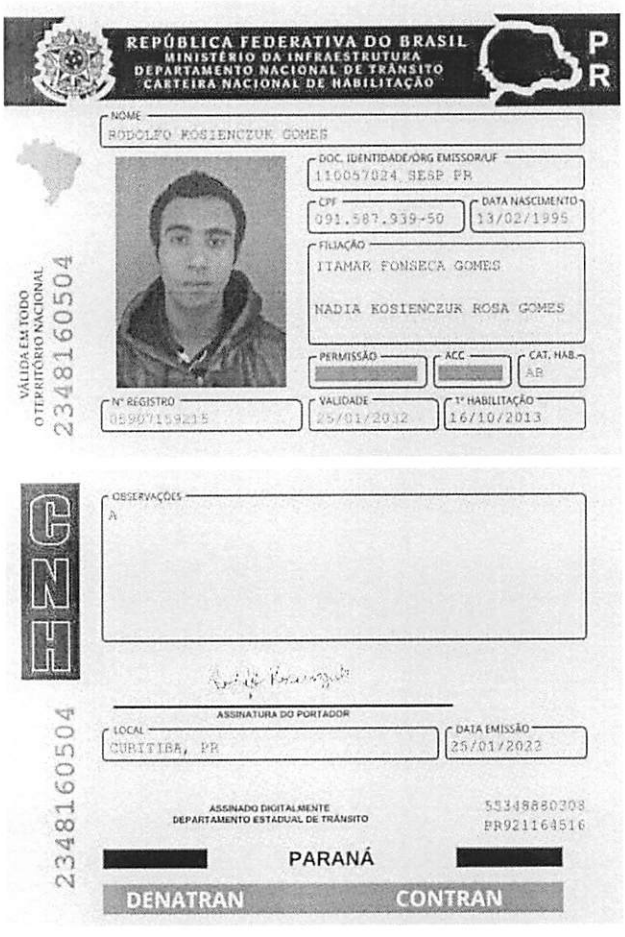

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
RODOLFO KOSIENCZUK GOMES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
11005702 4 SESP PR

CPF
091.587.939-50

DATA NASCIMENTO
13/02/1995

FILIAÇÃO
ITAMAR FONSECA GOMES
NADIA KOSIENCZUK ROSA GOMES

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
08907159215

VALIDADE
25/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
16/10/2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02348160504

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
25/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

55348880308
PR921164516

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

02348160504

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

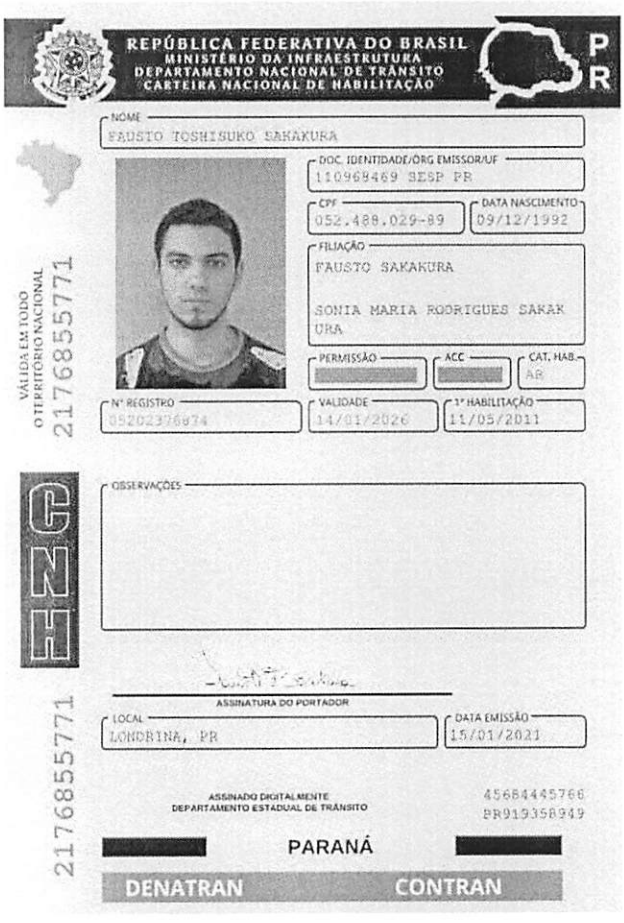

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

000223

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.112.903/0001-13 MATRIZ		22/03/2019

NOME EMPRESARIAL
LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO DELGADO SANCHES	305-B	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.182-130	JARDIM VITORIA	CAMBE	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PATRIAR@SERCOMTEL.COM.BR	(43) 3323-0520

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/03/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/06/2024** às **09:18:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
33.112.903/0001-13
NOME EMPRESARIAL:
LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **13/06/2024** às **09:19** (data e hora de Brasília).

Data da **consulta:** 13/06/2024 09:50:52

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **33.112.903/0001-13**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 22/03/2019**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA** NIRE : 41209006513 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2421291295
NIRE (Sede) 41209006513	**CNPJ** 33.112.903/0001-13	**Data de Ato Constitutivo** 22/03/2019	**Início de Atividade** 22/03/2019

Endereço Completo
Rua Francisco Delgado Sanches, Nº 305-B, Jardim Vitória - Cambé/PR - CEP 86182-130

Objeto Social
CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4221902 MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 4221903 MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4221905 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4321500 MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4329104 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4673700 4742300 SUPORTE TECNICO MANUTENCAO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209100 SERVICOS DE ENGENHARIA E DE DESENHO TECNICOS RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA 7112000 7119703 CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4221904 ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES, COMO INSTALACAO E MANUTENCAO DE LINHAS TELEFONICAS PUBLICAS E PARTICULARES 6190699 E SERVICOS DE CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODESIA 7119701

Capital Social R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO	038.078.169-76	R$ 30.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO	038.078.169-76	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
17/05/2022	20222613637	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA **Status** xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/06/2024, às 10:33:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **B3JHJAUM**.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.112.903/0001-13
Razão Social: LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA
Endereço: R FRANCISCO DELGADO SANCHES 305 B / JARDIM VITORIA / CAMBE / PR / 86182-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061305225463793162

Informação obtida em 13/06/2024 09:46:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033603236-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.112.903/0001-13**
Nome: **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (27/05/2024 11:36:37)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 33.112.903/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:32 do dia 10/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2024.
Código de controle da certidão: **E47C.DB2E.C879.A99E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Cambé

000230

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 12645/2024

CONTRIBUINTE: **46457 - LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **33.112.903/0001-13**

ENDEREÇO: **AVN FRANCISCO DELGADO SANCHES** Nº: **305B**

BLOCO: APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: **LOTES E CHACARAS**

COMPLEMENTO: **L 109-B - 110-B**

MUNICÍPIO: **CAMBÉ** UF: **PR** CEP: **86.182-130**

ATIVIDADE: **4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações; 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente**

FINALIDADE: **DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.**

Emitida em: 13/06/2024 **Válida até: 11/09/2024**

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: a50fd0ba30f4

Para verificar: http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado

Prefeitura Municipal de Cambé

000231

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: **46457 - LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **33.112.903/0001-13**

ENDEREÇO: **AVN FRANCISCO DELGADO SANCHES** Nº: **305B**

BLOCO: APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: **LOTES E CHACARAS**

COMPLEMENTO: **L 109-B - 110-B**

MUNICÍPIO: **CAMBÉ** UF: **PR** CEP: **86.182-130**

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Código de Autenticidade: a50fd0ba30f4

Para verificar: http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado

Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº Inscrição/CMC: 22536
Nome Fantasia:
Razão Social: LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA
Situação ATIVO **Início** 22/03/2019 **Fim Atividade:**
CNPJ: 33.112.903/0001-13
Endereço: AVN FRANCISCO DELGADO SANCHES Nº 305B, L 109-B - 110-B - LOTES E CHACARAS - 86182130

Atividade
4221-9/02-Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
Atividade(S) Secundária

1396-Comércio varejista de material elétrico
1626-Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
1723-Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
1744-Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
1916-Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
1929-Construção de estações e redes de telecomunicações
1986-Serviços de cartografia, topografia e geodésia
2191-Instalação e manutenção elétrica
2246-Serviços de engenharia
2287-Comércio atacadista de material elétrico
2451-Manutenção de estações e redes de telecomunicações
2517-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Este documento não autoriza o início de funcionamento da atividade, indica apenas o cadastro da empresa no Município para fins de tributação.

Governo Municipal de Cambé
Rua Otto Gaerthner, 65 - Centro - Cambé - Paraná - Brasil
CEP: 86.181-300 - Tel.: +55(43) 3174-2600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 22.536

Nome Fantasia:

Razão Social: LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 33.112.903/0001-13

Inscrição Municipal: 22.536

Atividade Principal: 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Exerce no endereço), 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico (Exerce no endereço), 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (Exerce no endereço), 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações (Exerce no endereço), 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações (Exerce no endereço), 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (Exerce no endereço), 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Exerce no endereço), 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (Exerce no endereço)

Município: Cambé **Endereço:** RUA Francisco Delgado Sanches, 305-B, , Jardim Vitória

CEP: 86182130

Local e data: Cambé, sexta, 16 de julho de 2021

Vencimento:

GABRIEL CANDIDO
Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

-PRP1830314755;

-ÁREA: 266,56 m2;

-ZONEAMENTO: ZCS3;

ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO:03807816976

Assinado de forma digital por ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO:03807816976
Dados: 2022.01.14 15:43:33 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 16:49:10 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/193361401222568518084

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 193361401222568518084-1
Data: 14/01/2022 15:46:47
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK57474-NOP8;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

-PERMISSÍVEL EM ZCS3, DE ACORDO COM ART. 7º, ART. 8º, ANEXO I E VI, DA LEI Nº 3.015/2020, BEM COMO ART. 4º, ART. 7º E ART. 11º, ANEXO II, DO DECRETO Nº 247/2021.

-ALVARA DE LICENCA COM RENOVACAO AUTOMATICA VALIDO DESDE QUE TODAS AS ATIVIDADES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO ESTEJAM DEVIDAMENTE LICENCIADAS PELA VIGILANCIA SANITARIA, PELO CORPO DE BOMBEIROS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DENTRO DA VALIDADE, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2013.

-O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO SEMPRE QUE A PESSOA JURÍDICA AQUI MENCIONADA TIVER ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL, ÁREA CONSTRUÍDA OU MODIFICAÇÃO CONTRATUAL, NO QUE COUBER.

Código de Autenticidade: **21GBJDQVV**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LUCAS RODOLFO MONTANHER"

" ENQUANTO CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR"

"ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL"

ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO:03807816976

Assinado de forma digital por ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO:03807816976
Dados: 2022.01.14 15:43:19 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 16:49:10 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/193361401222568518084

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 193361401222568518084-2
Data: 14/01/2022 15:46:48
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMK57475-DRUP;

CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo do M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/01/2022 09:55:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 193361401222568518084-1 a 193361401222568518084-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b70d88bd311e7a8dbd2a34bdbc439b29fc92318d24038a56b673f85b8beaa85fa134ffc52af97954dc69a68ef8aaebcd9b1898d77a4b59881d6ce0b50de35801a

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.112.903/0001-13
Certidão nº: 12349366/2024
Expedição: 23/02/2024, às 11:34:52
Validade: 21/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.112.903/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90873133-68	33.112.903/0001-13	12/2020

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305 - JARDIM VITORIA - CEP 86182-130 FONE: (43) 3323-0520
Município de Instalação	CAMBE - PR, DESDE 12/2020
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
	6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
	4221-9/03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
	4221-9/04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
	4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
	4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	038.078.169-76	ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 13/07/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90873133-68

Emitido Eletronicamente via Internet
13/06/2024 9:34:30

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 54173/2024 — Validade: 24/10/2024

Nome civil:
FELIPE TONINI CARDOSO

CPF:
086.981.709-43

Carteira - **CREA-PR Nº:**
PR-181297/D

RG:
10.937.886-0

Registro Nacional:
1718785356

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
20/08/2019

Filiação:
PAI: JOSE JURANDIR CARDOSO
MÃE: FATIMA TONINI

Naturalidade:
ROLANDIA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2024.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

FACULDADE PITAGORAS DE LONDRINA

Data da Colação de Grau: 31/07/2019 - Diplomação: 17/03/2020

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 33112903000113

Desde: 10/09/2019 Carga Horária: 2h

C W JETON & CIA LTDA

CNPJ: 30741475000108

Desde: 03/01/2024 Carga Horária: 20h

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 120767/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 25/04/2024 15:05:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná — Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 22385/2024 — Validade: 23/08/2024

Razão social:
LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA

CNPJ:
33.112.903/0001-13

Num. Registro:
70203

Data do Registro:
10/09/2019

Capital Social:
R$ 30.000,00

Endereço:
RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305-B, COMERCIAL, JARDIM VITORIA

CEP:
86182-130

Cidade:
CAMBE-PR

Nº da Alteração Contratual:
2

Data da última alteração:
17/05/2022

Objetivo Social:
Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-02), manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-03), manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-05), instalação e manutenção elétrica (4321/5-00), montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329/1-04), comércio atacadista e varejista de material elétrico, (4673/7-00), (4742/3-00), suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, (6209/1-00), serviços de engenharia e de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia (7112/0-00), (7119/7-03), construção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-04) e atividades de telecomunicações, como instalação e manutenção de linhas telefônicas públicas e particulares (6190/6-99) e Serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119/7-01).

Restrição de atividade:
Atividades técnicas restritas as atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com o exercício 2024
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos **pela Matriz - CNPJ: 33.112.903/0001-13**

NOME CIVIL: FELIPE TONINI CARDOSO

Carteira: PR-181297/D - Data de expedição: 20/08/2019

Desde 10/09/2019 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: **ENGENHEIRO ELETRICISTA** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: **ENGENHEIRO ELETRICISTA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

TÍTULO: **ENGENHEIRO ELETRICISTA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

NOME CIVIL: GILMAR SCHIAVONI

Carteira: PR-85334/D - Data de expedição: 25/04/2006

Desde 10/09/2019 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: **ENGENHEIRO ELETRICISTA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: **ENGENHEIRO ELETRICISTA** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: **ENGENHEIRO ELETRICISTA** - Situação: Regular

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

TÍTULO: **ENGENHEIRO ELETRICISTA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

TÍTULO: **TECNICO EM ELETROELETRONICA** - Situação: Cancelado

De acordo com a Lei 5524/68 e com os Decretos 90922/85 e 4560/02

Obs.: " De acordo com a Lei 5524/68 e com os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso Técnico em Eletroeletrônica Industrial analisado o profissional tem o campo de atuação conforme abaixo descrito estando apto para desenvolver as atividades nas seguintes áreas:
Na área de Eletrotécnica em Instalações Elétricas:a. Instalações com Entrada de Energia Individual em Baixa Tensão e com Demanda Máxima de 38KVA (equivalente a proteção geral trifásica de 100A em 127/220V). b. Instalações com Entrada de Energia de Uso Coletivo em Baixa Tensão e com Demanda Máxima de até 75KVA(equivalente a proteção geral trifásica de 200A em 127/220V). Obs.: Nenhum consumidor individual poderá ter demanda superior a 38 KVA (equivalente a proteção geral trifásica de 100A em 127/220V).
Na área de Eleltrônica: a.materiais elétricos e eletrônicos;b. equipamentos eletrônicos - computadores e periféricos.
Na área de Sistemas de Medição e Controle Elétrico e Eletrônico - Acionamentos e Automação: a. Projetar e instalar sistemas de comandos eletroeletrônicos para máquinas elétricas (até o máximo 5 motores, utilizando até 15 contadores);b. Instalar projetos de circuitos pneumáticos (até o máximo de 30 elementos).c. Elaborar o projeto e instalar sistemas de automação utilizando CLP (Controlador Lógico Programável) até o máximo de 100 linhas de programação."
" As atribuições, para efeito do exercício profissional e de sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação para o campo de atuação especificado, consistem em :
I - executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção;
II - prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e consultoria, exercendo, dentre outras, as seguintes atividades:
1) coleta de dados de natureza técnica;
2) desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos;
3) elaboração de orçamento de materiais e equipamentos, instalações e mão-de-obra;
4) detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança;
5) aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho;
6) execução de ensaios de rotina, registrando observações relativas ao controle de qualidade dos materiais peças e conjuntos;
7) regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos;
III - executar, fiscalizar, orientar e coordenar diretamente serviços de manutenção e reparo de equipamentos, instalações e arquivos técnicos específicos, bem como conduzir e treinar as respectivas equipes;
IV - dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos e materiais especializados, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;
V - responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional;
VI - ministrar disciplinas técnicas de sua especialidade, constantes dos currículos do ensino de 1º e 2º graus, desde que possua formação específica, incluída a pedagógica, para o exercício do magistério nesses dois níveis de ensino."
" Conforme informado pela Instituição de Ensino em seu projeto de Curso as competências do egresso deste Curso são:
Projeto de Instalações Elétricas Residenciais:-Saber utilizar os conceitos e critérios para dimensionamento dos cabos pela máxima corrente; Conhecer e avaliar as características de materiais e componentes utilizado nas instalações; Saber conceitos de luminotécnica;Conhecer o software Autocad;Analisar as condições técnicas e econômicas das instalações.
Projeto de Instalações Elétricas Industriais:Analisar as condições técnicas e econômicas da obra; Conhecer e avaliar as características de materiais e componentes utilizados nas instalações; Ler e interpretar normas, catálogos, manuais e tabelas para projetos elétrico

Anotações:
1. Apostilado em 21/09/2010 o curso de Engenharia Elétrica.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 52383/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 23/02/2024 14:04:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

2019.003

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, DE OUTRO LADO FELIPE TONINI CARDOSO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Por meio deste instrumento **"CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS"**, de um lado a empresa **LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS** com sede à Rua Francisco Delgado Sanches, 305-B inscrita no C.N.P.J. n.º 33.112.903/0001-13 representada nesta ocasião por seu proprietário: **ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO** R.G. n.º 7778553-1 C.P.F. n.º 038.078.169-75 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr. **FELIPE TONINI CARDOSO**, brasileiro, R.G.n.º10.937.886-0, C.P.F.n.º086.981.709-43, com titulo Profissional Engenheiro Eletricista, Cart.Crea - PR n.º 181297/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vigência do presente contrato será por: 4 (quatro) anos a partir da sua assinatura;

CLAÚSULA TERCEIRA: O Contratado terá carga horária de: 02:00 horas diárias;

CLAÚSULA QUARTA: O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

CLAÚSULA QUINTA: Os honorários profissionais do contratado será de 2 salários mínimos mensais, correspondentes a R$ 1.996,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

CLAÚSULA SEXTA: Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

CLAÚSULA SÉTIMA: Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

ZapSign fdbf5b4e-30ed-4cb0-8b9c-315e0dc9cd7d. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020

CLAÚSULA OITAVA: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Cambé;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Cambé, 16 de novembro de 2022

ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO:03807816976

Assinado de forma digital por ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO:03807816976
Dados: 2022.11.16 14:31:18 -03'00'

LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS
CONTRATANTE

FELIPE TONINI CARDOSO
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ZapSign fdbf5b4e-30ed-4cb0-8b9c-315e0dc9cd7d. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ZapSign Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 16 Novembro 2022, 14:33

CONTRATO FELIPE LUMIERE.pdf

Documento número fdbf5b4e-30ed-4cb0-8b9c-315e0dc9cd7d

Assinaturas

FELIPE TONINI CARDOSO
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.

ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO
Certificado digital. Verifique se já assinou com ITI ou verificador ZapSign.

Hash do documento original (SHA256):
e5f0d05d72db303d6bd7682b2de306e230e5240bc91252db4d7082dba7853882

Verificador de Autenticidade:
https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=fdbf5b4e-30ed-4cb0-8b9c-315e0dc9cd7d

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
https://zapsign.com.br/validacao-documento/

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número fdbf5b4e-30ed-4cb0-8b9c-315e0dc9cd7d, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

ZapSign

Signed by FELIPE TONINI CARDOSO (08698170943)
Data: 16/11/2022 17:39:02 +00:00

Assinado com certificado digital em ZapSign

000244

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

3GB - SPCIP CAMBE

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.9.01.24.0001229923-64

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Nome Fantasia: ********
CPF/CNPJ: 33.112.903/0001-13
Código da Atividade Econômica (CNAE):
4221/9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
7119/7-03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7112/0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
6209/1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6190/6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4742/3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4673/7-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4329/1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4321/5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4221/9-05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4221/9-04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
4221/9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
Logradouro: R FRANCISCO DELGADO SANCHES Número: 305
Complemento: B Bairro: VITORIA Município: CAMBE-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 660,00 m²

Área Vistoriada: 660,00 m²

Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

Capacidade de Público: 50 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 16 de Maio de 2025

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

RAZÃO SOCIAL	LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA		
CNPJ	33.112.903/0001-13		
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 3(	Município	CAMBÉ-PR
E-MAIL	contratos@avantelicitacoes.com.br		
FONE:	(43) 3344-4119		

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Sócio Administrador:	ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO
RG	7.778.553-1 SESP/PR
CPF	038.078.169-76
Endereço	Rua Pará, 358, Apto. 101, Centro CEP: 86.181-240 Cambé-PR

Procurador:	RODOLFO KOSIENCZUK GOMES
RG	11.005.702-4
CPF	091.587.939-50
Endereço	R. Aminthas de Barros, 399, Sala 08, Londrina-PR

REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº**	90016/2024
ÓRGÃO PÚBLICO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS		

Os signatários, DECLARAM, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e também declara que não utiliza de mão-de-obra infantil, que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como a Lei 9.854/99 e conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

CAMBÉ-PR quinta-feira, 13 de junho de 2024

Procurador:	RODOLFO KOSIENCZUK GOMES
RG	11.005.702-4
CPF	091.587.939-50
RAZÃO SOCIAL	LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ	33.112.903/0001-13

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE TRABALHADORES QUALIFICADOS

RAZÃO SOCIAL	LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA		
CNPJ	33.112.903/0001-13		
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305, LETRA B, JD. VITÓRIA, CEP: 86182-130	Município	CAMBÉ-PR
E-MAIL	contratos@avantelicitacoes.com.br		
FONE:	(43) 3344-4119		

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Sócio Administrador:	ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO
RG	7.778.553-1 SESP/PR
CPF	038.078.169-76
Endereço	Rua Pará, 358, Apto. 101, Centro CEP: 86.181-240 Cambé-PR

Procurador:	RODOLFO KOSIENCZUK GOMES
RG	11.005.702-4
CPF	091.587.939-50
Endereço	R. Aminthas de Barros, 399, Sala 08, Londrina-PR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº** 90016/2024
ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Os signatários, DECLARAM, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará para a execução do objeto licitado, trabalhador devidamente qualificado, conforme estabelecido na NR10 - Instalações e Serviços em Eletricidade e na NR35 - Trabalho em Altura.
Se vencedor do certame, nos comprometemos a entregar o(s) certificado(s) de conclusão do(s) curso(s) de qualificação da NR10 e NR35 atualizados, de todos os envolvidos nesta fase, quando da assinatura do contrato.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

CAMBÉ-PR quinta-feira, 13 de junho de 2024

Rodolfo Kosienczuk

Procurador: RODOLFO KOSIENCZUK GOMES
RG 11.005.702-4
CPF 091.587.939-50
RAZÃO SOCIAL LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ 33.112.903/0001-13

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

RAZÃO SOCIAL	LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA		
CNPJ	33.112.903/0001-13		
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305, LETRA B, JD. VITÓRIA, CEP: 86182-130	Município	CAMBÉ-PR
E-MAIL	contratos@avantelicitacoes.com.br		
FONE:	(43) 3344-4119		

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Sócio Administrador:	ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO
RG	7.778.553-1 SESP/PR
CPF	038.078.169-76
Endereço	Rua Pará, 358, Apto. 101, Centro CEP: 86.181-240 Cambé-PR

Procurador:	RODOLFO KOSIENCZUK GOMES
RG	11.005.702-4
CPF	091.587.939-50
Endereço	R. Aminthas de Barros, 399, Sala 08, Londrina-PR

REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº**	90016/2024
ÓRGÃO PÚBLICO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS		

Os signatários, DECLARAM, para fins do disposto na licitação em epígrafe, disponibilizará durante a execução do objeto contratado, todo e qualquer recurso(s) necessário(s) e apropriado(s) de proteção ao desempenho dos serviços, com aparelhamento, equipamentos de proteção individual (EPI), materiais e ferramentas, , bem como, realizará a fiscalização no usos desses equipamentos de segurança.
Na utilização de máquinas e equipamentos de guindar para elevação de pessoas, será comprovado na assinatura do contrato o curso de qualificação atualizado dos trabalhadores envolvidos - NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

CAMBÉ-PR quinta-feira, 13 de junho de 2024

Procurador:	RODOLFO KOSIENCZUK GOMES
RG	11.005.702-4
CPF	091.587.939-50
RAZÃO SOCIAL	LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ	33.112.903/0001-13

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

RAZÃO SOCIAL	LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA		
CNPJ	33.112.903/0001-13		
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305, LETRA B, JD. VITÓRIA, CEP: 86182-130	Município	CAMBÉ-PR
E-MAIL	contratos@avantelicitacoes.com.br		
FONE:	(43) 3344-4119		

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Sócio Administrador:	ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO
RG	7.778.553-1 SESP/PR
CPF	038.078.169-76
Endereço	Rua Pará, 358, Apto. 101, Centro CEP: 86.181-240 Cambé-PR

Procurador:	RODOLFO KOSIENCZUK GOMES
RG	11.005.702-4
CPF	091.587.939-50
Endereço	R. Aminthas de Barros, 399, Sala 08, Londrina-PR

REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº**	90016/2024
ÓRGÃO PÚBLICO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS		

Os signatários, DECLARAM:

1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;

2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;

3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;

4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:

6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;

9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de

cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.

12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

CAMBÉ-PR quinta-feira, 13 de junho de 2024

Procurador:	RODOLFO KOSIENCZUK GOMES
RG	11.005.702-4
CPF	091.587.939-50
RAZÃO SOCIAL	LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ	33.112.903/0001-13

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL	LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA		
CNPJ	33.112.903/0001-13		
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305, LETRA B, JD. VITÓRIA, CEP: 86182-130	Município	CAMBÉ-PR
E-MAIL	contratos@avantelicitacoes.com.br		
FONE:	(43) 3344-4119		

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Sócio Administrador:	ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO
RG	7.778.553-1 SESP/PR
CPF	038.078.169-76
Endereço	Rua Pará, 358, Apto. 101, Centro CEP: 86.181-240 Cambé-PR

Procurador:	RODOLFO KOSIENCZUK GOMES
RG	11.005.702-4
CPF	091.587.939-50
Endereço	R. Aminthas de Barros, 399, Sala 08, Londrina-PR

REF.:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº**	90016/2024
ÓRGÃO PÚBLICO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS		

Os signatários, DECLARAM, expressamente, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo o nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.
Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar n.º 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

CAMBÉ-PR quinta-feira, 13 de junho de 2024

Rodolfo Kosienczuk

Procurador:	RODOLFO KOSIENCZUK GOMES
RG	11.005.702-4
CPF	091.587.939-50
RAZÃO SOCIAL	LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ	33.112.903/0001-13

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE GARANTIA

RAZÃO SOCIAL	LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA		
CNPJ	33.112.903/0001-13		
ENDEREÇO	RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305, LETRA B, JD. VITÓRIA, CEP: 86182-130	Município	CAMBÉ-PR
E-MAIL	contratos@avantelicitacoes.com.br		
FONE:	(43) 3344-4119		

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Sócio Administrador:	ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO
RG	7.778.553-1 SESP/PR
CPF	038.078.169-76
Endereço	Rua Pará, 358, Apto. 101, Centro CEP: 86.181-240 Cambé-PR

Procurador:	RODOLFO KOSIENCZUK GOMES
RG	11.005.702-4
CPF	091.587.939-50
Endereço	R. Aminthas de Barros, 399, Sala 08, Londrina-PR

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº** 90016/2024
ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Os signatários, DECLARAM, que, se vencedora do presente certame, fornecerá durante o período de garantia de 05 (cinco) anos, às suas expensas, os reparos e/ou substituição do(s) bem(ns) que apresente avarias, falhas, defeito de fabricação ou perdas precoces de especificações técnicas.
A instalação do bem fornecido, terá garantia de 01 (um) ano, sem custo adicional ao contratante.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

CAMBÉ-PR quinta-feira, 13 de junho de 2024

Procurador: RODOLFO KOSIENCZUK GOMES
RG 11.005.702-4
CPF 091.587.939-50
RAZÃO SOCIAL LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ 33.112.903/0001-13

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL **CAMBÉ - PARANÁ**
Av. Roberto Conceição nº 532 - CEP 86.192.550 - fone / whatsapp (43) 3254-5892 – e-mails: oficiodistribuidorcambe@hotmail.com e oficiodistribuidorcambe@gmail.com

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ.
-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANEXOS

CERTIDÃO EXCLUSIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)

Eu, **Vilma Aparecida Ribeiro**, Distribuidora Designada desta Comarca de Cambé-PR., na forma da lei,

C E R T I F I C O

A requerimento de pessoa interessada, nos termos do artigo nº 121 § 6º, inciso I do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná – Foro Judicial – Provimento nº 316 de 13/12/2022, para fins de licitação, que revendo nos livros deste Ofício, nos registros de feitos **CÍVEIS*,** verifiquei **NÃO CONSTAR,** nos mesmos, distribuição de ação de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL),** contra a empresa: **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA – EPP.,** inscrita no C.N.P.J. sob nº 33.112.903/0001-13. Busca relativa aos últimos **20 (VINTE) anos.**

Por ser esta a expressão da verdade, assino e dou fé pública.
Dado e passado nesta cidade de Cambé-Paraná,

Em 25 de abril de 2.024

VILMA APARECIDA RIBEIRO:91115787934

Assinado de forma digital por VILMA APARECIDA RIBEIRO:91115787934
Dados: 2024.04.26 15:56:57 -03'00'

CUSTAS: 42,95

Site verificador da conformidade do Padrão de Assinatura Digital pelo ITI: https://validar.iti.gov.br

* Com ressalva de quaisquer procedimentos já registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados junto a este setor de Distribuição.

OFICIAL DESIGNADA - Vilma Aparecida Ribeiro

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade: LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 33.112.903/0001-13

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 98.121,81	R$ 88.164,28
ATIVO CIRCULANTE		R$ 98.121,81	R$ 88.164,28
DISPONÍVEL		R$ 72.116,04	R$ 50.483,26
CAIXA		R$ 9.627,10	R$ 778,46
CAIXA GERAL		R$ 9.627,10	R$ 778,46
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1,00	R$ 1,00
BANCO BRADESCO 00027 C/C 248403-0		R$ 1,00	R$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 62.487,94	R$ 49.703,80
APLICAÇÃO BRADESCO 5691 C/C 23403-6		R$ 62.487,94	R$ 49.703,80
CLIENTES		R$ 26.005,77	R$ 23.166,83
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 26.005,77	R$ 23.166,83
CLIENTES DIVERSOS		R$ 26.005,77	R$ 23.166,83
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 247,25
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 247,25
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 247,25
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 0,00	R$ 14.266,94
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 0,00	R$ 14.266,94
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 0,00	R$ 14.266,94
PASSIVO		R$ 98.121,81	R$ 88.164,28
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 18.748,33	R$ 30.111,27
FORNECEDORES		R$ 713,44	R$ 9.665,48
FORNECEDORES		R$ 713,44	R$ 9.665,48
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 713,44	R$ 294,04
LONDRIDADOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		R$ 0,00	R$ 272,50
SAFEWEB SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 175,00
Comercial Eletrica Kanova		R$ 0,00	R$ 2.000,00
SAMA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
Erik dos santos		R$ 0,00	R$ 1.115,40
ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A. (FERRAGENS III)		R$ 0,00	R$ 2.577,84
ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 3.230,70
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 4.103,39	R$ 3.332,21
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 4.103,39	R$ 3.332,21
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R$ 592,14	R$ 1.203,53
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 12,45	R$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 3.498,80	R$ 2.128,68
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 13.931,50	R$ 17.113,58
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 10.021,48	R$ 8.942,71
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 10.021,48	R$ 8.942,71
RESCISÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
13º SALÁRIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 3.910,02	R$ 8.170,87
INSS A RECOLHER		R$ 1.440,11	R$ 5.624,47
FGTS A RECOLHER		R$ 2.469,91	R$ 2.546,40
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 55.965,23	R$ 147.377,51
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 55.965,23	R$ 147.377,51
EMPRÉSTIMOS		R$ 55.965,23	R$ 147.377,51
STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA		R$ 55.965,23	R$ 147.377,51
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 23.408,25	R$ (89.324,50)
CAPITAL SOCIAL		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (6.591,75)	R$ (119.324,50)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (6.591,75)	R$ (119.324,50)
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.905,96	R$ 3.905,96
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (10.497,71)	R$ (123.230,46)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.12.C7.A5.F0.EB.0E.B5.D4.73.C1.04.C5.77.29.75.EC.4B.EE.66-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **33.112.903/0001-13**

Número de Ordem do Livro: **3**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA
NIRE	
CNPJ	33.112.903/0001-13
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Balancente Diário
Município	CAMBE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/03/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1966

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Balancente Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1966
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.12.C7.A5.F0.EB.0E.B5.D4.73.C1.04.C5.77.29.75.EC.4B.EE.66-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNP 33.112.903/0001-13 Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	30.000,00	3.905,96	(-)10.497,71	0,00	23.408,25
Lucro/ Prejuízo Líquido do Exercício			(-)112.732,75		(-)112.732,75
Saldo Final em 31.12.2021	30.000,00	3.905,96	(-)123.230,46	0,00	(-)89.324,50

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.12.C7.A5.F0.EB.0E.B5.D4.73.C1.04.C5.77.29.75.EC.4B.EE.66-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

952000

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 33.112.903/0001-13

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 210.460,29	R$ 317.646,12
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 9.990,00	R$ 112.965,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 200.470,29	R$ 204.681,12
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (8.503,05)	R$ (17.126,05)
(-) (-) ISS		R$ (2.922,48)	R$ (5.474,14)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (5.580,57)	R$ (11.651,91)
= RECEITA LÍQUIDA		R$ 201.957,24	R$ 300.520,07
= LUCRO BRUTO		R$ 201.957,24	R$ 300.520,07
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (197.862,05)	R$ (412.027,44)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (370,60)
(-) SERVIÇOS DETERCEIROS - P.J.		R$ (0,00)	R$ (370,60)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (197.862,05)	R$ (411.656,84)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (125.478,20)	R$ (216.620,81)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (11.486,93)	R$ (19.986,86)
(-) FÉRIAS		R$ (2.058,41)	R$ (12.571,69)
(-) INSS		R$ (40.591,75)	R$ (63.919,46)
(-) FGTS		R$ (11.048,00)	R$ (21.181,32)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (4.213,94)	R$ (184,25)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (0,00)	R$ (1.824,16)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS		R$ (0,00)	R$ (42.012,92)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (758,49)	R$ (14.759,96)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (351,16)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (1.100,00)	R$ (3.832,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.		R$ (1.126,33)	R$ (14.385,67)
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS		R$ (0,00)	R$ (26,58)
(-) MULTAS FISCAIS		R$ (0,00)	R$ (26,58)
(-) (+/-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (189,23)	R$ (1.225,38)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (0,00)	R$ (2,63)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS E COBRANÇA DE TÍTULOS		R$ (190,50)	R$ (1.222,75)
JUROS E RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 1,27	R$ 0,00
(-) = LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R$ 3.905,96	R$ (112.732,75)
(-) = RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R$ 3.905,96	R$ (112.732,75)
(-) = LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R$ 3.905,96	R$ (112.732,75)
(-) = LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 3.905,96	R$ (112.732,75)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ 3.905,96	R$ (112.732,75)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.12.C7.A5.F0.EB.0E.B5.D4.73.C1.04.C5.77.29.75.EC.4B.EE.66-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S

Realizado em 31 de Dezembro de 2021

Índice de Liquidez Geral

$$I.L.G. = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.L.G. = \frac{88.164,28 + 0,00}{30.111,27 + 147.377,51} = 0,50$$

Índice de Liquidez Corrente

$$I.L.C. = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.C. = \frac{88.164,28}{30.111,27} = 2,93$$

Índice de Solvência Geral

$$I.S.G. = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.S.G. = \frac{88.164,28}{30.111,27 + 147.377,51} = 0,50$$

Índice de Endividamento Geral

$$I.E.G. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$$

$$I.E.G. = \frac{30.111,27 + 147.377,51}{88.164,28} = 2,01$$

Grau de Endividamento

$$G.E. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$$

$$G.E. = \frac{30.111,27 + 147.377,51}{88.164,28} = 2,01$$

ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 038.078.169-76

JAIR ANCIOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. 016280-O/9
CPF: 223.041.429-15

JAIR ANCIOTO:22304142915

Assinado de forma digital por JAIR ANCIOTO:22304142915
Dados: 2022.06.21 14:45:04 -03'00'

Empresa: LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 33.112.903/0001-13
Insc. Junta Comercial: 41209006513 Data: 22/03/2019

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 04/07/2022
Hora: 10:03:11

Nota Nº 1. Contexto Operacional

A LUMIERE SISTEMAS ELETRONICOS LTDA. - é uma pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, Jardim Vitoria, CEP: 86182-130 na cidade de Cambé, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 33.112.903/0001-13. A empresa tem por atividade econômica principal a Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.

Nota Nº 2 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis e Financeiras do exercício foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, e foram elaboradas consoantes às práticas contábeis emanadas da lei 6.404/76, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas do ITG 1000.

Nota No. 3 – As receitas, os custos e as despesas da empresa foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos e obrigações foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo que aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o termino do exercício seguinte foram classificados no Longo Prazo.

Nota No. 4 – Todos os direitos e obrigações da empresa estão representados por seus valores reais, devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

Nota nº 5 - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 30.000,00 e está representada por 30.000 quotas no valor nominal de 1,00(um real) cada uma, totalmente integralizado e pertence inteiramente aos sócios domiciliados no País.

JAIR ANCIOTO:22304142915

Assinado de forma digital por JAIR ANCIOTO:22304142915
Dados: 2022.07.04 10:04:07 -03'00'

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	33.112.903/0001-13	

NOME EMPRESARIAL
LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Balancetes Diários e Balanços	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Balancente Diário	3

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
8C.12.C7.A5.F0.EB.0E.B5.D4.73.C1.04.C5.77.29.75.EC.4B.EE.66

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	22304142915	JAIR ANCIOTO:22304142915	885655451225647162 7	09/03/2022 a 09/03/2023	Sim
contabilista	22304142915	JAIR ANCIOTO:22304142915	885655451225647162 7	09/03/2022 a 09/03/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

8C.12.C7.A5.F0.EB.0E.B5.D4.73.C1.04.
C5.77.29.75.EC.4B.EE.66-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/06/2022 às 14:39:25

B0.2F.17.A4.47.89.BD.EC
FB.70.F6.3D.E2.A8.D2.EF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	33.112.903/0001-13
Número de Ordem do Livro:	4		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA
NIRE	
CNPJ	33.112.903/0001-13
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Balancente Diário
Município	CAMBE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/03/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2403

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Balancente Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2403
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.7F.29.AA.D9.96.EC.63.93.48.03.16.06.0C.47.95.57.22.FB.8A-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 33.112.903/0001-13

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 88.164,28	R$ 180.179,11
ATIVO CIRCULANTE		R$ 88.164,28	R$ 180.179,11
DISPONÍVEL		R$ 50.483,26	R$ 114.611,26
CAIXA		R$ 778,46	R$ 19.408,84
CAIXA GERAL		R$ 778,46	R$ 19.408,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1,00	R$ 1,00
BANCO BRADESCO 00027 C/C 248403-0		R$ 1,00	R$ 1,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 49.703,80	R$ 95.201,42
APLICAÇÃO BRADESCO 5691 C/C 23403-6		R$ 49.703,80	R$ 95.201,42
CLIENTES		R$ 23.166,83	R$ 35.644,07
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 23.166,83	R$ 35.644,07
CLIENTES DIVERSOS		R$ 23.166,83	R$ 35.644,07
OUTROS CRÉDITOS		R$ 247,25	R$ 7.834,04
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 247,25	R$ 7.834,03
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R$ 247,25	R$ 7.834,03
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,01
INSS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,01
ISS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 14.266,94	R$ 22.089,74
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 14.266,94	R$ 22.089,74
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 14.266,94	R$ 18.765,74
OUTROS MATERIAIS		R$ 0,00	R$ 3.324,00
COMPENSAÇÃO ATIVA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPENSAÇÃO ATIVA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 88.164,28	R$ 180.179,11
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 30.111,27	R$ 82.329,29
FORNECEDORES		R$ 9.665,48	R$ 10.882,22
FORNECEDORES		R$ 9.665,48	R$ 10.882,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.7F.29.AA.D9.96.EC.63.93.48.03.16.06.0C.47.95.57.22.FB.8A-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 33.112.903/0001-13

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 294,04	R$ 1.510,78
LONDRIDADOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		R$ 272,50	R$ 272,50
SAFEWEB SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA		R$ 175,00	R$ 175,00
Comercial Eletrica Kanova		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
Erik dos santos		R$ 1.115,40	R$ 1.115,40
ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A. (FERRAGENS III)		R$ 2.577,84	R$ 2.577,84
ONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRICOS LTDA		R$ 3.230,70	R$ 3.230,70
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 3.332,21	R$ 14.430,89
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 3.332,21	R$ 14.430,89
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF A RECOLHER		R$ 1.203,53	R$ 4.340,20
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R$ 2.128,68	R$ 10.090,69
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 17.113,58	R$ 57.016,18
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 8.942,71	R$ 29.582,30
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 8.942,71	R$ 29.582,30
RESCISÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
13º SALÁRIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 8.170,87	R$ 27.433,88
INSS A RECOLHER		R$ 5.624,47	R$ 21.430,49
FGTS A RECOLHER		R$ 2.546,40	R$ 6.003,39
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS CORRENTES		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCO BRADESCO		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 147.377,51	R$ 0,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 147.377,51	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R$ 147.377,51	R$ 0,00
STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA		R$ 147.377,51	R$ 0,00
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ (89.324,50)	R$ 97.849,82
CAPITAL SOCIAL		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.7F.29.AA.D9.96.EC.63.93.48.03.16.06.0C.47.95.57.22.FB.8A-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 33.112.903/0001-13

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (119.324,50)	R$ 67.849,82
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (119.324,50)	R$ 67.849,82
LUCROS ACUMULADOS		R$ 3.905,96	R$ 76.737,28
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (123.230,46)	R$ (8.887,46)
LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00
AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPENSAÇÃO PASSIVA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPENSAÇÃO PASSIVA		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPENSAÇÃO PASSIVA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALARIO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.7F.29.AA.D9.96.EC.63.93.48.03.16.06.0C.47.95.57.22.FB.8A-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 33.112.903/0001-13

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 317.646,12	R$ 995.922,68
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 112.965,00	R$ 55.475,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 204.681,12	R$ 940.447,68
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (17.126,05)	R$ (50.900,08)
(-) (-) ISS		R$ (5.474,14)	R$ (15.122,83)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (11.651,91)	R$ (35.777,25)
= RECEITA LÍQUIDA		R$ 300.520,07	R$ 945.022,60
= LUCRO BRUTO		R$ 300.520,07	R$ 945.022,60
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (412.027,44)	R$ (860.779,36)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (370,60)	R$ (0,00)
SERVIÇOS DETERCEIROS - P.J.		R$ (370,60)	R$ 0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (411.656,84)	R$ (860.779,36)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (216.620,81)	R$ (502.241,99)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (19.986,86)	R$ (43.740,42)
(-) FÉRIAS		R$ (12.571,69)	R$ (25.907,28)
(-) INSS		R$ (63.919,46)	R$ (161.553,51)
(-) FGTS		R$ (21.181,32)	R$ (47.628,75)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (184,25)	R$ (2.948,56)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (1.824,16)	R$ (371,96)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS		R$ (42.012,92)	R$ 0,00
(-) DESPESAS COM CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (838,37)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (14.759,96)	R$ (23.734,33)
(-) I.O.F.		R$ (0,00)	R$ (634,55)
(-) SEGUROS		R$ (351,16)	R$ (7.525,59)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (3.832,00)	R$ (6.030,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.		R$ (14.385,67)	R$ (36.253,76)
(-) DESPESAS INDEDUTÍVEIS		R$ (26,58)	R$ (1.370,29)
(-) MULTAS FISCAIS		R$ (26,58)	R$ (1.370,29)
(-) (+/-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (1.225,38)	R$ (11.411,92)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (2,63)	R$ (9.907,87)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS E COBRANÇA DE TÍTULOS		R$ (1.222,75)	R$ (1.504,05)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R$ (112.732,75)	R$ 72.831,32
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R$ (112.732,75)	R$ 72.831,32
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R$ (112.732,75)	R$ 72.831,32
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (112.732,75)	R$ 72.831,32
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (112.732,75)	R$ 72.831,32

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.7F.29.AA.D9.96.EC.63.93.48.03.16.06.0C.47.95.57.22.FB.8A-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped CONTÁBIL

Entidade: LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNP 33.112.903/0001-13 Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	LUCRO DO EXERCÍCIO (R$)	AJUSTES CREDORES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.01.2022	30.000,00	3.905,96	(-)123.230,46	0,00	0,00	(-)89.324,50
Lucro/ Prejuízo Líquido do Exercício		72.831,32	114.343,00			187.174,32
Saldo Final em 31.12.2022	30.000,00	76.737,28	(-)8.887,46	0,00	0,00	97.849,82

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D8.7F.29.AA.D9.96.EC.63.93.48.03.16.06.0C.47.95.57.22.FB.8A-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

000266

Empresa: **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: 33.112.903/0001-13
Insc. Junta Comercial: 41209006513 Data: 22/03/2019

Folha: 0001
Número livro: 0001

Nota Nº 1. Contexto Operacional

A LUMIERE SISTEMAS ELETRONICOS LTDA. - é uma pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, Jardim Vitoria, CEP: 86182-130 na cidade de Cambé, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 33.112.903/0001-13. A empresa tem por atividade econômica principal a Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.

Nota Nº 2 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis e Financeiras do exercício foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, e foram elaboradas consoantes às práticas contábeis emanadas da lei 6.404/76, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas do ITG 1000.

Nota No. 3 – As receitas, os custos e as despesas da empresa foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos e obrigações foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo que aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o termino do exercício seguinte foram classificados no Longo Prazo.

Nota No. 4 – Todos os direitos e obrigações da empresa estão representados por seus valores reais, devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

Nota nº 5 - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 30.000,00 e está representada por 30.000 quotas no valor nominal de 1,00(um real) cada uma, totalmente integralizado e pertence inteiramente aos sócios domiciliados no País.

ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO:03807816976
Assinado de forma digital por ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO:03807816976 Dados: 2023.04.24 16:18:44 -03'00'

JAIR ANCIOTO:22304142915
Assinado de forma digital por JAIR ANCIOTO:22304142915 Dados: 2023.04.24 15:57:21 -03'00'

Empresa: LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA
C.N.P.J.: 33.112.903/0001-13
Endereço: R FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305, JARDIM VITORIA, CAMBE/PR, CEP 86182-130
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 41209006513 Data: 22/03/2019

Página: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 28/03/2023
Hora: 08:24:00

C O E F I C I E N T E S D E A N Á L I S E S

Realizado em 31 de Dezembro de 2022

Índice de Liquidez Geral

$$I.L.G. = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.L.G. = \frac{180.179,11 + 0,00}{82.329,29 + 0,00} = 2,19$$

Índice de Liquidez Corrente

$$I.L.C. = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$I.L.C. = \frac{180.179,11}{82.329,29} = 2,19$$

Índice de Solvência Geral

$$I.S.G. = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}$$

$$I.S.G. = \frac{180.179,11}{82.329,29 + 0,00} = 2,19$$

Índice de Endividamento Geral

$$I.E.G. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$$

$$I.E.G. = \frac{82.329,29 + 0,00}{180.179,11} = 0,46$$

Grau de Endividamento

$$G.E. = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$$

$$G.E. = \frac{82.329,29 + 0,00}{180.179,11} = 0,46$$

ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO:03807816976

Assinado de forma digital por ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO:03807816976
Dados: 2023.04.24 16:19:03 -03'00'

JAIR ANCIOTO:22304142915

Assinado de forma digital por JAIR ANCIOTO:22304142915
Dados: 2023.04.24 15:57:33 -03'00'

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	33.112.903/0001-13	

NOME EMPRESARIAL
LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Balancetes Diários e Balanços	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Balancente Diário	4

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
D8.7F.29.AA.D9.96.EC.63.93.48.03.16.06.0C.47.95.57.22.FB.8A

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contabilista	22304142915	JAIR ANCIOTO:22304142915	750709375289146188 7	09/03/2023 a 09/03/2024	Não
Procurador	22304142915	JAIR ANCIOTO:22304142915	750709375289146188 7	09/03/2023 a 09/03/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

D8.7F.29.AA.D9.96.EC.63.93.48.03.16.
06.0C.47.95.57.22.FB.8A-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/03/2023 às 08:26:18

9C.3A.B7.0A.64.2B.8F.6E
7C.AB.09.7D.95.E1.A7.EE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

Empresa: **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**
Inscrição: 33.112.903/0001-13
Endereço: R FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305, JARDIM VITORIA, CAMBE/PR, CEP 86182-130
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 41209006513 Data: 22/03/2019

Página: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 29/01/2024
Hora: 17:30:54

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	176.374,07 - 82.329,29	94.044,78

ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO:03807816976
Assinado de forma digital por ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO:03807816976
Dados: 2024.01.29 17:53:34 -03'00'

ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 038.078.169-76

JAIR ANCIOTO:22304142915
Assinado de forma digital por JAIR ANCIOTO:22304142915
Dados: 2024.01.29 17:31:41 -03'00'

JAIR ANCIOTO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR016280O9
CPF: 223.041.429-15

Empresa:	**LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**	Página:	0001
Inscrição:	33.112.903/0001-13	Número livro:	0001
Endereço:	R FRANCISCO DELGADO SANCHES, 305, JARDIM VITORIA, CAMBE/PR, CEP 86182-130	Emissão:	13/12/2023
Período:	01/01/2022 - 31/12/2022	Hora:	08:44:48

Insc. Junta Comercial: 41209006513 Data: 22/03/2019

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Gerência de Capitais de Terceiros	Passivo Circulante + Exigível em longo Prazo Patrimônio Liquido	82.329,29 + 0,00 97.849,82	0,84

JAIR ANCIOTO:22304142915

Assinado de forma digital por JAIR ANCIOTO:22304142915
Dados: 2023.12.13 09:32:50 -03'00'

ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 038.078.169-76

JAIR ANCIOTO
CRC: PR016280-O9
CPF: 223.041.429-15

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

6884/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FELIPE TONINI CARDOSO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FELIPE TONINI CARDOSO** RNP: **1718785356**
Registro: **PR-181297/D**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **1720196068715** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/12/2019 Baixada em: 23/03/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **SANTA ALICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS** CNPJ: **80.929.557/0001-40**
Rua: R GUARATINGA Nº: 965
Complemento: Bairro: PARQUE INDUSTRIAL II
Cidade: ARAPONGAS UF: PR CEP: 86703-010
Contrato: celebrado em 06/12/2019
Valor do contrato: R$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: R GUARATINGA Nº: 965
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL II
Cidade: ARAPONGAS UF: PR CEP: 86703-010
Coordenadas Geográficas:
Data de início: 06/12/2019 Conclusão efetiva: 18/02/2020
Finalidade:
Proprietário: CPF:
Atividade Técnica: **1-** Projeto de cablagem para instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 400 A

Observações:
PROJETO PARA ENTRADA DE SERVIÇO EM BAIXA TENSÃO 3X400A

Observações da certidão:
Não constatado vínculo do profissional assinante do Atestado de Capacidade Técnica com a empresa contratante.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6884/2020
24/05/2021 13:43

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 260807/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 260807/2020.

CAT nº 6884/2020 de 18/09/2020, página 1 de 3

CREA-PR

SANTA ALICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CRECI J-2454
CNPJ: 80.929.557/0001-40
INSCR. EST.: ISENTO - INSCR. MUN.: 26.538
www.santaaliceloteamentos.com.br E-mail: contato@santaaliceloteamentos.com.br

ESCRITÓRIO CENTRAL ARAPONGAS
FONE: (43) 3276-4500
RUA GUARATINGA, 965 - PQ. IND. II
CEP 86.703-010 ARAPONGAS/PR

ESCRITÓRIO MARINGÁ
FONE: (44) 3227-9809
AV. HERVAL, 1021 - CENTRO
CEP 87.020-016 MARINGÁ/PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2608077/2020.

CAT nº 6884/2020 de 18/09/2020, página 2 de 3

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que o profissional **FELIPE TONINI CARDOSO**, inscrito no CPF nº 086.981.709-43, residente na Rua Yoshimassa Demura, 95, Jardim Tapajós, Rolândia – PR, 86.604-064, engenheiro eletricista, prestou serviços para empresa **SANTA ALICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 80.929.557/0001-40, com sede da Rua Guaratinga, 965 – Parque Industrial II, CEP 86.703.010 – Arapongas-PR, executando os serviços abaixo:

- Elaboração de projeto para entrada de serviços e fornecimento de energia para atendimento ao empreendimento comercial, em propriedade da SANTA ALICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. No projeto foram contemplados os serviços descritos abaixo:
    - Projeto de Entrada de Serviço para Consumidor Único com carga instalada superior a 75kVA em Baixa Tensão com ramal de alimentação subterrâneo, disjuntor geral de 400A.
    - Elaboração de Planta Situação da Rede Pública de fornecimento de energia para atendimento a imóvel comercial, com derivação do circuito de Alta Tensão da rede da concessionária até o Transformador de 150kVA.
    - Elaboração de projeto de Diagrama Unifilar com sistema de medição indireta utilizando TCs, Sistema de Seccionamento e Proteção por Disjuntor Termomagnético de 400A, dimensionamento de condutores.
    - Elaboração de DCI (Detalhe de Carga Instalada).

Os serviços brevemente descritos foram executados na Rua Guaratinga, 965, na cidade de Arapongas – PR, CEP: 86.703-010, com início e termino respectivamente nas datas de 06/12/2019 e 18/02/2020, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista Felipe Tonini Cardoso – CREA/PR – 181297/D, ART nº 1720196068715, sendo executados em conformidade com as especificações técnicas exigidas, não constando nada que a desabone.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O referido é verdade pelo que se expede o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Arapongas, 23 de Março de 2020

SANTA ALICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ nº 80.929.557/0001-40

SANTA ALICE LOTEAMENTOS
Matheus Pontes de Campos
Engenheiro Civil
CREA-PR 180128-D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 260807/2020.

CAT nº 6884/2020 de 18/09/2020, página 3 de 3

CREA-PR

SANTA ALICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CRECI J-2454
CNPJ: 80.929.557/0001-40
INSCR. EST.: ISENTO - INSCR. MUN.: 26.538
www.santaalicelotea mentos.com.br E-mail: contato@santaalicelotea mentos.com.br

ESCRITÓRIO CENTRAL ARAPONGAS
FONE: (43) 3276-4500
RUA GUARATINGA, 965 - PQ. IND. II
CEP 86.703-010 ARAPONGAS/PR

ESCRITÓRIO MARINGÁ
FONE: (44) 3227-9809
AV. HERVAL, 1021 - CENTRO
CEP 87.020-016 MARINGÁ/PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

2708/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FELIPE TONINI CARDOSO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FELIPE TONINI CARDOSO** RNP: **1718785356**
Registro: **PR-181297/D**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **1720204203981** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/09/2020 Baixada em: 20/04/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**

Contratante: SANTA ALICE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: **82.325.663/0001-40**
Rua: R GUARATINGA Nº: 965
Complemento: Bairro: PARQUE INDUSTRIAL II
Cidade: ARAPONGAS UF: PR CEP: 86703-010
Contrato: celebrado em 23/09/2020
Valor do contrato: R$ 305.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: PROL. AV. UIRAPURU LARANJA, S/N Nº: S/N
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL II
Cidade: ARAPONGAS UF: PR CEP: 86703-070
Coordenadas Geográficas: -23,382655 x -51,422706
Data de início: 23/09/2020 Conclusão efetiva: 18/03/2021
Finalidade:
Proprietário: CPF:
Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de rede de distribuição aérea urbana de energia elétrica, 1 OBRAS

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2708/2021
24/05/2021 13:40

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 154917/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 154917/2021.

CAT nº 2708/2021 de 21/05/2021, página 1 de 2

CREA-PR

SANTA ALICE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CRECI J-3299
CNPJ: 82.325.663/0001-40
INSCR. EST.: ISENTO- INSCR. MUN.: 26.956
www.santaaliceloteamentos.com.br E-mail: contato@santaaliceloteamentos.com.br

ESCRITÓRIO CENTRAL ARAPONGAS
FONE: (43) 3276-4500
RUA GUARATINGA, 965 - PQ. IND. II
CEP 86.703-010 ARAPONGAS/PR

ESCRITÓRIO MARINGÁ
FONE: (44) 3227-9809
AV. HERVAL, 1021- CENTRO
CEP 87.020-016 MARINGÁ/PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem de direito e para os devidos fins, que a empresa **LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 33.112.903/0001-13, com sede à Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305-B, na cidade de Cambé / PR, denominada contratada, executou os serviços de **Ampliação de Rede de Distribuição Urbana em Média Tensão (13,8kV) e Baixa Tensão, Implantação de Postes e Iluminação Pública para atendimento ao Prolongamento da Avenida Uirapuru Laranja,** situado na Rua Avenida Uirapuru Laranja, s/nº (Latitude -23.382655°, Longitude -51.422706°) na cidade de Arapongas – PR, conforme contrato firmado com a **SANTA ALICE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 82.325.663/0001-40,, com sede na Rua Guaratinga, nº 965, CEP 86.703-010 na cidade de Arapongas – PR, denominada contratante.

Na execução foram contemplados os serviços descritos abaixo:

- Instalação de 506 metros de Redes de Distribuição Compactas Trifásica em Media Tensão 13,8kV, totalizando 1.518 metros de condutores 35mm2 XLPE;
- Instalação de 1.800 metros de cabo 3x70(70)mm2, para a Rede de Distribuição Secundaria Isolada de Baixa Tensão;
- Implantação de 52Postes de Concreto Duplo "T";
- Instalação de 2 transformadores de 3x75KVA;
- Instalação de 52 luminárias LED com potência de 150W em braços do tipo BR-2.

Esteve à testa dos trabalhos como Responsável Técnico, o Engenheiro Eletricista Felipe Tonini Cardoso – CREA-PR 181297/D, de acordo com a **ART Nº 1720204203981**

Atestamos ainda que, foram atendidos os prazos contratuais, cujo **início da execução foi em 23/09/2020 e sua conclusão em 18/03/2021**, obedecendo as normas técnicas, as especificações técnicas dos projetos, prazos e demais condições pertinente ao contrato.

Não havendo nada que a desabone, firmo o presente.

Arapongas, 05 de Maio de 2021

Paulo Sergio Mariano Gonçalves
Sócio-Administrador

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 154917/2021.

CAT nº 2708/2021 de 21/05/2021, página 2 de 2

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

2627/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FELIPE TONINI CARDOSO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FELIPE TONINI CARDOSO** RNP: **1718785356**
Registro: **PR-181297/D**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **1720211938266** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/04/2021 Baixada em: 22/04/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**

Contratante: **PP ARAUCARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA** CNPJ: **30.057.134/0001-00**
Rua: R BELO HORIZONTE Nº: 1669
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: CAMBE UF: PR CEP: 86181-020
Contrato: celebrado em 15/01/2021
Valor do contrato: R$ 8.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: R FRANCISCO DELGADO SANCHES Nº: S/N
Bairro: JARDIM VITORIA
Cidade: CAMBE UF: PR CEP: 86182-130
Coordenadas Geográficas: -23,262443 x -51,288383
Data de início: 15/01/2021 Conclusão efetiva: 22/04/2021
Finalidade:
Proprietário: CPF:
Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de sistemas de iluminação , 126 LUMIN

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2627/2021

24/05/2021 13:42

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 132803/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 132803/2021.

CAT nº 2627/2021 de 19/05/2021, página 1 de 2

CREA-PR

Araucária
RESIDENCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem de direito e para os devidos fins, que a empresa **LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 33.112.903/0001-13, com sede à Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305-B, na cidade de Cambé / PR, denominada contratada, executou os serviços de **Instalação de iluminação pública com luminárias de LED no Loteamento Residencial Araucária,** situado na Rua Francisco Delgado Sanches, s/nº (Latitude -23,262443°, Longitude -51,288383°) na cidade de Cambé – PR, conforme contrato firmado com a **PP ARAUCARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ 30.057.134/0001-00, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 1669 CEP 86.181-020 na cidade de Cambé – PR, denominada contratante.

Na execução foram contemplados a instalação total de 126 luminárias de LED conforme especificado abaixo:

- Instalação de 20 luminárias LED com potência de 170W em braços do tipo BR-3 (4 metros).
- Instalação de 18 luminárias LED com potência de 100W em braços do tipo BR-2 (3 metros).
- Instalação de 88 luminárias LED com potência de 70W em braços do tipo BR-2 (3 metros).

Esteve à testa dos trabalhos como Responsável Técnico, o Engenheiro Eletricista Felipe Tonini Cardoso – CREA-PR 181297/D, de acordo com a **ART Nº 1720211938266**

Atestamos ainda que, foram atendidos os prazos contratuais, cujo **inicio da execução foi em 15/01/2021 e sua conclusão em 22/04/2021**, obedecendo as normas técnicas, as especificações técnicas dos projetos, prazos e demais condições pertinente ao contrato.

Não havendo nada que a desabone, firmo o presente.

Cambé, 23 de Abril de 2021

Administrador Não-Sócio – Gentil Guazi

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 132803/2021.

CAT nº 2627/2021 de 19/05/2021, página 2 de 2

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220003362

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FELIPE TONINI CARDOSO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FELIPE TONINI CARDOSO** RNP: **1718785356**
Registro: **PR-181297/D**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **1720213186512** Situação da ART: NÃO BAIXADA
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/06/2021 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** CNPJ: **76.235.761/0001-94**
Rua: RUA MAURO C DE OLIVEIRA Nº: 190
Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO
Cidade: ANDIRA UF: PR CEP: 86380-000
Contrato: 074/2021 celebrado em 11/06/2021
Valor do contrato: R$ 144.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS Nº: S/N
Complemento: PREFEITURA Bairro: CENTRO
Cidade: ANDIRA UF: PR CEP: 86380-000
Coordenadas Geográficas:
Data de início: 11/06/2021 Previsão de término: 11/06/2022
Finalidade:
Proprietário: CPF:
Atividade Técnica: **1-** Execução de manutenção de sistemas de iluminação , 3800 PONTO

Observações:
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220003362/2022
12/08/2022 13:54

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 218355/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 218355/2022.

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 218355/2022.

CAT nº 172022000336 2 de 03/08/2022, página 2 de 2

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos a quem de direito e para os devidos fins, que a empresa **LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 33.112.903/0001-13, com sede na Rua Francisco Delgado Sanches, 305 B, Jardim Vitória, na cidade de Cambé/PR, devidamente registrada no CREA-PR sob nº 70203, tendo como responsável Técnico o profissional Engenheiro Eletricista Felipe Tonini Cardoso, devidamente registrado no CREA-PR-85334/D, denominada contratada, conforme contrato firmado junto ao **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, inscrita no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, executou a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em sistema de iluminação pública no total de 816 pontos, referente a 3.800pontos, com fornecimento de materiais utilizados, conforme contrato nº 074/2021, decorrente do processo licitatório Nº082/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.

Nº da ART principal do Responsável Técnico: **1720213186512** com a execução no período de11/06/2021 à 05/11/2021.

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente quanto ao prazo e qualidade dos serviços, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial e tecnicamente.

Andirá, 05 de Novembro de 2021.

ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-SP 601664754

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

4457/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FELIPE TONINI CARDOSO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FELIPE TONINI CARDOSO** RNP: **1718785356**
Registro: **PR-181297/D**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **1720213098451** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/06/2021 Baixada em: 29/06/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**

Contratante: SANTA ALICE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: **82.325.663/0001-40**
Rua: RUA GUARATINGA Nº: 965
Complemento: Bairro: JARDIM BANDEIRANTES
Cidade: ARAPONGAS UF: PR CEP: 86703-010
Contrato: celebrado em 20/03/2021 Vinculado a ART: 1720211912445
Valor do contrato: R$ 185.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: R ARIRAMBA VERMELHO Nº: S/N
Bairro: JARDIM SANTA ALICE II
Cidade: ARAPONGAS UF: PR CEP: 86702-216
Coordenadas Geográficas: -23,380908 x -51,436718
Data de início: 20/03/2021 Conclusão efetiva: 26/06/2021
Finalidade:
Proprietário: CPF:
Atividade Técnica: **1-** Execução de obra, Projeto de sistemas de iluminação , 1 OBRAS

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4457/2021
06/08/2021 09:01

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 194306/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 194306/2021.

CAT nº 4457/2021 de 02/08/2021, página 1 de 4

CREA-PR

SANTA ALICE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CRECI J-3299
CNPJ: 82.325.663/0001-40
INSCR. EST.: ISENTO- INSCR. MUN.: 26.956
www.santaaliceloteamentos.com.br E-mail: contato@santaaliceloteamentos.com.br

ESCRITÓRIO CENTRAL ARAPONGAS
FONE: (43) 3276-4500
RUA GUARATINGA, 965 - PQ. IND. II
CEP 86.703-010 ARAPONGAS/PR

ESCRITÓRIO MARINGÁ
FONE: (44) 3227-9809
AV. HERVAL, 1021 - CENTRO
CEP 87.020-016 MARINGÁ/PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 194306/2021.

CAT nº 4457/2021 de 02/08/2021, página 2 de 4

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem de direito e para os devidos fins, que a empresa **LUMIERE-SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**, Inscrita no CNPJ 33.112.903/0001-13, , com sede à Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305-B, na cidade de Cambé / PR , denominada contratada, conforme contrato firmado junto a **SANTA ALICE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.325.663/0001-40, com sede na Rua Guaratinga, 965, Parque Industrial II, na cidade de Arapongas – PR, elaborou projeto e execução com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para a **Instalação de iluminação pública em LED na rede de distribuição Copel, instalação de iluminação pública ornamental em LED para iluminação de praças e iluminação de quadra poliesportiva com projetores em LED,** situado no Loteamento Jardim Santa Alice II, s/nº, (Latitude-23.380908, Longitude -51.436718), na cidade de Arapongas – PR.

Na execução foram contemplados os materiais e os serviços descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UC	QUANT.
	MATERIAL		
1	QUADRO DE COMANDO DOS CIRCUITO	PÇ	4,00
2	PROJETOR DE LED 150 WATTS	CJ	16,00
3	POSTE DE FERRO GALVANIZADO RETO FLANGEADO - 8 M DE ALTURA COM BRAÇO ORNAMENTAL SIMPLES - CONFORME DETALHE	CJ	1,00
4	POSTE DE FERRO GALVANIZADO RETO FLANGEADO - 8 M DE ALTURA COM BRAÇO ORNAMENTAL DUPLO - CONFORME DETALHE	PÇ	14,00
5	LUMINÁRIA PUBLICA LED, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, LED EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO, POTENCIA MÁXIMA DE 150W, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 130 LM/W, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66 PARA TODO O CONJUNTO INCLUINDO O DRIVER, IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08, DIMERIZAVEL (0-10), BASE PARA RELE 7 PINOS, PROTETOR DE SURTO 10KA, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA MUNSEL N6,5, BASE DE 63MM, IRC >80, THD < 20, FATOR DE POTENCIA > 0,92, TENSÃO 100-250 VAC, FREQUÊNCIA 60 HZ, TEMPERATURA DE COR 5000K, LENTE ASSIMÉTRICA EXCLUSIVA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, FAIXA DE OPERAÇÃO -30°C ~50°C, PRONTA PARA TELEGESTÃO, VIDRO TEMPERADO 4MM, VIDA ÚTIL MÍNIMO DA 50 MIL HORAS, GARANTIA MÍNIMA PARA TODO O CONJUNTO DE 5 ANOS.	PÇ	63,00
6	CABO DE COBRE ISOLADO 1000V - PP 3 x 2,5MM	M	525,00
7	CABO DE COBRE ISOLADO 1000V - PP 2 x 10MM	M	500,00

SANTA ALICE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CRECI J-3299
CNPJ: 82.325.663/0001-40
INSCR. EST.: ISENTO- INSCR. MUN.: 26.956
www.santaaliceloteamentos.com.br E-mail: contato@santaaliceloteamentos.com.br

ESCRITÓRIO CENTRAL ARAPONGAS
FONE: (43) 3276-4500
RUA GUARATINGA, 965 - PQ. IND. II
CEP 86.703-010 ARAPONGAS/PR

ESCRITÓRIO MARINGÁ
FONE: (44) 3227-9809
AV. HERVAL, 1021- CENTRO
CEP 87.020-016 MARINGÁ/PR

8	CABO DE COBRE ISOLADO 1000V - 10,0MM	M	160,00
9	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 01 ESTRIBO	PÇ	4,00
10	LUVA DE FERRO ZINCADO 1.1/2"	PÇ	6,00
11	CURVA DE FERRO ZINCADO 1.1/2" X 90	PÇ	4,00
12	CAIXA DE MEDIÇÃO EM POLICARBONATO COM LENTE	PÇ	4,00
13	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3 X 50 A	PÇ	6,00
14	CONTACTOR 3TF 46 - 45 A CA 220V / 60HZ - 2NA+2NF	PÇ	3,00
15	RELE FOTOELETRICO 220 V	PÇ	37,00
16	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	PÇ	3,00
17	CABEÇOTE DE ALUINIO 1.1/2"	PÇ	4,00
18	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 16 X 2400 mm	PÇ	24,00
19	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO CU 10,0 mm	PÇ	57,00
20	ARRUELA DE ALUMINIO 1.1/2"	PÇ	6,00
21	BUCHA DE ALUMINO 1.1/2"	PÇ	6,00
22	CAIXA DE PASSAGEM 300 X 300 C/ TAMPA	PÇ	4,00
23	FITA PLASTICA ISOLANTE 19 mm X 20 M	PÇ	10,00
24	FITA DE AUTOFUSÃO 19 mm X 10 M	PÇ	10,00
25	ARAME GALVANIZADO 12 BWG	KG	4,00
26	ARRUELA QUADRADA	PÇ	4,00
27	BRACO I.P. TIPO BR-2	PÇ	34,00
28	CONECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6 AWG	PÇ	6,00
29	CONECTOR PERFURANTE 16 - 70 X 1,5 - 10	PÇ	82,00
30	CONECTOR,ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2	PÇ	24,00
31	PARAFUSO CABECA QUAD.200MM	PÇ	4,00
32	PARAFUSO CABECA QUAD.250MM	PÇ	34,00
33	PARAFUSO CABECA QUAD.300MM	PÇ	34,00
34	ELETRODUTO CORRUGADO PEAD 1.1/2"	M	430,00
35	ISOLADOR ROLDANA 76 X 79 MM	PÇ	4,00
36	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR CR-200/12,00M	PÇ	4,00
37	SUPORTE METÁLICO SUST 04 PROJ LED 150W	PÇ	4,00
38	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 200 / 7,20M	PÇ	3,00
MÃO DE OBRA			

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 194306/2021.

CAT nº 4457/2021 de 02/08/2021, página 3 de 4

CREA-PR

SANTA ALICE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CRECI J-3299
CNPJ: 82.325.663/0001-40
INSCR. EST.: ISENTO- INSCR. MUN.: 26.956
www.santaaliceloteamentos.com.br E-mail: contato@santaaliceloteamentos.com.br

ESCRITÓRIO CENTRAL ARAPONGAS
FONE: (43) 3276-4500
RUA GUARATINGA, 965 - PQ. IND. II
CEP 86.703-010 ARAPONGAS/PR

ESCRITÓRIO MARINGÁ
FONE: (44) 3227-9809
AV. HERVAL, 1021- CENTRO
CEP 87.020-016 MARINGÁ/PR

39	ABERTURA DE CAVAS PARA BASE DE POSTES	M³	3,10
40	*ESCAVAÇÃO DE VALA*	*M³*	*44,00*
41	*REATERRO E APILOAMENTO DAS VALAS*	*M³*	*44,00*
42	*LOCAÇÃO E ALINHAMENTO DOS POSTES*	*UN*	*19,00*
43	*MÃO DE OBRA PARA PREPARAÇÃO DE CONCRETO, LANÇAMENTO, FORMA E ARMAÇÃO DA BASE DOS POSTE*	*M³*	*4,50*
44	*INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO TRIFÁSICO - CONFORME DETALHE*	*UN*	*4,00*
45	*LANÇAMENTOS DE ELETRODUTOS CORRUGADOS PARA REDES SUBTERRÂNEAS DE BAIXA TENSÃO.*	*M*	*430,00*
46	*LANÇAMENTOS DE CABOS DE COBRE ISOLADOS EM ELETRODUTOS CORRUGADOS PARA REDES SUBTERRÂNEAS DE BAIXA TENSÃO.*	*M*	*430,00*
47	*INSTALAÇÃO DE POSTE DE CR 200/12 COM PROJETORES DE LED, INSTALAÇÃO COMPLETA.*	*PÇ*	*4,00*
48	*INSTALAÇÃO DE POSTE DE POSTE ORNAMENTAL, INSTALAÇÃO COMPLETA*	*PÇ*	*15,00*
49	*INSTALAÇÃO DE LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA*	*PÇ*	*34,00*

Esteve à testa dos trabalhos o Engenheiro Eletricista Felipe Tonini Cardoso – CREA-PR 181297/D, de acordo com a **ART Nº 1720213098451**.

Atestamos ainda que, foram atendidos os prazos contratuais, cujo **início da execução foi em 20/03/2021 e sua conclusão em 26/06/2021**, obedecendo as normas técnicas, as especificações técnicas dos projetos, prazos e demais condições pertinente ao contrato.

Não havendo nada que a desabone, firmo o presente.

Arapongas, 28 de Junho de 2021.

SANTA ALICE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Paulo Sergio Mariano Gonçalves
Sócio Administrador
CPF:043.023.009-57

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 194306/2021.

CAT nº 4457/2021 de 02/08/2021, página 4 de 4

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

2714/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FELIPE TONINI CARDOSO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FELIPE TONINI CARDOSO** RNP: **1718785356**
Registro: **PR-181297/D**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **1720204056580** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 16/09/2020 Baixada em: 26/04/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**

Contratante: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI CNPJ: **78.600.491/0001-07**
Rua: AV. DOM PEDRO II Nº: 195
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LUNARDELLI UF: PR CEP: 86935-000
Contrato: 160/2020 celebrado em 12/08/2020
Valor do contrato: R$ 29.999,16 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: DIVERSAS RUAS Nº: S/N
Bairro: VILA RURAL
Cidade: LUNARDELLI UF: PR CEP: 86935-000
Coordenadas Geográficas:
Data de início: 12/08/2020 Conclusão efetiva: 05/10/2020
Finalidade:
Proprietário: CPF:
Atividade Técnica: **1-** Execução de instalação de sistemas de iluminação , 51 LUMIN

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2714/2021
24/05/2021 13:41

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 154929/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 154929/2021.

CAT nº 2714/2021 de 21/05/2021, página 1 de 2

CREA-PR

000288

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

6885/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional FELIPE TONINI CARDOSO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FELIPE TONINI CARDOSO** RNP: **1718785356**
Registro: **PR-181297/D**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **1720201893162** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/05/2020 Baixada em: 10/06/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **GOBATO VALENTIM - CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS LTDA**

Contratante: **SANTA ALICE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA** CNPJ: **82.325.663/0001-40**

Rua: R GUARATINGA Nº: 965

Complemento: Bairro: PARQUE INDUSTRIAL II

Cidade: ARAPONGAS UF: PR CEP: 86703-010

Contrato: celebrado em 06/05/2020

Valor do contrato: R$ 1.200,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PROL. AV. UIRAPURU LARANJA Nº: S/N

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL II

Cidade: ARAPONGAS UF: PR CEP: 86703-070

Coordenadas Geográficas: -23,382655 x -51,422706

Data de início: 06/05/2020 Conclusão efetiva: 05/06/2020

Finalidade:

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1-** Projeto de rede de distribuição aérea urbana de energia elétrica, 52 POSTE; **2-** Projeto de sistemas de iluminação , 51 LUMIN

Observações da certidão:
O atestado está registrado para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Elétrica.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6885/2020
24/05/2021 13:45

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 260783/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 260783/2020.

CAT nº 6885/2020 de 18/09/2020, página 1 de 2

CREA-PR

SANTA ALICE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CRECI J-3299
CNPJ: 82.325.663/0001-40
INSCR. EST.: ISENTO- INSCR. MUN.: 26.956
www.santaaliceloteamentos.com.br E-mail: contato@santaaliceloteamentos.com.br

ESCRITÓRIO CENTRAL ARAPONGAS
FONE: (43) 3276-4500
RUA GUARATINGA, 965 - PQ. IND. II
CEP 86.703-010 ARAPONGAS/PR

ESCRITÓRIO MARINGÁ
FONE: (44) 3227-9809
AV. HERVAL, 1021 - CENTRO
CEP 87.020-016 MARINGÁ/PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem de direito e para os devidos fins, que a empresa **GOBATO VALENTIN – CONSTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICAS LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 13.301.115/0001-68, com sede à Rua Caviuna, nº 933, na cidade de Londrina / PR, denominada contratada, executou os serviços de **Elaboração de Projeto Eletromecânico de Ampliação de Rede de Distribuição Urbana em Média Tensão e Baixa Tensão, Implantação de Postes e Iluminação Pública para atendimento ao Prolongamento da Avenida Uirapuru Laranja,** situado na Rua Avenida Uirapuru Laranja, s/nº (Latitude -23.382655°, Longitude -51.422706°) na cidade de Arapongas – PR, conforme contrato firmado com a **SANTA ALICE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 82.325.663/0001-40,, com sede na Rua Guaratinga, nº 965, CEP 86.703-010 na cidade de Arapongas – PR, denominada contratante.

Na elaboração do projeto foram contemplados os serviços descritos abaixo:

- Instalação de 506 metros de Redes de Distribuição Compactas Trifásica em Media Tensão, totalizando 1.518 metros de condutores 35mm2 XLPE;
- Instalação de 1.800 metros de cabo 3x70(70)mm2, para a Rede de Distribuição Secundaria Isolada de Baixa Tensão;
- Implantação de 52Postes de Concreto Duplo "T";
- Instalação de 2 transformadores de 3x75KVA;
- Instalação de 52 luminárias LED com potência e tipo de braços definidos pela Prefeitura Municipal de Arapongas.

Esteve à testa dos trabalhos como Responsável Técnico, o Engenheiro Eletricista Felipe Tonini Cardoso – CREA-PR 181297/D, de acordo com a **ART Nº 1720201893162**

Atestamos ainda que, foram atendidos os prazos contratuais, cujo **início do Projeto foi em 06/05/2020 e sua conclusão em 05/06/2020**, obedecendo as normas técnicas, as especificações técnicas dos projetos, prazos e demais condições pertinente ao contrato.

Não havendo nada que a desabone, firmo o presente.

Arapongas, 10 de Junho de 2020

SANTA ALICE LOTEAMENTOS
Matheus Pontes de Campos
Engenheiro Civil
CREA-PR 180128-D

Matheus Pontes de Campos
Engenheiro Civil
CREA-PR 180128-D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2607832020.

CAT nº 6885/2020 de 18/09/2020, página 2 de 2

CREA-PR

URBJET HTC PCL

Modelos de 21W até 116W

Linha de luminárias públicas

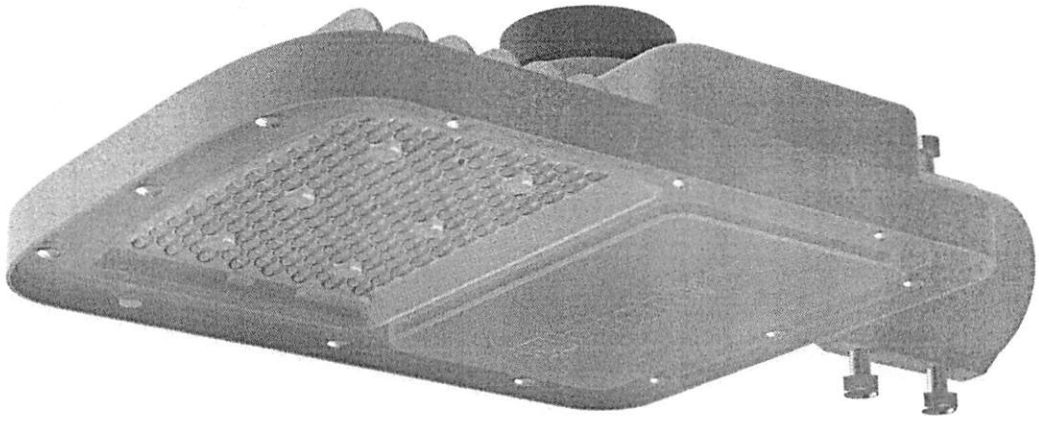

** Imagens meramente ilustrativas*

5 ANOS			IP 66	A	DIMERIZÁVEL	INMETRO
GARANTIA	VIDA ÚTIL	TENSÃO				
5 anos de garantia	*102.000h L70*	*100 ~ 280 VAC*	*Proteção IP66*	*Alta eficiência energética*	*Dimerização*	*Certificação INMETRO*

As luminárias da linha **HTC PCL** são uma evolução da primeira geração de luminárias públicas da linha URBJET da BRIGHTLUX, foi criada com foco em entregar o que há de melhor em termos de eficiência luminosa. Utiliza LEDS de alta qualidade, **corpo com design compacto e moderno**, injetado sob alta pressão em alumínio, proporcionando uma estrutura sólida e alta resistência mecânica, com **grau de proteção IP66 e IK09**. Seu conjunto óptico padrão IESNA possibilita excelente distribuição luminosa e uniformidade.

Aplicações e indicações de uso

Áreas externas | *Vias públicas*

Destaques do produto

- **5 Anos de garantia**
- Índice de proteção IP66 / Resistência IK09
- Estrutura em alumínio injetado
- **Certificada no INMETRO**
- Pintura eletrostática a pó
- **Vida útil de 102.000 horas**

VERSÃO FINAL - EMITIDO POR BRIGHTLUX EM 10/10/2023

Características técnicas

Características Elétricas	
Tipo do LED	LED SMD 3030 Mid Power
Tensão de alimentação	100 ~ 280 VAC
Frequência de operação	50Hz / 60Hz
Fator de potência	≥0,97
THD	≤10%
Driver de alimentação	Invólucro em Alumínio anodizado / Proteção IP67 ** Dimerizável por padrão (0-10V)*
DPS	DPS externo ao driver 10kV / 10kA ** Ligação padrão em série / * Opcional DPS 10kV / 12kA*
Base para Relé	7 pinos ** Fornecido por padrão junto ao produto*
Alimentação	Cabo PP 3x1,5mm² (L; L/N; G)
Características Ópticas	
Abertura de lente	*Tipo II Média (150°x53°)* ** Fotometria totalmente limitada*
Temperatura de cor	4000K / 5000K
IRC	>70
Vida útil	>102.000h (L70) ** Comprovada através de ensaio LM-80 e projeção TM-21*
Características Construtivas	
Índice de Proteção	IP66
Resistência mecânica	IK09
Temperatura de operação	-5°C - +50°C
Instalação	Bocal para fixação em braços de Ø48mm até Ø65mm, angulação de -5° até +5° ** Opcional suporte para angulação de -90° até +90°*
Superfície exposta ao vento	0,02m²
Material do corpo	Alumínio injetado sob pressão ** A.A. 369.00*
Pintura	Pintura eletrostática a pó com proteção UV ** Pintura Epóxi Poliéster*
Cores disponíveis	Padrão MUNSELL N6,5 ** Demais cores sob consulta*
Material da lente	Policarbonato ** Transparência policarbonato ≥90%*
Material dos elementos de fixação	Aço inoxidável 304
PCB	Tipo *MCPCB (Metal Core Printed Circuit Board)*
Válvula reguladora de pressão	IP67 ** Válvula reguladora de pressão possui a função de evitar que ocorra condensação de água dentro da carcaça da luminária.*

Distribuição fotométrica

Tipo II Média

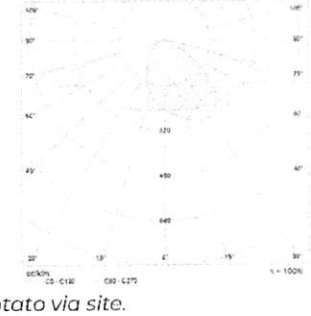

** Arquivo .IES pode ser obtido entrando em contato via site.*

VERSÃO FINAL - EMITIDO POR BRIGHTLUX EM 10/10/2023

brightlux®
ADVANCED LIGHTING

Modelos disponíveis

Código	TCC	Potência	Eficiência	Fluxo	Peso
HTC-PCL-0224-T2M-RB7	4000K	21W	200,0 lm/W	4200,0 lm	1,50 kg
HTC-PCL-0304-T2M-RB7		30W	189,3 lm/W	5679,0 lm	
HTC-PCL-0404-T2M-RB7		40W	189,5 lm/W	7580,0 lm	
HTC-PCL-0504-T2M-RB7		50W	186,6 lm/W	9330,0 lm	
HTC-PCL-0604-T2M-RB7		60W	180,0 lm/W	10800,0 lm	
HTC-PCL-0704-T2M-RB7		70W	182,5 lm/W	12775,0 lm	
HTC-PCL-0804-T2M-RB7		80W	179,7 lm/W	14376,0 lm	
HTC-PCL-1004-T2M-RB7		98W	173,6 lm/W	17012,8 lm	
HTC-PCL-1204-T2M-RB7		116W	166,3 lm/W	19290,8 lm	
HTC-PCL-0225-T2M-RB7	5000K	21W	200,6 lm/W	4212,6 lm	
HTC-PCL-0305-T2M-RB7		30W	191,4 lm/W	5742,0 lm	
HTC-PCL-0505-T2M-RB7		50W	187,6 lm/W	9380,0 lm	
HTC-PCL-0705-T2M-RB7		68W	178,7 lm/W	12151,6 lm	
HTC-PCL-0805-T2M-RB7		80W	178,6 lm/W	14288,0 lm	
HTC-PCL-1005-T2M-RB7		98W	173,1 lm/W	16963,8 lm	
HTC-PCL-1205-T2M-RB7		116W	168,6 lm/W	19557,6 lm	

** Valores de eficiência podem variar em ±10% com relação ao valor nominal*

Desenho técnico e Dimensões

21W até 116W

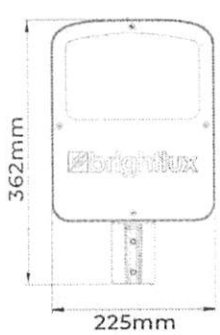

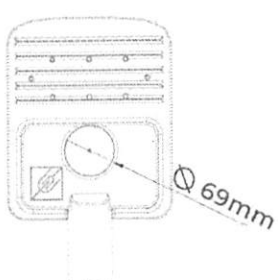

** Todas as dimensões representadas nos desenhos técnicos são em mm*

VERSÃO FINAL - EMITIDO POR BRIGHTLUX EM 10/10/2023

Acessórios

Item	Código	Imagem
Base para relé 7 pinos (padrão NEMA7) ** Fornecido por padrão junto ao produto*	RB	
Adaptador para angulação (-90° a 90°) **Possibilita instalação em postes verticais com diâmetro de até 65mm*	ART-URBJET	

** Acessórios são vendidos sob consulta com departamento comercial, o preço e a disponibilidade do produto podem variar conforme opção escolhida*

Codificação do produto

HTC-PCL	-	050	5	-	T2M	-	RB7
Modelo		*Potência* *022 – 21W* *030 – 30W* *040 – 40W* *050 – 50W* *070 – 70W* *060 – 60W* *080 – 80W* *100 – 98W* *120 – 116W*	*Temperatura de Cor* *4 – 4000K* *5 – 5000K*		*Lente* *T2M – Tipo II Média*		*Base de relé* *RB7 – Base 7 pinos*

Normas aplicáveis

Portaria n.º 62, de 15 de fevereiro de 2022

NBR IEC - 60598-1 Requisitos Gerais e Ensaios

NBR IEC - 60529 Grau de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos (Código IP)

NBR IEC - 62031 Módulos de LED para Iluminação em Geral - Especificações de Segurança

IES LM 80-08 - Approved Method for Measurements Lumen Maintenance of LED Light Sources

IES TM 21 - Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED light Sources

VERSÃO FINAL - EMITIDO POR BRIGHTLUX EM 10/10/2023

BRIGHTLED ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: 23.829.788/0001-49 INSCR. EST: 257838074
ROD BR 280, 3222 – PORTO GRANDE – ARAQUARI – SC
CEP: 89.245-000

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

A PREFEITURA MUNICIPAL CONGOINHAS _ PR

PREGÃO ELETRONICO N° 90.016/2024

A BRIGHTLED ILUMINAÇÃO EIRELI, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o n. 23.829.788/0001-49, declara para os efeitos do processo licitatório instaurado por este município, que nossa linha de Luminárias Públicas LED, devidamente certificadas conforme Portaria N° 62 do INMETRO, possuem garantia de 5 (Cinco) anos para todos os componentes do conjunto ótico, LED e da luminária em sua fabricação e montagem a partir da data de emissão de nota fiscal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

MARCELO VENDRAMINI: 17831807810 Assinado de forma digital por MARCELO VENDRAMINI:17831807810 Dados: 2024.06.13 10:18:01 -03'00'

Araquari, 13 de Junho de 2024.

Marcelo Vendramini

Sócio Diretor

RG: 4.019.598-0 SSP/PR

CPF: 178.318.078-10

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 003791/2023

Status
Ativo

Concessão
18/05/2023

BRIGHTLED ILUMINACAO LTDA
ROD BR 280, 3222 GALPAO 01 Cep:89245-000 | PORTO GRANDE - ARAQUARI - SC
Tel: (Telefone) 4133859352 - marcelo@brightlux.com.br (mailto:marcelo@brightlux.com.br) - CNPJ: (CNPJ)23.829.788/0001-49

Programa de Avaliação da Conformidade
Luminárias para Iluminação Pública Viária

Portaria Inmetro
nº (número) 62 de 17/02/2022

Nome de Família
Luminária com Tecnologia LED/ SHENZHEN Destar Opto-Eletronics DC-3030-6V / IP 66 / 102.000 horas

Certificado
UL-BR 23.0681

Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
17/10/2023	Incluido	BRIGHTLUX	HTC-PCL-0404-T2M-RB7	POTÊNCIA 40W; FLUXO LUMINOSO:7580 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 189,5 LM/W; FATOR POTÊNCIA: ≥0,95; TEMPERATURA COR 4000K
17/10/2023	Incluido	BRIGHTLUX	HTC-PCL-0604-T2M-RB7	POTÊNCIA 60W; FLUXO LUMINOSO: 10800 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 180 LM/W; FATOR POTÊNCIA: ≥0,95; TEMPERATURA COR 4000K
17/10/2023	Incluido	BRIGHTLUX	HTC-PCL-0304-T2M-RB7	POTÊNCIA 30W; FLUXO LUMINOSO: 5679 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 189,3 LM/W; FATOR POTÊNCIA: ≥0,95; TEMPERATURA COR 4000K
17/10/2023	Incluido	BRIGHTLUX	HTC-PCL-0224-T2M-RB7	POTÊNCIA 21W; FLUXO LUMINOSO: 4200 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 200 LM/W; FATOR POTÊNCIA: ≥0,95; TEMPERATURA COR 4000K
17/10/2023	Incluido	BRIGHTLUX	HTC-PCL-0504-T2M-RB7	POTÊNCIA 50W; FLUXO LUMINOSO: 9330 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 186,6 LM/W; FATOR POTÊNCIA: ≥0,95; TEMPERATURA COR 4000K
17/10/2023	Incluido	BRIGHTLUX	HTC-PCL-0804-T2M-RB7	POTÊNCIA 80W; FLUXO LUMINOSO: 14376 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 179,7 LM/W; FATOR POTÊNCIA: ≥0,95; TEMPERATURA COR 4000K
17/10/2023	Incluido	BRIGHTLUX	HTC-PCL-1204-T2M-RB7	POTÊNCIA 116W; FLUXO LUMINOSO: 19290,8 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 163,3 LM/W; FATOR POTÊNCIA: ≥0,95; TEMPERATURA COR 4000K
17/10/2023	Incluido	BRIGHTLUX	HTC-PCL-1004-T2M-RB7	POTÊNCIA 98W; FLUXO LUMINOSO: 17012,8 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 173,6 LM/W; FATOR POTÊNCIA: ≥0,95; TEMPERATURA COR 4000K
17/10/2023	Incluido	BRIGHTLUX	HTC-PCL-0225-T2M-RB7	POTÊNCIA 21W; FLUXO LUMINOSO: 4212,6 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 200,6 LM/W; FATOR POTÊNCIA: ≥0,95; TEMPERATURA COR 5000K
17/10/2023	Incluido	BRIGHTLUX	HTC-PCL-0305-T2M-RB7	POTÊNCIA 30W; FLUXO LUMINOSO: 5742 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 191,4 LM/W; FATOR POTÊNCIA: ≥0,95; TEMPERATURA COR 5000K

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
17/10/2023	Incluido	BRIGHTLUX	HTC-PCL-0505-T2M-RB7	POTÊNCIA 50W; FLUXO LUMINOSO: 9380 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 187,6 LM/W; FATOR POTÊNCIA: ≥0,95; TEMPERATURA COR 5000K
17/10/2023	Incluido	BRIGHTLUX	HTC-PCL-0805-T2M-RB7	POTÊNCIA 80W; FLUXO LUMINOSO: 14288 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 178,6 LM/W; FATOR POTÊNCIA: ≥0,95; TEMPERATURA COR 5000K
17/10/2023	Incluido	BRIGHTLUX	HTC-PCL-1005-T2M-RB7	POTÊNCIA 98W; FLUXO LUMINOSO: 16963,8 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 173,1 LM/W; FATOR POTÊNCIA: ≥0,95; TEMPERATURA COR 5000K
17/10/2023	Incluido	BRIGHTLUX	HTC-PCL-1205-T2M-RB7	POTÊNCIA 116W; FLUXO LUMINOSO: 19557,6 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 168,6 LM/W; FATOR POTÊNCIA: ≥0,95; TEMPERATURA COR 5000K
17/10/2023	Incluido	BRIGHTLUX	HTC-PCL-0705-T2M-RB7	POTÊNCIA 68W; FLUXO LUMINOSO: 12151,6 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 178,7 LM/W; FATOR POTÊNCIA: ≥0,95; TEMPERATURA COR 5000K
17/10/2023	Incluido	BRIGHTLUX	HTC-PCL-0704-T2M-RB7	POTÊNCIA 70W; FLUXO LUMINOSO: 12775 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 182,5 LM/W; FATOR POTÊNCIA: ≥0,95; TEMPERATURA COR 4000K
17/10/2023	Excluido	BRIGHTLUX	HTC-PCL-0304-T2M-RB7	POTÊNCIA 30W; FLUXO LUMINOSO: 5880 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 196 LM/W; FATOR POTÊNCIA: ≥0,95; TEMPERATURA COR 4000K
17/10/2023	Excluido	BRIGHTLUX	HTC-PCL-0224-T2M-RB7	POTÊNCIA 22W; FLUXO LUMINOSO: 4356 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 198 LM/W; FATOR POTÊNCIA: ≥0,95; TEMPERATURA COR 4000K
17/10/2023	Excluido	BRIGHTLUX	HTC-PCL-0504-T2M-RB7	POTÊNCIA 50W; FLUXO LUMINOSO: 9700 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 194 LM/W; FATOR POTÊNCIA: ≥0,95; TEMPERATURA COR 4000K
17/10/2023	Excluido	BRIGHTLUX	HTC-PCL-0704-T2M-RB7	POTÊNCIA 70W; FLUXO LUMINOSO: 13370 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 191 LM/W; FATOR POTÊNCIA: ≥0,95; TEMPERATURA COR 4000K

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
17/10/2023	Excluido	BRIGHTLUX	HTC-PCL-0804-T2M-RB7	POTÊNCIA 80W; FLUXO LUMINOSO: 15040 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 188 LM/W; FATOR POTÊNCIA: ≥0,95; TEMPERATURA COR 4000K
17/10/2023	Excluido	BRIGHTLUX	HTC-PCL-1004-T2M-RB7	POTÊNCIA 100W; FLUXO LUMINOSO: 18600 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 186 LM/W; FATOR POTÊNCIA: ≥0,95; TEMPERATURA COR 4000K
17/10/2023	Excluido	BRIGHTLUX	HTC-PCL-1204-T2M-RB7	POTÊNCIA 120W; FLUXO LUMINOSO: 21360 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 178 LM/W; FATOR POTÊNCIA: ≥0,95; TEMPERATURA COR 4000K
17/10/2023	Excluido	BRIGHTLUX	HTC-PCL-0225-T2M-RB7	POTÊNCIA 22W; FLUXO LUMINOSO: 4356 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 198 LM/W; FATOR POTÊNCIA: ≥0,95; TEMPERATURA COR 5000K
17/10/2023	Excluido	BRIGHTLUX	HTC-PCL-0305-T2M-RB7	POTÊNCIA 30W; FLUXO LUMINOSO: 5880 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 196 LM/W; FATOR POTÊNCIA: ≥0,95; TEMPERATURA COR 5000K
17/10/2023	Excluido	BRIGHTLUX	HTC-PCL-0505-T2M-RB7	POTÊNCIA 50W; FLUXO LUMINOSO: 9700 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 194 LM/W; FATOR POTÊNCIA: ≥0,95; TEMPERATURA COR 5000K
17/10/2023	Excluido	BRIGHTLUX	HTC-PCL-0705-T2M-RB7	POTÊNCIA 70W; FLUXO LUMINOSO: 13370 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 191 LM/W; FATOR POTÊNCIA: ≥0,95; TEMPERATURA COR 5000K
17/10/2023	Excluido	BRIGHTLUX	HTC-PCL-0805-T2M-RB7	POTÊNCIA 80W; FLUXO LUMINOSO: 15040 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 188 LM/W; FATOR POTÊNCIA: ≥0,95; TEMPERATURA COR 5000K
17/10/2023	Excluido	BRIGHTLUX	HTC-PCL-1005-T2M-RB7	POTÊNCIA 100W; FLUXO LUMINOSO: 18600 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 186 LM/W; FATOR POTÊNCIA: ≥0,95; TEMPERATURA COR 5000K
17/10/2023	Excluido	BRIGHTLUX	HTC-PCL-1205-T2M-RB7	POTÊNCIA 120W; FLUXO LUMINOSO: 21360 LM; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 178 LM/W; FATOR POTÊNCIA: ≥0,95; TEMPERATURA COR 5000K

<< Voltar

Barra GovBr (http://www.gov.br/acessoainformacao/) (http://www.brasil.gov.br/)

000300

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF CONFORMITY

Luminárias Públicas Viárias / *Street Light Luminaires*

Certificado / *Certificate:* UL-BR 23.0681

Emissão / *Issue*	**Revisão** / *Review:* 04	**Validade** / *Expiration*
19 de abril de 2023 *April 19, 2023*		**18 de abril de 2027** *April 18, 2027*

Solicitante / *Certificate Holder* 2189163	BRIGHTLED ILUMINAÇÃO LTDA ROD BR 280 n°3222 GALPAO01 PAVMTO02 SALA 03 CEP: 89.245-000 PORTO GRANDE – ARAQUARI – SC - Brasil CNPJ: 23.829.788/0001-49
Fabricante / *Manufacturer* 2217900	SHENZHEN HUA TIAN TECHNOLOGY CO. LTD 3° FLOOR, BUILDING N°. 3 CAIFA INDUSTRY ZONE, RENMIN RD 181, LONGHUA DISTRICT, SHENZHEN – GUANGDONG - CHINA CNPJ: N/A
Produto Certificado / *Certified Product*	**Luminárias Públicas Viárias** / *Street Light Luminaires*
Família de Produto / Product's Family	Luminária com Tecnologia LED / SHENZHEN Destar Opto-Eletronics DC-3030-6V / IP 66 / 102.000 horas
Modelo de Certificação / *Certification Model*	5
Programa de Certificação ou Portaria / *Certification Program or Decree*	**Portaria INMETRO Nº 62, de 17 de fevereiro de 2022** | *INMETRO Ordinance 62, February 17, 2022*
Identificação UL / *UL Identification*	BR4450 / Vol.1 / Sec.3
Concessão para / *Concession for*	**Ostentar o Selo de Identificação da Conformidade do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC) sobre o(s) produto(s) relacionado(s) neste certificado.** *Bearing the Conformity Identification Seal of the Brazilian System of Evaluation of Conformity (SBAC) on the product covered by this certificate.*

OCP 0029

Rafael Parada
Program Owner

UL do Brasil Certificações, organismo acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO – CGCRE, segundo o registro Nº OCP-0029, confirma que o produto está em conformidade com a(s) Norma(s) e programas ou Portarias acima descritas.
UL do Brasil Certificações, Certification Body accredited by Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO - CGCRE according to the register Nr OCP-0029 confirms that the product is in compliance with the standards and certification Programs or Decrees above mentioned.

Certificado de conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 10
Certificate of Conformity valid only if accompanied from pages 1 to 10

UL do Brasil Certificações
Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105 – 24° Andar
São Paulo – SP – Brasil – 04571-010
T: 55 11 3049-8300 / http://brazil.ul.com

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF CONFORMITY

Luminárias Públicas Viárias / *Street Light Luminaires*

Certificado / *Certificate:* UL-BR 23.0681

Emissão / *Issue*
19 de abril de 2023
April 19, 2023

Revisão / *Review: 04*

Validade / *Expiration*
18 de abril de 2027
April 18, 2027

Identificação da Família/Modelo/Lote de Produto(s) Certificado(s) /
Identification of the Family/Model/Lot of Certified Product(s):

Código	Descrição do modelo Comercial	Marca Comercial	Tensão de Alimentação	Potência / Fator de Potência	Corrente de Alimentação	TCC / IRC	Fluxo Luminoso	Eficiência luminosa	IK	Distribuição Longitudinal	Distribuição Transversal	CDL
HTC-PCL-0224-T2M-RB7	Luminária pública 21W 4000K	Brightlux	100 a 280 VAC 50/60 Hz	21 W / ≥0,98 @ 127 V ≥0,96 @ 220 V ≥0,95 @ 277 V	127 V - 176 mA 220 V - 104 mA 277 V - 83 mA	4000K / >70	4200,0 lm	200,0 lm/W	09	Tipo II	Média	Totalmente Limitada
HTC-PCL-0304-T2M-RB7	Luminária pública 30W 4000K	Brightlux	100 a 280 VAC 50/60 Hz	30 W / ≥0,98 @ 127 V ≥0,96 @ 220 V ≥0,95 @ 277 V	127 V - 241 mA 220 V - 142 mA 277 V - 114 mA	4000K / >70	5679,0 lm	189,3 lm/W	09	Tipo II	Média	Totalmente Limitada
HTC-PCL-0404-T2M-RB7	Luminária pública 40W 4000K	Brightlux	100 a 280 VAC 50/60 Hz	40 W / ≥0,98 @ 127 V ≥0,96 @ 220 V ≥0,95 @ 277 V	127 V - 321 mA 220 V - 189 mA 277 V - 152 mA	4000K / >70	7580,0 lm	189,5 lm/W	09	Tipo II	Média	Totalmente Limitada
HTC-PCL-0504-T2M-RB7	Luminária pública 50W 4000K	Brightlux	100 a 280 VAC 50/60 Hz	50 W / ≥0,98 @ 127 V ≥0,96 @ 220 V ≥0,95 @ 277 V	127 V - 401 mA 220 V - 236 mA 277 V - 190 mA	4000K / >70	9330,0 lm	186,6 lm/W	09	Tipo II	Média	Totalmente Limitada
HTC-PCL-0604-T2M-RB7	Luminária pública 60W 4000K	Brightlux	100 a 280 VAC 50/60 Hz	60 W / ≥0,98 @ 127 V ≥0,96 @ 220 V ≥0,95 @ 277 V	127 V - 482 mA 220V - 284 mA 277 V - 228 mA	4000K / >70	10800,0 lm	180,0 lm/W	09	Tipo II	Média	Totalmente Limitada
HTC-PCL-0704-T2M-RB7	Luminária pública 70W 4000K	Brightlux	100 a 280 VAC 50/60 Hz	70 W / ≥0,98 @ 127 V ≥0,96 @ 220 V ≥0,95 @ 277 V	127 V - 562 mA 220 V - 331 mA 277 V - 266 mA	4000K / >70	12775,0 lm	182,5 lm/W	09	Tipo II	Média	Totalmente Limitada
HTC-PCL-0804-T2M-RB7	Luminária pública 80W 4000K	Brightlux	100 a 280 VAC 50/60 Hz	80 W / ≥0,98 @ 127 V ≥0,96 @ 220 V ≥0,95 @ 277 V	127 V - 642 mA 220 V - 378 mA 277 V - 304 mA	4000K / >70	14376,0 lm	179,7 lm/W	09	Tipo II	Média	Totalmente Limitada
HTC-PCL-1004-T2M-RB7	Luminária pública 98W 4000K	Brightlux	100 a 280 VAC 50/60 Hz	98 W / ≥0,98 @ 127 V ≥0,96 @ 220 V ≥0,95 @ 277 V	127 V - 803 mA 220 V - 473 mA 277 V - 380 mA	4000K / >70	17012,8 lm	173,6 lm/W	09	Tipo II	Média	Totalmente Limitada
HTC-PCL-1204-T2M-RB7	Luminária pública 116W 4000K	Brightlux	100 a 280 VAC 50/60 Hz	116 W / ≥0,98 @ 127 V ≥0,96 @ 220 V ≥0,95 @ 277 V	127 V - 964 mA 220 V - 568 mA 277 V - 456 mA	4000K / >70	19290,8 lm	166,3 lm/W	09	Tipo II	Média	Totalmente Limitada
HTC-PCL-0225-T2M-RB7	Luminária pública 21W 5000K	Brightlux	100 a 280 VAC 50/60 Hz	21 W / ≥0,98 @ 127 V ≥0,96 @ 220 V ≥0,95 @ 277 V	127 V - 176 mA 220 V - 104 mA 277 V - 83 mA	5000K / >70	4212,6 lm	200,6 lm/W	09	Tipo II	Média	Totalmente Limitada
HTC-PCL-0305-T2M-RB7	Luminária pública 30W 5000K	Brightlux	100 a 280 VAC 50/60 Hz	30 W / ≥0,98 @ 127 V ≥0,96 @ 220 V ≥0,95 @ 277 V	127 V - 241 mA 220 V - 142 mA 277 V - 114 mA	5000K / >70	5742,0 lm	191,4 lm/W	09	Tipo II	Média	Totalmente Limitada

UL do Brasil Certificações *Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 105 – 24º Andar*
São Paulo – SP – Brasil – 04571-010
T: 55 11 3049-8300 / http://brazil.ul.com

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF CONFORMITY

Luminárias Públicas Viárias / *Street Light Luminaires*

Certificado / *Certificate:* UL-BR 23.0681

Emissão / *Issue*
19 de abril de 2023
April 19, 2023

Revisão / *Review: 04*

Validade / *Expiration*
18 de abril de 2027
April 18, 2027

HTC-PCL-0505-T2M-RB7	Luminária pública 50W 5000K	Brightlux	100 a 280 VAC 50/60 Hz	50 W / ≥0,98 @ 127 V ≥0,96 @ 220 V ≥0,95 @ 277 V	127 V - 401 mA 220 V - 236 mA 277 V - 190 mA	5000K / >70	9380,0 lm	187,6 lm/W	09	Tipo II	Média	Totalmente Limitada
HTC-PCL-0705-T2M-RB7	Luminária pública 68W 5000K	Brightlux	100 a 280 VAC 50/60 Hz	68 W / ≥0,98 @ 127 V ≥0,96 @ 220 V ≥0,95 @ 277 V	127 V - 562 mA 220 V - 331 mA 277 V - 266 mA	5000K / >70	12151,6 lm	178,7 lm/W	09	Tipo II	Média	Totalmente Limitada
HTC-PCL-0805-T2M-RB7	Luminária pública 80W 5000K	Brightlux	100 a 280 VAC 50/60 Hz	80 W / ≥0,98 @ 127 V ≥0,96 @ 220 V ≥0,95 @ 277 V	127 V - 642 mA 220 V - 378 mA 277 V - 304 mA	5000K / >70	14288,0 lm	178,6 lm/W	09	Tipo II	Média	Totalmente Limitada
HTC-PCL-1005-T2M-RB7	Luminária pública 98W 5000K	Brightlux	100 a 280 VAC 50/60 Hz	98 W / ≥0,98 @ 127 V ≥0,96 @ 220 V ≥0,95 @ 277 V	127 V - 803 mA 220 V - 473 mA 277 V - 380 mA	5000K / >70	16963,8 lm	173,1 lm/W	09	Tipo II	Média	Totalmente Limitada
HTC-PCL-1205-T2M-RB7	Luminária pública 116W 5000K	Brightlux	100 a 280 VAC 50/60 Hz	116 W / ≥0,98 @ 127 V ≥0,96 @ 220 V ≥0,95 @ 277 V	127 V - 964 mA 220 V - 568 mA 277 V - 456 mA	5000K / >70	19557,6 lm	168,6 lm/W	09	Tipo II	Média	Totalmente Limitada

Identificação da(s) Versão(ões) do(s) Modelo(s) de Produto(s) Certificado(s) /
Identification of Version(s) of Certified Product(s) Model(s): n/a

Informações de Ensaios / *Test Information:*

Laboratório de Ensaio / *Testing Laboratory*	Relatório de Ensaio / *Test Report*	Data de Emissão / *Issue Date*
UL Solutions	DLUM0242/23	22/03/2023
	DLUM0243/23	22/03/2023
	DLUM0244/23	22/03/2023
	DLUM0245/23	22/03/2023
	DLUM0246/23	22/03/2023
	DLUM0247/23	22/03/2023
	DLUM0248/23	22/03/2023
	DLUM0249/23	22/03/2023
	DLUM0250/23	22/03/2023
	DLUM0251/23	22/03/2023
	DLUM0252/23	22/03/2023
	DLUM0253/23	22/03/2023
	DLUM0254/23	22/03/2023
	DLUM0255/23	22/03/2023
	ILM-ECM0021/23	24/03/2023
	ILM-ECM0022/23	24/03/2023
	ILM-ECM0023/23	24/03/2023
	SLUM0018/23	07/04/2023
	SLUM0019/23	07/04/2023
	SLUM0020/23	07/04/2023
	SLUM0052/23	02/08/2023
	SLUM0033b/23	04/07/2023
	DLUM0361/23	26/05/2023
	ILM-EMC0044/2023	23/05/2023

UL do Brasil Certificações *Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 105 – 24º Andar*
São Paulo – SP – Brasil – 04571-010
T: 55 11 3049-8300 / http://brazil.ul.com

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF CONFORMITY

Luminárias Públicas Viárias / *Street Light Luminaires*

Certificado / *Certificate:* UL-BR 23.0681

Emissão / *Issue*	**Revisão** / *Review: 04*	**Validade** / *Expiration*
19 de abril de 2023		**18 de abril de 2027**
April 19, 2023		*April 18, 2027*

Informações de Auditoria(s) / *Audit(s) Information:*

Relatório(s) de Auditoria(s) / *Audit(s) Report(s)*	**Data da Realização** / *Perform Date*
Tratamento de Reclamações / *Complaint Handling*	01/09/2022
Fabricante / *Manufacturer*	06/10/2022

Observações / *Observations:*

1. **A validade deste Certificado está condicionada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações da UL do Brasil Certificações e previstas nos procedimentos específicos. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro.**
   The validation of this certificate depends on the surveillance inspections performing and Non conformity treatments, according to UL do Brasil Certificações procedures. To verify the updated condition of regularity of this Conformity Certificate shall be consulted the certified products and services Inmetro database.
2. **Este certificado aplica-se aos equipamentos (produtos) idênticos ao protótipo avaliado e certificado, manufaturados na(s) unidade(s) fabril(is) mencionada (s) acima.**
   This certificate applies to the products that are identical to the prototype investigated, certified and manufactured at the production site mentioned in this certificate.
3. **Qualquer alteração no produto, incluindo a marcação, invalidará o presente certificado, salvo se o solicitante informar por escrito à UL do Brasil Certificações sobre esta modificação, a qual procederá à avaliação e decidirá quanto à continuidade da validade do certificado.**
   Any non-authorized changes performed in the product, including marking, will invalidate this certificate. UL do Brasil Certificações must be notified about any desired change. This notification will be analyzed by UL do Brasil Certificações that will decide about certificate force.
4. **Esta autorização está vinculada a um contrato e para o escopo acima citado.**
   This license is related to a commercial proposal and to the scope above cited.

UL do Brasil Certificações *Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 105 – 24° Andar*
São Paulo – SP – Brasil – 04571-010
T: 55 11 3049-8300 / http://brazil.ul.com

000304

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF CONFORMITY

Luminárias Públicas Viárias / *Street Light Luminaires*

Certificado / *Certificate:* UL-BR 23.0681

Emissão / *Issue*
19 de abril de 2023
April 19, 2023

Revisão / *Review: 04*

Validade / *Expiration*
18 de abril de 2027
April 18, 2027

Histórico de Revisões / *Revisions History:*

<table>
<tr><th>Revisão / Review</th><th>Data / Date</th><th>Descrição da Revisão / Revision Description:</th></tr>
<tr><td>04</td><td>06 de outubro de 2023
October 06, 2023</td><td>Alteração do Fluxo Luminoso/ Changing the Luminous Flux
<table>
<tr><th></th><th>From</th><th>To</th></tr>
<tr><td>HTC-PCL-0224-T2M-RB7</td><td>4356 lm</td><td>4200,0 lm</td></tr>
<tr><td>HTC-PCL-0304-T2M-RB7</td><td>5880 lm</td><td>5679,0 lm</td></tr>
<tr><td>HTC-PCL-0404-T2M-RB7</td><td>7800 lm</td><td>7580,0 lm</td></tr>
<tr><td>HTC-PCL-0504-T2M-RB7</td><td>9700 lm</td><td>9330,0 lm</td></tr>
<tr><td>HTC-PCL-0604-T2M-RB7</td><td>11520 lm</td><td>10800,0 lm</td></tr>
<tr><td>HTC-PCL-0704-T2M-RB7</td><td>13370 lm</td><td>12775,0 lm</td></tr>
<tr><td>HTC-PCL-0804-T2M-RB7</td><td>15040 lm</td><td>14376,0 lm</td></tr>
<tr><td>HTC-PCL-1004-T2M-RB7</td><td>18600 lm</td><td>17012,8 lm</td></tr>
<tr><td>HTC-PCL-1204-T2M-RB7</td><td>21360 lm</td><td>19290,8 lm</td></tr>
<tr><td>HTC-PCL-0225-T2M-RB7</td><td>4356 lm</td><td>4212,6 lm</td></tr>
<tr><td>HTC-PCL-0305-T2M-RB7</td><td>5880 lm</td><td>5742,0 lm</td></tr>
<tr><td>HTC-PCL-0505-T2M-RB7</td><td>9700 lm</td><td>9380,0 lm</td></tr>
<tr><td>HTC-PCL-0705-T2M-RB7</td><td>13370 lm</td><td>12151,6 lm</td></tr>
<tr><td>HTC-PCL-0805-T2M-RB7</td><td>15040 lm</td><td>14288,0 lm</td></tr>
<tr><td>HTC-PCL-1005-T2M-RB7</td><td>18600 lm</td><td>16963,8 lm</td></tr>
<tr><td>HTC-PCL-1205-T2M-RB7</td><td>21360 lm</td><td>19557,6 lm</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>03</td><td>29 de setembro de 2023 / September 29, 2023</td><td>Inclusão dos modelos / Inclusion of models HTC-PCL-0404-T2M-RB7 e HTC-PCL-0604-T2M-RB7</td></tr>
<tr><td>02</td><td>11 de agosto de 2023 / August 11, 2023</td><td>Adição dos ensaios complementares para o modelo HTC-PCL-1004-T2M-RB7 / Addition of complementary tests for model HTC-PCL-1004-T2M-RB7</td></tr>
<tr><td>01</td><td>10 de maio de 2023 / May 10, 2023</td><td>Correção nome do Solicitante/ Correction of the name of the Applicant</td></tr>
<tr><td>00</td><td>19 de abril de 2023 / April 19, 2023</td><td>Inclusão da família do produto no certificado / Inclusion of the product family in the certificate</td></tr>
<tr><td colspan="3">A última revisão substitui e cancela as anteriores
The last review replaces and cancels the previous ones</td></tr>
</table>

UL do Brasil Certificações *Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 105 – 24º Andar*
São Paulo – SP – Brasil – 04571-010
T: 55 11 3049-8300 / http://brazil.ul.com

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF CONFORMITY

Luminárias Públicas Viárias / *Street Light Luminaires*

Certificado / *Certificate:* **UL-BR 23.0681**

Emissão / *Issue*
19 de abril de 2023
April 19, 2023

Revisão / *Review: 04*

Validade / *Expiration*
18 de abril de 2027
April 18, 2027

Anexo I / *Attachment I:*

Modelo	HTC-PCL-0224-T2M-RB7	HTC-PCL-0304-T2M-RB7	HTC-PCL-0504-T2M-RB7
Etiqueta ENCE	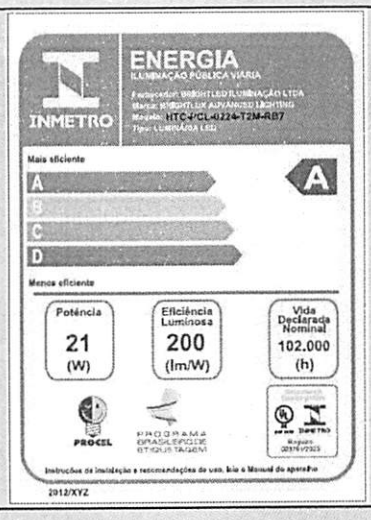		
Modelo	HTC-PCL-0704-T2M-RB7	HTC-PCL-0804-T2M-RB7	HTC-PCL-1004-T2M-RB7
Etiqueta ENCE	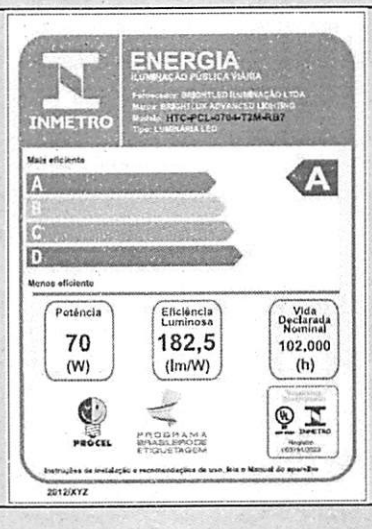	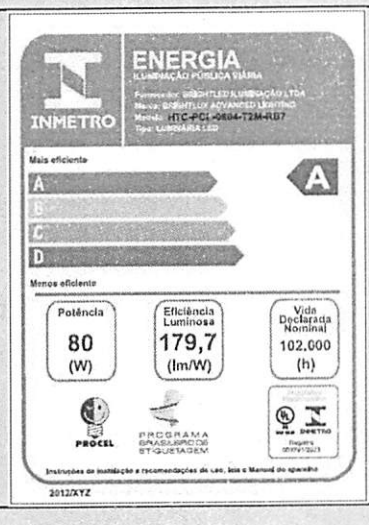	

Certificado de conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 10
Certificate of Conformity valid only if accompanied from pages 1 to 10

UL do Brasil Certificações *Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 105 – 24º Andar*
São Paulo – SP – Brasil – 04571-010
T: 55 11 3049-8300 / http://brazil.ul.com

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF CONFORMITY

Luminárias Públicas Viárias / *Street Light Luminaires*

Certificado / *Certificate:* **UL-BR 23.0681**

Emissão / *Issue*
19 de abril de 2023
April 19, 2023

Revisão / *Review: 04*

Validade / *Expiration*
18 de abril de 2027
April 18, 2027

Modelo	HTC-PCL-1204-T2M-RB7	HTC-PCL-0225-T2M-RB7	HTC-PCL-0305-T2M-RB7
Etiqueta ENCE		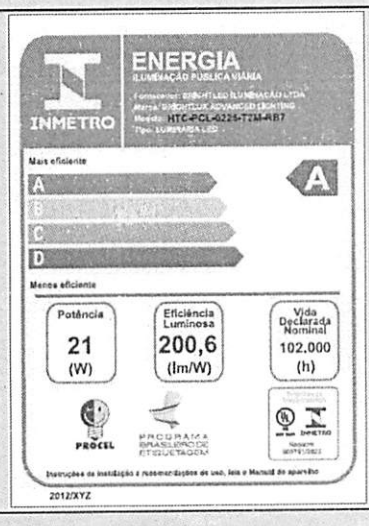	
Modelo	HTC-PCL-0505-T2M-RB7	HTC-PCL-0705-T2M-RB7	HTC-PCL-0805-T2M-RB7
Etiqueta ENCE	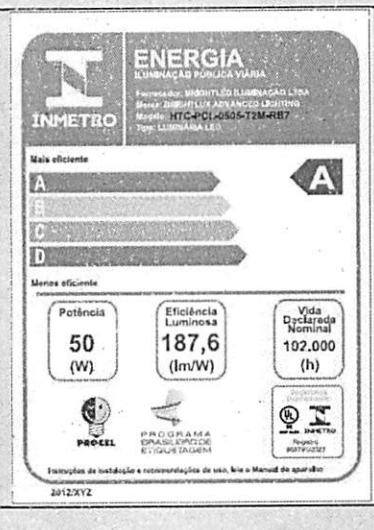	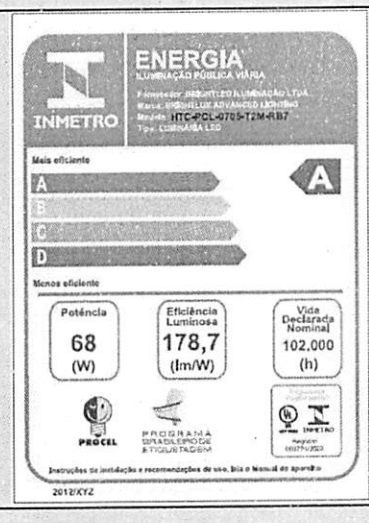	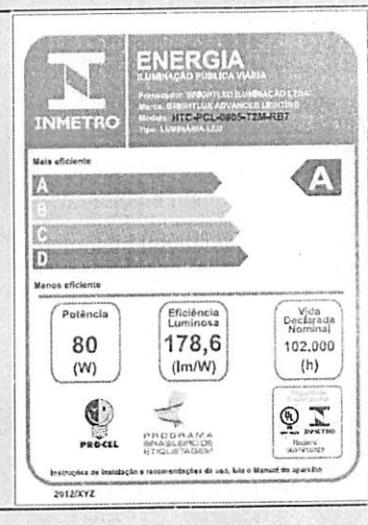

Certificado de conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 10
Certificate of Conformity valid only if accompanied from pages 1 to 10

UL do Brasil Certificações *Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 105 – 24º Andar*
São Paulo – SP – Brasil – 04571-010
T: 55 11 3049-8300 / http://brazil.ul.com

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF CONFORMITY

Luminárias Públicas Viárias / *Street Light Luminaires*

Certificado / *Certificate:* **UL-BR 23.0681**

Emissão / *Issue*
19 de abril de 2023
April 19, 2023

Revisão / *Review: 04*

Validade / *Expiration*
18 de abril de 2027
April 18, 2027

Modelo	HTC-PCL-1005-T2M-RB7	HTC-PCL-1205-T2M-RB7	HTC-PCL-0604-T2M-RB7
Etiqueta ENCE	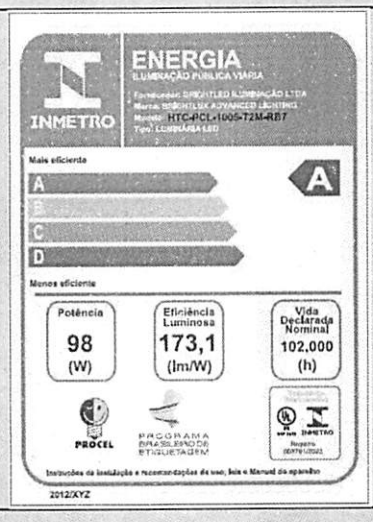		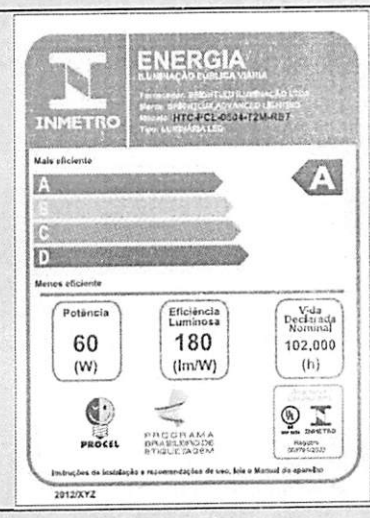

Modelo	HTC-PCL-0404-T2M-RB7
Etiqueta ENCE	

Certificado de conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 10
Certificate of Conformity valid only if accompanied from pages 1 to 10

UL do Brasil Certificações *Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 105 – 24º Andar*
São Paulo – SP – Brasil – 04571-010
T: 55 11 3049-8300 / http://brazil.ul.com

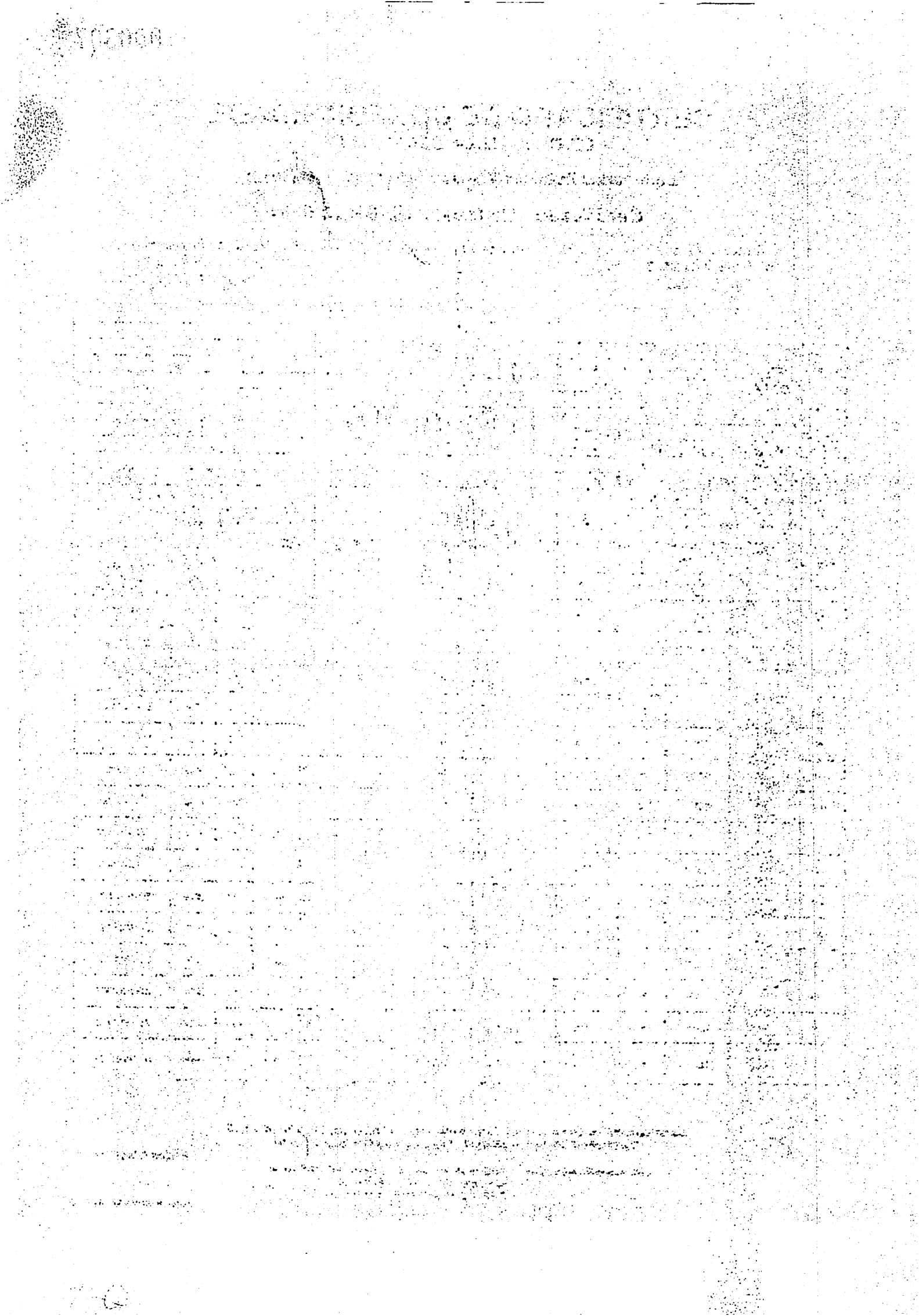

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF CONFORMITY

Luminárias Públicas Viárias / *Street Light Luminaires*

Certificado / *Certificate:* **UL-BR 23.0681**

Emissão / *Issue*
19 de abril de 2023
April 19, 2023

Revisão / *Review: 04*

Validade / *Expiration*
18 de abril de 2027
April 18, 2027

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / *TECHNICAL SPECIFICATIONS WORKSHEET*

01 – DENOMINAÇÃO	
MARCA	Brightlux
FORNECEDOR	BRIGHTLED ILUMINAÇÃO LTDA
FABRICANTE	SHENZHEN HUA TIAN TECHNOLOGY CO. LTD.

02 - IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA	
FAMÍLIA (*)	Luminária com Tecnologia LED / SHENZHEN Destar Opto-Eletronics DC-3030-6V / IP 66 / 102.000 horas
MARCA/MODELO DO LED	SHENZHEN Destar Opto-Eletronics / DC-3030-6V
TIPO DA LUMINÁRIA	LED
VIDA DECLARADA (h)	102.000 horas

(*) Composição do Código da Família:
LUMINÁRIA TECNOLOGIA LED: Tipo de Luminária / Marca e Modelo do LED / IP da Luminária / Vida declarada nominal
LUMINÁRIA COM LÂMPADA DESCARGA: Tipo de Luminária / Tipo de refrator e difusor / Vida declarada nominal
(**) EE – Eficiência Energética. (***) Aplicável somente para Luminárias com lâmpadas de descarga

CÓDIGO DE BARRAS	MODELO	TENSÃO DE ENSAIO (V)	FREQ (HZ)	POTÊNCIA (W)	FATOR DE POTÊNCIA	FLUXO LUMINOSO (lm)	RENDIMENTO ÓTICO (***) (%)	EE (**) (lm/W)	IRC	TCC (K)	Nº RELATÓRIO ENSAIO/ LABORATÓRIO
n/a	HTC-PCL-0305-T2M-RB7	220 V	60	29,8	0,970	5472,2		183,4	73,1	4777	DLUM0252/23
n/a	HTC-PCL-1004-T2M-RB7	220 V	60	93,5	0,965	16215,4		173,4	74,0	3875	DLUM0250/23
n/a	HTC-PCL-0505-T2M-RB7	220 V	60	49,4	0,960	8937,6		180,9	73,0	4748	DLUM0253/23
n/a	HTC-PCL-1005-T2M-RB7	220 V	60	93,9	0,965	16166,3		172,1	73,3	4758	DLUM0255/23
n/a	HTC-PCL-0225-T2M-RB7	220 V	60	21,9	0,968	4023,8		184,1	73,0	4754	DLUM0251/23
n/a	HTC-PCL-1204-T2M-RB7	220 V	60	110,6	0,967	18390,8		168,3	73,9	3906	DLUM0242/23
n/a	HTC-PCL-0805-T2M-RB7	220 V	60	77,8	0,970	13623,9		175,6	72,9	4748	DLUM0243/23
n/a	HTC-PCL-0304-T2M-RB7	220 V	60	29,6	0,969	5414,2		182,7	74,0	3877	DLUM0246/23
n/a	HTC-PCL-1205-T2M-RB7	220 V	60	111,0	0,967	18636,9		167,9	73,1	4748	DLUM0244/23
n/a	HTC-PCL-0224-T2M-RB7	220 V	60	21,8	0,967	4013,6		184,3	74,1	3859	DLUM0245/23
n/a	HTC-PCL-0704-T2M-RB7	220 V	60	68,6	0,962	12178,9		177,6	73,8	3873	DLUM0248/23
n/a	HTC-PCL-0504-T2M-RB7	220 V	60	49,2	0,960	8893,1		180,8	74,1	3860	DLUM0247/23
n/a	HTC-PCL-0804-T2M-RB7	220 V	60	78,2	0,970	13706,5		175,2	74,0	3877	DLUM0249/23
n/a	HTC-PCL-0705-T2M-RB7	220 V	60	65,0	0,958	11581,3		178,2	73,2	4752	DLUM0254/23
n/a	HTC-PCL-0704-T2M-RB7220	220 V	60	58,3	0,968	10295,9		176,6	73,9	3846	DLUM0425/23

UL do Brasil Certificações *Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 105 – 24º Andar*
São Paulo – SP – Brasil – 04571-010
T: 55 11 3049-8300 / http://brazil.ul.com

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

CERTIFICATE OF CONFORMITY

Luminárias Públicas Viárias / *Street Light Luminaires*

Certificado / *Certificate:* UL-BR 23.0681

Emissão / *Issue*
19 de abril de 2023
April 19, 2023

Revisão / *Review: 04*

Validade / *Expiration*
18 de abril de 2027
April 18, 2027

n/a	HTC-PCL-0404-T2M-RB7	220 V	60	39,6	0,965	7227,2		182,5	73,9	3846	DLUM0420/23

03 - DATA	04 - CARIMBO E ASSINATURA
17/04/2023 22/09/2023	Caio Brazioli

UL do Brasil Certificações
Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, 105 – 24º Andar
São Paulo – SP – Brasil – 04571-010
T: 55 11 3049-8300 / http://brazil.ul.com

Data 13/06/2024

brightlux®
ADVANCED LIGHTING

240613-001-XXXX - IP. Congoinhas_V3P3

DADOS DO EDITAL:

TCC: 4000K
Fator de manutenção: 0.70
Luminárias Anguladas 5°

V3
15 lux / 0.20
P3
5 lux / 0.20

Created with DIALux

Conteúdo

Capa 1
Conteúdo 2
Interlocutores 3

Fichas de informação de produto

BRIGHTLED ADVANCED LIGHTING - PCL 100W 4000K (1x) 4

Terreno 1

Imagens 5
Esquema de posição de luminárias 6
Objectos de cálculo / Cenário de Luz 1 8
Via / Cenário de Luz 1 / Potência luminosa perpendicular 10
Passeio / Cenário de Luz 1 / Potência luminosa perpendicular 11

Interlocutores

Eng. M. Sami Badreldin

Brightlux
Av. Santa Bernadethe 470
Curitiba PR

T (41) 3385-9352
sami@brightlux.com.br

Folha de dados do produto

BRIGHTLED ADVANCED LIGHTING - PCL 100W 4000K

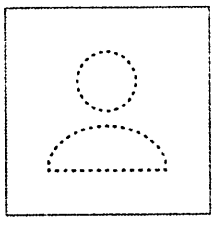

N° do artigo	HTC-PCL-1004-T2M-RB7
P	92.9 W
$\Phi_{Luminária}$	16118 lm
Rendimento luminoso	173.5 lm/W
CCT	3000 K
CRI	100

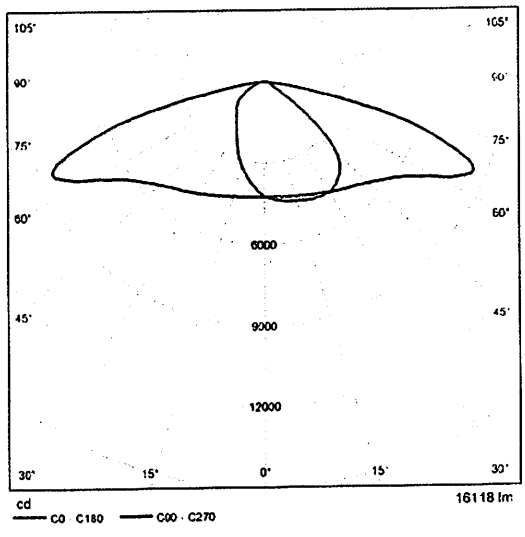

CDL polar

brightlux®
ADVANCED LIGHTING

Imagens

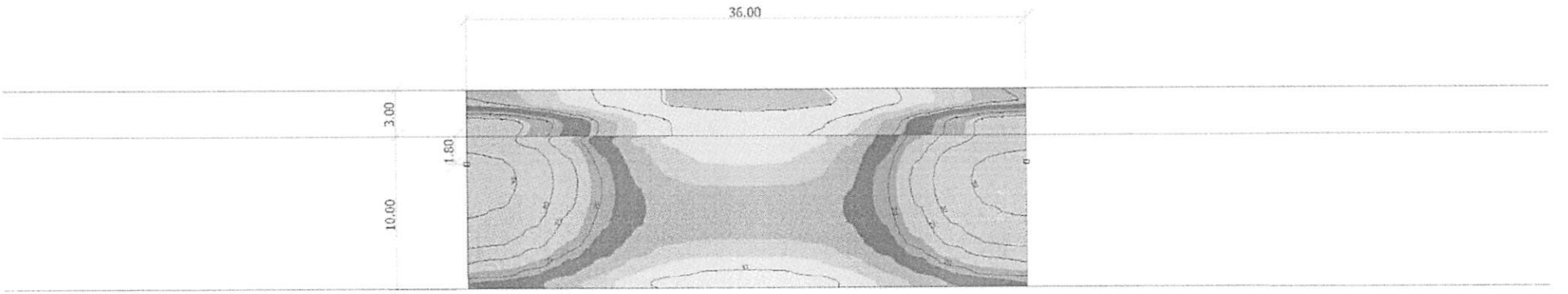

0005147

Terreno 1

Esquema de posição de luminárias

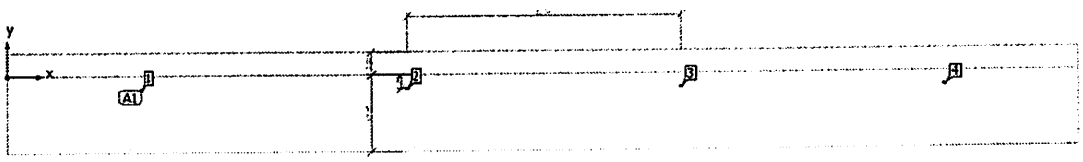

000316

brightlux ADVANCED LIGHTING

Terreno 1

Esquema de posição de luminárias

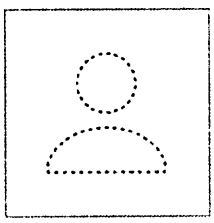

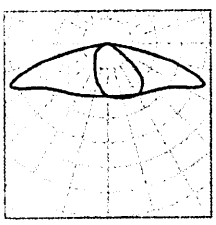

Fabricante	BRIGHTLED ADVANCED LIGHTING	P	92.9 W
		$\Phi_{Luminária}$	16118 lm
N° do artigo	HTC-PCL-1004-T2M-RB7		
Nome do artigo	PCL 100W 4000K		
Equipagem	1x		

4 x BRIGHTLED ADVANCED LIGHTING PCL 100W 4000K

Tipo	Distribuição linear	X	Y	Altura de montagem	Luminária
1. Luminárias (X/Y/Z)	17.481 m / -1.801 m / 8.000 m	17.481 m	-1.801 m	8.000 m	1
direção X	4 Un., Centro - centro, Distâncias desuniformes	52.000 m	-1.801 m	8.000 m	2
		88.000 m	-1.801 m	8.000 m	3
Distribuição	A1	122.481 m	-1.801 m	8.000 m	4

Terreno 1 (Cenário de Luz 1)

Objectos de cálculo

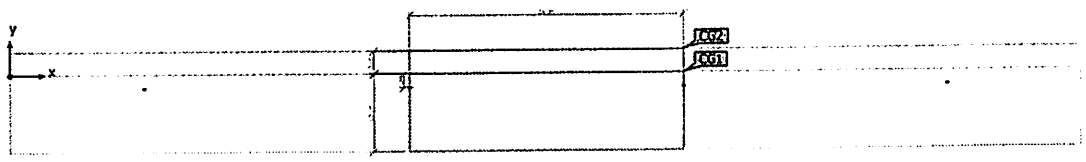

Terreno 1 (Cenário de Luz 1)

Objectos de cálculo

Superfícies de cálculo

Propriedades	Ē	$E_{mín}$	$E_{máx}$	U_o (g_1)	g_2	Índice
Via Potência luminosa perpendicular Altura: 0.000 m	21.7 lx	8.74 lx	47.5 lx	0.40	0.18	CG1
Passeio Potência luminosa perpendicular Altura: 0.000 m	13.2 lx	6.62 lx	24.8 lx	0.50	0.27	CG2

Perfil de utilização: Configuração DIALux (5.1.4 Padrão (área de tráfego ao ar livre))

000319

brightlux
ADVANCED LIGHTING

Terreno 1 (Cenário de Luz 1)

Via

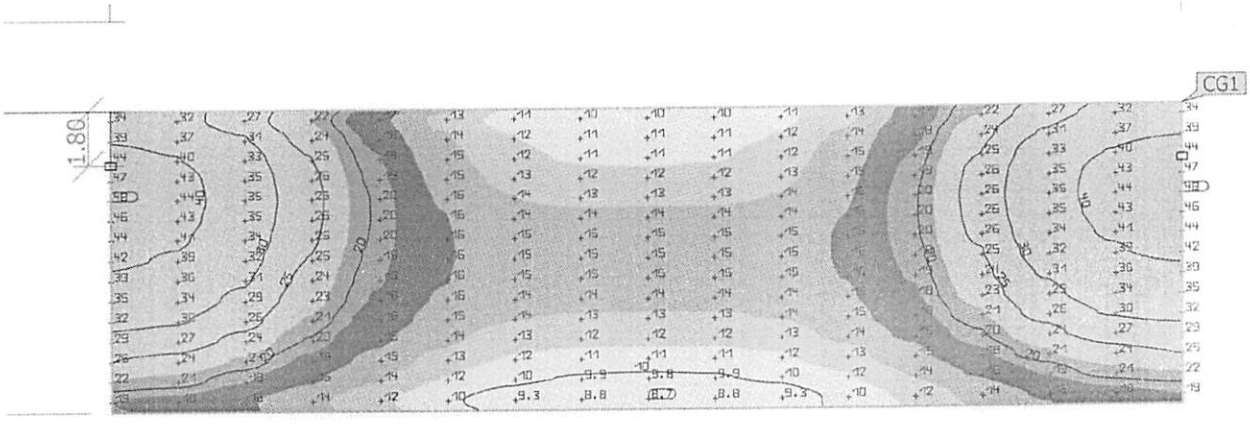

Propriedades	Ē	$E_{mín}$	$E_{máx}$	U_o (g_1)	g_2	Índice
Via Potência luminosa perpendicular Altura: 0.000 m	21.7 lx	8.74 lx	47.5 lx	0.40	0.18	CG1

Perfil de utilização: Configuração DIALux (5.1.4 Padrão (área de tráfego ao ar livre))

Terreno 1 (Cenário de Luz 1)

Passeio

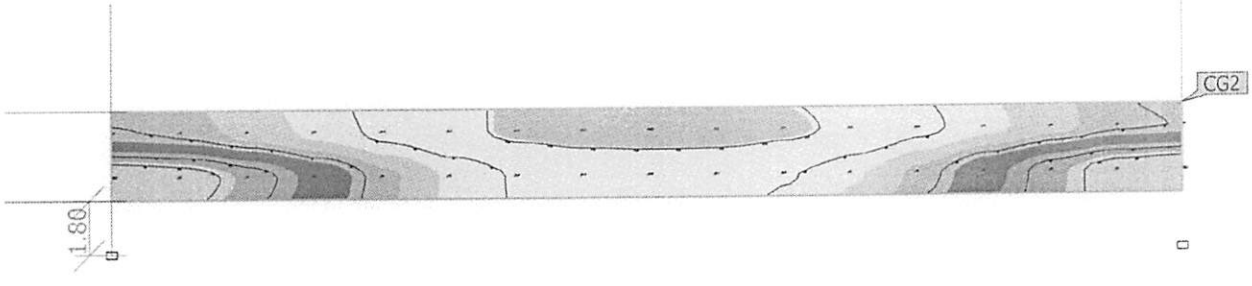

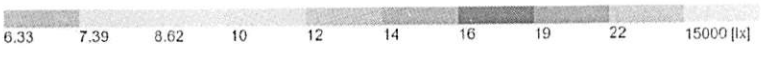

Propriedades	Ē	$E_{mín}$	$E_{máx}$	U_o (g_1)	g_2	Índice
Passeio Potência luminosa perpendicular Altura: 0.000 m	13.2 lx	6.62 lx	24.8 lx	0.50	0.27	CG2

Perfil de utilização: Configuração DIALux (5.1.4 Padrão (área de tráfego ao ar livre))

000321

Data 13/06/2024

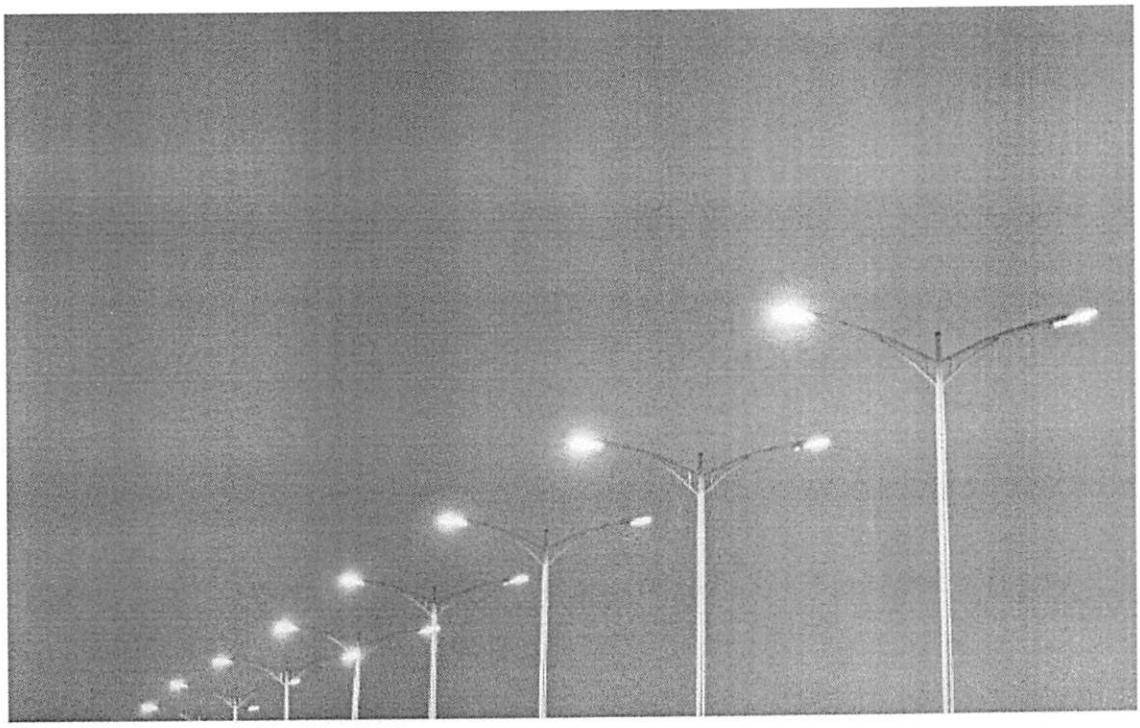

240613-001-XXXX - IP. Congoinhas_V4P4

DADOS DO EDITAL:

TCC: 4000K
Fator de manutenção: 0.70
Luminárias Anguladas 5°

V4
10 lux / 0.20
P4
3 lux / 0.20

Created with DIALux

Conteúdo

Capa 1
Conteúdo 2
Interlocutores 3

Fichas de informação de produto

BRIGHTLED ADVANCED LIGHTING - PCL 70W 4000K (1x) 4

Terreno 1

Imagens 5
Esquema de posição de luminárias 6
Objectos de cálculo / Cenário de Luz 1 8
Via / Cenário de Luz 1 / Potência luminosa perpendicular 10
Passeio / Cenário de Luz 1 / Potência luminosa perpendicular 11

000323

brightlux®
ADVANCED LIGHTING

Interlocutores

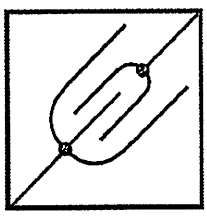

Eng. M. Sami Badreldin

Brightlux Advanced Lighting
Rua Joroslau Sochaki, 1475 -
Ipê, São José dos Pinhais

T (41) 3385-9352

Folha de dados do produto

BRIGHTLED ADVANCED LIGHTING - PCL 70W 4000K

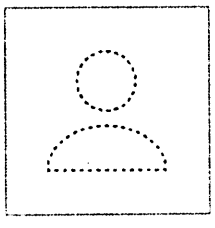

N° do artigo	HTC-PCL-0704-T2M-RB7
P	68.8 W
$\Phi_{Luminária}$	12162 lm
Rendimento luminoso	176.8 lm/W
CCT	3000 K
CRI	100

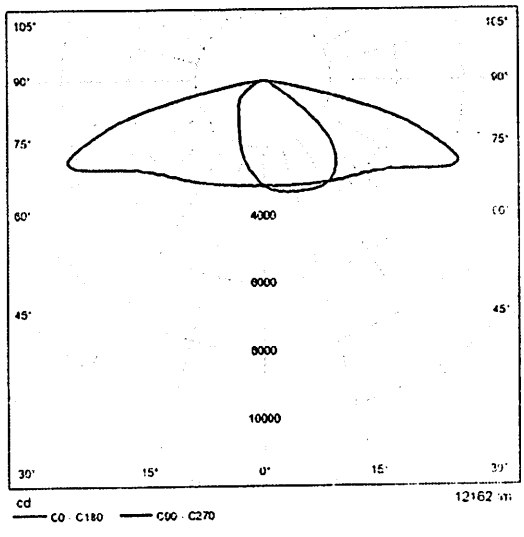

CDL polar

brightlux®
ADVANCED LIGHTING

Imagens

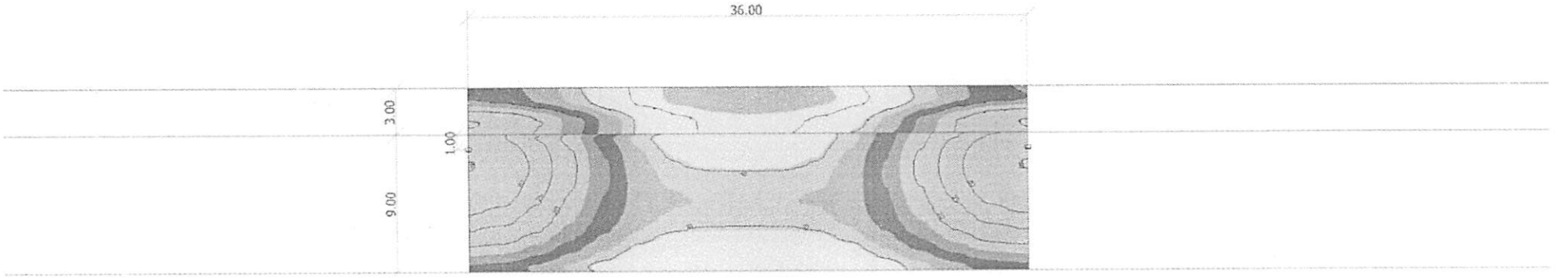

000328

000327

brightlux® ADVANCED LIGHTING

Terreno 1

Esquema de posição de luminárias

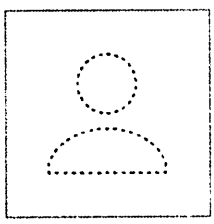

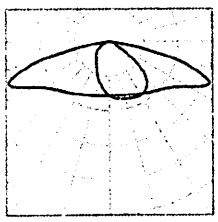

Fabricante	BRIGHTLED ADVANCED LIGHTING	P	68.8 W
		$\Phi_{Luminária}$	12162 lm
N° do artigo	HTC-PCL-0704-T2M-RB7		
Nome do artigo	PCL 70W 4000K		
Equipagem	1x		

4 x BRIGHTLED ADVANCED LIGHTING PCL 70W 4000K

Tipo	Distribuição linear	X	Y	Altura de montagem	Luminária
1. Luminárias (X/Y/Z)	17.481 m / -1.000 m / 7.500 m	17.481 m	-1.000 m	7.500 m	1
direção X	4 Un., Centro - centro, Distâncias desuniformes	52.000 m	-1.000 m	7.500 m	2
		88.000 m	-1.000 m	7.500 m	3
Distribuição	A1	122.481 m	-1.000 m	7.500 m	4

Terreno 1 (Cenário de Luz 1)

Objectos de cálculo

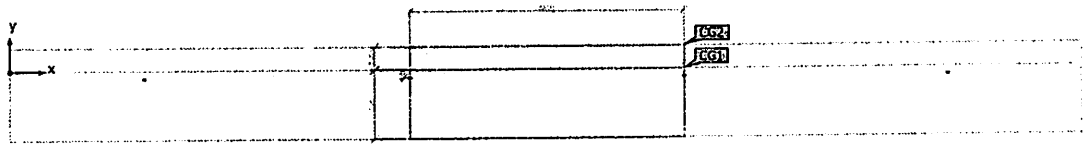

Terreno 1 (Cenário de Luz 1)

Objectos de cálculo

Superfícies de cálculo

Propriedades	Ē	$E_{mín}$	$E_{máx}$	U_o (g_1)	g_2	Índice
Via Potência luminosa perpendicular Altura: 0.000 m	17.3 lx	6.59 lx	40.3 lx	0.38	0.16	CG1
Passeio Potência luminosa perpendicular Altura: 0.000 m	12.2 lx	5.13 lx	25.2 lx	0.42	0.20	CG2

Perfil de utilização: Configuração DIALux (5.1.4 Padrão (área de tráfego ao ar livre))

Terreno 1 (Cenário de Luz 1)

Via

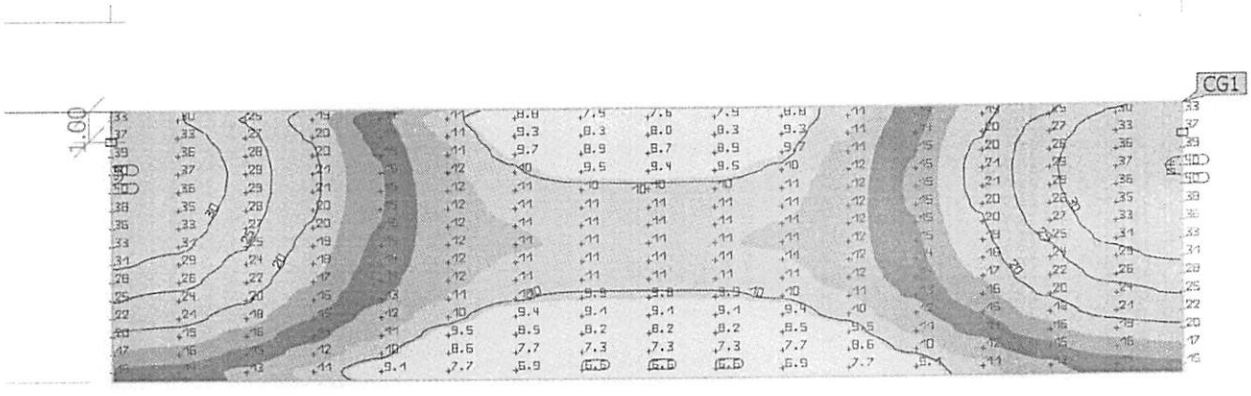

Propriedades	Ē	$E_{mín}$	$E_{máx}$	U_o (g_1)	g_2	Índice
Via Potência luminosa perpendicular Altura: 0.000 m	17.3 lx	6.59 lx	40.3 lx	0.38	0.16	CG1

Perfil de utilização: Configuração DIALux (5.1.4 Padrão (área de tráfego ao ar livre))

Terreno 1 (Cenário de Luz 1)

Passeio

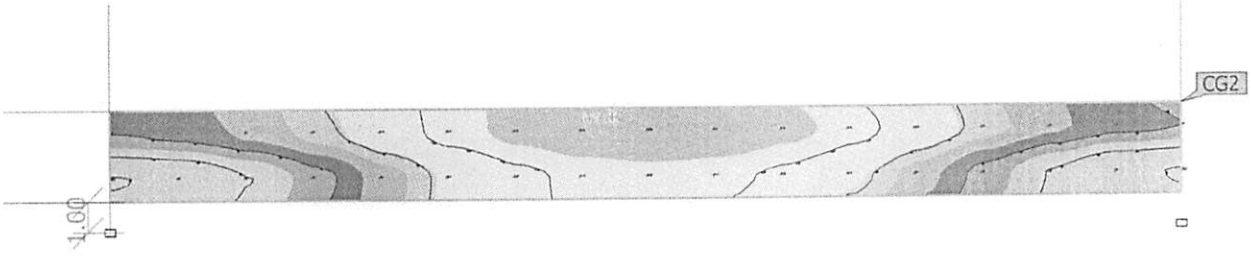

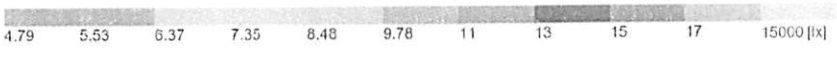

Propriedades	Ē	$E_{mín}$	$E_{máx}$	U_o (g_1)	g_2	Índice
Passeio Potência luminosa perpendicular Altura: 0.000 m	12.2 lx	5.13 lx	25.2 lx	0.42	0.20	CG2

Perfil de utilização: Configuração DIALux (5.1.4 Padrão (área de tráfego ao ar livre))

Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377

RELATÓRIO DE ENSAIO

Dados do relatório de ensaio :

Número ..... : **DLUM0242/23**

Data de emissão ..... : **22/03/2023**

Período de ensaios ..... : **16/03/2023** a **17/03/2023**

Data de recebimento da amostra: ..... : **14/03/2023**

Dados do requerente :

Nome do requerente ..... : **BRIGHTLED ILUMINACAO LTDA**

Endereço ..... : **Rodovia BR 280, 3222 - Galpão 01 Pavimento 02 Sala 03**
Porto Grande, Araquari, SC - 89245-000 - BR

Especificação de ensaio :

Normas .....: Portaria INMETRO nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias Públicas Viária - Consolidado

Identificação do objeto :

Protocolo ..... : **5888643**

Orçamento ..... : **1102289184**

Dados do objeto :

Equipamento ..... : **LUMINÁRIA LED**

Fabricante/Importador ..... : **BRIGHTLED ILUMINACAO LTDA**

Nome comercial/Marca ..... : **BRIGHTLED ADVANCED LIGHTING**

Modelo..... : **HTC-PCL-1204-T2M-RB7**

Dispositivo de controle eletrônico .....: **Brightlux - STREET 120 - S48V**

Características técnicas do objeto :

Tensão nominal (V) ..... : **100~280**

Frequencia nominal (Hz) ..... : **50~60**

Potência nominal (W) ..... : **120**

Temperatura de Cor (K) ..... : **4000**

Grau de Proteção

Alojamento do controlador ..... : **IP66**

Alojamento Óptico ..... : **IP66**

Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377.

RELATÓRIO DE ENSAIO **DLUM0242/23**

Condições ambientais :

Temperatura ambiente para medições elétricas e fotométricas: 25 ± 1 °C

Identificação do laboratório :

Nome do laboratório .....: UL Testtech Laboratórios de Avaliação da Conformidade

Local dos ensaios / Endereço .....: Av. das Indústrias, 135 - Anchieta - Porto Alegre - RS - Brasil

CEP : 90200-290

Observações gerais :

- O Relatório de Ensaio não deve ser parcialmente reproduzido sem prévia autorização.
- A luminária foi instalada no Goniofotômetro UL LSI tipo C modelo 6440T, posicionada para baixo, alinhada conforme centro óptico e alimentada sob a tensão de ensaio de 220 VAC.
- As medições foram realizadas com a luminária posicionada em um ângulo de elevação igual a 0°.

Eixos Fotométricos :

Durante a realização do ensaio foi considerado o seguinte eixo fotométrico:

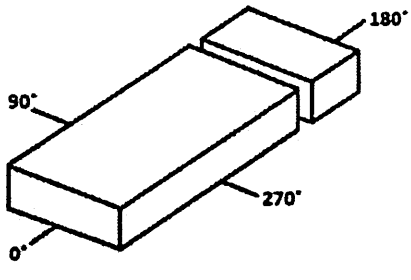

Ensaiado por:

André Moura Zimermann

André Moura Zimermann

Técnico do laboratório de ensaios

Aprovado por:

Matheus Landsman

Assinado de forma digital por Matheus Landsman
Dados: 2023.03.31 16:49:57 -03'00'

Matheus Landsman

Coordenador do laboratório de ensaios

Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377.

RELATÓRIO DE ENSAIO **DLUM0242/23**

Possíveis resultados na avaliação dos itens :

Item não aplicável ao produto ensaiado ..... :	**NA**
O ensaio descrito não foi realizado ..... :	**NR**
O produto ensaiado está conforme o requisito ..... :	**C**
O produto ensaiado NÃO está conforme o requisito ..... :	**NC**
O ensaio foi realizado porém o resultado não foi avaliado ..... :	**NAV**
O item é somente informativo, não requer avaliação ..... :	**INF**

- Fotos da amostra

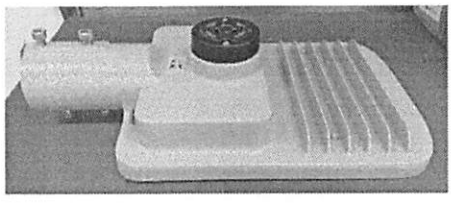

Vista geral da luminária (a)

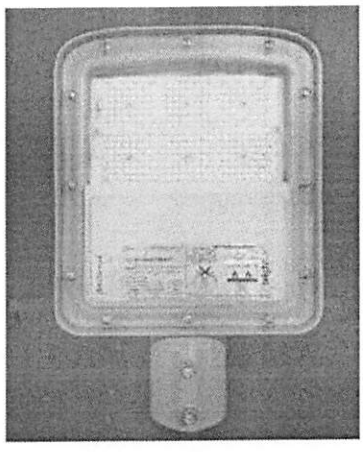

Vista geral da luminária (b)

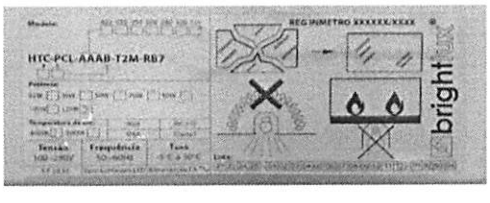

Etiqueta de marcação

Embalagem

UL Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **DLUM0242/23**

- Instrumentos utilizados:

TAG	Equipamento	Próxima calibração
196687	Multimeter, Digital, Benchtop	19/10/2023
196765	Transmitter, Temperature & Humidity	30/06/2023
210526	Reference Standard, Lamp	17/04/2023
210527	Reference Standard, Lamp	17/04/2023
210528	Reference Standard, Lamp	17/04/2023
212847	Reference Standard, Lamp	17/04/2023
196685	Indicator, Temperature	13/09/2023
196786	Analyzer, Electrical Power	18/10/2023
196698	Datalogger	30/06/2023
196588	Digital Stopwatch	27/07/2023
196782	Tape Measure	08/01/2024

Obs.: Padrões rastreados aos padrões primários nacionais e internacionais.

UL Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **DLUM0242/23**

TABELA 1 - SUMÁRIO DOS ENSAIOS

LEGENDA	NCT - NÃO CONTRATADO	CT - CONTRATADO	NR - NÃO REALIZADO
	C - CONFORME	NC - NÃO CONFORME	NA - NÃO APLICÁVEL
	NAV - NÃO AVALIADO	INF - ITEM INFORMATIVO	

Item	Ensaio/Verificação	Itens Contratados	Avaliação
4.2.1	Potência	CT	C
4.2.2	Fator de Potência	CT	C
4.2.3	Tensão e Corrente de saída	CT	C
4.2.4	Corrente de alimentação	CT	C
4.2.4	Limite de Harmônicas	CT	C
4.2.5	Eficiência Energética	CT	C
4.2.6	Temperatura de Cor Correlatada (TCC)	CT	C
4.2.7	Índice de Reprodução de Cor (IRC)	CT	C
4.2.8	Manutenção do fluxo luminoso da luminária		
4.2.8.1	Opção 1 - Desempenho do componente LED	CT	C
4.2.9	Durabilidade do dispositivo de controle incorporado	CT	C
4.2.10	Classificação da distribuição	CT	C
4.2.11	Classificação do controle de distribuição luminosa (CDL)	CT	C

- Coleta de dados:

Amostra	4.2.1 - Potência (W)			4.2.2 - Fator de potência (FP)		4.2.4 - Corrente de alimentação (A)		
	127 V	220 V	277 V	127 V	220 V	127 V	220 V	277 V
Luminária 1	-	109,7	-	-	0,966	-	0,515	-
Luminária 2	-	111,2	-	-	0,968	-	0,522	-
Luminária 3	-	110,9	-	-	0,966	-	0,521	-
Média	-	110,6	-	-	0,967	-	0,520	-

4.2.3 - Tensão e corrente de saída do dispositivo de controle eletrônico

Amostra	Tensão de saída (V)		Corrente de saída (A)	
	127 V	220 V	127 V	220 V
Luminária 1	44,0	44,0	2,206	2,219
Luminária 2	44,0	44,0	2,222	2,243
Luminária 3	43,8	43,8	2,225	2,243
Média	43,9	43,9	2,218	2,235

4.2.4 - As harmônicas da corrente de alimentação devem estar em conformidade com a norma IEC 61000-3-2.

Ordem Harmônica (*n*)	Correntes harmônicas máximas permitidas (%)	Luminária 1		Luminária 2		Luminária 3		Média	
		127 V	220 V	127 V	220 V	127 V	220 V	127 V	220 V
2	2	-	0,049	-	0,027	-	0,025	-	0,033
3	30λ	-	3,278	-	3,592	-	3,628	-	3,499
5	10	-	1,755	-	1,680	-	1,749	-	1,728
7	7	-	1,745	-	1,676	-	1,709	-	1,710
9	5	-	1,698	-	1,593	-	1,638	-	1,643
11	3	-	1,555	-	1,507	-	1,540	-	1,534
13	3	-	1,362	-	1,325	-	1,371	-	1,353
15	3	-	1,135	-	1,113	-	1,105	-	1,118
17	3	-	1,028	-	1,017	-	0,980	-	1,009
19	3	-	0,857	-	0,923	-	0,875	-	0,885
21	3	-	0,806	-	0,831	-	0,909	-	0,849
23	3	-	0,795	-	0,831	-	0,707	-	0,778
25	3	-	0,560	-	0,586	-	0,617	-	0,587
27	3	-	0,564	-	0,587	-	0,552	-	0,568
29	3	-	0,424	-	0,432	-	0,450	-	0,435
31	3	-	0,303	-	0,246	-	0,308	-	0,285
33	3	-	0,159	-	0,215	-	0,179	-	0,184
35	3	-	0,282	-	0,250	-	0,298	-	0,276
37	3	-	0,309	-	0,273	-	0,300	-	0,294
39	3	-	0,305	-	0,309	-	0,335	-	0,316
THD A [%]		-	5,404	-	5,565	-	5,658	-	5,542

onde λ é o fator de potência medido no circuito

Amostra	4.2.5 - Eficiência Energética				4.2.6 - Temperatura de Cor	4.2.7 - Índice de Reprodução de Cor
	Potência consumida (W)	Fluxo luminoso (lm)	Eficiência Energética (lm/W)	Classe de Eficiência Energética	TCC (K)	IRC
Luminária 1	109,7	18096,7	165,0	A	3908	74,0
Luminária 2	111,2	18508,7	166,4	A	3914	73,9
Luminária 3	110,9	18566,9	167,4	A	3897	73,7
Média	**110,6**	**18390,8**	**166,3**	**A**	**3906**	**73,9**

4.2.8 - Manutenção do fluxo luminoso da luminária

O tempo de vida útil estimado para os produtos de LED é normalmente dado em termos de expectativa de horas de operação até que o fluxo luminoso da luminária diminua a 70 % do seu valor inicial (denotado L70). Existem duas opções para demonstrar a conformidade com a manutenção do fluxo luminoso da luminária, opção 1: Desempenho do Componente ou opção 2: Desempenho da Luminária.

4.2.8.1 Opção 1: Desempenho do Componente LED

Amostra	Condição a)		Condição c)	
	Temperatura Máx. ISTMT do certificado (°C)	Temperatura ISTMT medida (°C)	Corrente nos LED's do certificado (mA)	Corrente nos LED's medida (mA)
Luminária 1	85	75,4	175	123,25

Amostra	Condição d)		Condição d)	
	Ponto final projetado da TM-21 (h)	Manutenção de fluxo (L70) calculada da TM-21 (%)	Ponto final projetado da tabela (h)	Manutenção mínima de fluxo (L70) da tabela (%)
Luminária 1	102000	78,77	50000	70

Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. RELATÓRIO DE ENSAIO DLUM0242/23

4.2.9 Qualificação do dispositivo de controle eletrônico CC ou CA para módulos de LED

Amostra	Temperatura garantida para expectativa de vida mínima de 50.000h (°C)	Temperatura nominal (°C)	Temperatura medida (°C)
Luminária 1	90	90	73

4.2.10 - Classificação das distribuições

Luminária 1	Classificação	
a) Distribuição transversal	Tipo II	A luminária possui uma classificação Transversal do Tipo II, pois a linha de meia intensidade máxima ultrapassa parcial ou totalmente a LLV 1,0 AM, porém não ultrapassa a LLV 1,75 AM na área dos três tipos de distribuição vertical (curta, média e longa).
b) Distribuição longitudinal	Curta	A luminária possui uma classificação Longitudinal Curta, pois o seu ponto de máxima intensidade luminosa encontra-se entre 1,0 AM LTV e 2,25 AM LTV.

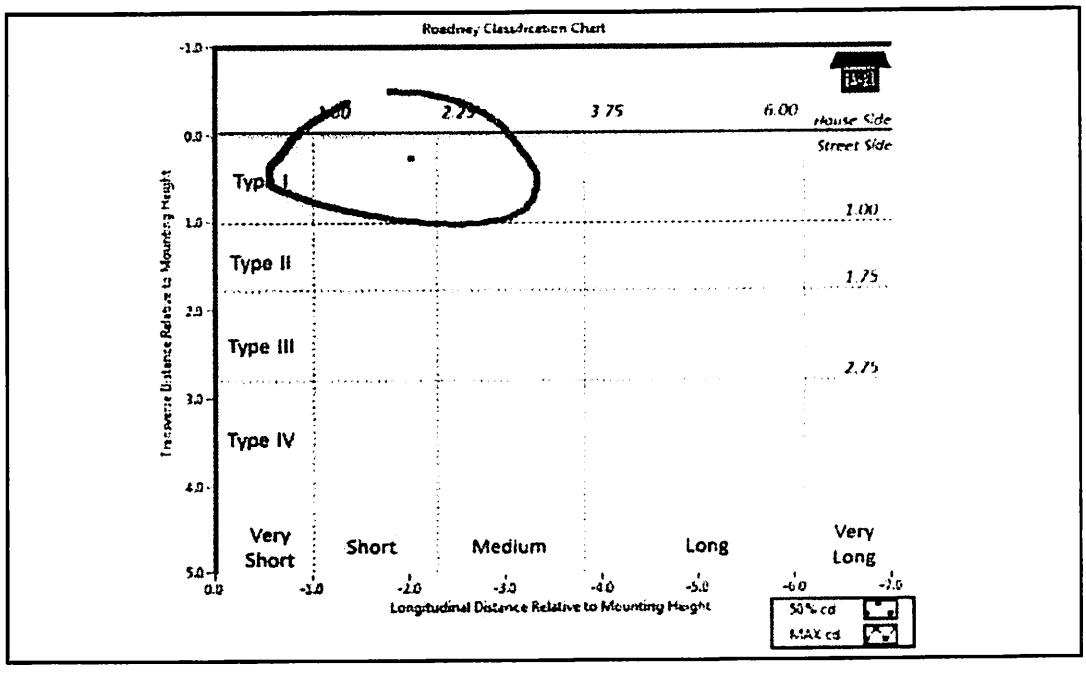

Luminária 2	Classificação	
a) Distribuição transversal	Tipo II	A luminária possui uma classificação Transversal do Tipo II, pois a linha de meia intensidade máxima ultrapassa parcial ou totalmente a LLV 1,0 AM, porém não ultrapassa a LLV 1,75 AM na área dos três tipos de distribuição vertical (curta, média e longa).
b) Distribuição longitudinal	Média	A luminária possui uma classificação Longitudinal Média, pois o seu ponto de máxima intensidade luminosa encontra-se entre 2,25 AM LTV e 3,75 AM LTV.

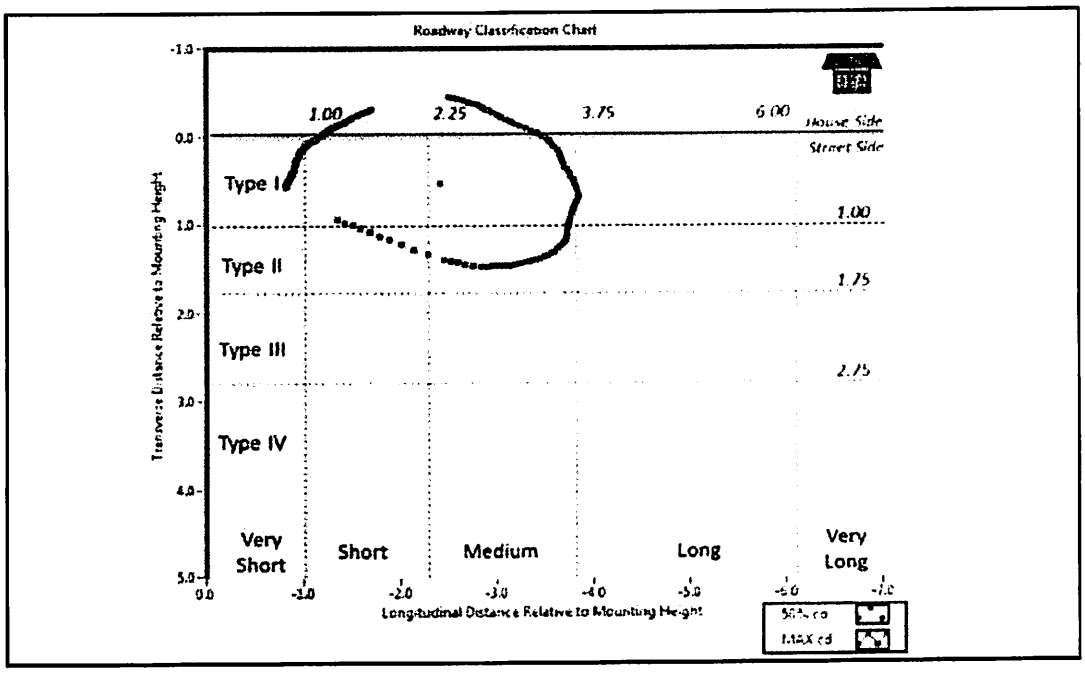

Luminária 3	Classificação	
a) Distribuição transversal	Tipo II	A luminária possui uma classificação Transversal do Tipo II, pois a linha de meia intensidade máxima ultrapassa parcial ou totalmente a LLV 1,0 AM, porém não ultrapassa a LLV 1,75 AM na área dos três tipos de distribuição vertical (curta, média e longa).
b) Distribuição longitudinal	Média	A luminária possui uma classificação Longitudinal Média, pois o seu ponto de máxima intensidade luminosa encontra-se entre 2,25 AM LTV e 3,75 AM LTV.

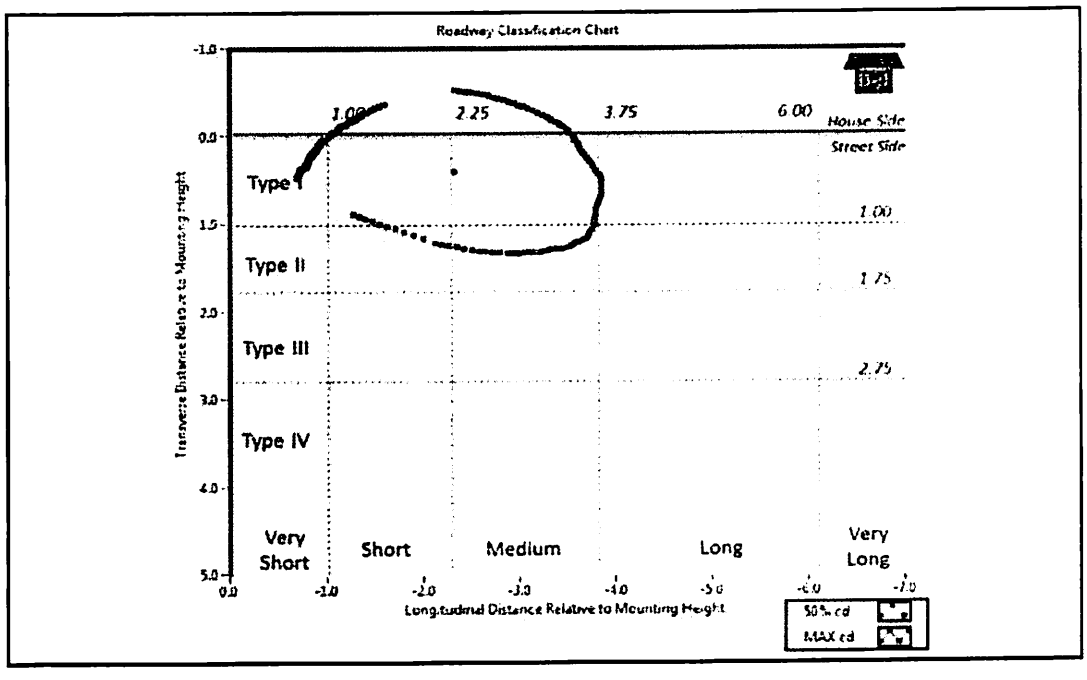

4.2.11 - Controle de distribuição luminosa

Amostra	Tipo de luminária	acima de 90° (%)	acima 80° até 90° (%)	Fluxo luminoso (lm)	Intensidade luminosa (cd)
Luminária 1	Totalmente limitada	0,00	0,45	18096,7	12589,5
Luminária 2	Totalmente limitada	0,00	0,61	18508,7	12623,8
Luminária 3	Totalmente limitada	0,00	0,62	18566,9	12576,0
Média	**Totalmente limitada**	**0,00**	**0,56**	**18390,8**	**12596,4**

Controle de distribuição de intensidade luminosa média:	Totalmente limitada

Controle de distribuição de intensidade luminosa acima dos cones de 80° e 90°

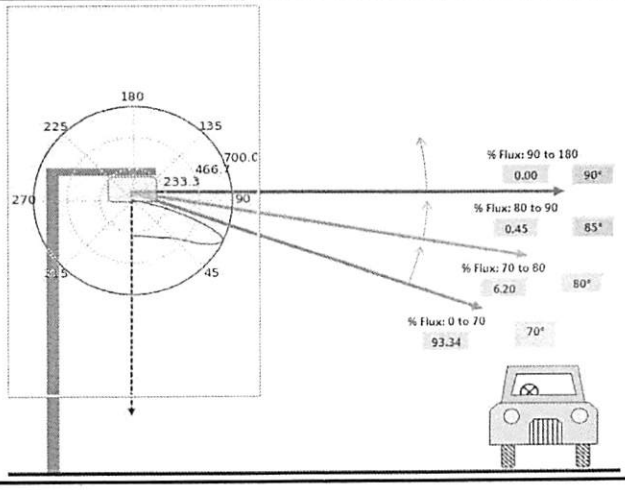

Gráfico BUG (Back light, Uplight, Glare)

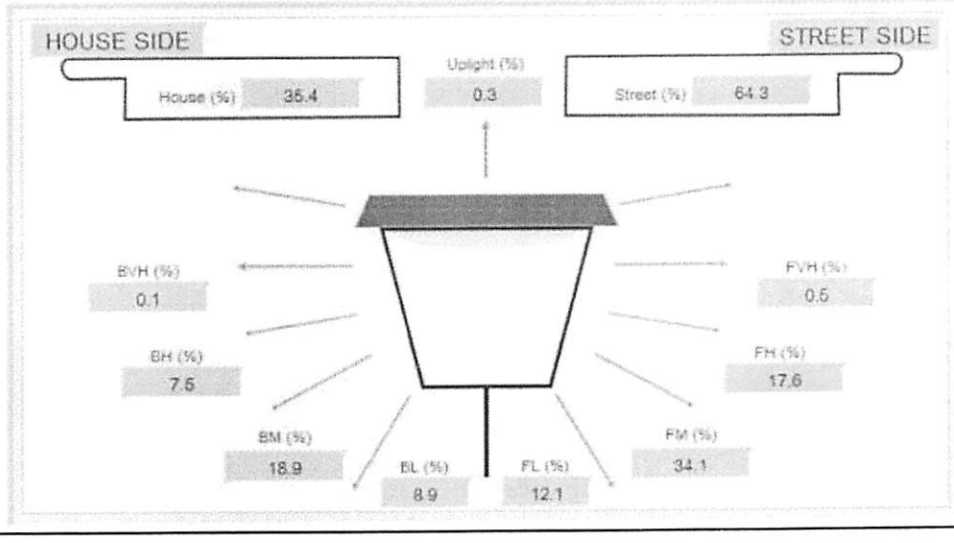

Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **DLUM0242/23**

- Fotometrias adicionais:

Gráfico Polar
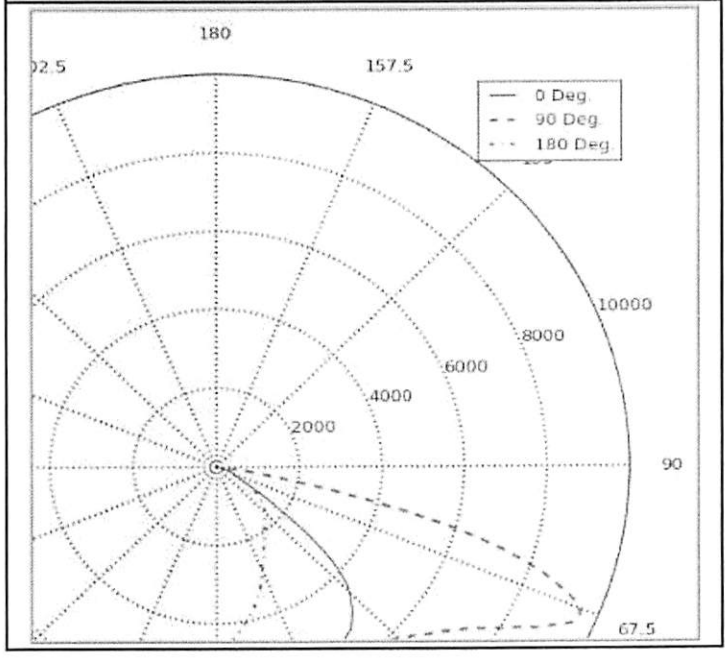

Gráficos de distribuição de intensidade luminosa	
Distribuição Transversal	**Distribuição Longitudinal**

UL Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **DLUM0242/23**

- Considerações finais:

Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. RELATÓRIO DE ENSAIO DLUM0242/23

- Fotos da amostra:

Etiqueta ENCE

Lacre do OCP

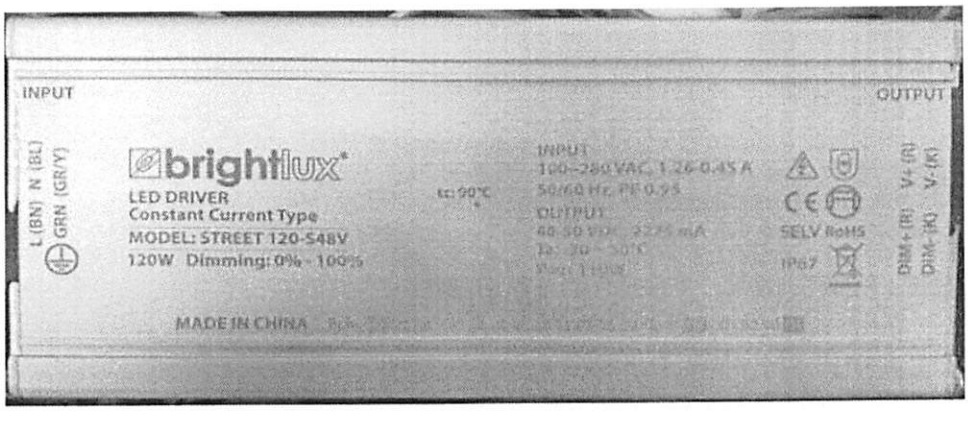

Dispositivo de controle eletrônico utilizado

Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377.

RELATÓRIO DE ENSAIO **DLUM0242/23**

- Fotos da amostra (continuação):

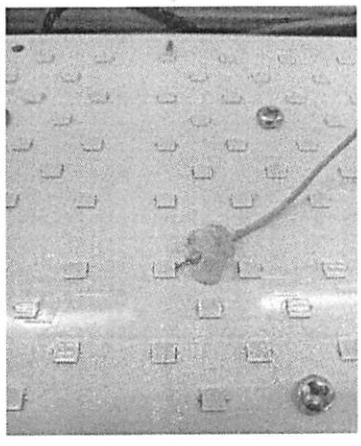

Posicionamento dos termopares nos pontos de medição dos LEDs (TMP)

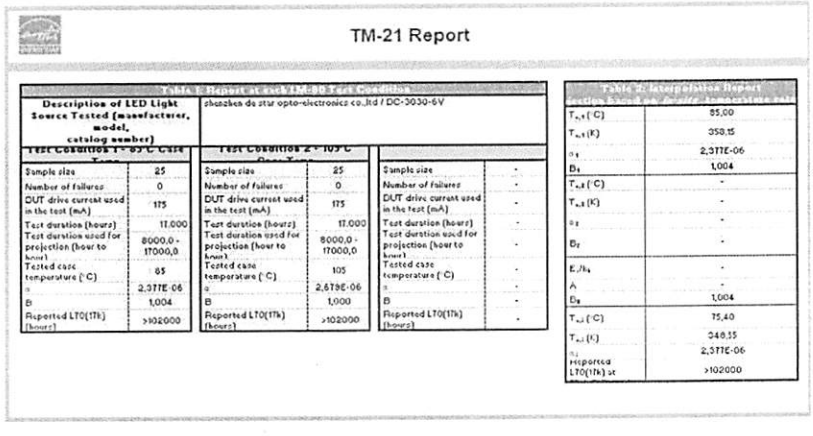

TM-21 Report

Description of LED Light Source Tested (manufacturer, model, catalog number)	shenzhen de stur opto-electronics co.,ltd / DC-3030-6V

Test Condition 1 - 85°C case	
Sample size	25
Number of failures	0
DUT drive current used in the test (mA)	175
Test duration (hours)	17,000
Test duration used for projection (hour to hour)	8000,0 - 17000,0
Tested case temperature (°C)	85
n	2,377E-06
B	1,004
Reported LT0(17k) (hours)	>102000

Test Condition 2 - 105°C	
Sample size	25
Number of failures	0
DUT drive current used in the test (mA)	175
Test duration (hours)	17,000
Test duration used for projection (hour to hour)	8000,0 - 17000,0
Tested case temperature (°C)	105
n	2,678E-06
B	1,000
Reported LT0(17k) (hours)	>102000

Sample size	-
Number of failures	-
DUT drive current used in the test (mA)	-
Test duration (hours)	-
Test duration used for projection (hour to hour)	-
Tested case temperature (°C)	-
n	-
B	-
Reported LT0(17k) (hours)	-

$T_{s,1}$ (°C)	85,00
$T_{s,1}$ (K)	358,15
n_1	2,377E-06
B_1	1,004
$T_{s,2}$ (°C)	-
$T_{s,2}$ (K)	-
n_2	-
B_2	-
E_a/k_B	-
A	-
B_x	1,004
$T_{s,x}$ (°C)	75,40
$T_{s,x}$ (K)	348,55
n_x	2,377E-06
Reported LT0(17k) at	>102000

Relatório TM-21

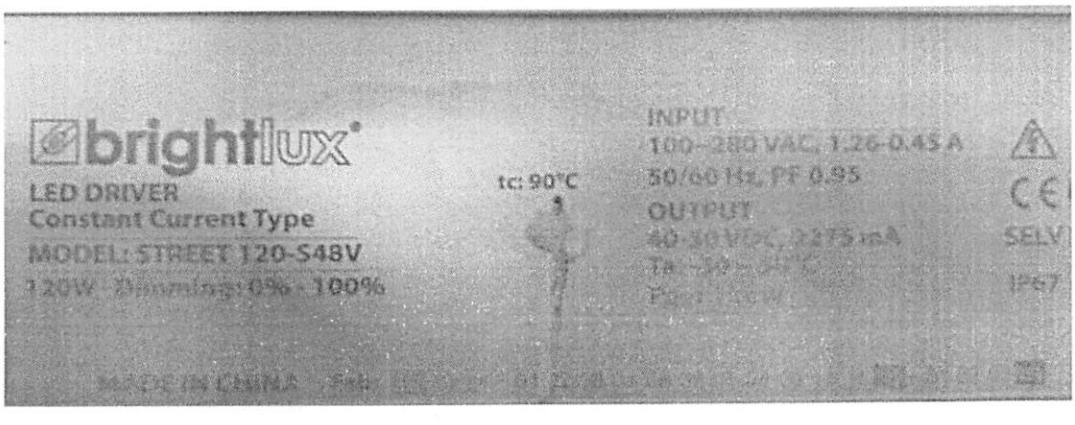

Posicionamento do termopar no ponto tc do dispositivo de controle

Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **DLUM0242/23**

- Fotos da amostra (continuação):

brightlux®
ADVANCED LIGHTING

MANUAL DE INSTRUÇÕES

ver. 3 - 2023-03-22

HTC-PCL

Modelos de 22W até 120W

Linha de luminárias públicas

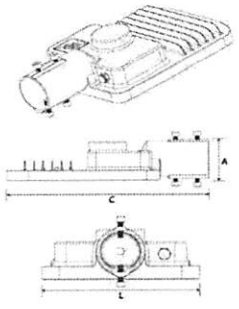

MODELO	PESO	C X L X A (mm)
HTC-PCL	1,5 kg	370 x 226 x 73,5
TENSÃO	**FREQUÊNCIA**	**VIDA ÚTIL**
100 ~ 280 VAC	50 / 60 Hz	102.000h L70
IP	**IK**	**DIMMERIZAÇÃO**
66	09	0 - 10 V

ANGULAÇÃO	CDL
0°	Totalmente limitada
5°	Totalmente limitada
10°	Totalmente limitada
15°	Totalmente limitada

5 ANOS GARANTIA · 100 ~ 280 VAC · IP 66 · DIMMERIZÁVEL · 102.000h L70 vida útil · INMETRO

Aplicações e indicação de uso

Vias públicas · Áreas externas

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

CÓDIGO	POTÊNCIA	EFICIÊNCIA	FLUXO LUMINOSO
HTC-PCL-022X-T2M-RB7	22 W	183 lm/W	4026 lm
HTC-PCL-030X-T2M-RB7	30 W	180 lm/W	5400 lm
HTC-PCL-050X-T2M-RB7	50 W	178 lm/W	8900 lm
HTC-PCL-070X-T2M-RB7	70 W	177 lm/W	12390 lm
HTC-PCL-080X-T2M-RB7	80 W	174 lm/W	13920 lm
HTC-PCL-100X-T2M-RB7	100 W	173 lm/W	17300 lm
HTC-PCL-120X-T2M-RB7	120 W	167 lm/W	20040 lm

* Valores de eficiência e fluxo podem variar em até 10% para mais ou para menos.

* Classificação fotométrica: Tipo II média / ângulo de abertura 150° x 53°

MARCA CONTROLADOR	MODELO	POTÊNCIA	TENSÃO SAÍDA	CORRENTE SAÍDA	TENSÃO ENTRADA	CORRENTE ENTRADA (A) 127V	220V	277V
BRIGHTLUX	STREET 22-S48V	22W	44 VDC	410 mA	100 ~ 280 VAC	0,177	0,105	0,084
	STREET 30-S48V	30W	44 VDC	575 mA	100 ~ 280 VAC	0,242	0,143	0,115
	STREET 50-S48V	50W	44 VDC	955 mA	100 ~ 280 VAC	0,402	0,237	0,191
	STREET 70-S48V	70W	44 VDC	1325 mA	100 ~ 280 VAC	0,563	0,332	0,267
	STREET 80-S48V	80W	44 VDC	1500 mA	100 ~ 280 VAC	0,643	0,379	0,306
	STREET 100-C-S48V	100W	44 VDC	1900 mA	100 ~ 280 VAC	0,804	0,474	0,381
	STREET 120-S48V	120W	44 VDC	2275 mA	100 ~ 280 VAC	0,965	0,569	0,457

INFORMAÇÕES GERAIS

- Temperatura ambiente de funcionamento da luminária: - 5°C a +50°C.
- Instalação em braços ou postes com diâmetro máximo de 62 mm no encaixe com a luminária.
- Para obtenção da curva fotométrica (IES) enviar um e-mail para: projetos@brightlux.com.br ou solicitar no canal de atendimento por telefone junto ao departamento comercial.
- Área máxima projetada sujeita a força do vento, se prevista para montagem a mais de 8 m acima do solo (0,02 m²).
- Garantia do produto de 5 (cinco) anos a partir da emissão da Nota Fiscal, sendo 57 meses fornecidos pelo fabricante, mais 3 (três) meses previstos em lei.

ESTOCAGEM E MANUSEIO

- Obedecer a posição e o empilhamento máximo indicados na caixa.
- Data de validade para o armazenamento indeterminado.

INFORAÇÕES SOBRE SEGURANÇA

- A instalação deve ser efetuada por um profissional capacitado na área.
- Certifique se que a rede elétrica está desligada para instalação do equipamento (risco choque elétrico).
- Não deixar no alcance de criança, vidro na composição da luminária.
- Utilizar devidos EPI 's de segurança tanto para instalação quanto manutenção.

ATERRAMENTO

- **O não aterramento da luminária implica no cancelamento da garantia do produto quanto a surtos.**

CODIFICAÇÃO DO PRODUTO

POTÊNCIA
HTC-PCL-0224-T2M-RB7
MODELO · TDC

IMPORTADO E DISTRIBUÍDO POR

BRIGHTLED ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 23.829.788/0001-49
CEP 89.245-000
ROD BR 280, 3222, GLP01 PVMT02 SALA 03,
PORTO GRANDE - ARAQUARI/SC
PRODUTO FABRICADO NA CHINA

SAC

PARA SUPORTE AO CLIENTE ACESSE:
WWW.BRIGHTLUX.COM.BR/SAC

TELEFONE: +55 (41) 3385-9352
E-MAIL: SAC@BRIGHTLUX.COM.BR

As informações contidas neste documento estão sujeitas a alteração sem aviso prévio.

WWW.BRIGHTLUX.COM.BR

p. 1 / 2

Folheto de instruções

brightlux®
ADVANCED LIGHTING

MANUAL DE INSTRUÇÕES

ver. 3 - 2023-03-22

INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO

POSIÇÃO NORMAL DE INSTALAÇÃO

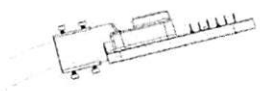

Torque de aperto dos parafusos de fixação ao poste: 08 N.m
(Parafuso tamanho M8 – Utilizar chave L6)
Diâmetro do bocal de fixação: 65mm
Compatível com braços BR1, BR2 e BR3

Ajuste de angulação da luminária é feito através do aperto dos parafusos no bocal de fixação.

PARA ACESSO AO CONTROLADOR

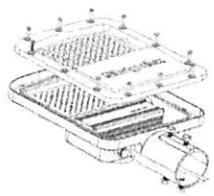

Retirar parafusos de fixação da lente
Remova a lente de policarbonato cuidadosamente para ter acesso aos componentes internos da luminária

CABEAMENTO ELÉTRICO

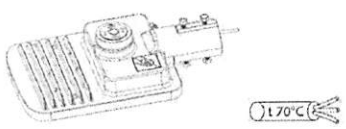

Alimentação AC
Cabo de alimentação: PP 3x1,5mm²

Amarelo / verde: Aterramento
Azul: Fase / Neutro
Marrom: Fase

ATENÇÃO!
Desligue a luminária antes de manusear o produto

DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DO CONTROLADOR

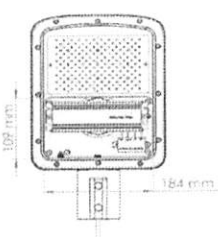

ETIQUETAS ENCE

REGISTRO INMETRO
XXXXXX/XXXX

As informações contidas neste documento estão sujeitos a alteração sem aviso prévio.

WWW.BRIGHTLUX.COM.BR

p. 2 / 2

Folheto de instruções

UL Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **DLUM0242/23**

- Observações finais:

• Este Relatório atende aos requisitos da acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do Laboratório.

• Este Relatório de Ensaio é válido exclusivamente para o objeto ensaiado, não sendo extensivo a quaisquer lotes, mesmo que similares.

• Relatório de Ensaio não deve ser parcialmente reproduzido sem prévia autorização.

• As opiniões e interpretações expressas neste relatório não fazem parte do escopo da acreditação do laboratório.

• A CGCRE é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da ILAC.

• A CGCRE é signatária do Acordo Bilateral de Reconhecimento Mutuo com a EA.

• A CGCRE é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da IAAC.

• A partir do momento em que a amostra é retirada do Laboratório esgota-se a possibilidade de contestação dos resultados ou mesmo de repetição dos ensaios, já que o Laboratório deixa de ser responsável pela manutenção das condições das amostras.

• A regra de decisão utilizada pelo laboratório para as declarações de conformidade desconsidera a estimativa de incerteza de medição associada aos resultados, exceto para os casos que a mesma seja inerente às normas ou especificações de ensaio solicitadas.

Avenida das Indústrias nº 135 – Anchieta – CEP 90200-290 – Porto Alegre/RS – Brasil
Telefone : (51) 3095-8600 – www.ul.com - POA.comercial@ul.com

Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **DLUM0242/23**

- Incertezas de medição:

A incerteza expandida de medição relatada na tabela abaixo é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência "k", com graus de liberdade efetivos (veff) correspondentes a um nível de confiança de aproximadamente 95%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com o "Guia para Expressão da Incerteza de Medição", Terceira Edição Brasileira, baseado no ISO Guide to the expression of uncertainty in measurement e representa a contribuição dos sistemas de medição do Laboratório empregados na realização dos ensaios.

Grandeza/Parâmetro medido	Incerteza
Tensão CA até 300 V / 60 Hz	± 0,4 %
Potência ativa até 300 W	± 0,6 %
Corrente alternada até 10 A	± 0,2 %
Tempo	± 0,23 s
Umidade do ar de 30 a 95%	± 2,1 %
Medição de temperatura de -40°C até 125°C	± 1,3 K
Fluxo luminoso	± 3 %
Intensidade luminosa ângular	± 3,4%
Corrente contínua até 10 A	± 0,2%
Fator de potência [0 - 1]	± 0,023 adim
THD da Corrente 60 Hz faixa 0-2A [A%]	± 2 %
Índice de Reprodução de Cor de 0 a 100 Ra	± 3 %
Temperatura de Cor de 1000K a 100000K	± 0,7 %
Tensão Vdc até 500 V	± 0,02 %

ACCREDITED
Testing Laboratory
TL-460

Bay Area Compliance Labs Corp.

TEST REPORT

According to ANSI/IES LM-80-15
For

shenzhen destar opto-electronics co.,ltd

6th Floor 3rd Building,huanghaida 7th Industry Park,GongMing YuLv Village,Guangming New Disrict,ShenZhen,GuangDong

Model: DC-3030-6V

Report Type: 17000 Hours Test Report	**Product Type:** LED Package
Reviewed By:	Pote Wang
Report Number:	R2DG181221080-10-17000
Test Date:	2018-12-24 to 2020-12-04
Report Date:	2021-04-22
Approved by:	Bill Xiong / EE Engineer
Prepared By:	Bay Area Compliance Laboratories Corp. (Dongguan). No.12, Pulong East 1st Road, Tangxia Town, Dongguan, Guangdong, China. Tel: +86-0769-86858888 Fax:+86-0769-86858588

COMPLIANCE TESTING AND VERIFICATION SERVICES
BACL

Bay Area Compliance Laboratories Corp. (Dongguan)
No.12, Pulong East 1st Road, Tangxia Town,
Dongguan, Guangdong, China

TABLE OF CONTENTS

1 - General Information 3
1.1 Description of LED Light Sources 3
1.2 Standards and Reference Documentations 3
1.3 Testing Equipment 3
1.4 Drive Level 4
1.5 Ambient Conditions for Maintenance Test 4
1.6 Photometric Measurement Method and Uncertainty 4
1.7 Statement of Traceability 4
1.8 Sample Set 4

2 - Summary of Test Result 5

3 - Test Data 6
3.1 Data Set 1, 85°C, 175mA (Lumen Maintenance) 6
3.2 Data Set 1, 85°C, 175mA (Forward Voltage) 7
3.3 Data Set 1, 85°C, 175mA (Chromaticity Shift) 8
3.4 Data Set 2, 105°C, 175mA (Lumen Maintenance) 9
3.5 Data Set 2, 105°C, 175mA (Forward Voltage) 10
3.6 Data Set 2, 105°C, 175mA (Chromaticity Shift) 11

4 - DUT Photo 12
4.1 Mechanical Dimensions 12
4.2 DUT Photo 12

Directions 13

1 - General Information

1.1 Description of LED Light Sources

Sample Size:

50 PCS test samples were in good condition and received on 2018-12-21. The samples were numbered from 1 to 25 and 26 to 50.

Manufacturer:	shenzhen destar opto-electronics co.,ltd
Part Number:	DC-3030-6V
Part Type:	LED Package
#Drive Level:	DC 175mA
#Nominal CCT:	2700K
#Power:	1W
#Average Current Density per LED die:	361mA/mm^2
#Average Power Density per LED die:	1.085W/mm^2
#CRI:	80
#Die Spacing:	N/A

Sampling Method:

LED samples for IESNA LM-80 testing consist of units built from a minimum of three manufacturing lots with each manufacturing lot built from different wafer lots built on non-consecutive days.
These manufacturing lots are picked to represent a wide parametric distribution.

1.2 Standards and Reference Documentations

- ANSI/IES LM-80-15: IES Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources.
- CIE 127:2007: Measurement of LEDs
- ENERGY STAR® Requirements for the Use of LM-80 Data (This standard was not accredited by IAS)

1.3 Testing Equipment

Device	Manufacture	Model No	Serial No	Calibration date	Calibration due date
0.3m integrating sphere	EVERFINE	Diameter 0.3m	1011119	2021-03-08	2022-03-07
Programmable Test Power for LEDs	EVERFINE	LED300E	1008002	2021-02-24	2022-02-23
High accuracy array spectroradiometer	EVERFINE	HAAS-2000	1012016T	2021-03-08	2022-03-07
Standard Light Source	EVERFINE	D062	1011093	2020-10-20	2021-10-19
Precision digital stabilized DC power supply	EVERFINE	WY605-V110	G115987CJ7321114	2021-02-24	2022-02-23
Multilayer aging machine	BACL	B2-270	20022	2021-02-24	2022-02-23
Digital CC&CV DC Power Supply	EVERFINE	WY5015	11090005	2021-02-24	2022-02-23

1.4 Drive Level

Samples are driven with a constant direct current (DC) during maintenance test, photometric and electrical measurement. The current value was regulated to within ±3% of the specified value of the manufacturer during maintenance test, and was within ±0.5% during photometric and electrical measurement test.

1.5 Ambient Conditions for Maintenance Test

For lumen maintenance test, samples within one data set, were installed on cooling boards in thermal chambers with minimal ambient airflow. The case temperature and ambient temperature was monitored by thermocouples which one was soldered to the coldest DUTs' case (TMP_{LED}) location, while the other is mounted at a distance of 5 mm above the TMP location.

During life testing, TMP_{LED} of the coldest LEDs were maintained at a temperature that was greater than or equal to 2°C below the corresponding nominal case temperature. Surrounding air was maintained at a temperature that was greater than or equal to 5°C below the corresponding nominal case temperature. Thermocouples were shielded from direct DUT optical radiation and comply with ASTM E230 Table 1 "Special Limits".

Samples were connected to DC power supply in series circuits with a constant current. The forward current was regulated to within ±3% of the specified value of the manufacturer.

The relative humidity within chamber was kept less than 65% during test.

For photometry measurement, the ambient temperature during test was set to 25°C ± 2°C, RH <65%.

1.6 Photometric Measurement Method and Uncertainty

Integrating sphere and spectroradiometer is used to measure luminous flux and chromaticity coordinate u'v'. 2π measurement was used and sample was drived by DC power supply. The forward current was regulated to within ±0.5% of the nominal value. The test system was calibrated by halogen reference lamp. The ambient temperature during test was set to 25°C ± 2°C, RH <65%. The temperature measurement point was located in the sphere and the temperature was detected by a temperature probe.

The uncertainty of the light output measurements is U=1.59% (K=2), at the 95% confidence level. The uncertainty of the correlated color temperature measurements is U=21K (K=2), at the 95% confidence level.

The uncertainty of the temperature is U=0.8671°C (K=2), at the 95% confidence level.

1.7 Statement of Traceability

Bay Area Compliance Laboratories Corp. (Dongguan) attested that all calibration has been performed using suitable standards traceable to National Primary Standards and International System of Units (SI).

1.8 Sample Set

Data Set 1: 85°C, 175mA

Part Number:	DC-3030-6V
Number of Units:	25
Case Temperature:	>83°C
Ambient Temperature:	>80°C
Life Test Drive Current:	175mA
Measurement Current:	175mA

Data Set 2: 105°C, 175mA

Part Number:	DC-3030-6V
Number of Units:	25
Case Temperature:	>103°C
Ambient Temperature:	>100°C
Life Test Drive Current:	175mA
Measurement Current:	175mA

Bay Area Compliance Laboratories Corp. (Dongguan)
No.12, Pulong East 1st Road, Tangxia Town,
Dongguan, Guangdong, China

2 - Summary of Test Result

Data Set:	Sample Size	Failures Observed:	Test Interval	Test Duration	α	β	Reported TM-21 L_{70} Lifetime
1	25	0	1000hrs	17000hrs	2.377E-06	1.004	>102000 hours
2	25	0	1000hrs	17000hrs	2.679E-06	1.000	>102000 hours

Average Lumen Maintenance (Percentage of Initial Luminous Flux)

Data Set:	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000 hrs	11000 hrs	12000 hrs	13000 hrs	14000 hrs	15000 hrs	16000 hrs	17000 hrs
1	100.21%	99.93%	99.69%	99.47%	99.23%	98.97%	98.71%	98.47%	98.25%	98.03%	97.80%	97.56%	97.32%	97.07%	96.85%	96.63%	96.41%
2	100.13%	99.80%	99.48%	99.14%	98.82%	98.50%	98.19%	97.87%	97.58%	97.30%	97.05%	96.79%	96.53%	96.28%	96.03%	95.77%	95.52%

Average Chromaticity Shift

Data Set:	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000 hrs	11000 hrs	12000 hrs	13000 hrs	14000 hrs	15000 hrs	16000 hrs	17000 hrs
1	0.0002	0.0003	0.0006	0.0007	0.0011	0.0014	0.0017	0.0019	0.0021	0.0025	0.0029	0.0031	0.0034	0.0038	0.004	0.0043	0.0045
2	0.0002	0.0003	0.0006	0.0011	0.0013	0.0015	0.0017	0.0021	0.0025	0.0028	0.003	0.0033	0.0036	0.0038	0.0042	0.0045	0.0048

Average Lumen Maintenance and Chromaticity Shift VS. Time

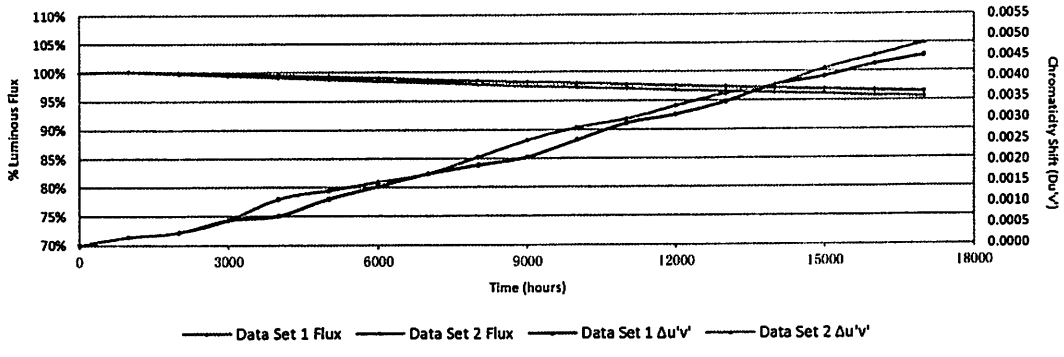

Bay Area Compliance Laboratories Corp. (Dongguan)
No.12, Pulong East 1st Road, Tangxia Town,
Dongguan, Guangdong, China

3 - Test Data

3.1 Data Set 1, 85°C, 175mA (Lumen Maintenance)

No.	Φ(lm)	Lumen Maintenance (%)																
	0hr(Initial)	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs	16000hrs	17000hrs
1	147.60	100.07	99.80	99.59	99.53	99.39	99.25	99.12	98.85	98.78	98.44	98.17	97.90	97.63	97.36	97.09	96.82	96.61
2	145.50	100.21	99.79	99.52	99.24	99.18	98.97	98.69	98.49	98.14	98.08	97.80	97.59	97.32	97.11	96.91	96.56	96.15
3	146.20	100.21	99.79	99.59	99.38	99.11	98.97	98.91	98.70	98.22	98.08	97.95	97.74	97.54	97.26	97.06	96.85	96.65
4	146.80	100.07	99.80	99.66	99.39	98.77	98.57	98.30	98.16	98.09	98.02	97.96	97.82	97.41	97.28	97.14	96.80	96.32
5	145.70	100.14	99.86	99.66	99.45	99.25	98.97	98.35	98.28	98.15	97.87	97.80	97.67	97.46	97.12	97.05	96.64	96.43
6	147.00	100.07	99.80	99.32	99.25	98.91	98.71	98.37	98.16	97.82	97.41	97.14	97.01	96.94	96.80	96.60	96.53	96.12
7	147.10	100.14	100.07	99.46	99.32	98.91	98.71	98.50	98.30	98.10	97.69	97.35	97.28	97.01	96.74	96.60	96.53	96.33
8	147.20	100.07	99.86	99.52	99.12	98.91	98.64	98.51	98.17	97.76	97.42	97.28	97.08	96.81	96.60	96.20	96.06	95.99
9	146.40	100.20	99.59	99.45	99.11	98.77	98.70	98.36	98.29	98.22	97.95	97.61	97.40	97.20	96.99	96.79	96.52	96.31
10	148.20	100.20	99.66	99.39	99.12	98.85	98.58	98.31	98.04	97.77	97.57	97.30	97.03	96.83	96.63	96.42	96.22	96.02
11	148.00	100.54	100.34	99.93	99.73	99.53	98.92	98.72	98.65	98.51	98.24	98.04	97.43	97.23	96.89	96.62	96.42	96.22
12	147.90	100.34	100.07	99.93	99.93	99.66	99.32	98.92	98.51	98.44	98.17	97.77	97.43	97.23	96.96	96.55	96.28	96.15
13	147.90	100.14	99.80	99.66	99.46	99.26	99.05	98.72	98.51	98.31	98.04	97.84	97.63	97.36	97.16	96.96	96.82	96.55
14	147.50	100.47	100.27	100.07	99.86	99.66	99.32	99.19	98.64	98.37	98.10	97.90	97.56	97.22	97.02	96.81	96.61	96.54
15	147.90	100.27	100.07	99.73	99.53	99.32	99.05	98.78	98.58	98.31	98.04	97.84	97.63	97.43	97.16	97.03	96.82	96.62
16	148.50	100.34	99.93	99.80	99.53	99.39	99.12	98.86	98.59	98.38	98.05	97.71	97.64	97.51	97.31	97.04	96.84	96.70
17	149.30	100.47	100.27	100.13	99.80	99.60	99.33	99.00	98.53	98.19	98.06	97.86	97.59	97.39	97.19	96.99	96.85	96.58
18	147.80	100.47	100.20	99.86	99.66	99.46	99.26	98.99	98.78	98.58	98.31	98.11	97.90	97.70	97.23	96.96	96.75	96.48
19	147.80	100.54	100.20	100.07	99.73	99.46	99.39	99.19	98.92	98.71	98.38	98.31	97.97	97.70	97.29	97.09	96.96	96.75
20	148.70	100.13	99.93	99.87	99.73	99.33	98.92	98.59	98.45	98.39	98.25	98.05	97.85	97.71	97.44	97.24	96.97	96.77
21	148.10	100.07	99.73	99.59	99.46	99.26	98.99	98.72	98.24	97.97	97.91	97.77	97.50	97.23	97.16	97.03	96.69	96.49
22	147.60	99.86	99.80	99.53	99.39	99.25	98.98	98.58	98.10	97.90	97.83	97.70	97.49	97.09	96.95	96.75	96.68	96.48
23	146.80	99.93	99.66	99.59	99.25	99.11	98.71	98.57	98.50	98.16	98.09	97.89	97.68	97.41	97.14	96.87	96.59	96.39
24	146.70	100.14	99.86	99.52	99.32	99.25	98.98	98.77	98.70	98.50	98.36	97.89	97.61	97.34	97.00	96.59	96.39	96.11
25	146.00	100.14	100.07	99.79	99.45	99.18	98.77	98.70	98.63	98.42	98.29	97.88	97.53	97.26	97.05	96.85	96.64	96.37
Avg.	147.37	100.21	99.93	99.69	99.47	99.23	98.97	98.71	98.47	98.25	98.03	97.80	97.56	97.32	97.07	96.85	96.63	96.41
Med.	147.60	100.14	99.86	99.66	99.45	99.25	98.97	98.72	98.51	98.22	98.06	97.84	97.59	97.34	97.12	96.91	96.64	96.43
st dev	0.95	0.18	0.21	0.22	0.23	0.26	0.25	0.27	0.24	0.27	0.28	0.28	0.26	0.25	0.22	0.25	0.23	0.23
Min.	145.50	99.86	99.59	99.32	99.11	98.77	98.57	98.30	98.04	97.76	97.41	97.14	97.01	96.81	96.60	96.20	96.06	95.99
Max.	149.30	100.54	100.34	100.13	99.93	99.66	99.39	99.19	98.92	98.78	98.44	98.31	97.97	97.71	97.44	97.24	96.97	96.77

Bay Area Compliance Laboratories Corp. (Dongguan)
No.12, Pulong East 1st Road, Tangxia Town
Dongguan, Guangdong, China

3.2 Data Set 1, 85°C, 175mA (Forward Voltage)

No.	Forward Voltage (V)																	
	0hr(Initial)	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs	16000hrs	17000hrs
1	6.171	6.189	6.183	6.186	6.183	6.187	6.182	6.172	6.177	6.182	6.184	6.191	6.172	6.193	6.183	6.183	6.183	6.184
2	6.175	6.161	6.152	6.159	6.165	6.170	6.159	6.167	6.175	6.182	6.157	6.156	6.157	6.162	6.179	6.181	6.177	6.174
3	6.161	6.171	6.182	6.138	6.177	6.164	6.162	6.163	6.164	6.165	6.160	6.178	6.150	6.159	6.164	6.169	6.149	6.148
4	6.127	6.131	6.136	6.131	6.132	6.132	6.141	6.147	6.149	6.143	6.141	6.145	6.148	6.143	6.144	6.147	6.143	6.147
5	6.174	6.164	6.169	6.176	6.178	6.155	6.162	6.168	6.166	6.187	6.163	6.164	6.161	6.174	6.173	6.171	6.176	6.177
6	6.163	6.178	6.172	6.171	6.198	6.151	6.156	6.162	6.150	6.158	6.166	6.161	6.175	6.153	6.169	6.149	6.166	6.173
7	6.179	6.184	6.187	6.184	6.163	6.171	6.176	6.183	6.172	6.179	6.173	6.184	6.150	6.172	6.192	6.193	6.171	6.183
8	6.164	6.161	6.164	6.162	6.175	6.194	6.162	6.163	6.162	6.175	6.144	6.165	6.178	6.146	6.170	6.174	6.142	6.171
9	6.163	6.129	6.116	6.222	6.164	6.141	6.156	6.174	6.172	6.179	6.170	6.158	6.169	6.146	6.162	6.180	6.173	6.171
10	6.140	6.157	6.157	6.151	6.141	6.178	6.158	6.150	6.153	6.144	6.158	6.152	6.156	6.151	6.154	6.151	6.151	6.151
11	6.168	6.132	6.158	6.172	6.164	6.135	6.150	6.151	6.172	6.185	6.148	6.152	6.152	6.147	6.151	6.150	6.189	6.174
12	6.165	6.173	6.177	6.166	6.149	6.175	6.172	6.178	6.186	6.162	6.164	6.167	6.172	6.166	6.141	6.163	6.165	6.168
13	6.158	6.173	6.166	6.170	6.166	6.135	6.161	6.157	6.175	6.152	6.157	6.159	6.163	6.168	6.171	6.140	6.159	6.163
14	6.189	6.176	6.179	6.180	6.184	6.156	6.140	6.176	6.178	6.174	6.163	6.179	6.172	6.175	6.178	6.178	6.179	6.179
15	6.165	6.189	6.179	6.175	6.182	6.192	6.192	6.182	6.197	6.170	6.165	6.156	6.169	6.180	6.177	6.198	6.183	6.186
16	6.140	6.162	6.151	6.154	6.131	6.151	6.165	6.148	6.157	6.195	6.179	6.154	6.151	6.172	6.163	6.177	6.151	6.159
17	6.193	6.183	6.182	6.203	6.176	6.191	6.180	6.178	6.162	6.205	6.209	6.185	6.172	6.172	6.183	6.174	6.168	6.174
18	6.145	6.129	6.159	6.154	6.172	6.145	6.136	6.138	6.141	6.166	6.154	6.149	6.159	6.160	6.159	6.142	6.156	6.146
19	6.175	6.169	6.162	6.171	6.151	6.153	6.176	6.173	6.171	6.186	6.171	6.166	6.172	6.167	6.168	6.155	6.169	6.151
20	6.183	6.129	6.120	6.192	6.203	6.149	6.134	6.112	6.168	6.131	6.167	6.145	6.159	6.153	6.151	6.154	6.167	6.172
21	6.187	6.176	6.179	6.187	6.195	6.167	6.172	6.140	6.180	6.157	6.162	6.167	6.167	6.152	6.151	6.152	6.160	6.160
22	6.193	6.196	6.185	6.171	6.152	6.194	6.188	6.186	6.199	6.186	6.187	6.196	6.161	6.179	6.174	6.173	6.178	6.185
23	6.157	6.163	6.168	6.184	6.172	6.175	6.170	6.159	6.165	6.169	6.161	6.157	6.163	6.161	6.166	6.182	6.165	6.186
24	6.197	6.202	6.202	6.201	6.171	6.170	6.176	6.171	6.159	6.180	6.167	6.151	6.161	6.173	6.181	6.187	6.180	6.180
25	6.113	6.125	6.127	6.132	6.136	6.118	6.126	6.128	6.115	6.127	6.128	6.129	6.125	6.121	6.127	6.124	6.132	6.131
Avg.	6.166	6.164	6.164	6.172	6.167	6.162	6.162	6.161	6.167	6.170	6.164	6.163	6.161	6.162	6.165	6.166	6.165	6.168
Med.	6.165	6.169	6.168	6.171	6.171	6.164	6.162	6.163	6.168	6.174	6.163	6.159	6.161	6.162	6.168	6.171	6.167	6.172
st dev	0.021	0.023	0.022	0.022	0.020	0.021	0.017	0.018	0.017	0.019	0.016	0.016	0.012	0.015	0.015	0.019	0.015	0.015
Min.	6.113	6.125	6.116	6.131	6.131	6.118	6.126	6.112	6.115	6.127	6.128	6.129	6.125	6.121	6.127	6.124	6.132	6.131
Max.	6.197	6.202	6.202	6.222	6.203	6.194	6.192	6.186	6.199	6.205	6.209	6.196	6.178	6.193	6.192	6.198	6.189	6.186

Bay Area Compliance Laboratories Corp. (Dongguan)
No.12, Pulong East 1st Road, Tangxia Town,
Dongguan, Guangdong, China

3.3 Data Set 1, 85°C, 175mA (Chromaticity Shift)

No.	u'	v'	CCT(K)	Chromaticity Shift (Δu'v')															
	0hr(tnitial)			1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs	16000hrs	17000hrs
1	0.2618	0.5319	2696	0.0004	0.0008	0.0005	0.0003	0.0009	0.0012	0.0014	0.0015	0.0019	0.0024	0.0028	0.0028	0.0031	0.0037	0.0039	0.0041	0.0043
2	0.2613	0.5266	2727	0.0004	0.0003	0.0006	0.0004	0.0010	0.0013	0.0015	0.0017	0.0019	0.0024	0.0028	0.0030	0.0033	0.0037	0.0039	0.0043	0.0045
3	0.2641	0.5328	2647	0.0004	0.0002	0.0004	0.0003	0.0009	0.0011	0.0014	0.0017	0.0018	0.0023	0.0027	0.0029	0.0031	0.0035	0.0037	0.0040	0.0042
4	0.2600	0.5286	2746	0.0002	0.0004	0.0004	0.0005	0.0010	0.0013	0.0016	0.0017	0.0019	0.0024	0.0028	0.0029	0.0032	0.0037	0.0039	0.0043	0.0045
5	0.2647	0.5314	2641	0.0003	0.0004	0.0004	0.0005	0.0011	0.0015	0.0018	0.0020	0.0021	0.0027	0.0030	0.0032	0.0035	0.0039	0.0041	0.0044	0.0046
6	0.2627	0.5312	2681	0.0002	0.0004	0.0004	0.0005	0.0010	0.0013	0.0016	0.0018	0.0019	0.0024	0.0028	0.0030	0.0033	0.0036	0.0038	0.0042	0.0044
7	0.2614	0.5297	2713	0.0001	0.0002	0.0004	0.0006	0.0011	0.0014	0.0018	0.0019	0.0021	0.0026	0.0030	0.0031	0.0034	0.0038	0.0040	0.0044	0.0045
8	0.2586	0.5245	2795	0.0003	0.0003	0.0005	0.0006	0.0009	0.0012	0.0016	0.0017	0.0019	0.0024	0.0027	0.0030	0.0032	0.0036	0.0038	0.0040	0.0043
9	0.2641	0.5296	2659	0.0002	0.0004	0.0006	0.0007	0.0013	0.0017	0.0021	0.0022	0.0023	0.0028	0.0031	0.0033	0.0035	0.0039	0.0041	0.0045	0.0046
10	0.2592	0.5293	2761	0.0001	0.0001	0.0003	0.0004	0.0009	0.0012	0.0016	0.0017	0.0019	0.0025	0.0028	0.0030	0.0032	0.0036	0.0039	0.0042	0.0044
11	0.2619	0.5283	2709	0.0001	0.0002	0.0007	0.0006	0.0011	0.0015	0.0018	0.0019	0.0021	0.0026	0.0029	0.0031	0.0033	0.0038	0.0040	0.0044	0.0047
12	0.2622	0.5303	2693	0.0003	0.0005	0.0005	0.0005	0.0010	0.0013	0.0016	0.0018	0.0020	0.0024	0.0028	0.0030	0.0033	0.0037	0.0038	0.0042	0.0044
13	0.2595	0.5278	2762	0.0002	0.0002	0.0008	0.0007	0.0013	0.0016	0.0019	0.0021	0.0023	0.0028	0.0032	0.0034	0.0037	0.0042	0.0043	0.0046	0.0049
14	0.2625	0.5288	2693	0.0002	0.0004	0.0006	0.0007	0.0011	0.0014	0.0018	0.0019	0.0021	0.0026	0.0030	0.0032	0.0034	0.0037	0.0040	0.0044	0.0045
15	0.2610	0.5260	2737	0.0001	0.0002	0.0007	0.0008	0.0012	0.0014	0.0017	0.0019	0.0020	0.0025	0.0029	0.0031	0.0034	0.0038	0.0039	0.0044	0.0046
16	0.2614	0.5274	2723	0.0001	0.0002	0.0006	0.0009	0.0011	0.0014	0.0017	0.0019	0.0021	0.0025	0.0028	0.0031	0.0033	0.0038	0.0040	0.0043	0.0045
17	0.2601	0.5280	2747	0.0001	0.0003	0.0007	0.0010	0.0011	0.0014	0.0019	0.0020	0.0023	0.0028	0.0033	0.0033	0.0036	0.0041	0.0042	0.0047	0.0049
18	0.2621	0.5295	2699	0.0001	0.0003	0.0006	0.0010	0.0011	0.0014	0.0018	0.0020	0.0021	0.0026	0.0029	0.0031	0.0034	0.0038	0.0040	0.0044	0.0046
19	0.2620	0.5286	2706	0.0002	0.0004	0.0007	0.0011	0.0013	0.0015	0.0019	0.0020	0.0022	0.0026	0.0030	0.0033	0.0035	0.0039	0.0040	0.0045	0.0046
20	0.2624	0.5290	2696	0.0002	0.0002	0.0006	0.0010	0.0012	0.0014	0.0018	0.0020	0.0021	0.0026	0.0030	0.0032	0.0035	0.0038	0.0040	0.0045	0.0046
21	0.2619	0.5281	2710	0.0002	0.0003	0.0005	0.0010	0.0011	0.0014	0.0017	0.0019	0.0021	0.0026	0.0029	0.0031	0.0034	0.0038	0.0040	0.0043	0.0046
22	0.2612	0.5307	2713	0.0003	0.0005	0.0004	0.0008	0.0009	0.0012	0.0015	0.0016	0.0019	0.0023	0.0026	0.0029	0.0031	0.0035	0.0037	0.0040	0.0042
23	0.2623	0.5293	2696	0.0002	0.0002	0.0007	0.0010	0.0012	0.0014	0.0018	0.0020	0.0021	0.0026	0.0030	0.0032	0.0034	0.0038	0.0040	0.0044	0.0046
24	0.2619	0.5303	2700	0.0002	0.0003	0.0007	0.0010	0.0011	0.0015	0.0018	0.0019	0.0021	0.0026	0.0030	0.0032	0.0034	0.0039	0.0039	0.0044	0.0046
25	0.2602	0.5291	2740	0.0001	0.0001	0.0006	0.0009	0.0011	0.0014	0.0017	0.0019	0.0021	0.0026	0.0030	0.0031	0.0035	0.0039	0.0040	0.0044	0.0046
Avg.	0.2616	0.5291	2712	0.0002	0.0003	0.0006	0.0007	0.0011	0.0014	0.0017	0.0019	0.0021	0.0025	0.0029	0.0031	0.0034	0.0038	0.0040	0.0043	0.0045
Med.	0.2619	0.5291	2709	0.0002	0.0003	0.0006	0.0007	0.0011	0.0014	0.0017	0.0019	0.0021	0.0026	0.0029	0.0031	0.0034	0.0038	0.0040	0.0044	0.0046
st dev	0.0015	0.0019	36	0.0001	0.0001	0.0001	0.0002	0.0001	0.0001	0.0002	0.0002	0.0001	0.0001	0.0001	0.0001	0.0002	0.0002	0.0001	0.0002	0.0002
Min.	0.2586	0.5245	2641	0.0001	0.0001	0.0003	0.0003	0.0009	0.0011	0.0014	0.0015	0.0018	0.0023	0.0026	0.0028	0.0031	0.0035	0.0037	0.0040	0.0042
Max.	0.2647	0.5328	2795	0.0004	0.0008	0.0008	0.0011	0.0013	0.0017	0.0021	0.0022	0.0023	0.0028	0.0033	0.0034	0.0037	0.0042	0.0043	0.0047	0.0049

Bay Area Compliance Laboratories Corp. (Dongguan)
No.12, Pulong East 1st Road, Tangxia Town,
Dongguan, Guangdong, China

3.4 Data Set 2, 105°C, 175mA (Lumen Maintenance)

No.	Φ(lm)	Lumen Maintenance (%)															
	0hr(Initial)	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs	16000hrs	17000hrs
26	146.40	100.07	99.73	99.45	99.04	98.70	98.36	98.16	97.75	97.47	97.27	96.99	96.65	96.38	96.11	95.90	95.63	95.42
27	146.10	99.45	99.11	98.97	98.90	98.49	98.36	98.02	97.74	97.47	97.26	96.78	96.65	96.51	96.17	95.82	95.55	95.28
28	147.70	99.93	99.66	99.19	99.12	98.71	98.38	98.04	97.49	97.22	96.82	96.68	96.34	96.14	95.87	95.60	95.40	95.19
29	149.30	99.93	99.40	99.00	98.79	98.73	98.46	98.26	97.99	97.72	97.52	97.25	96.99	96.65	96.38	96.18	95.91	95.65
30	146.20	100.07	99.73	99.32	98.91	98.77	98.36	97.88	97.67	97.33	96.85	96.58	96.31	96.03	95.76	95.55	95.35	95.08
31	143.80	100.21	99.65	99.37	98.89	98.47	98.33	98.05	97.84	97.43	97.22	97.01	96.80	96.52	96.31	96.11	95.83	95.62
32	149.60	100.20	99.67	99.40	98.80	98.26	97.79	97.53	97.33	97.13	96.66	96.46	96.26	95.99	95.79	95.59	95.32	94.99
33	146.00	100.41	100.07	99.66	98.97	98.63	98.01	97.60	97.40	97.26	97.19	96.92	96.64	96.30	95.96	95.68	95.34	95.00
34	146.50	100.34	99.93	99.66	99.39	98.84	98.50	98.29	97.82	97.41	97.00	96.86	96.72	96.52	96.25	95.90	95.63	95.43
35	145.50	100.21	99.86	99.59	99.38	98.97	98.76	98.56	98.28	98.01	97.73	97.53	97.25	96.98	96.77	96.49	96.22	96.01
36	147.60	100.07	99.86	99.59	99.32	98.92	98.44	98.31	97.70	97.63	97.56	97.22	96.88	96.61	96.41	96.14	95.87	95.66
37	147.30	100.20	99.80	99.39	99.05	98.64	98.30	98.03	97.76	97.56	97.28	97.15	96.95	96.67	96.47	96.27	95.99	95.72
38	147.70	100.07	99.59	98.92	98.85	98.71	98.17	97.97	97.63	97.29	96.82	96.41	96.07	95.94	95.67	95.53	95.33	95.19
39	148.60	100.40	100.07	99.66	99.13	98.79	98.38	97.91	97.58	97.38	96.90	96.70	96.50	96.23	96.03	95.83	95.63	95.42
40	150.20	100.20	100.07	99.53	99.00	98.80	98.47	98.20	97.94	97.80	97.60	97.34	97.07	96.87	96.67	96.40	96.21	96.01
41	145.40	100.14	99.86	99.66	99.31	99.04	98.76	98.28	97.94	97.52	97.39	97.18	96.91	96.56	96.29	96.01	95.74	95.46
42	148.50	100.47	100.20	99.80	99.19	98.99	98.86	98.52	98.05	97.64	97.24	97.17	96.84	96.63	96.43	96.23	96.03	95.76
43	145.50	100.07	99.45	99.18	99.04	98.90	98.69	98.56	98.21	98.01	97.53	97.39	97.04	96.84	96.56	96.36	96.08	95.81
44	147.60	99.86	99.59	99.39	98.98	98.78	98.58	98.31	98.04	97.83	97.56	97.43	97.22	96.88	96.54	96.14	95.87	95.66
45	149.10	100.20	99.93	99.66	99.33	98.93	98.73	98.46	98.19	97.79	97.59	97.32	97.25	96.85	96.71	96.45	96.18	95.84
46	146.90	100.14	99.80	99.73	99.59	99.25	98.71	98.30	98.09	97.96	97.62	97.35	97.00	96.80	96.53	96.05	95.71	95.23
47	148.80	100.20	100.07	99.80	99.53	99.19	98.99	98.52	98.32	97.92	97.85	97.24	97.04	96.64	96.30	96.03	95.83	95.56
48	146.10	100.27	100.14	99.59	99.11	98.77	98.43	98.02	97.67	97.33	96.92	96.58	96.30	96.10	95.82	95.62	95.35	95.14
49	147.40	100.07	99.86	99.66	99.32	99.12	98.85	98.44	98.10	97.83	97.56	97.35	97.01	96.74	96.54	96.34	96.13	95.93
50	146.80	100.07	99.86	99.73	99.52	99.18	98.91	98.64	98.23	97.68	97.55	97.34	97.14	96.93	96.66	96.46	96.19	95.98
Avg.	147.22	100.13	99.80	99.48	99.14	98.82	98.50	98.19	97.87	97.58	97.30	97.05	96.79	96.53	96.28	96.03	95.77	95.52
Med.	147.30	100.14	99.86	99.59	99.11	98.79	98.46	98.26	97.84	97.56	97.28	97.17	96.88	96.61	96.31	96.05	95.83	95.56
st dev	1.54	0.20	0.25	0.26	0.24	0.24	0.28	0.29	0.28	0.26	0.33	0.33	0.34	0.31	0.33	0.31	0.31	0.32
Min.	143.80	99.45	99.11	98.92	98.79	98.26	97.79	97.53	97.33	97.13	96.66	96.41	96.07	95.94	95.67	95.53	95.32	94.99
Max.	150.20	100.47	100.20	99.80	99.59	99.25	98.99	98.64	98.32	98.01	97.85	97.53	97.25	96.98	96.77	96.49	96.22	96.01

Bay Area Compliance Laboratories Corp. (Dongguan)
No.12, Pulong East 1st Road, Tangxia Town,
Dongguan, Guangdong, China

3.5 Data Set 2, 105°C, 175mA (Forward Voltage)

No.	Forward Voltage (V)																	
	0hr(Initial)	1000hrs	2000hrs	3000hrs	4000hrs	5000hrs	6000hrs	7000hrs	8000hrs	9000hrs	10000hrs	11000hrs	12000hrs	13000hrs	14000hrs	15000hrs	16000hrs	17000hrs
26	6.176	6.169	6.169	6.179	6.153	6.167	6.187	6.171	6.173	6.175	6.175	6.190	6.191	6.171	6.173	6.174	6.161	6.169
27	6.155	6.165	6.169	6.162	6.169	6.156	6.164	6.161	6.174	6.174	6.178	6.175	6.187	6.187	6.171	6.173	6.175	6.163
28	6.159	6.168	6.163	6.168	6.167	6.162	6.165	6.161	6.160	6.168	6.171	6.173	6.172	6.172	6.168	6.152	6.186	6.155
29	6.156	6.163	6.168	6.177	6.155	6.156	6.164	6.182	6.171	6.179	6.160	6.174	6.165	6.157	6.176	6.163	6.176	6.171
30	6.145	6.153	6.145	6.141	6.149	6.155	6.159	6.158	6.158	6.160	6.173	6.141	6.154	6.159	6.160	6.145	6.145	6.146
31	6.198	6.197	6.198	6.196	6.197	6.193	6.199	6.193	6.197	6.196	6.197	6.192	6.196	6.190	6.184	6.183	6.189	6.192
32	6.165	6.168	6.161	6.162	6.171	6.179	6.175	6.174	6.179	6.171	6.171	6.177	6.170	6.170	6.174	6.177	6.170	6.167
33	6.174	6.167	6.162	6.151	6.179	6.165	6.167	6.173	6.180	6.171	6.166	6.171	6.168	6.165	6.170	6.175	6.165	6.173
34	6.190	6.197	6.197	6.207	6.202	6.203	6.204	6.198	6.189	6.200	6.192	6.191	6.188	6.202	6.209	6.193	6.202	6.198
35	6.161	6.175	6.176	6.179	6.179	6.181	6.184	6.191	6.176	6.193	6.183	6.174	6.180	6.177	6.191	6.198	6.183	6.185
36	6.159	6.135	6.126	6.153	6.159	6.150	6.150	6.146	6.158	6.157	6.154	6.158	6.151	6.158	6.155	6.153	6.164	6.154
37	6.134	6.137	6.132	6.133	6.137	6.135	6.139	6.136	6.137	6.139	6.136	6.139	6.138	6.133	6.136	6.134	6.134	6.131
38	6.162	6.164	6.166	6.162	6.161	6.166	6.164	6.161	6.169	6.162	6.173	6.178	6.165	6.173	6.168	6.154	6.163	6.161
39	6.173	6.171	6.155	6.167	6.169	6.165	6.172	6.164	6.162	6.167	6.165	6.153	6.169	6.163	6.168	6.174	6.169	6.165
40	6.185	6.172	6.174	6.182	6.173	6.172	6.172	6.171	6.179	6.172	6.174	6.174	6.170	6.174	6.177	6.153	6.180	6.158
41	6.193	6.186	6.173	6.178	6.181	6.179	6.174	6.174	6.156	6.171	6.169	6.174	6.188	6.186	6.185	6.175	6.173	6.182
42	6.147	6.131	6.127	6.138	6.158	6.134	6.132	6.131	6.132	6.133	6.133	6.132	6.131	6.131	6.130	6.131	6.137	6.137
43	6.162	6.177	6.166	6.157	6.156	6.157	6.169	6.154	6.155	6.163	6.157	6.158	6.158	6.169	6.158	6.151	6.154	6.155
44	6.193	6.185	6.185	6.190	6.186	6.181	6.180	6.187	6.193	6.180	6.179	6.185	6.180	6.193	6.190	6.183	6.182	6.185
45	6.215	6.205	6.203	6.203	6.203	6.209	6.207	6.209	6.202	6.202	6.201	6.207	6.201	6.204	6.208	6.205	6.207	6.205
46	6.114	6.115	6.121	6.135	6.141	6.125	6.129	6.129	6.128	6.137	6.128	6.134	6.133	6.137	6.129	6.131	6.135	6.132
47	6.155	6.154	6.153	6.154	6.154	6.154	6.149	6.142	6.158	6.152	6.154	6.158	6.153	6.160	6.157	6.154	6.165	6.144
48	6.169	6.176	6.175	6.174	6.163	6.184	6.170	6.168	6.172	6.179	6.161	6.181	6.169	6.188	6.187	6.152	6.170	6.170
49	6.195	6.195	6.184	6.181	6.180	6.180	6.193	6.189	6.187	6.170	6.171	6.173	6.183	6.183	6.192	6.189	6.180	6.174
50	6.155	6.178	6.171	6.176	6.155	6.175	6.166	6.176	6.163	6.161	6.150	6.167	6.165	6.164	6.169	6.167	6.161	6.165
Avg.	6.168	6.168	6.165	6.168	6.168	6.167	6.169	6.168	6.168	6.169	6.167	6.169	6.169	6.171	6.171	6.166	6.169	6.165
Med.	6.162	6.169	6.168	6.168	6.167	6.166	6.169	6.171	6.171	6.171	6.171	6.174	6.169	6.171	6.171	6.167	6.170	6.165
st dev	0.022	0.022	0.022	0.020	0.017	0.020	0.020	0.021	0.019	0.018	0.018	0.019	0.019	0.019	0.021	0.020	0.019	0.019
Min.	6.114	6.115	6.121	6.133	6.137	6.125	6.129	6.129	6.128	6.133	6.128	6.132	6.131	6.131	6.129	6.131	6.134	6.131
Max.	6.215	6.205	6.203	6.207	6.203	6.209	6.207	6.209	6.202	6.202	6.201	6.207	6.201	6.204	6.209	6.205	6.207	6.205

Bay Area Compliance Laboratories Corp. (Dongguan)
No.12, Pulong East 1st Road, Tangxia Town,
Dongguan, Guangdong, China

4 - DUT Photo

4.1 Mechanical Dimensions

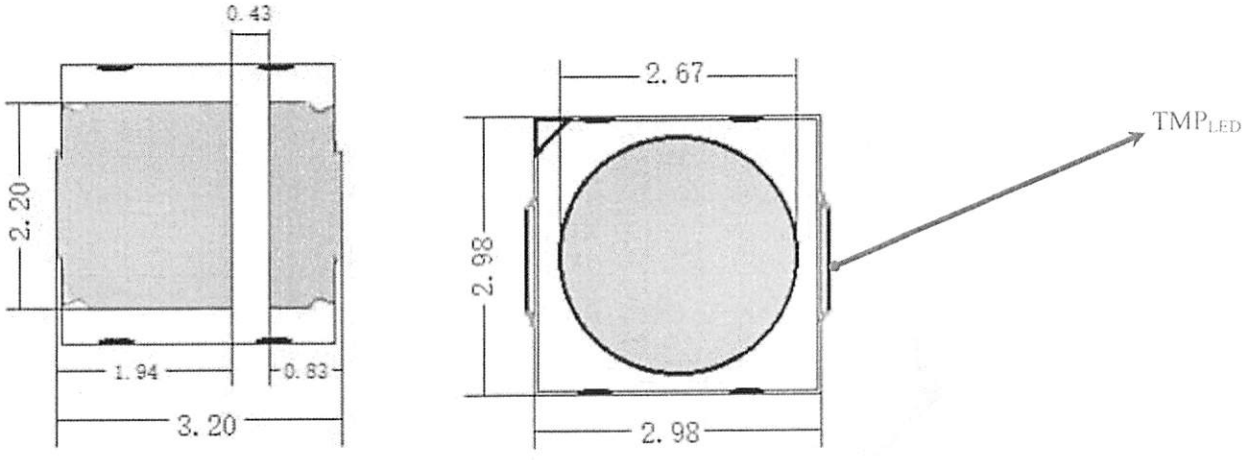

All dimensions are in millimeter

4.2 DUT Photo

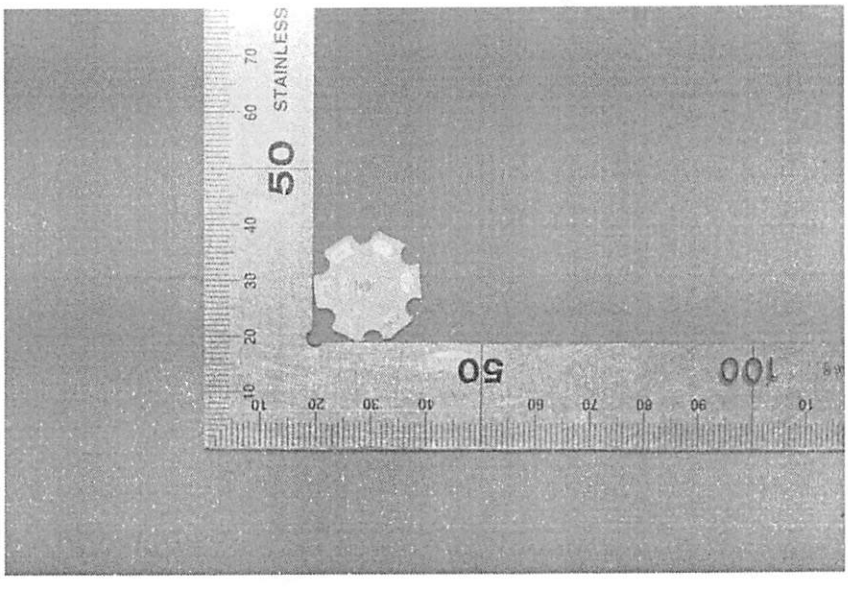

Bay Area Compliance Laboratories Corp. (Dongguan)
No.12, Pulong East 1st Road, Tangxia Town,
Dongguan, Guangdong, China

Directions

1. The information marked "superscript #" is provided by the applicant, the laboratory is not responsible for its authenticity and this information can affect the validity of the result in the test report.
2. Unless otherwise stated the results shown in this test report refer only to the sample(s) tested.
3. Otherwise required by the applicant or Product Regulations, Decision Rule in this report did not consider the uncertainty.
4. The extended uncertainty given in this report is obtained by combining the standard uncertainty times the coverage factor K with the 95% confidence interval.
5. This report cannot be reproduced except in full, without prior written approval of the Company.
6. This report is valid only with a valid digital signature. The digital signature may be available only under the Adobe software above version 7.0.

**********END OF REPORT**********

Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377

RELATÓRIO DE ENSAIO

Dados do relatório de ensaio :

Número ..... : **DLUM0250/23**

Data de emissão ..... : **22/03/2023**

Período de ensaios ..... : **21/03/2023** a **22/03/2023**

Data de recebimento da amostra: ..... : **14/03/2023**

Dados do requerente :

Nome do requerente ..... : **BRIGHTLED ILUMINACAO LTDA**

Endereço ..... : **Rodovia BR 280, 3222 - Galpão 01 Pavimento 02 Sala 03**

Porto Grande, Araquari, SC - 89245-000 - BR

Especificação de ensaio :

Normas .....: Portaria INMETRO nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias Públicas Viária - Consolidado

Identificação do objeto :

Protocolo ..... : **5888638**

Orçamento ..... : **1102289184 - 9**

Dados do objeto :

Equipamento ..... : **LUMINÁRIA LED**

Fabricante/Importador ..... : **BRIGHTLED ILUMINACAO LTDA**

Nome comercial/Marca ..... : **BRIGHTLED ADVANCED LIGHTING**

Modelo..... : **HTC-PCL-1004-T2M-RB7**

Dispositivo de controle eletrônico .....: **BRIGHTLUX - STREET 100-S48V**

Características técnicas do objeto :

Tensão nominal (V) ..... : **100~280**

Frequencia nominal (Hz) ..... : **50~60**

Potência nominal (W) ..... : **100**

Temperatura de Cor (K) ..... : **4000**

Grau de Proteção

Alojamento do controlador ..... : **IP66**

Alojamento Óptico ..... : **IP66**

UL Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **DLUM0250/23**

Condições ambientais :

Temperatura ambiente para medições elétricas e fotométricas: 25 ± 1 °C

Identificação do laboratório :

Nome do laboratório .....: UL Testtech Laboratórios de Avaliação da Conformidade

Local dos ensaios / Endereço .....: Av. das Indústrias, 135 - Anchieta - Porto Alegre - RS - Brasil

CEP : 90200-290

Observações gerais :

- O Relatório de Ensaio não deve ser parcialmente reproduzido sem prévia autorização.
- A luminária foi instalada no Goniofotômetro UL LSI tipo C modelo 6440T, posicionada para baixo, alinhada conforme centro óptico e alimentada sob a tensão de ensaio de 220 VAC.
- As medições foram realizadas com a luminária posicionada em um ângulo de elevação igual a 0°.

Eixos Fotométricos :

Durante a realização do ensaio foi considerado o seguinte eixo fotométrico:

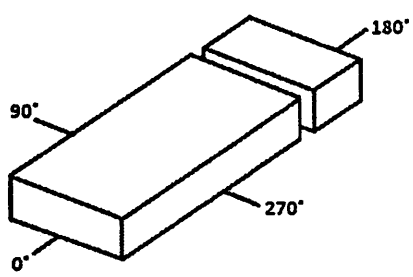

Ensaiado por:

André Moura Zimermann

André Moura Zimermann

Técnico do laboratório de ensaios

Aprovado por:

Matheus Landsman

Assinado de forma digital por Matheus Landsman
Dados: 2023.03.31 17:36:32 -03'00'

Matheus Landsman

Coordenador do laboratório de ensaios

Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377.

RELATÓRIO DE ENSAIO **DLUM0250/23**

Possíveis resultados na avaliação dos itens :

Item não aplicável ao produto ensaiado ..... :	**NA**
O ensaio descrito não foi realizado ..... :	**NR**
O produto ensaiado está conforme o requisito ..... :	**C**
O produto ensaiado NÃO está conforme o requisito ..... :	**NC**
O ensaio foi realizado porém o resultado não foi avaliado ..... :	**NAV**
O item é somente informativo, não requer avaliação ..... :	**INF**

- Fotos da amostra

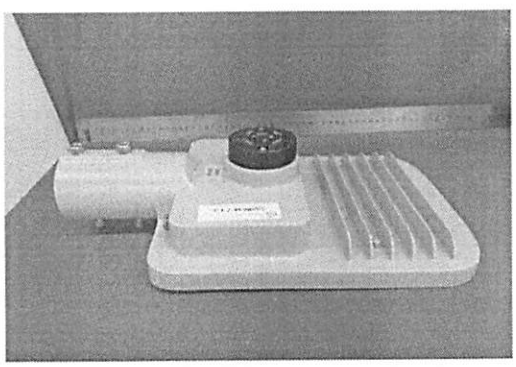

Vista geral da luminária (a)

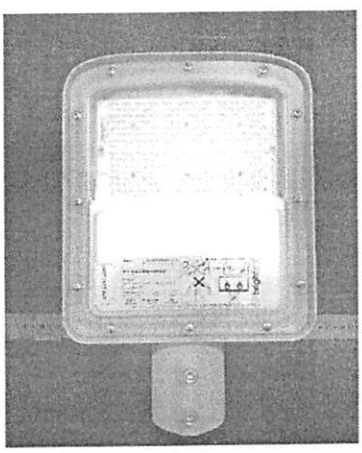

Vista geral da luminária (b)

Etiqueta de marcação

Embalagem

UL Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **DLUM0250/23**

- Instrumentos utilizados:

TAG	Equipamento	Próxima calibração
196687	Multimeter, Digital, Benchtop	19/10/2023
196765	Transmitter, Temperature & Humidity	30/06/2023
210526	Reference Standard, Lamp	17/04/2023
210527	Reference Standard, Lamp	17/04/2023
210528	Reference Standard, Lamp	17/04/2023
212847	Reference Standard, Lamp	17/04/2023
196685	Indicator, Temperature	13/09/2023
196786	Analyzer, Electrical Power	18/10/2023
196698	Datalogger	30/06/2023
196588	Digital Stopwatch	27/07/2023
196782	Tape Measure	08/01/2024

Obs.: Padrões rastreados aos padrões primários nacionais e internacionais.

Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **DLUM0250/23**

TABELA 1 - SUMÁRIO DOS ENSAIOS

LEGENDA	NCT - NÃO CONTRATADO	CT - CONTRATADO	NR - NÃO REALIZADO
	C - CONFORME	NC - NÃO CONFORME	NA - NÃO APLICÁVEL
	NAV - NÃO AVALIADO	INF - ITEM INFORMATIVO	

Item	Ensaio/Verificação	Itens Contratados	Avaliação
4.2.1	Potência	CT	C
4.2.2	Fator de Potência	CT	C
4.2.3	Tensão e Corrente de saída	CT	C
4.2.4	Corrente de alimentação	CT	C
4.2.5	Eficiência Energética	CT	C
4.2.6	Temperatura de Cor Correlatada (TCC)	CT	C
4.2.7	Índice de Reprodução de Cor (IRC)	CT	C
4.2.10	Classificação da distribuição	CT	C
4.2.11	Classificação do controle de distribuição luminosa (CDL)	CT	C

- Coleta de dados:

Amostra	4.2.1 - Potência (W)			4.2.2 - Fator de potência (FP)		4.2.4 - Corrente de alimentação (A)		
	127 V	220 V	277 V	127 V	220 V	127 V	220 V	277 V
Luminária 1	-	94,0	-	-	0,965	-	0,442	-
Luminária 2	-	92,9	-	-	0,965	-	0,438	-
Luminária 3	-	93,7	-	-	0,965	-	0,441	-
Média	-	93,5	-	-	0,965	-	0,440	-

4.2.3 - Tensão e corrente de saída do dispositivo de controle eletrônico

Amostra	Tensão de saída (V)		Corrente de saída (A)	
	127 V	220 V	127 V	220 V
Luminária 1	43,8	43,8	1,914	1,921
Luminária 2	43,8	43,8	1,918	1,921
Luminária 3	43,8	43,8	1,918	1,921
Média	43,8	43,8	1,917	1,921

Amostra	4.2.5 - Eficiência Energética				4.2.6 - Temperatura de Cor	4.2.7 - Índice de Reprodução de Cor
	Potência consumida (W)	Fluxo luminoso (lm)	Eficiência Energética (lm/W)	Classe de Eficiência Energética	TCC (K)	IRC
Luminária 1	94,0	16312,2	173,6	A	3881	74,1
Luminária 2	92,9	16118,7	173,5	A	3873	74,0
Luminária 3	93,7	16215,1	173,0	A	3871	74,0
Média	93,5	16215,4	173,4	A	3875	74,0

4.2.10 - Classificação das distribuições

Luminária 1	Classificação	
a) Distribuição transversal	Tipo II	A luminária possui uma classificação Transversal do Tipo II, pois a linha de meia intensidade máxima ultrapassa parcial ou totalmente a LLV 1,0 AM, porém não ultrapassa a LLV 1,75 AM na área dos três tipos de distribuição vertical (curta, média e longa).
b) Distribuição longitudinal	Média	A luminária possui uma classificação Longitudinal Média, pois o seu ponto de máxima intensidade luminosa encontra-se entre 2,25 AM LTV e 3,75 AM LTV.

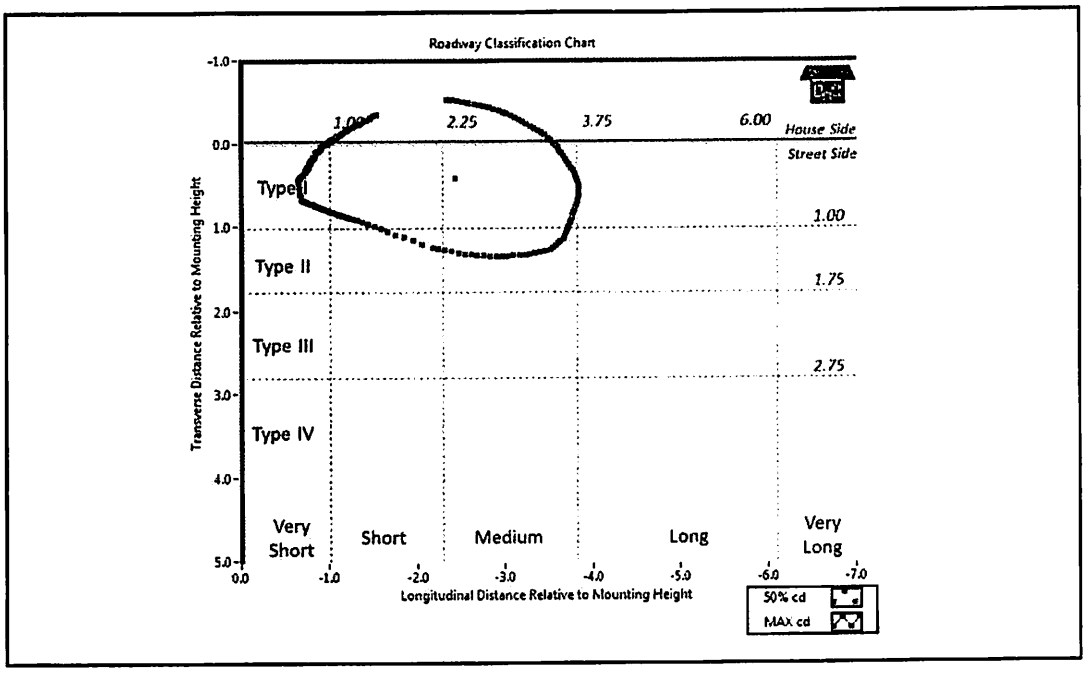

Luminária 2	Classificação	
a) Distribuição transversal	Tipo II	A luminária possui uma classificação Transversal do Tipo II, pois a linha de meia intensidade máxima ultrapassa parcial ou totalmente a LLV 1,0 AM, porém não ultrapassa a LLV 1,75 AM na área dos três tipos de distribuição vertical (curta, média e longa).
b) Distribuição longitudinal	Média	A luminária possui uma classificação Longitudinal Média, pois o seu ponto de máxima intensidade luminosa encontra-se entre 2,25 AM LTV e 3,75 AM LTV.

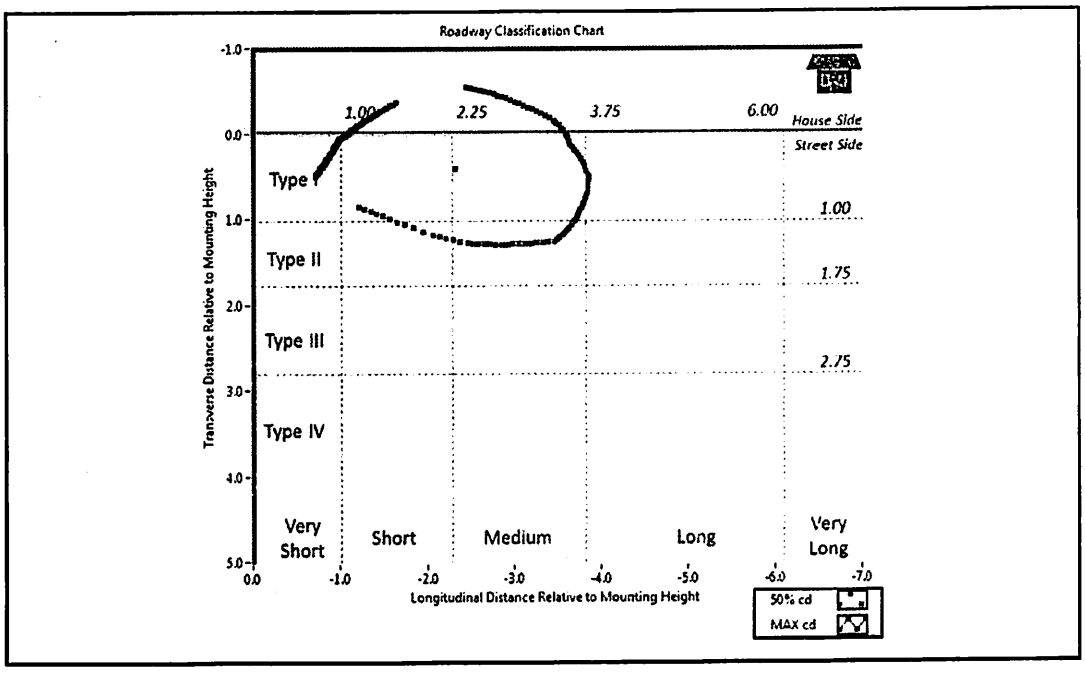

Luminária 3	Classificação	
a) Distribuição transversal	Tipo II	A luminária possui uma classificação Transversal do Tipo II, pois a linha de meia intensidade máxima ultrapassa parcial ou totalmente a LLV 1,0 AM, porém não ultrapassa a LLV 1,75 AM na área dos três tipos de distribuição vertical (curta, média e longa).
b) Distribuição longitudinal	Média	A luminária possui uma classificação Longitudinal Média, pois o seu ponto de máxima intensidade luminosa encontra-se entre 2,25 AM LTV e 3,75 AM LTV.

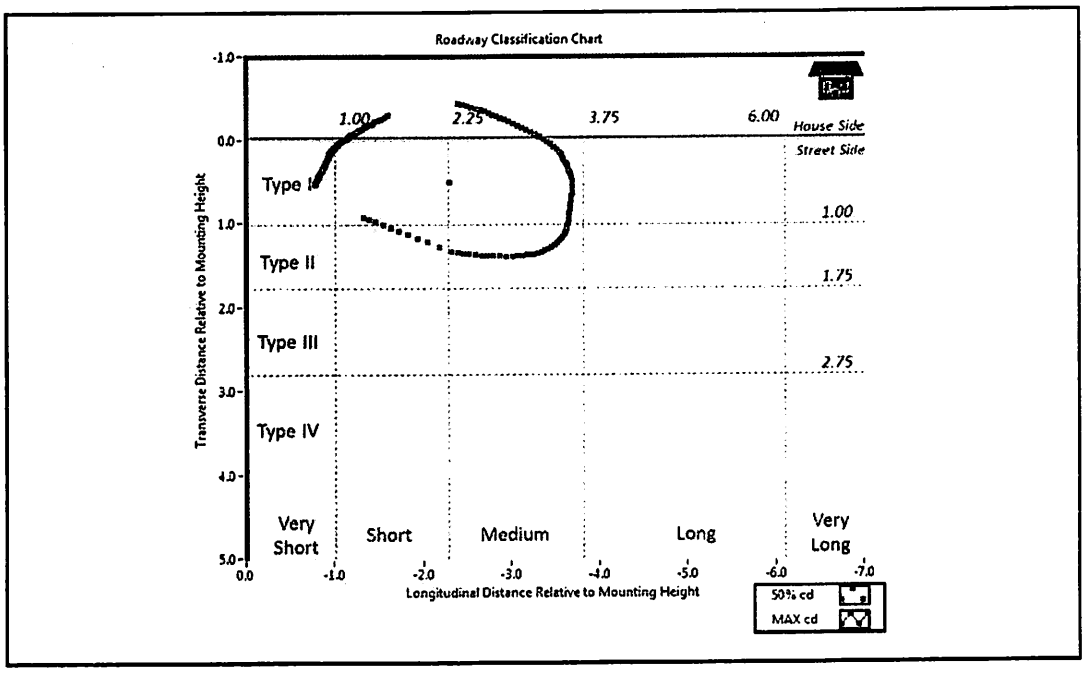

Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377.

RELATÓRIO DE ENSAIO **DLUM0250/23**

4.2.11 - Controle de distribuição luminosa

Amostra	Tipo de luminária	acima de 90° (%)	acima 80° até 90° (%)	Fluxo luminoso (lm)	Intensidade luminosa (cd)
Luminária 1	Totalmente limitada	0,00	0,62	16312,2	10840,2
Luminária 2	Totalmente limitada	0,00	0,58	16118,7	10986,5
Luminária 3	Totalmente limitada	0,00	0,58	16215,1	11184,0
Média	**Totalmente limitada**	**0,00**	**0,59**	**16215,4**	**11003,6**

Controle de distribuição de intensidade luminosa média:	Totalmente limitada

Controle de distribuição de intensidade luminosa acima dos cones de 80° e 90°

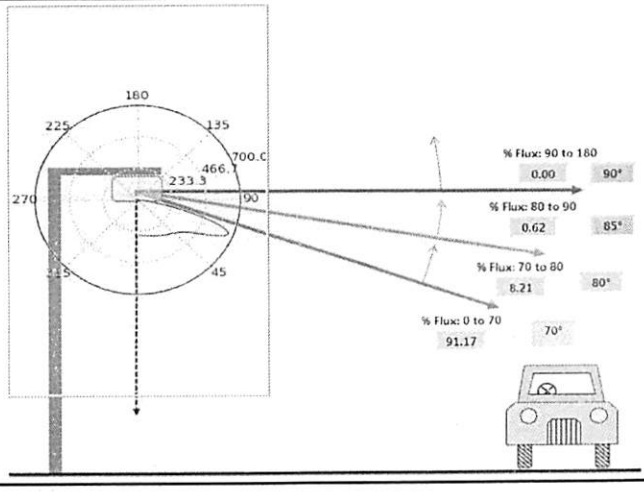

Gráfico BUG (Back light, Uplight, Glare)

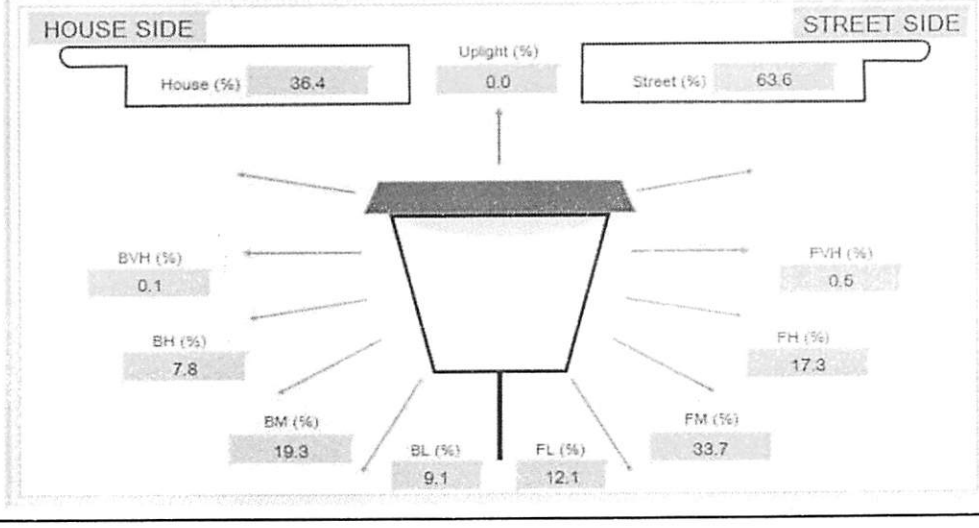

Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **DLUM0250/23**

- Fotometrias adicionais:

Gráfico Polar
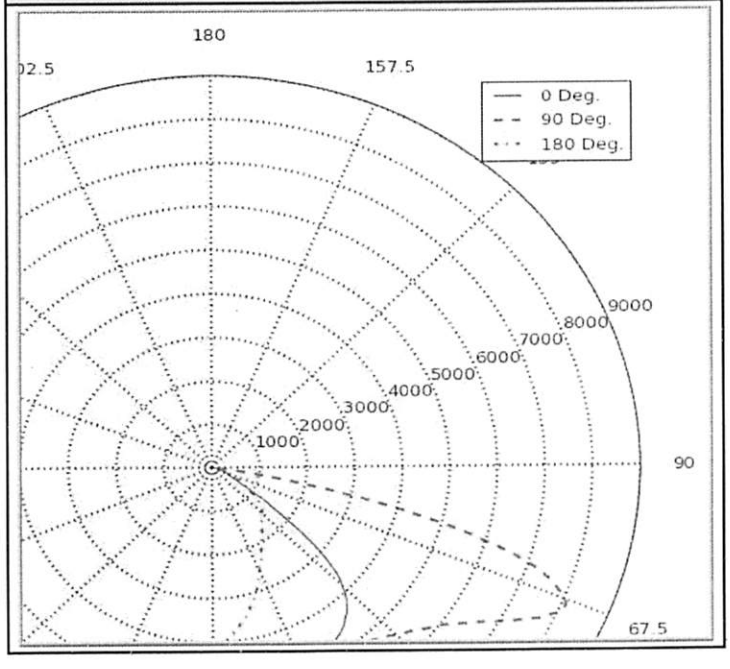

Gráficos de distribuição de intensidade luminosa	
Distribuição Transversal	**Distribuição Longitudinal**

Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **DLUM0250/23**

- Considerações finais:

Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. RELATÓRIO DE ENSAIO DLUM0250/23

- Fotos da amostra:

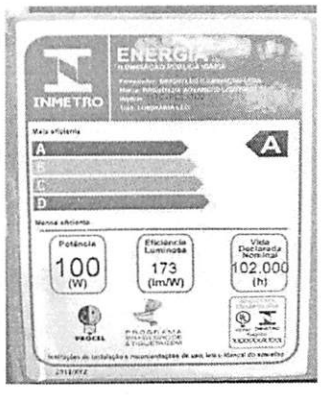

Etiqueta ENCE

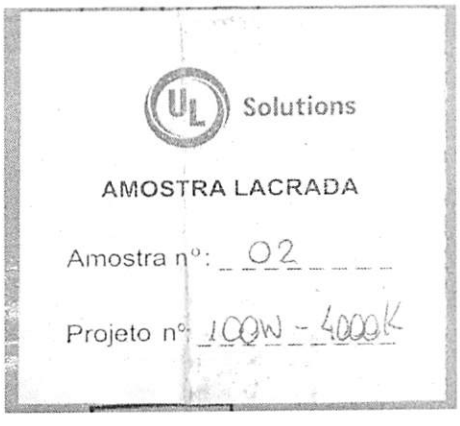

Lacre do OCP

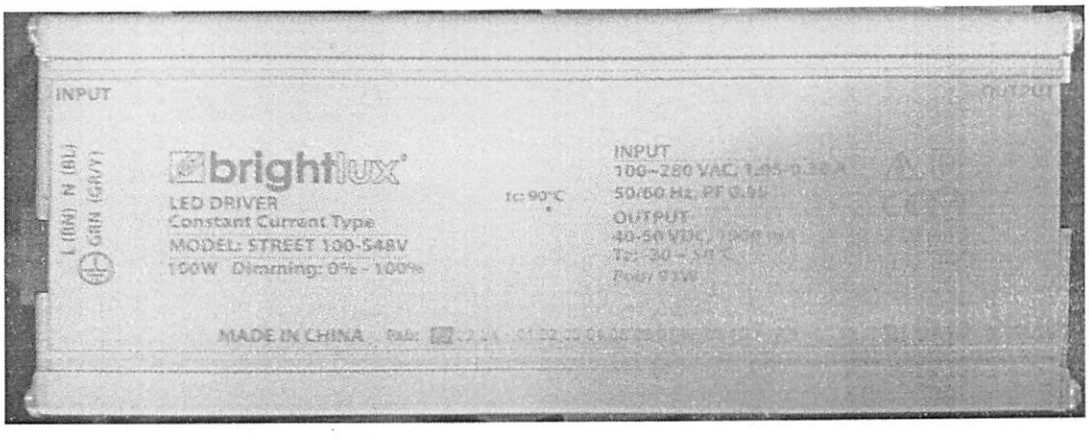

Dispositivo de controle eletrônico utilizado

UL Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **DLUM0250/23**

- Fotos da amostra (continuação):

brightlux®
ADVANCED LIGHTING

MANUAL DE INSTRUÇÕES

ver. 3 - 2023-03-22

HTC-PCL *Modelos de 22W até 120W*

Linha de luminárias públicas

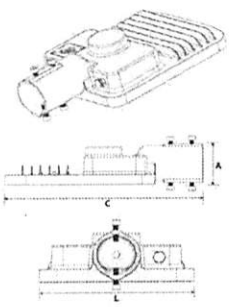

MODELO	PESO	C X L X A (mm)
HTC-PCL	1,5 kg	370 x 226 x 73,5
TENSÃO	**FREQUÊNCIA**	**VIDA ÚTIL**
100 - 280 VAC	50 / 60 Hz	102.000h L70
IP	**IK**	**DIMMERIZAÇÃO**
66	09	0 - 10 V
ANGULAÇÃO		**CDL**
0°		Totalmente limitada
5°		Totalmente limitada
10°		Totalmente limitada
15°		Totalmente limitada

5 Anos GARANTIA · 100 - 280 VAC · IP 66 · DIMERIZÁVEL · 102.000h L70 VIDA ÚTIL · ENTRADA

Aplicações e indicação de uso

Vias públicas · Áreas externas

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

CÓDIGO	POTÊNCIA	EFICIÊNCIA	FLUXO LUMINOSO
HTC-PCL-022X-T2M-RB7	22 W	183 lm/W	4026 lm
HTC-PCL-030X-T2M-RB7	30 W	180 lm/W	5400 lm
HTC-PCL-050X-T2M-RB7	50 W	178 lm/W	8900 lm
HTC-PCL-070X-T2M-RB7	70 W	177 lm/W	12390 lm
HTC-PCL-080X-T2M-RB7	80 W	174 lm/W	13920 lm
HTC-PCL-100X-T2M-RB7	100 W	173 lm/W	17300 lm
HTC-PCL-120X-T2M-RB7	120 W	167 lm/W	20040 lm

* Valores de eficiência e fluxo podem variar em até 10% para mais ou para menos.

* Classificação fotométrica: Tipo II média / ângulo de abertura 150° x 53°

MARCA CONTROLADOR	MODELO	POTÊNCIA	TENSÃO SAÍDA	CORRENTE SAÍDA	TENSÃO ENTRADA	CORRENTE ENTRADA (A) 127V	220V	277V
BRIGHTLUX	STREET 22-S48V	22W	44 VDC	410 mA	100 ~ 280 VAC	0,177	0,105	0,084
	STREET 30-S48V	30W	44 VDC	575 mA	100 ~ 280 VAC	0,242	0,143	0,115
	STREET 50-S48V	50W	44 VDC	955 mA	100 ~ 280 VAC	0,402	0,237	0,191
	STREET 70-S48V	70W	44 VDC	1325 mA	100 ~ 280 VAC	0,563	0,332	0,267
	STREET 80-S48V	80W	44 VDC	1500 mA	100 ~ 280 VAC	0,643	0,379	0,305
	STREET 100-C-S48V	100W	44 VDC	1900 mA	100 ~ 280 VAC	0,804	0,474	0,381
	STREET 120-S48V	120W	44 VDC	2275 mA	100 ~ 280 VAC	0,965	0,569	0,457

INFORMAÇÕES GERAIS

- Temperatura ambiente de funcionamento da luminária: - 5°C a +50°C.
- Instalação em braços ou postes com diâmetro máximo de 62 mm no encaixe com a luminária.
- Para obtenção da curva fotométrica (IES) enviar um e-mail para: projetos@brightlux.com.br ou solicitar no canal de atendimento por telefone junto ao departamento comercial.
- Área máxima projetada sujeita à força do vento, se prevista para montagem a mais de 8 m acima do solo (0,02 m²).
- Garantia do produto de 5 (cinco) anos a partir da emissão da Nota Fiscal, sendo 57 meses fornecidos pelo fabricante, mais 3 (três) meses previstos em lei.

ESTOCAGEM E MANUSEIO

- Obedecer a posição e o empilhamento máximo indicados na caixa.
- Data de validade para o armazenamento indeterminado.

INFORAÇÕES SOBRE SEGURANÇA

- A instalação deve ser efetuada por um profissional capacitado na área.
- Certifique se que a rede elétrica está desligada para instalação do equipamento (risco choque elétrico).
- Não deixar no alcance de criança, vidro na composição da luminária.
- Utilizar devidos EPI 's de segurança tanto para instalação quanto manutenção.

ATERRAMENTO

- **O não aterramento da luminária implica no cancelamento da garantia do produto quanto a surtos.**

CODIFICAÇÃO DO PRODUTO

POTÊNCIA
HTC-PCL-0224-T2M-RB7
MODELO · VDC

IMPORTADO E DISTRIBUÍDO POR

BRIGHTLED ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 23.829.788/0001-49
CEP 88.245-000
ROD BR 280, 3222, GLP01 PVMT02 SALA 03,
PORTO GRANDE - ARAQUARI/SC
PRODUTO FABRICADO NA CHINA

SAC

PARA SUPORTE AO CLIENTE ACESSE:
WWW.BRIGHTLUX.COM.BR/SAC

TELEFONE: +55 (41) 3385-9352
E-MAIL: SAC@BRIGHTLUX.COM.BR

As informações contidas neste documento estão sujeitas a alteração sem aviso prévio.

WWW.BRIGHTLUX.COM.BR

p. 1 / 2

Folheto de instruções

UL Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **DLUM0250/23**

- Fotos da amostra (continuação):

brightlux®
ADVANCED LIGHTING

MANUAL DE INSTRUÇÕES

ver. 3 - 2023-03-22

INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO

POSIÇÃO NORMAL DE INSTALAÇÃO

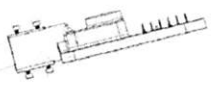

Torque de aperto dos parafusos de fixação ao poste: 08 N.m (Parafuso tamanho M8 – Utilizar chave L6)
Diâmetro do bocal de fixação: 65mm
Compatível com braços BR1, BR2 e BR3

Ajuste de angulação da luminária é feito através do aperto dos parafusos no bocal de fixação.

PARA ACESSO AO CONTROLADOR

Retirar parafusos de fixação da lente
Remova a lente de policarbonato cuidadosamente para ter acesso aos componentes internos da luminária

CABEAMENTO ELÉTRICO

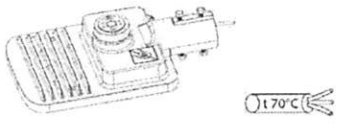

Alimentação AC
Cabo de alimentação: PP 3x1,5mm²

Amarelo / verde: Aterramento
Azul: Fase / Neutro
Marrom: Fase

ATENÇÃO!
Desligue a luminária antes de manusear o produto

DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DO CONTROLADOR

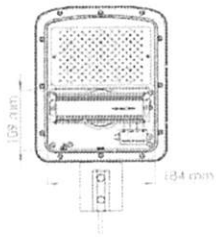

ETIQUETAS ENCE

REGISTRO INMETRO
XXXXXX/XXXX

As informações contidas neste documento estão sujeitas a alteração sem aviso prévio.

WWW.BRIGHTLUX.COM.BR

p. 2 / 2

Folheto de instruções

Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **DLUM0250/23**

- Observações finais:

• Este Relatório atende aos requisitos da acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do Laboratório.

• Este Relatório de Ensaio é válido exclusivamente para o objeto ensaiado, não sendo extensivo a quaisquer lotes, mesmo que similares.

• Relatório de Ensaio não deve ser parcialmente reproduzido sem prévia autorização.

• As opiniões e interpretações expressas neste relatório não fazem parte do escopo da acreditação do laboratório.

• A CGCRE é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da ILAC.

• A CGCRE é signatária do Acordo Bilateral de Reconhecimento Mutuo com a EA.

• A CGCRE é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da IAAC.

• A partir do momento em que a amostra é retirada do Laboratório esgota-se a possibilidade de contestação dos resultados ou mesmo de repetição dos ensaios, já que o Laboratório deixa de ser responsável pela manutenção das condições das amostras.

• A regra de decisão utilizada pelo laboratório para as declarações de conformidade desconsidera a estimativa de incerteza de medição associada aos resultados, exceto para os casos que a mesma seja inerente às normas ou especificações de ensaio solicitadas.

Avenida das Indústrias nº 135 – Anchieta – CEP 90200-290 – Porto Alegre/RS – Brasil
Telefone : (51) 3095-8600 – www.ul.com - POA.comercial@ul.com

UL Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **DLUM0250/23**

- Incertezas de medição:

A incerteza expandida de medição relatada na tabela abaixo é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência "k", com graus de liberdade efetivos (veff) correspondentes a um nível de confiança de aproximadamente 95%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com o "Guia para Expressão da Incerteza de Medição", Terceira Edição Brasileira, baseado no ISO Guide to the expression of uncertainty in measurement e representa a contribuição dos sistemas de medição do Laboratório empregados na realização dos ensaios.

Grandeza/Parâmetro medido	Incerteza
Tensão CA até 300 V / 60 Hz	± 0,4 %
Potência ativa até 300 W	± 0,6 %
Corrente alternada até 10 A	± 0,2 %
Tempo	± 0,23 s
Umidade do ar de 30 a 95%	± 2,1 %
Medição de temperatura de -40°C até 125°C	± 1,3 K
Fluxo luminoso	± 3 %
Intensidade luminosa ângular	± 3,4%
Corrente contínua até 10 A	± 0,2%
Fator de potência [0 - 1]	± 0,023 adim
THD da Corrente 60 Hz faixa 0-2A [A%]	± 2 %
Índice de Reprodução de Cor de 0 a 100 Ra	± 3 %
Temperatura de Cor de 1000K a 100000K	± 0,7 %
Tensão Vdc até 500 V	± 0,02 %

Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377

RELATÓRIO DE ENSAIO

Dados do relatório de ensaio :

Número ..... :	**DLUM0248/23**
Data de emissão ..... :	**22/03/2023**
Período de ensaios ..... :	**20/03/2023** a **21/03/2023**
Data de recebimento da amostra: ..... :	**14/02/2023**

Dados do requerente :

Nome do requerente ..... :	**BRIGHTLED ILUMINACAO LTDA**
Endereço ..... :	**Rodovia BR 280, 3222 - Galpão 01 Pavimento 02 Sala 03**
	Porto Grande, Araquari, SC - 89245-000 - BR

Especificação de ensaio :

Normas .....: Portaria INMETRO nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias Públicas Viária - Consolidado

Identificação do objeto :

Protocolo ..... :	**5888518**
Orçamento ..... :	**1102289184**

Dados do objeto :

Equipamento ..... :	**LUMINÁRIA LED**
Fabricante/Importador ..... :	**BRIGHTLED ILUMINACAO LTDA**
Nome comercial/Marca ..... :	**BRIGHTLED ADVANCED LIGHTING**
Modelo..... :	**HTC-PCL-0704-T2M-RB7**
Dispositivo de controle eletrônico ..... :	**Brightlux - Street 70-S48V**

Características técnicas do objeto :

Tensão nominal (V) ..... :	**100~280**	**Grau de Proteção**	
Frequencia nominal (Hz) ..... :	**50~60**	Alojamento do controlador ..... :	**IP66**
Potência nominal (W) ..... :	**70**	Alojamento Óptico ..... :	**IP66**
Temperatura de Cor (K) ..... :	**4000**		

Solutions

Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377.

RELATÓRIO DE ENSAIO DLUM0248/23

Condições ambientais :

Temperatura ambiente para medições elétricas e fotométricas: 25 ± 1 °C

Identificação do laboratório :

Nome do laboratório .....: UL Testtech Laboratórios de Avaliação da Conformidade

Local dos ensaios / Endereço .....: Av. das Indústrias, 135 - Anchieta - Porto Alegre - RS - Brasil

CEP : 90200-290

Observações gerais :

- O Relatório de Ensaio não deve ser parcialmente reproduzido sem prévia autorização.
- A luminária foi instalada no Goniofotômetro UL LSI tipo C modelo 6440T, posicionada para baixo, alinhada conforme centro óptico e alimentada sob a tensão de ensaio de 220 VAC.
- As medições foram realizadas com a luminária posicionada em um ângulo de elevação igual a 0°.

Eixos Fotométricos :

Durante a realização do ensaio foi considerado o seguinte eixo fotométrico:

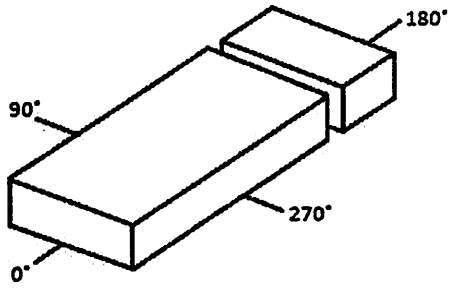

Ensaiado por:

André Moura Zimermann

André Moura Zimermann

Técnico do laboratório de ensaios

Aprovado por:

Matheus Landsman

Assinado de forma digital por Matheus Landsman
Dados: 2023.03.31 17:20:01 -03'00'

Matheus Landsman

Coordenador do laboratório de ensaios

Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377.

RELATÓRIO DE ENSAIO **DLUM0248/23**

Possíveis resultados na avaliação dos itens :

Item não aplicável ao produto ensaiado ..... :	**NA**
O ensaio descrito não foi realizado ..... :	**NR**
O produto ensaiado está conforme o requisito ..... :	**C**
O produto ensaiado NÃO está conforme o requisito ..... :	**NC**
O ensaio foi realizado porém o resultado não foi avaliado ..... :	**NAV**
O item é somente informativo, não requer avaliação ..... :	**INF**

- Fotos da amostra

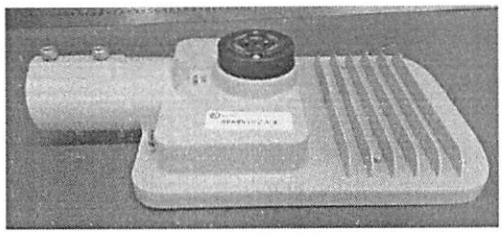

Vista geral da luminária (a)

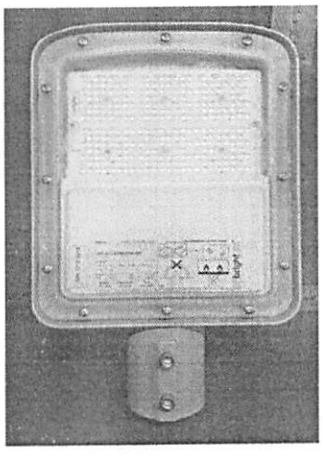

Vista geral da luminária (b)

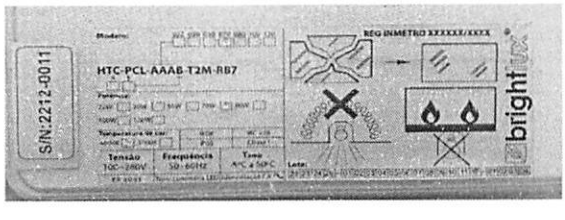

Etiqueta de marcação

Embalagem

Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **DLUM0248/23**

- Instrumentos utilizados:

TAG	Equipamento	Próxima calibração
196687	Multimeter, Digital, Benchtop	19/10/2023
196765	Transmitter, Temperature & Humidity	30/06/2023
210526	Reference Standard, Lamp	17/04/2023
210527	Reference Standard, Lamp	17/04/2023
210528	Reference Standard, Lamp	17/04/2023
212847	Reference Standard, Lamp	17/04/2023
196685	Indicator, Temperature	13/09/2023
196786	Analyzer, Electrical Power	18/10/2023
196588	Digital Stopwatch	27/07/2023
196782	Tape Measure	08/01/2024

Obs.: Padrões rastreados aos padrões primários nacionais e internacionais.

Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **DLUM0248/23**

TABELA 1 - SUMÁRIO DOS ENSAIOS

LEGENDA	NCT - NÃO CONTRATADO	CT - CONTRATADO	NR - NÃO REALIZADO
	C - CONFORME	NC - NÃO CONFORME	NA - NÃO APLICÁVEL
	NAV - NÃO AVALIADO	INF - ITEM INFORMATIVO	

Item	Ensaio/Verificação	Itens Contratados	Avaliação
4.2.1	Potência	CT	C
4.2.2	Fator de Potência	CT	C
4.2.3	Tensão e Corrente de saída	CT	C
4.2.4	Corrente de alimentação	CT	C
4.2.5	Eficiência Energética	CT	C
4.2.6	Temperatura de Cor Correlatada (TCC)	CT	C
4.2.7	Índice de Reprodução de Cor (IRC)	CT	C
4.2.10	Classificação da distribuição	CT	C
4.2.11	Classificação do controle de distribuição luminosa (CDL)	CT	C

- Coleta de dados:

Amostra	4.2.1 - Potência (W)			4.2.2 - Fator de potência (FP)		4.2.4 - Corrente de alimentação (A)		
	127 V	220 V	277 V	127 V	220 V	127 V	220 V	277 V
Luminária 1	-	68,8	-	-	0,962	-	0,325	-
Luminária 2	-	68,6	-	-	0,962	-	0,324	-
Luminária 3	-	68,4	-	-	0,963	-	0,323	-
Média	-	68,6	-	-	0,962	-	0,324	-

4.2.3 - Tensão e corrente de saída do dispositivo de controle eletrônico

Amostra	Tensão de saída (V)		Corrente de saída (A)	
	127 V	220 V	127 V	220 V
Luminária 1	43,1	43,1	1,427	1,421
Luminária 2	43,0	43,0	1,418	1,420
Luminária 3	43,0	43,0	1,415	1,416
Média	43,0	43,0	1,420	1,419

Amostra	4.2.5 - Eficiência Energética				4.2.6 - Temperatura de Cor	4.2.7 - Índice de Reprodução de Cor
	Potência consumida (W)	Fluxo luminoso (lm)	Eficiência Energética (lm/W)	Classe de Eficiência Energética	TCC (K)	IRC
Luminária 1	68,8	12163,0	176,8	A	3882	73,8
Luminária 2	68,6	12195,7	177,8	A	3873	73,9
Luminária 3	68,4	12178,0	178,1	A	3863	73,9
Média	**68,6**	**12178,9**	**177,6**	**A**	**3873**	**73,8**

4.2.10 - Classificação das distribuições

Luminária 1	Classificação	
a) Distribuição transversal	Tipo II	A luminária possui uma classificação Transversal do Tipo II, pois a linha de meia intensidade máxima ultrapassa parcial ou totalmente a LLV 1,0 AM, porém não ultrapassa a LLV 1,75 AM na área dos três tipos de distribuição vertical (curta, média e longa).
b) Distribuição longitudinal	Média	A luminária possui uma classificação Longitudinal Média, pois o seu ponto de máxima intensidade luminosa encontra-se entre 2,25 AM LTV e 3,75 AM LTV.

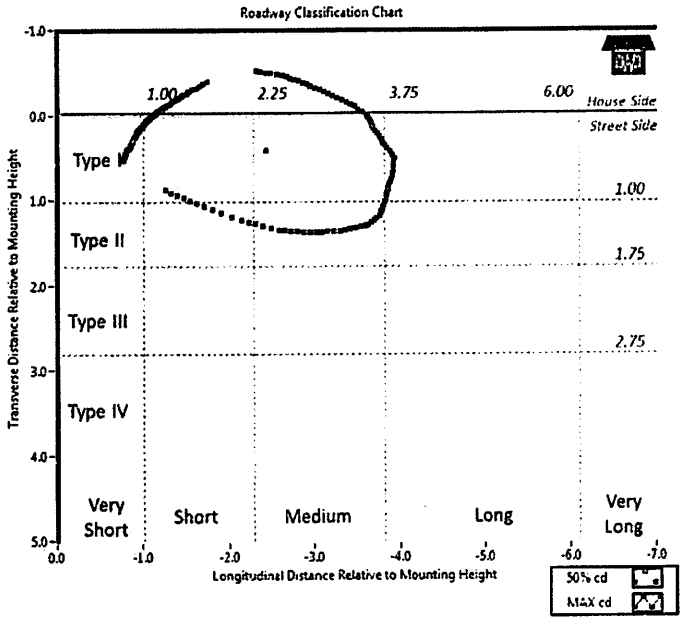

Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **DLUM0248/23**

Luminária 2	Classificação	
a) Distribuição transversal	Tipo II	A luminária possui uma classificação Transversal do Tipo II, pois a linha de meia intensidade máxima ultrapassa parcial ou totalmente a LLV 1,0 AM, porém não ultrapassa a LLV 1,75 AM na área dos três tipos de distribuição vertical (curta, média e longa).
b) Distribuição longitudinal	Média	A luminária possui uma classificação Longitudinal Média, pois o seu ponto de máxima intensidade luminosa encontra-se entre 2,25 AM LTV e 3,75 AM LTV.

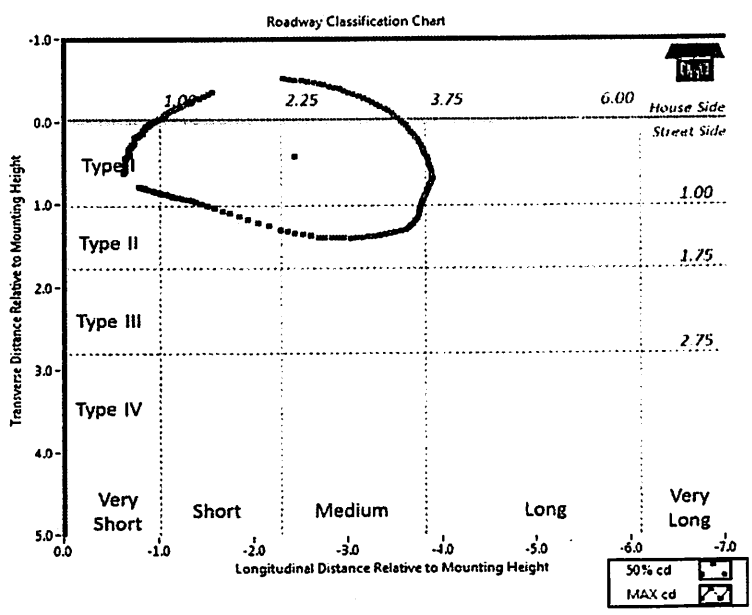

Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **DLUM0248/23**

Luminária 3	Classificação	
a) Distribuição transversal	Tipo II	A luminária possui uma classificação Transversal do Tipo II, pois a linha de meia intensidade máxima ultrapassa parcial ou totalmente a LLV 1,0 AM, porém não ultrapassa a LLV 1,75 AM na área dos três tipos de distribuição vertical (curta, média e longa).
b) Distribuição longitudinal	Média	A luminária possui uma classificação Longitudinal Média, pois o seu ponto de máxima intensidade luminosa encontra-se entre 2,25 AM LTV e 3,75 AM LTV.

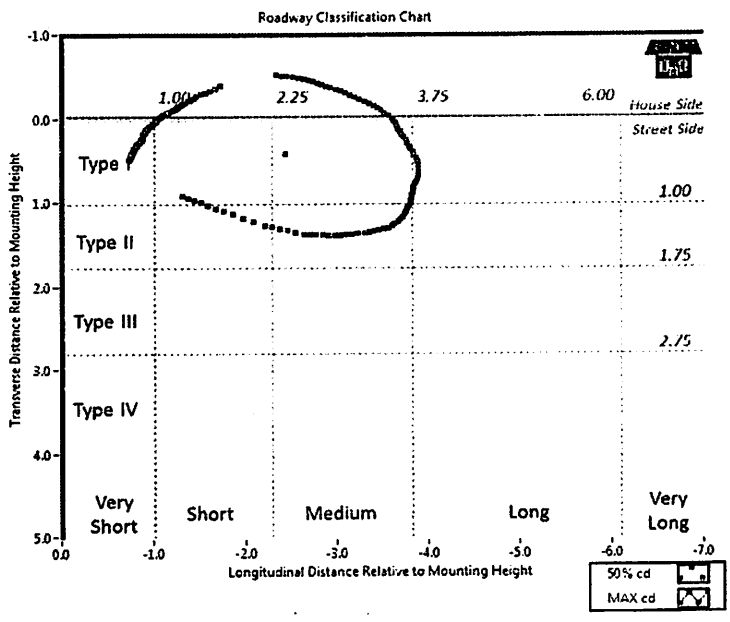

4.2.11 - Controle de distribuição luminosa

Amostra	Tipo de luminária	acima de 90° (%)	acima 80° até 90° (%)	Fluxo luminoso (lm)	Intensidade luminosa (cd)
Luminária 1	Totalmente limitada	0,00	0,67	12163,0	8346,5
Luminária 2	Totalmente limitada	0,00	0,64	12195,7	7943,8
Luminária 3	Totalmente limitada	0,00	0,63	12178,0	8184,2
Média	**Totalmente limitada**	**0,00**	**0,65**	**12178,9**	**8158,2**

Controle de distribuição de intensidade luminosa média:	Totalmente limitada

Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377.

RELATÓRIO DE ENSAIO **DLUM0248/23**

Controle de distribuição de intensidade luminosa acima dos cones de 80° e 90°

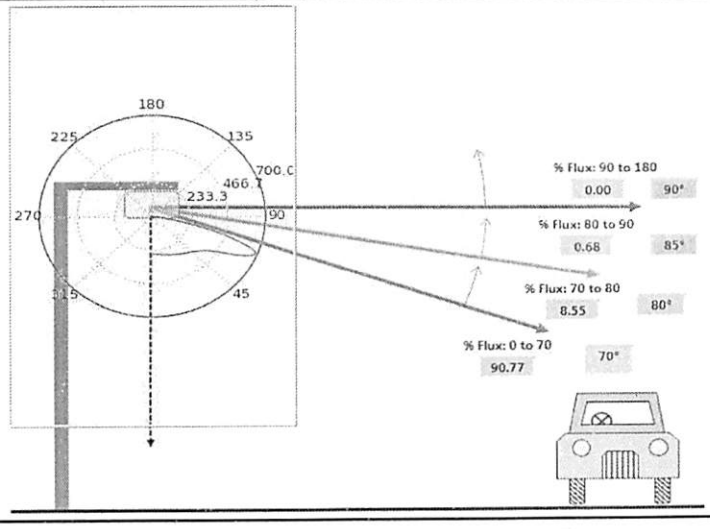

Gráfico BUG (Back light, Uplight, Glare)

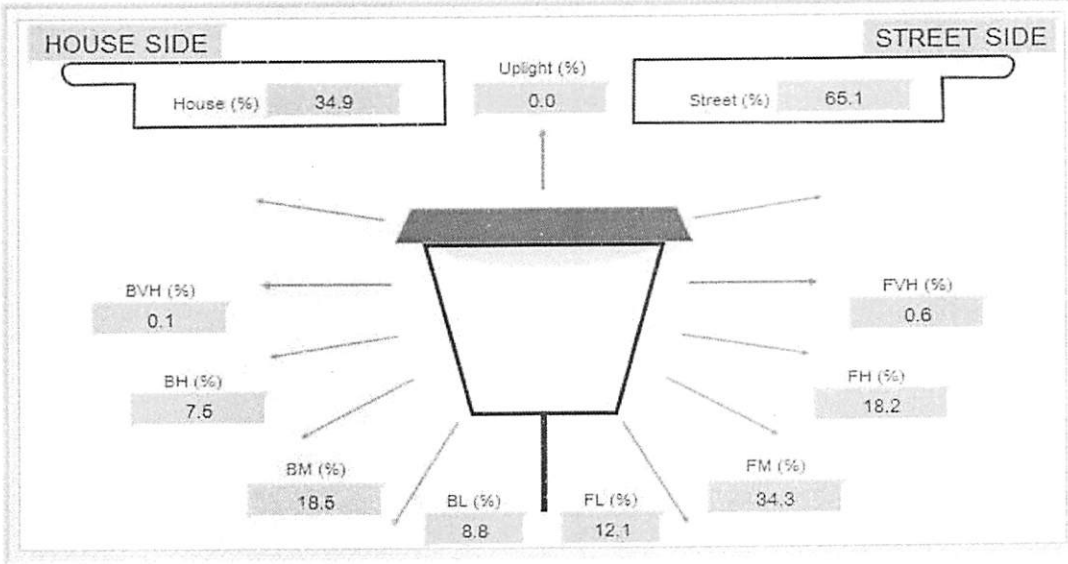

Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. RELATÓRIO DE ENSAIO DLUM0248/23

- Considerações finais:

Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. RELATÓRIO DE ENSAIO DLUM0248/23

- Fotos da amostra:

Etiqueta ENCE

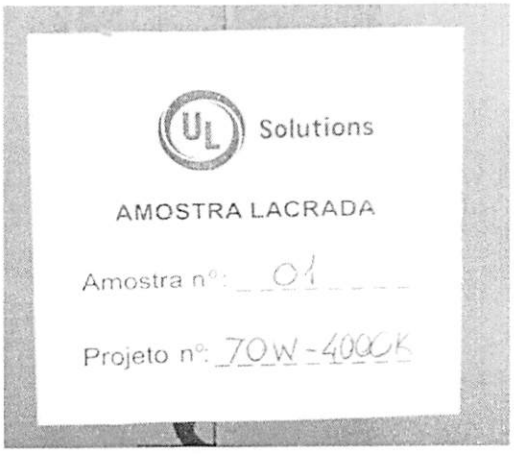

Lacre do OCP

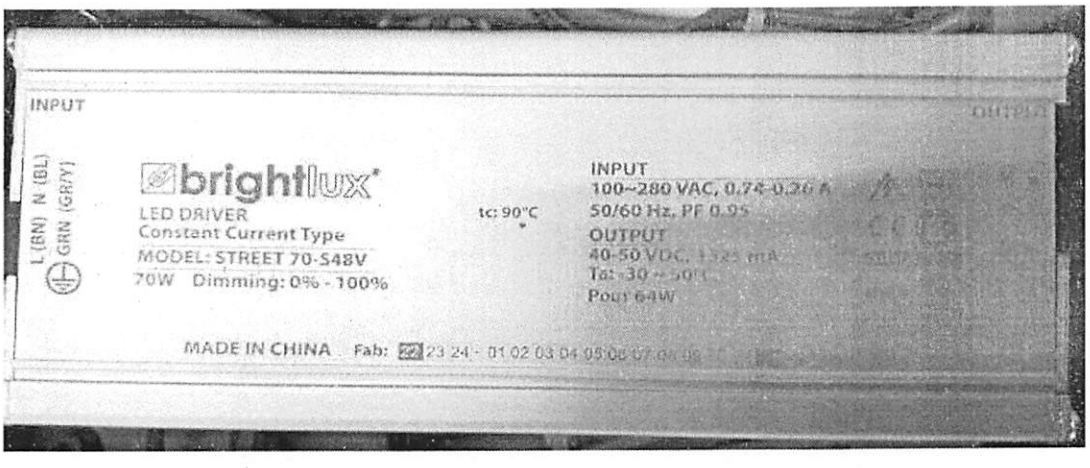

Dispositivo de controle eletrônico utilizado

UL Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **DLUM0248/23**

- Fotos da amostra (continuação):

brightlux®
ADVANCED LIGHTING

MANUAL DE INSTRUÇÕES

ver. 3 - 2023-03-22

HTC-PCL

Modelos de 22W até 120W

Linha de luminárias públicas

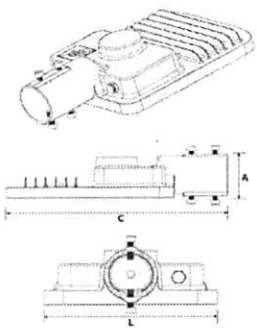

MODELO	PESO	C X L X A (mm)
HTC-PCL	1,5 kg	370 x 226 x 73,5
TENSÃO	**FREQUÊNCIA**	**VIDA ÚTIL**
100 ~ 280 VAC	50 / 60 Hz	102.000h L70
IP	**IK**	**DIMMERIZAÇÃO**
66	09	0 – 10 V

ANGULAÇÃO	CDL
0°	Totalmente limitada
5°	Totalmente limitada
10°	Totalmente limitada
15°	Totalmente limitada

5 ANOS GARANTIA · 100 ~ 280 VAC · IP 66 · DIMERIZÁVEL · 102.000h L70 vida útil · INMETRO

Aplicações e indicação de uso

Vias públicas · Áreas externas

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

CÓDIGO	POTÊNCIA	EFICIÊNCIA	FLUXO LUMINOSO
HTC-PCL-022X-T2M-RB7	22 W	183 lm/W	4026 lm
HTC-PCL-030X-T2M-RB7	30 W	180 lm/W	5400 lm
HTC-PCL-050X-T2M-RB7	50 W	178 lm/W	8900 lm
HTC-PCL-070X-T2M-RB7	70 W	177 lm/W	12390 lm
HTC-PCL-080X-T2M-RB7	80 W	174 lm/W	13920 lm
HTC-PCL-100X-T2M-RB7	100 W	173 lm/W	17300 lm
HTC-PCL-120X-T2M-RB7	120 W	167 lm/W	20040 lm

* Valores de eficiência e fluxo podem variar em até 10% para mais ou para menos.

* Classificação fotométrica: Tipo II media / ângulo de abertura 150° x 53°

MARCA CONTROLADOR	MODELO	POTÊNCIA	TENSÃO SAÍDA	CORRENTE SAÍDA	TENSÃO ENTRADA	CORRENTE ENTRADA (A) 127V	220V	277V
BRIGHTLUX	STREET 22-S48V	22W	44 VDC	410 mA	100 ~ 280 VAC	0,177	0,105	0,084
	STREET 30-S48V	30W	44 VDC	575 mA	100 ~ 280 VAC	0,242	0,143	0,115
	STREET 50-S48V	50W	44 VDC	955 mA	100 ~ 280 VAC	0,402	0,237	0,191
	STREET 70-S48V	70W	44 VDC	1325 mA	100 ~ 280 VAC	0,563	0,332	0,267
	STREET 80-S48V	80W	44 VDC	1500 mA	100 ~ 280 VAC	0,643	0,379	0,305
	STREET 100-C-S48V	100W	44 VDC	1900 mA	100 ~ 280 VAC	0,804	0,474	0,381
	STREET 120-S48V	120W	44 VDC	2275 mA	100 ~ 280 VAC	0,965	0,569	0,457

INFORMAÇÕES GERAIS

- Temperatura ambiente de funcionamento da luminária: - 5°C a +50°C.
- Instalação em braços ou postes com diâmetro máximo de 62 mm no encaixe com a luminária.
- Para obtenção da curva fotométrica (IES) enviar um e-mail para: projetos@brightlux.com.br ou solicitar no canal de atendimento por telefone junto ao departamento comercial.
- Área máxima projetada sujeita à força do vento, se prevista para montagem a mais de 8 m acima do solo (0,02 m²).
- Garantia do produto de 5 (cinco) anos a partir da emissão da Nota Fiscal, sendo 57 meses fornecidos pelo fabricante, mais 3 (três) meses previstos em lei.

ESTOCAGEM E MANUSEIO

- Obedecer a posição e o empilhamento máximo indicados na caixa.
- Data de validade para o armazenamento indeterminado.

INFORAÇÕES SOBRE SEGURANÇA

- A instalação deve ser efetuada por um profissional capacitado na área.
- Certifique se que a rede elétrica está desligada para instalação do equipamento (risco choque elétrico).
- Não deixar no alcance de criança, vidro na composição da luminária.
- Utilizar devidos EPI 's de segurança tanto para instalação quanto manutenção.

ATERRAMENTO

- **O não aterramento da luminária implica no cancelamento da garantia do produto quanto a surtos.**

CODIFICAÇÃO DO PRODUTO	IMPORTADO E DISTRIBUÍDO POR	SAC
POTÊNCIA **HTC-PCL-0224-T2M-RB7** MODELO TDD	**BRIGHTLED ILUMINACAO LTDA** CNPJ: 23.829.788/0001-49 CEP 89.245-000 ROD BR 280, 3222, GLP01 PVM102 SALA 03, PORTO GRANDE - ARAQUARI/SC **PRODUTO FABRICADO NA CHINA**	PARA SUPORTE AO CLIENTE ACESSE: **WWW.BRIGHTLUX.COM.BR/SAC** TELEFONE: +55 (41) 3385-9352 E-MAIL: SAC@BRIGHTLUX.COM.BR

As informações contidas neste documento estão sujeitas a alteração sem aviso prévio.

WWW.BRIGHTLUX.COM.BR

p.1/2

Folheto de instruções

brightlux®
ADVANCED LIGHTING

MANUAL DE INSTRUÇÕES

ver. 3 - 2023-03-22

INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO

POSIÇÃO NORMAL DE INSTALAÇÃO

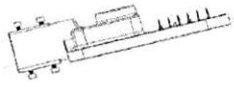

Torque de aperto dos parafusos de fixação ao poste: 08 N.m
(Parafuso tamanho M8 – Utilizar chave L6)
Diâmetro do bocal de fixação: 65mm
Compatível com braços BR1, BR2 e BR3

Ajuste de angulação da luminária é feito através do aperto dos parafusos no bocal de fixação.

PARA ACESSO AO CONTROLADOR

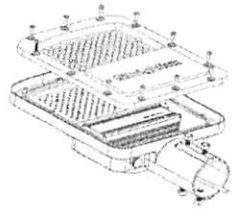

Retirar parafusos de fixação da lente
Remova a lente de policarbonato cuidadosamente para ter acesso aos componentes internos da luminária

CABEAMENTO ELÉTRICO

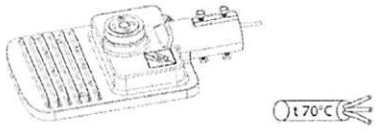

Alimentação AC
Cabo de alimentação: PP 3x1,5mm²

Amarelo / verde: Aterramento
Azul: Fase / Neutro
Marrom: Fase

ATENÇÃO!
Desligue a luminária antes de manusear o produto

DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DO CONTROLADOR

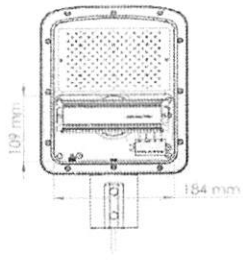

ETIQUETAS ENCE

REGISTRO INMETRO
XXXXXX/XXXX

As informações contidas neste documento estão sujeitas a alteração sem aviso prévio.

WWW.BRIGHTLUX.COM.BR

p. 2 / 2

Folheto de instruções

Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **DLUM0248/23**

- Observações finais:

• Este Relatório atende aos requisitos da acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do Laboratório.

• Este Relatório de Ensaio é válido exclusivamente para o objeto ensaiado, não sendo extensivo a quaisquer lotes, mesmo que similares.

• Relatório de Ensaio não deve ser parcialmente reproduzido sem prévia autorização.

• As opiniões e interpretações expressas neste relatório não fazem parte do escopo da acreditação do laboratório.

• A CGCRE é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da ILAC.

• A CGCRE é signatária do Acordo Bilateral de Reconhecimento Mutuo com a EA.

• A CGCRE é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da IAAC.

• A partir do momento em que a amostra é retirada do Laboratório esgota-se a possibilidade de contestação dos resultados ou mesmo de repetição dos ensaios, já que o Laboratório deixa de ser responsável pela manutenção das condições das amostras.

• A regra de decisão utilizada pelo laboratório para as declarações de conformidade desconsidera a estimativa de incerteza de medição associada aos resultados, exceto para os casos que a mesma seja inerente às normas ou especificações de ensaio solicitadas.

Avenida das Indústrias nº 135 – Anchieta – CEP 90200-290 – Porto Alegre/RS – Brasil
Telefone : (51) 3095-8600 – www.ul.com - POA.comercial@ul.com

Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **DLUM0248/23**

- Incertezas de medição:

A incerteza expandida de medição relatada na tabela abaixo é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência "k", com graus de liberdade efetivos (veff) correspondentes a um nível de confiança de aproximadamente 95%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com o "Guia para Expressão da Incerteza de Medição", Terceira Edição Brasileira, baseado no ISO Guide to the expression of uncertainty in measurement e representa a contribuição dos sistemas de medição do Laboratório empregados na realização dos ensaios.

Grandeza/Parâmetro medido	Incerteza
Tensão CA até 300 V / 60 Hz	± 0,4 %
Potência ativa até 300 W	± 0,6 %
Corrente alternada até 10 A	± 0,2 %
Tempo	± 0,23 s
Umidade do ar de 30 a 95%	± 2,1 %
Medição de temperatura de -40°C até 125°C	± 1,3 K
Fluxo luminoso	± 3 %
Intensidade luminosa ângular	± 3,4%
Corrente contínua até 10 A	± 0,2%
Fator de potência [0 - 1]	± 0,023 adim
THD da Corrente 60 Hz faixa 0-2A [A%]	± 2 %
Índice de Reprodução de Cor de 0 a 100 Ra	± 3 %
Temperatura de Cor de 1000K a 100000K	± 0,7 %
Tensão Vdc até 500 V	± 0,02 %

UL Testtech Laboratórios de Avaliação da Conformidade Ltda
Accredited Test Laboratory by CGCRE according to ABNT ISO/IEC 17025, under No. CRL 0377

Ensaios NBR ISO/IEC 17025 CRL 0377

Test Report issued under the responsibility of:

UL Solutions

TEST REPORT
ABNT NBR IEC CISPR 15
Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment

Report Number.....:	ILM-ECM0021/23
Date of issue.....:	2023-03-24
Total number of pages .....:	16
Name of Testing Laboratory preparing the Report.....:	UL Testtech Laboratórios de Avaliação da Conformidade Ltda
Applicant's name .....:	Brightled Iluminação Eireli
Address.....:	Rodovia BR 280, 3222 – Galpão 01 Pavimento 02 Sala 03 Porto Grande, Araquari, SC - 89245-000 BR
Test specification:	
Standard.....:	ABNT NBR IEC CISPR 15: 2014 ; CISPR 15: 2015
Test procedure .....:	ULID-009401
Non-standard test method .....:	N/A

General disclaimer:

- The test results presented in this report relate only to the object tested, not being extensive to lots even if similar.
- This report shall not be reproduced, except in full, without the written approval of the issuing Testing Laboratory. The authenticity of this Test Report and its contents can be verified by contacting the Testing Laboratory responsible.

Sample ID	5888643
Test item description	Roadway Luminaire
Trade Mark	Brightlux Advanced Lighting
Manufacturer	Brightled Iluminação Eireli
Model/Type reference	HTC-PCL-1204-T2M-RB7 URBJET 120W 4000K
Ratings	100 – 280V / 50 – 60Hz

Responsible testing laboratory and testing location(s):

☒ **Testing Laboratory:**	UL Testtech Laboratórios de Avaliação da Conformidade Ltda	
Testing location/ address:	Av. das Indústrias, 135 – Bairro Anchieta Porto Alegre - RS – Brasil - CEP: 90200-290	
Tested by (name, function, signature):	Matheus Landsman Laboratory Leader	Matheus Landsman Assinado de forma digital por Matheus Landsman Dados: 2023.04.12 09:27:53 -03'00'
Approved by (name, function, signature):	Wagner Madruga Laboratory Manager	Wagner C Madruga

Summary of testing:

Tests performed (name of test and test clause):

Test Clause	Description	Report Item
4.3	Conducted Disturbance Voltages	2.1
4.4.1	Radiated Electromagnetic Disturbances – Range of 9 kHz to 30 MHz	2.2
Annex B	Radiated Electromagnetic Disturbances – Range of 30 MHz to 300 MHz – Independent Method	2.3

Additional observations:

- From the moment the sample is removed from the laboratory, exhausts the possibility of contesting the results or even repetition of the tests, as the laboratory is no longer responsible for maintaining sample conditions.
- The decision rule used by the laboratory for statements of compliance does not consider the estimation of measurement uncertainty associated with the results, except on cases that it is required by the requested test standards or specifications.
- This test report meets the accreditation requirements by CGCRE, which evaluated the competence of the laboratory.
- The opinions and interpretations expressed in this report are not part of the lab's scope of accreditation.
- The CGCRE is signatory to the ILAC Mutual Recognition Agreement.
- The CGCRE is signatory to the IAAC Mutual Recognition Agreement.

Possible test case verdicts:	
- test case does not apply to the test object .....:	N/A
- test object does meet the requirement .....:	P (Pass)
- test object does not meet the requirement .....:	F (Fail)
Testing .....:	2023-03-20
Date of receipt of test item.....:	2023-03-15
Date (s) of performance of tests .....:	2023-03-20

General remarks:

"(See Enclosure #)" refers to additional information appended to the report.
"(See appended table)" refers to a table appended to the report.

Throughout this report a ☐ comma / ☒ point is used as the decimal separator.

General product information and other remarks:

N/A

Copy of marking plate:

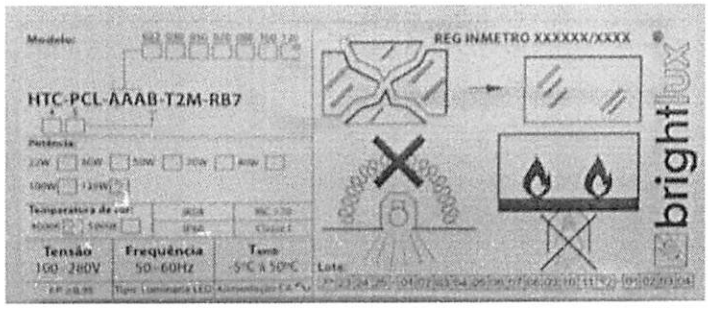

Sample Photos:

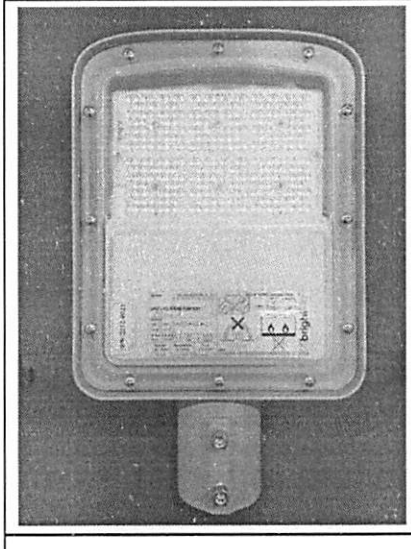

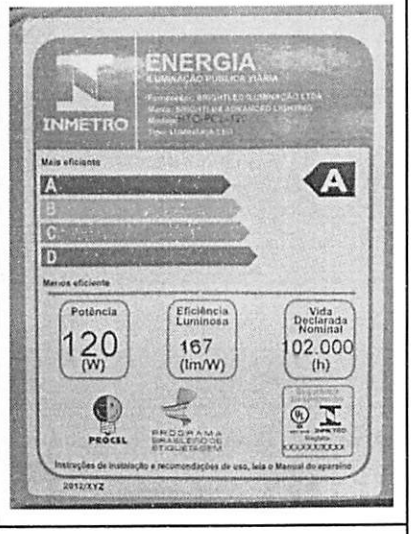

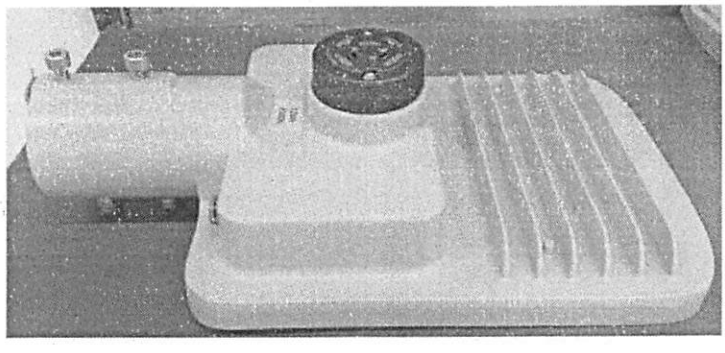

1	GENERAL CONDITIONS FOR THE TESTS

According with ABNT NBR IEC CISPR 15: 2014 / clause 6:

6.2 Lighting equipment: Lighting equipment shall be tested as delivered by the manufacturer under normal conditions for example, as stated in ABNT NBR IEC 60598-1 for luminaires.

6.3 Power supply voltage and frequency: The supply voltage shall be within ± 2% of the rated voltage. In the case of a voltage range, measurement shall be carried out within ± 2% of each of the standard supply voltages of that range. The frequency of the mains supply shall be as rated for the equipment. EUTs that can be operated from either an AC or DC supply shall be measured in both conditions.

6.4 Environmental conditions: Measurements should be performed under normal laboratory conditions. The ambient temperature must be within the range of 15 °C to 25 °C.

2	TEST RESULTS
2.1	CONDUCTED DISTURBANCE VOLTAGES
2.1.1	TEST METHOD

The disturbance voltage was measured at the power supply terminals of the lighting system.

The LISN output terminals and the equipment under test terminals were interconnected by a flexible cable with 3 conductors for connection of the phase, neutral and earth terminals.

The distance between the LISN output terminals and the equipment under test terminals were adjusted to comply with the standard requirements.

Measurements were performed on both the phase conductor and the neutral conductor, one at a time.

2.1.2	TEST EQUIPMENT

ID	Decription	Manufacturer	Model
196521	EMI Emission Analyser	Laplace Instruments	SA1002
196594	Pre-Selector – Band A + B	Laplace Instruments	RF915B
196523	Power Analyser	Laplace Instruments	AC2000A
196738	30dB Pre-Amplifier	Laplace Instruments	P2085
196713	LISN	Laplace Instruments	LISN-A-16A1P
---	Insulation Transformer	Rasatronic	220-220
---	Voltage Regulator	---	0-250V 2kVA
196801	Termo Hygrometer	Instrutherm	HT-600

2.1.3	NORMATIVE LIMITS

The limits of the disturbance voltages at the supply terminals for frequencies from 9 kHz to 30 MHz are shown in table below:

Disturbance voltage limits at the electric power supply interface		
Frequency Range	**Quasi-Peak Limit**	**Average Limit**
9 – 50 kHz	110 dBµV	---
50 – 150 kHz	90 – 80 dBµV [2]	---
150 – 500 kHz	66 – 56 dBµV [2]	54 – 46 dBµV [2]
0.5 – 5 MHz	56 dBµV [3]	46 dBµV [3]
5 – 30 MHz	60 dBµV	50 dBµV

Notes:

1) At the transition frequency, the lower limit applies.

2) The limit decreases linearly with the logarithm of the frequency in the ranges 50 kHz to 150 kHz and 150 kHz to 0,5 MHz.

3) For lighting equipment incorporating exclusively electrodeless lamps, the limit in the frequency range of 2,2 MHz to 3,0 MHz is 73 dB(µV) quasi-peak and 63 dB(µV) average.

2.1.4	TABLE OF RESULTS

2.1.4.1	CONDUCTED DISTURBANCE VOLTAGES - QUASI-PEAK DETECTOR

Test Condition	Range [MHz]	Frequency [kHz]	Limit [dBµV]	Meas. [dBµV]	Result
220V / 60Hz / Line	0.009 – 0.05	47	110	80	PASS
220V / 60Hz / Line	0.05 – 0.15	50	90	69	PASS
220V / 60Hz / Line	0.15 – 0.5	155	66	53	PASS
220V / 60Hz / Line	0.5 – 5	570	56	39	PASS
220V / 60Hz / Line	5 – 30	15050	60	36	PASS
220V / 60Hz / Neutral	0.009 – 0.05	47	110	80	PASS
220V / 60Hz / Neutral	0.05 – 0.15	50	90	69	PASS
220V / 60Hz / Neutral	0.15 – 0.5	340	59	45	PASS
220V / 60Hz / Neutral	0.5 – 5	570	56	40	PASS
220V / 60Hz / Neutral	5 – 30	15140	60	37	PASS

2.1.4.2	CONDUCTED DISTURBANCE VOLTAGES - AVERAGE DETECTOR

Test Condition	Range [MHz]	Frequency [kHz]	Limit [dBµV]	Meas. [dBµV]	Result
220V / 60Hz / Line	0.15 – 0.5	380	48	35	PASS
220V / 60Hz / Line	0.5 – 5	570	46	33	PASS
220V / 60Hz / Line	5 – 30	15050	50	29	PASS
220V / 60Hz / Neutral	0.15 – 0.5	385	48	35	PASS
220V / 60Hz / Neutral	0.5 – 5	570	46	33	PASS
220V / 60Hz / Neutral	5 – 30	15140	50	30	PASS

2.1.5	GRAPHIC OF RESULTS
2.1.5.1	CONDUCTED DISTURBANCE VOLTAGES – QUASI-PEAK / AVERAGE DETECTOR

Test Condition: 220V / 60Hz / Line

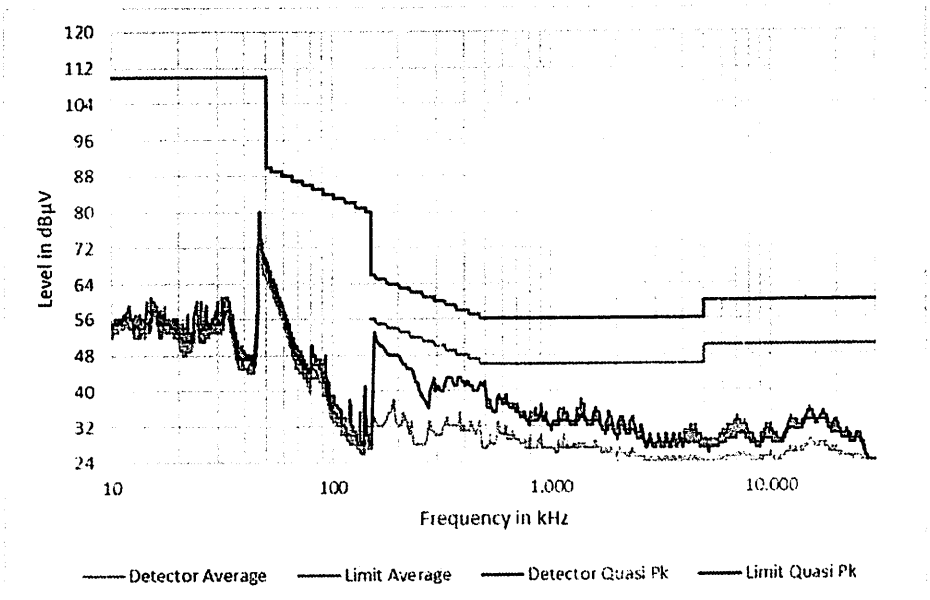

Test Condition: 220V / 60Hz / Neutral

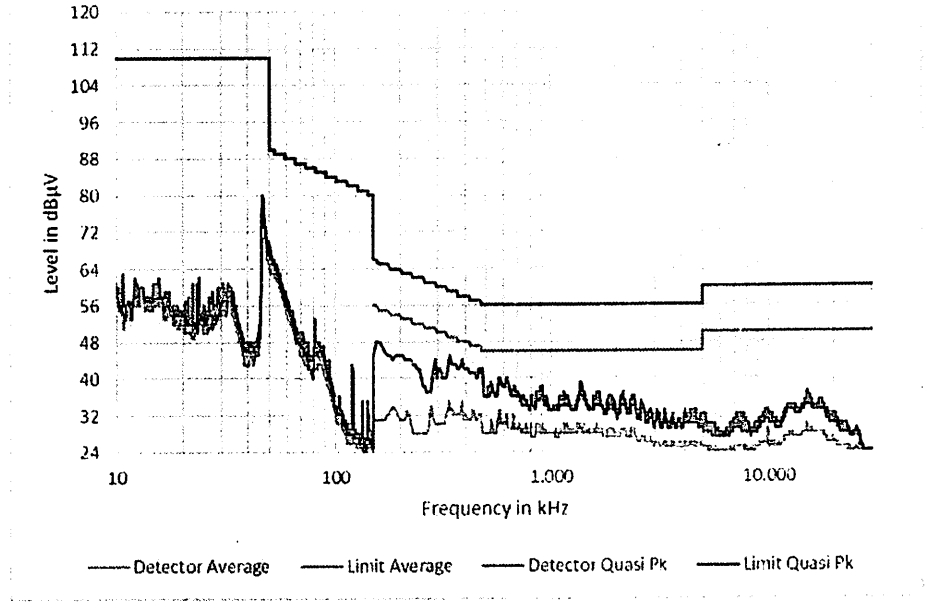

2.2	RADIATED ELECTROMAGNETIC DISTURBANCES – RANGE OF 9 kHz TO 30 MHz
2.2.1	TEST METHOD

The equipment under test was positioned on a non-conductive table in the center of the 2.0 m loop antenna.

The measurement receiver was connected to the loop antenna by shielded coaxial cable and the selection of each loop from the 3 directions of the field to be measured was carried out through a coaxial switch.

Measurements were made in the frequency range from 9 kHz to 30 MHz.

2.2.2	TEST EQUIPMENT

ID	Decription	Manufacturer	Model
196521	EMI Emission Analyser	Laplace Instruments	SA1002
196594	Pre-Selector – Band A + B	Laplace Instruments	RF915B
196523	Power Analyser	Laplace Instruments	AC2000A
196558	Large Loop Antenna	Laplace Instruments	RF300
---	Insulation Transformer	Rasatronic	220-220
---	Voltage Regulator	---	0-250V 2kVA
196801	Termo Hygrometer	Instrutherm	HT-600

2.2.3	NORMATIVE LIMITS

The quasi-peak limits of the magnetic component of radiated disturbance field strength in the frequency range 9 kHz to 30 MHz, measured as a 2m loop antenna current around lighting equipment, are specified in the table below:

LLAS radiated disturbance limits in the frequency range 9 kHz to 30 MHz – 2 Meter Antenna	
Frequency range	**Quasi-Peak Limit**
9 – 70 kHz	88 dBµA
70 – 150 kHz	88 – 58 dBµA [2]
0.15 – 3.0 MHz	58 – 22 dBµA [1] [2]
3.0 – 30 MHz	22 dBµA

Notes:

1) At the transition frequency, the lower limit applies.

2) For lighting equipment incorporating exclusively electrodeless lamps, the limit in the frequency range of 2,2 MHz to 3,0 MHz is 58 dB(µA) for 2 m, 51 dB(µA) for 3 m and 45 dB(µA) for 4 m loop diameter.

2.2.4	TABLE OF RESULTS

2.2.4.1	RADIATED ELECTROMAGNETIC DISTURBANCES – RANGE OF 9 kHz TO 30 MHz QUASI-PEAK DETECTOR

Test Condition	Range [MHz]	Frequency [kHz]	Limit [dBµV]	Meas. [dBµV]	Result
220V / 60Hz / Loop A	0.009 – 0.07	25	88	25	PASS
220V / 60Hz / Loop A	0.07 – 0.15	8	58	8	PASS
220V / 60Hz / Loop A	0.15 – 3	2880	22	0	PASS
220V / 60Hz / Loop A	3 – 30	3005	22	0	PASS
220V / 60Hz / Loop B	0.009 – 0.07	25	88	25	PASS
220V / 60Hz / Loop B	0.07 – 0.15	8	58	8	PASS
220V / 60Hz / Loop B	0.15 – 3	2880	22	0	PASS
220V / 60Hz / Loop B	3 – 30	3005	22	0	PASS
220V / 60Hz / Loop C	0.009 – 0.07	25	88	25	PASS
220V / 60Hz / Loop C	0.07 – 0.15	8	58	8	PASS
220V / 60Hz / Loop C	0.15 – 3	1400	31	9	PASS
220V / 60Hz / Loop C	3 – 30	3005	22	0	PASS

2.2.5	GRAPHIC OF RESULTS
2.2.5.1	RADIATED ELECTROMAGNETIC DISTURBANCES – RANGE OF 9 kHz TO 30 MHz QUASI-PEAK DETECTOR

Test Condition: 220V / 60Hz / Loop A

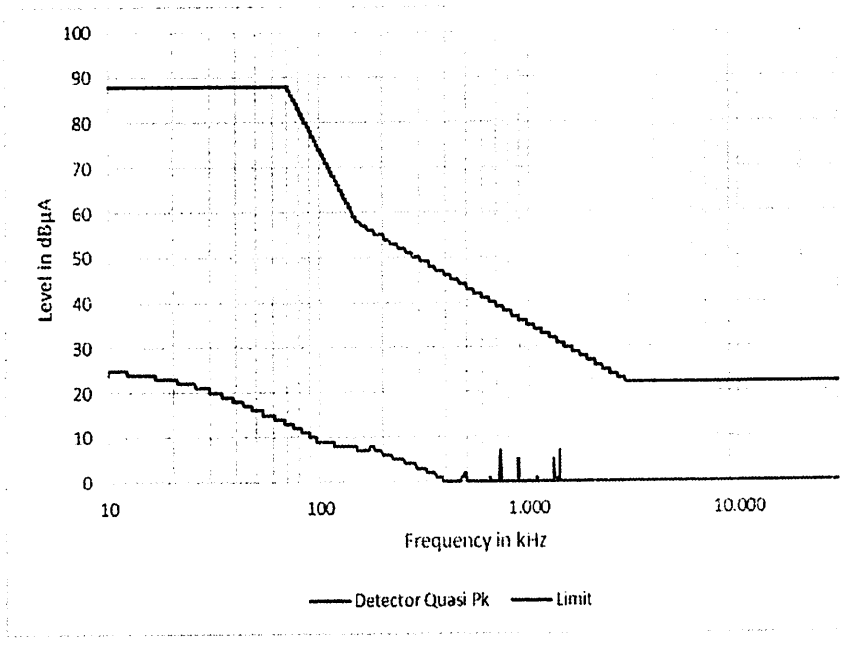

Test Condition: 220V / 60Hz / Loop B

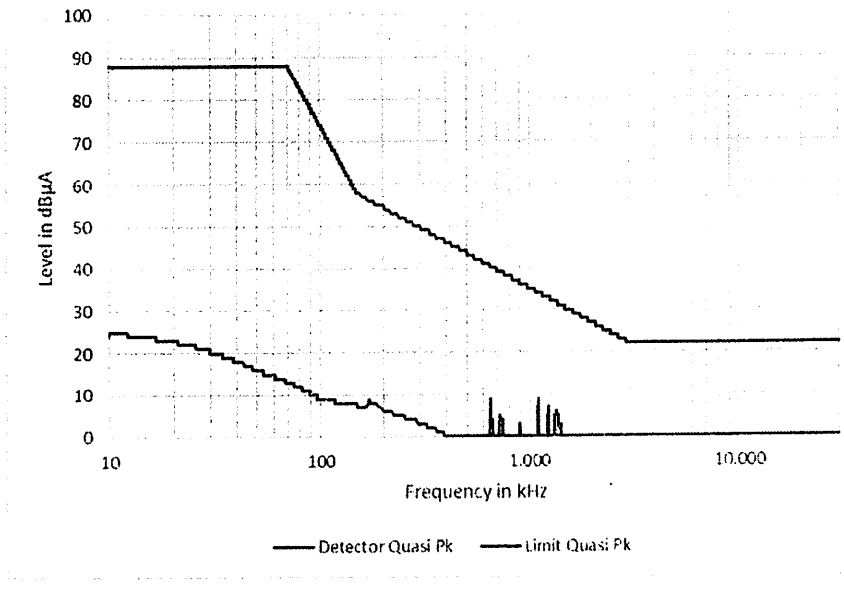

Test Condition: 220V / 60Hz / Loop C

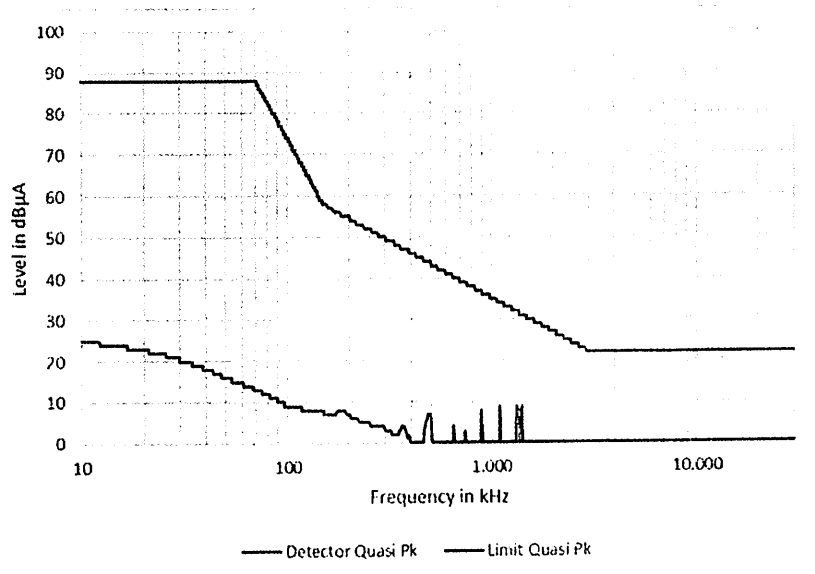

2.3	RADIATED ELECTROMAGNETIC DISTURBANCES – RANGE OF 30 MHz TO 300 MHz – INDEPENDENT METHOD
2.3.1	TEST METHOD

Tests in the range from 30 MHz to 300 MHz were performed according to the specifications in Annex B of the standard.

The equipment under test was placed on non-conductive blocks, placed on a grounded metal plate with dimensions at least 20 cm larger than the equipment under test.

The equipment under test was connected to a coupling/decoupling network (CDN), mounted on the metal plate connected to earth and positioned according to the dimensions specified in the standard.

2.3.2	TEST EQUIPMENT

ID	Decription	Manufacturer	Model
196521	EMI Emission Analyser	Laplace Instruments	SA1002
196594	Pre-Selector – Band A + B	Laplace Instruments	RF915B
196523	Power Analyser	Laplace Instruments	AC2000A
196519	CDN	Laplace Instruments	S46M3
196593	High Pass Filter	Laplace Instruments	RF700
---	Insulation Transformer	Rasatronic	220-220
---	Voltage Regulator	---	0-250V 2kVA
196801	Termo Hygrometer	Instrutherm	HT-600

2.3.3	NORMATIVE LIMITS

The lighting equipment meets the requirements in the frequency range from 30 MHz to 300 MHz if the common mode terminal voltage measured on each cable does not exceed the limits indicated in the table below:

Terminal voltage limits in common mode, CDN method	
Frequency Range	**Quasi-Peak Limit**
30 – 100 MHz	64 – 54 dBµV [1] [2]
100 – 230 MHz	54 dBµV
230 – 300 MHz	61 dBµV
Notes: 1) At the transition frequency, the lower limit applies. 2) The limit decreases linearly with the logarithm of the frequency.	

Tests in the 30 MHz to 300 MHz range can be performed according to the specifications in Annex B of ABNT NBR IEC CISPR 15 and with the limits in Table B.1. If the lighting equipment complies with the requirements of Annex B, it is considered to comply with the limits of the subsection 4.4.2 of ABNT NBR IEC CISPR 15.

2.3.4	TABLE OF RESULTS

2.3.4.1	RADIATED ELECTROMAGNETIC DISTURBANCES – RANGE OF 30 MHz TO 300 MHz – INDEPENDENT METHOD – QUASI-PEAK DETECTOR

Test Condition	Range [MHz]	Frequency [MHz]	Limit [dBµV]	Meas. [dBµV]	Result
220V / 60Hz	30 – 100	99	54	51	PASS
220V / 60Hz	100 – 230	100	54	43	PASS
220V / 60Hz	230 – 300	230	61	29	PASS

2.3.5	GRAPHIC OF RESULTS
2.3.5.1	RADIATED ELECTROMAGNETIC DISTURBANCES – RANGE OF 30 MHz TO 300 MHz – INDEPENDENT METHOD – QUASI-PEAK DETECTOR

Test Condition: 220V / 60Hz

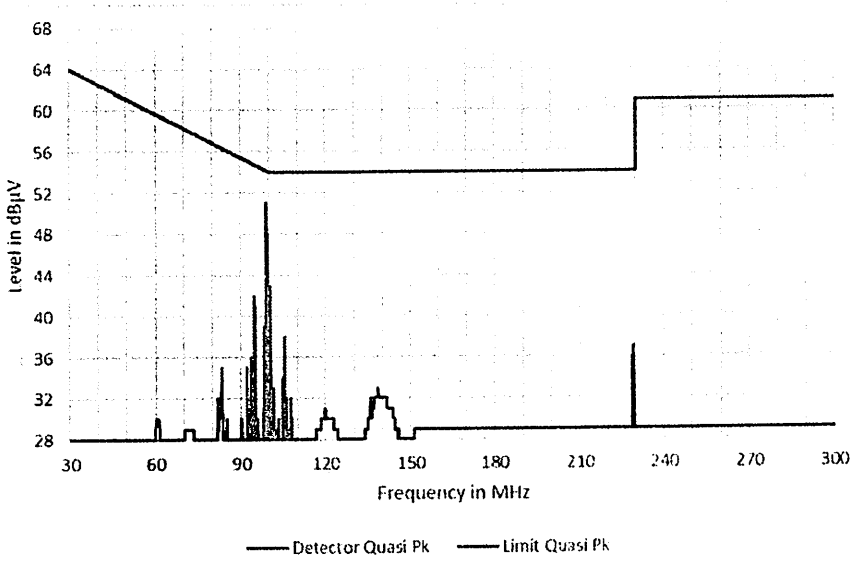

Measurement uncertainty:

The expanded uncertainty of measurement reported in the table below is declared as the standard measurement uncertainty multiplied by the "K" scope factor, with effective degrees of freedom corresponding to a confidence level of approximately 95%. The standard uncertainty of measurement was determined according to the "Guide to the Expression of Uncertainty in Measurement", the Brazilian third edition, based on ISO Guide to the Expression of Uncertainty in Measurement and represents the contribution of laboratory measurement systems used to perform the tests.

Parameter Measured	Frequency Range	Uncertainty
Conducted Disturbance Voltages – LISN	9 kHz to 30 MHz	± 4,8 dB
Radiated Electromagnetic Disturbances – LLAS	9 kHz to 30 MHz	± 3,3 dB
Radiated Electromagnetic Disturbances – CDN	30 MHz to 300 MHz	± 3,9 dB

END OF TEST REPORT

Solutions

Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377

RELATÓRIO DE ENSAIO

Dados do relatório de ensaio :

Número ..... : **SLUM0019/23**

Data de emissão ..... : **07/04/2023**

Período de ensaios ..... : **16/03/2023** a **31/03/2023**

Data de recebimento da amostra: ..... : **14/03/2023**

Dados do requerente :

Nome do requerente ..... : **BRIGHTLED ILUMINACAO LTDA**

Endereço ..... : **Rodovia BR 280, 3222 - Galpão 01 Pavimento 02 Sala 03**

Porto Grande, Araquari, SC - 89245-000 - BR

Especificação de ensaio :

Normas .....: Portaria INMETRO nº 62, de 17 de fevereiro de 2022 - Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias Públicas Viária - Consolidado

Identificação do objeto :

Protocolo ..... : **5888643**

Orçamento ..... : **1102289184**

Dados do objeto :

Equipamento ..... : **LUMINÁRIA LED**

Fabricante/Importador ..... : **BRIGHTLED ILUMINACAO LTDA**

Nome comercial/Marca ..... : **BRIGHTLED ADVANCED LIGHTING**

Modelo..... : **HTC-PCL-1204-T2M-RB7**

Dispositivo de controle eletrônico ..... : **Brightlux - STREET 120 - S48V**

Relé fotoelétrico ..... : -

Características técnicas do objeto :		Grau de Proteção	
Tensão nominal (V) ..... :	100~280	Alojamento do controlador ..... :	IP66
Frequencia nominal (Hz) ..... :	50~60	Alojamento Óptico ..... :	IP66
Potência nominal (W) ..... :	120	Proteção contra impactos mecânicos externos :	IK 09
Temperatura de Cor (K) ..... :	4000		

UL Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **SLUM0019/23**

Condições ambientais :

Temperatura para os ensaios de segurança entre -10 °C e 40 °C;

Identificação do laboratório :

Nome do laboratório ..... : UL Testtech Laboratórios de Avaliação da Conformidade

Local dos ensaios / Endereço ..... : Av. das Indústrias, 135 - Anchieta - Porto Alegre - RS - Brasil

CEP : 90200-290

Ensaiado por:

Audrian Kortz

Técnico do laboratório de ensaios

Aprovado por:

Matheus Landsman

Assinado de forma digital por Matheus Landsman
Dados: 2023.04.12 09:56:45 -03'00'

Matheus Landsman

Coordenador do laboratório de ensaios

Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377.

UL Solutions

RELATÓRIO DE ENSAIO SLUM0019/23

Possíveis resultados na avaliação dos itens :

Item não aplicável ao produto ensaiado ..... :	NA
O ensaio descrito não foi realizado ..... :	NR
O produto ensaiado está conforme o requisito ..... :	C
O produto ensaiado NÃO está conforme o requisito ..... :	NC
O ensaio foi realizado porém o resultado não foi avaliado ..... :	NAV
O item é somente informativo, não requer avaliação ..... :	INF

- Fotos da amostra

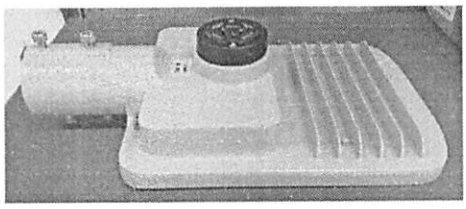

Vista geral da luminária (a)

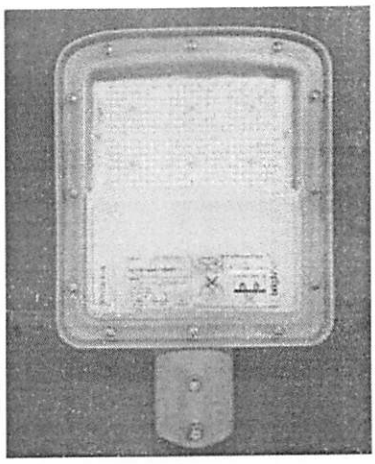

Vista geral da luminária (b)

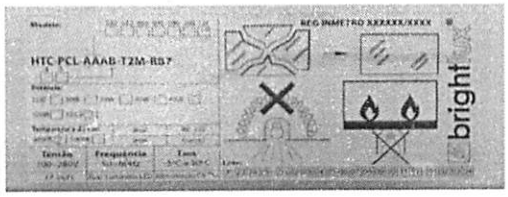

Etiqueta de marcação

Embalagem

UL Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **SLUM0019/23**

- Instrumentos utilizados:

TAG	Equipamento	Próxima calibração
196526	Analyzer, Electrical Safety	11/04/2023
203385	Caliper, Digital	13/02/2024
196649	Apparatus, Impact, Pendulum	11/08/2023
196541	Digital Stopwatch	30/09/2024
200859	Striking element for 10 J	11/08/2023
200286	Transmitter, Temperature & Humidity	17/08/2023
216700	Gauge, Vacuum, Analog	15/04/2025
198116	Probe, Mechanical, Rod	23/02/2025
196591	Dynamometer, Digital	13/10/2023
196814	Meter, Torque, Screwdriver	16/05/2025
196815	Meter, Torque, Screwdriver	16/05/2025
196591	Dynamometer, Digital	13/10/2023
196623	Weighing Device, Scale, Digital	14/04/2023
196782	Tape Measure	08/01/2024
196656	Meter, Vibration	10/08/2023
196626	Barometer, Digital	02/05/2023

Obs.: Padrões rastreados aos padrões primários nacionais e internacionais.

UL Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **SLUM0019/23**

TABELA 1 - SUMÁRIO DOS ENSAIOS

LEGENDA	NCT - NÃO CONTRATADO	CT - CONTRATADO	NR - NÃO REALIZADO
	C - CONFORME	NC - NÃO CONFORME	NA - NÃO APLICÁVEL
	NAV - NÃO AVALIADO	INF - ITEM INFORMATIVO	IN - INCONCLUSIVO

Item	Ensaio/Verificação	Itens Contratados	Avaliação
5	Marcação	CT	C
4.1.1	Condições de operação	CT	C
4.1.2	Acondicionamento	CT	C
4.1.3	Fiação Interna e Externa	CT	C
4.1.4	Tomada para relé fotoelétrico	CT	C
4.1.5	Grau de Proteção	CT	C
4.1.6	Rigidez dielétrica	CT	C
4.1.6	Resistência de isolamento	CT	C
4.1.7	Corrente de fuga	CT	C
4.1.8	Proteção contra choque elétrico	CT	C
4.1.10	Proteção contra impactos mecânicos externos	CT	C
4.1.12	Resistência a força do vento	CT	C
4.1.13	Resistência a vibração	CT	C
4.2.14	Resistência à radiação ultravioleta(UV)	CT	C

UL Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **SLUM0019/23**

5 - Marcação		RESULTADO
5.1 - As marcações devem ser gravadas de forma legível e indelével na luminária. Adicionalmente, as luminárias devem apresentar as seguintes informações:		C
As marcações devem estar de acordo com a ABNT NBR IEC 60598-1:2010 - Seção 3 - Marcação	C	
As marcações devem estar conforme ABNT NBR 15129 - Seção 6 - Marcação	C	
As marcações devem estar conforme a Portaria 62	C	
5.2 - O folheto de instruções deve apresentar as seguintes informações, além das estabelecidas na norma ABNT NBR 15129:2012 (Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares):		
O folheto de instruções deve estar conforme a ABNT NBR IEC 60598-1:2010 - Seção 3 - Marcação	C	
O folheto de instruções deve estar conforme ABNT NBR 15129 - Seção 6 - Marcação	C	
O folheto de instruções deve estar conforme a Portaria 62	C	
5.3 O controlador deve possuir marcação conforme ABNT NBR IEC 61347-2-13 e ABNT NBR 16026		
As marcações do controlador devem estar de acordo com a ABNT NBR IEC 61347-2-13	C	
As marcações do controlador devem estar de acordo com a ABNT NBR 16026	C	
As embalagens devem ser identificadas externamente com as seguintes informações mínimas, marcadas de forma legível e indelével, por meio de adesivo, gravação ou outro método que garanta legibilidade e indelebilidade:	C	

4 - Condições de Operação	RESULTADO
4.1 As luminárias devem ser projetadas para trabalhar sob as seguintes condições de utilização.	C
4.1.1 Condições de utilização fora dos limites especificados em 4.1.1 devem ser definidas caso a caso, conforme a região ou aplicação..	C
4.1.2 Acondicionamento	
4.1.2 As luminárias devem ser acondicionadas individualmente em embalagens adequadas ao tipo de transporte e às operações usuais de carga, descarga, manuseio e armazenamento.	C

UL Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **SLUM0019/23**

4.1.3 Fiação interna externa	RESULTADO
As luminárias devem estar conforme as disposições da ABNT NBR IEC 60598-1:2010 - Seção 5 - Fiação interna e externa.	C
As luminárias devem estar conforme as disposições da ABNT NBR 15129 - Seção 11 - Fiação interna e externa - A conformidade é verificada pelos ensaios de tração e torque.	C

4.1.4 - Tomada para relé fotoelétrico	RESULTADO
4.1.4 Tomada para relé fotoelétrico (quando aplicável) - Este componente deve estar de acordo com a ABNT NBR 5123.	
Marcações da tomada para relé fotoelétrico	C
Resistência de Isolamento	C

Local avaliado	Valor medido [Ω]	Avaliação
Entre as partes condutoras da tomada (Fase + Neutro/Carga)	>50G	C
Entre as partes condutoras da tomada (Fase + Carga / Neutro)	>50G	C
Entre as partes condutoras da tomada (Carga + Neutro/Fase)	>50G	C

Rigidez dielétrica	C

Local avaliado	Valor aplicado [V]	Avaliação
Entre as partes condutoras da tomada (Fase + Neutro/Carga)	2500	C
Entre as partes condutoras da tomada (Fase + Carga / Neutro)	2500	C
Entre as partes condutoras da tomada (Carga + Neutro/Fase)	2500	C

Fixação mecânica dos cabos à tomada	C
Capacidade de condução de corrente dos contatos	C

4.1.5 - Grau de proteção		RESULTADO
4.1.5 O invólucro da luminária deve assegurar o grau de proteção contra a penetração de pó, objetos sólidos e umidade, de acordo com a classificação da luminária e o código IP marcado na luminária.		
4.1.5.1 Os alojamentos das partes vitais (LED, sistema óptico secundário e controlador) devem ter no mínimo grau de proteção IP-66, conforme ABNT NBR IEC 60598-1:2010 (Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios).		
Grau de proteção indicado pelo primeiro numeral característico		C
Alojamento do controlador	IP 6X	C
Compartimento óptico	IP 6X	C

Grau de proteção indicado pelo segundo numeral característico		C
Alojamento do controlador	IP X6	C
Compartimento óptico	IP X6	C

UL Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **SLUM0019/23**

4.1.6 - Rigidez dielétrica	RESULTADO
	C

Local Avaliado	Tensão aplicada [V]	Avaliação
Entre partes vivas de polaridades diferentes	500	C
Entre partes vivas e a superfície de montagem (*)	500	C
Entre partes vivas e partes metálicas da luminária	500	C
Entre partes vivas que podem tornar-se de polaridades diferentes por uma ação de chaveamento	-	NA

4.1.6 - Resistência de Isolamento	RESULTADO
	C

Local Avaliado	Valor medido [Ω]	Avaliação
Entre partes vivas de polaridades diferentes	>50G	C
Entre partes vivas e a superfície de montagem (*)	>50G	C
Entre partes vivas e partes metálicas da luminária	>50G	C
Entre partes vivas que podem tornar-se de polaridades diferentes por uma ação de chaveamento	-	NA

UL Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **SLUM0019/23**

4.1.7 - Corrente de fuga	RESULTADO
A luminária deve ser submetida ao ensaio de corrente de fuga conforme a ABNT NBR IEC 60598-1.	C

Local Avaliado	Corrente de fuga [mA]	Valor de referência [mA]
Posição do interruptor 1 - (Fechado / Fechado / 1)	0,0001	3,5
Posição do interruptor 2 - (Fechado / Fechado / 2)	0,0001	
Posição do interruptor 3 - (Fechado / Aberto / 1)	0,0157	
Posição do interruptor 4 - (Fechado / Aberto / 2)	0,0158	
Posição do interruptor 5 - (Fechado / Aberto / 1)	0,0001	
Posição do interruptor 6 - (Fechado / Aberto / 2)	0,0001	
Posição do interruptor 7 - (Aberto / Aberto / 1)	0,0312	
Posição do interruptor 8 - (Aberto / Aberto / 2)	0,2473	

4.1.8 - Proteção contra choque elétrico	RESULTADO
A luminária deve ser submetida ao ensaio de proteção contra choque elétrico conforme a norma ABNT NBR IEC 60598-1.	C

4.1.10 - Proteção contra impactos mecânicos externos	RESULTADO
As luminárias devem apresentar, no mínimo, grau de proteção IK08, segundo a norma ABNT NBR IEC 62262:2015 (Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (Código IK).	C

UL Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **SLUM0019/23**

4.1.12 - Resistência à força do vento	RESULTADO
As luminárias devem ser resistentes à força do vento a que estão sujeitas quando em utilização normal.	C

4.1.13 - Resistência à vibração	RESULTADO
As luminárias devem ser resistentes à força do vento a que estão sujeitas quando em utilização normal.	C

4.2.12 - Resistência à radiação ultravioleta (UV)	RESULTADO
A luminária deve possuir as seguintes resistências à radiação ultravioleta	
a) As lentes e os refratores em polímero sujeitos à exposição ao tempo não podem apresentar degradação prematura que comprometa o desempenho operacional das luminárias; b) A transparência das lentes e refratores em polímero não pode ser inferior a 90% do valor inicial; e c) Os refratores devem ser projetados contra raios UV e com uniformidade na espessura, a fim de evitar distorções na curva fotométrica.	C

Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **SLUM0019/23**

- Considerações Finais:

Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377.
	RELATÓRIO DE ENSAIO SLUM0019/23

- Fotos da amostra:

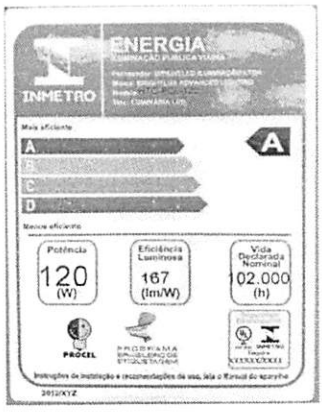

Etiqueta ENCE

Lacre do OCP

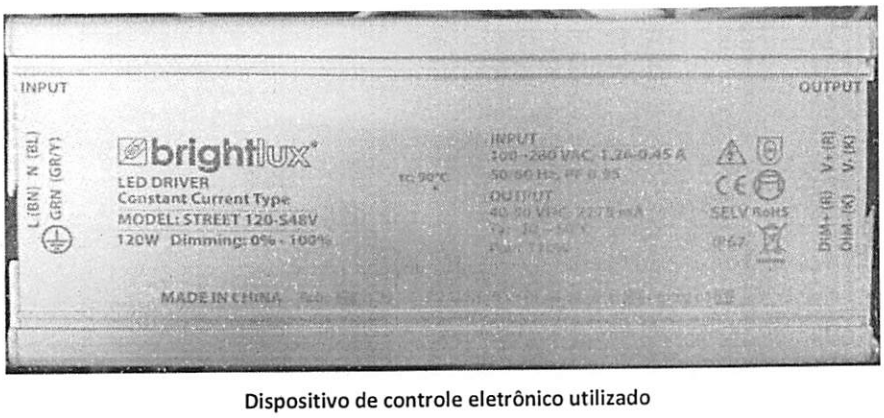

Dispositivo de controle eletrônico utilizado

4.1.1 - Acondicionamento

Embalagem

Embalagem

4.1.3 - Fiação Interna e Externa

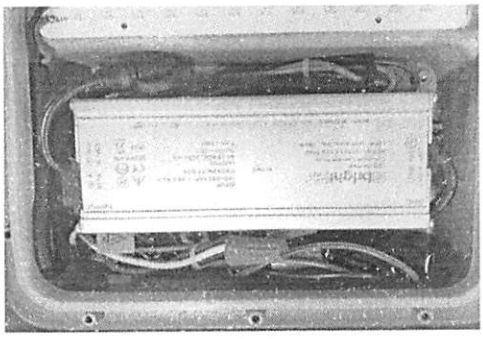

Fiação Interna

Ancoragem do cordão de alimentação

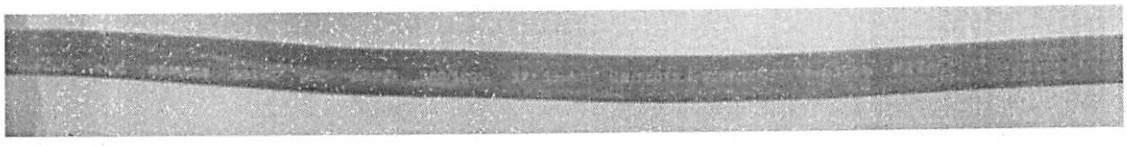

Cordão de alimentação

4.1.4 - Tomada para relé fotoelétrico

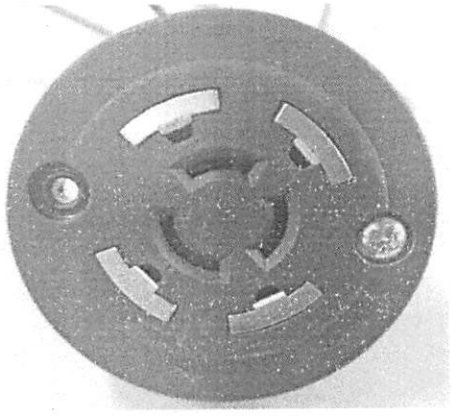

Tomada do relé fotoelétrico

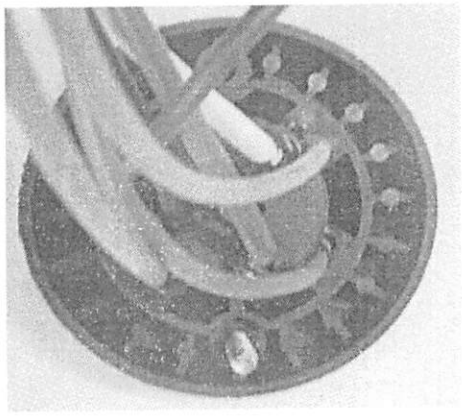

Tomada do relé fotoelétrico

4.1.5 Grau de proteção - IP 6X

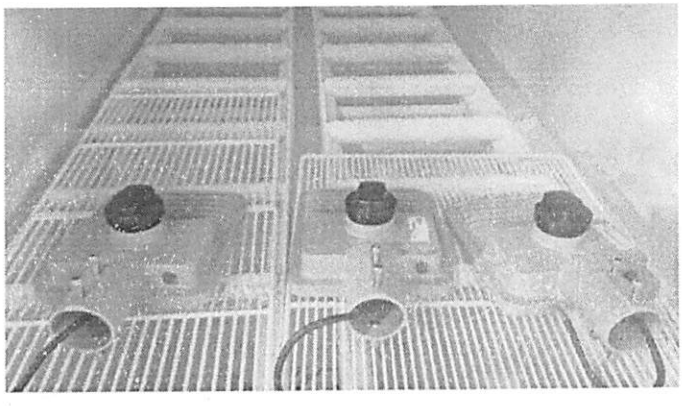

IP6X - Antes do ensaio

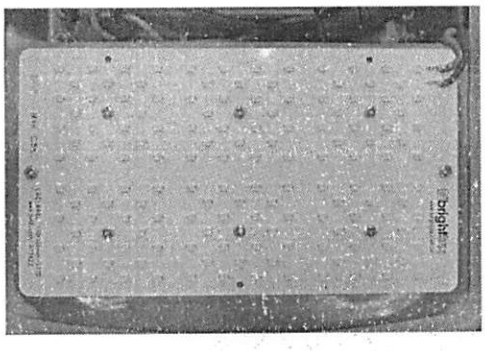

IP6X - Evidência de não ingresso de pó no compartimento óptico

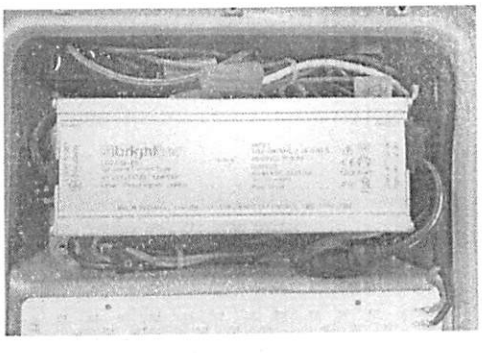

IP6X - Evidência de não ingresso de pó no alojamento do controlador

4.1.5 Grau de proteção - IP X6

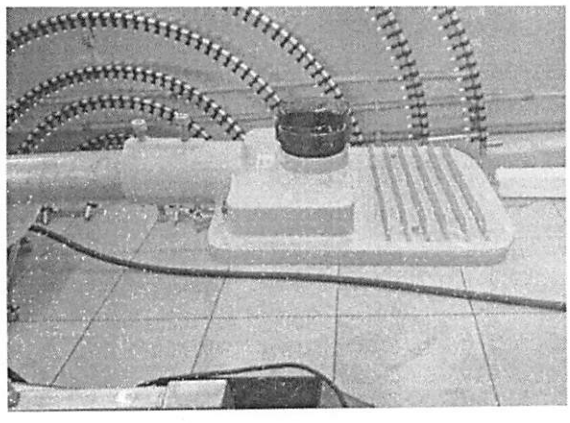

IPX6 - Após ensaio

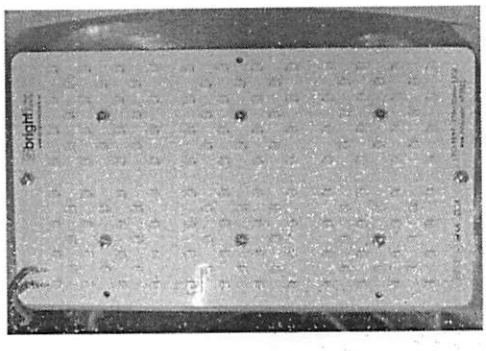

IPX6 - Evidência de não ingresso de água no compartimento óptico

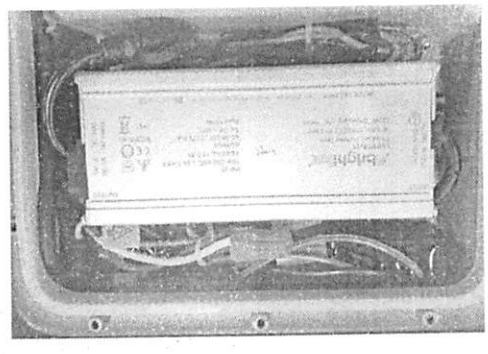

IPX6 - Evidência de não ingresso de água no alojamento do controlador

4.1.10 - Proteção contra impactos mecânicos externos

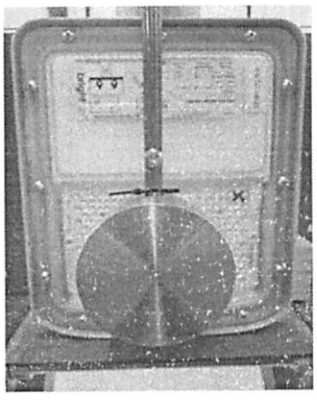

Antes do Impacto

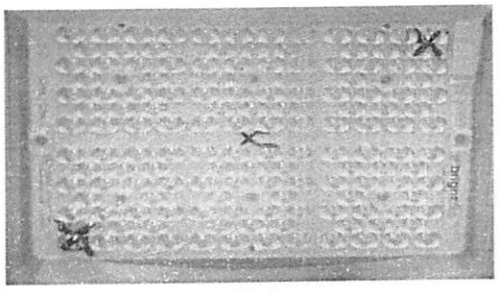

Após o Impacto

4.1.12 - Resistência à força do vento

Resistência à força do vento

4.1.13 - Resistência à vibração

Vibração

4.2.12 - Resistência à radiação ultravioleta para lentes e refratores em polímero (UV)

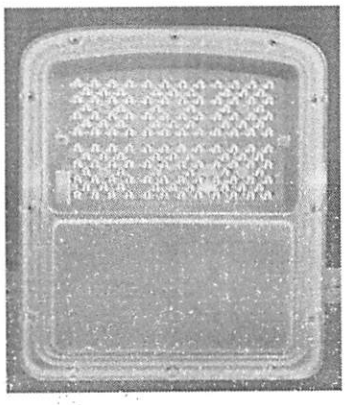

Antes do UV

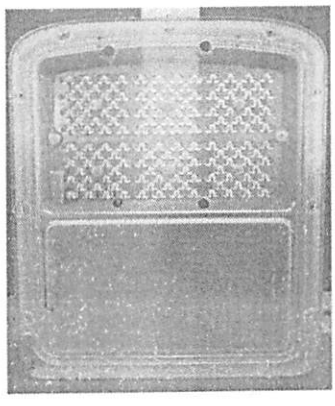

Depois do UV

UL Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **SLUM0019/23**

- Fotos da amostra (continuação):

brightlux®
ADVANCED LIGHTING

MANUAL DE INSTRUÇÕES

ver. 3 - 2023-03-22

HTC-PCL

Modelos de 22W até 120W

Linha de luminárias públicas

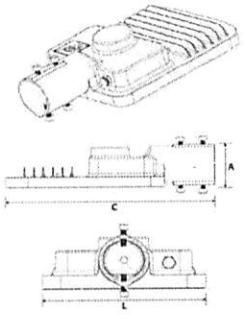

MODELO	PESO	C X L X A (mm)
HTC-PCL	1,5 kg	570 x 226 x 73,5
TENSÃO	**FREQUÊNCIA**	**VIDA ÚTIL**
100 ~ 280 VAC	50 / 60 Hz	102.000h L70
IP	**IK**	**DIMMERIZAÇÃO**
66	09	0 – 10 V
ANGULAÇÃO		**CDL**
0°		Totalmente limitada
5°		Totalmente limitada
10°		Totalmente limitada
15°		Totalmente limitada

5 anos GARANTIA · 100 ~ 280 VAC · IP 66 · DIMERIZÁVEL · 102.000h L70 · INMETRO

Aplicações e indicação de uso

Vias públicas · Áreas externas

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

CÓDIGO	POTÊNCIA	EFICIÊNCIA	FLUXO LUMINOSO
HTC-PCL-022X-T2M-RB7	22 W	183 lm/W	4026 lm
HTC-PCL-030X-T2M-RB7	30 W	180 lm/W	5400 lm
HTC-PCL-050X-T2M-RB7	50 W	178 lm/W	8900 lm
HTC-PCL-070X-T2M-RB7	70 W	177 lm/W	12390 lm
HTC-PCL-080X-T2M-RB7	80 W	174 lm/W	13920 lm
HTC-PCL-100X-T2M-RB7	100 W	173 lm/W	17300 lm
HTC-PCL-120X-T2M-RB7	120 W	167 lm/W	20040 lm

* Valores de eficiência e fluxo podem variar em até 10% para mais ou para menos.

* Classificação fotométrica: Tipo II média / ângulo de abertura 150° x 53°

MARCA CONTROLADOR	MODELO	POTÊNCIA	TENSÃO SAÍDA	CORRENTE SAÍDA	TENSÃO ENTRADA	CORRENTE ENTRADA (A) 127V	220V	277V
BRIGHTLUX	STREET 22-S48V	22W	44 VDC	430 mA	100 ~ 280 VAC	0,177	0,106	0,084
	STREET 30-S48V	30W	44 VDC	575 mA	100 ~ 280 VAC	0,242	0,143	0,115
	STREET 50-S48V	50W	44 VDC	955 mA	100 ~ 280 VAC	0,402	0,237	0,191
	STREET 70-S48V	70W	44 VDC	1325 mA	100 ~ 280 VAC	0,563	0,332	0,267
	STREET 80-S48V	80W	44 VDC	1500 mA	100 ~ 280 VAC	0,643	0,379	0,305
	STREET 100-C-S48V	100W	44 VDC	1900 mA	100 ~ 280 VAC	0,804	0,474	0,381
	STREET 120-S48V	120W	44 VDC	2275 mA	100 ~ 280 VAC	0,965	0,569	0,457

INFORMAÇÕES GERAIS

- Temperatura ambiente de funcionamento da luminária: - 5°C a +50°C.
- Instalação em braços ou postes com diâmetro máximo de 62 mm no encaixe com a luminária.
- Para obtenção da curva fotométrica (IES) enviar um e-mail para: projetos@brightlux.com.br ou solicitar no canal de atendimento por telefone junto ao departamento comercial.
- Área máxima projetada sujeita à força do vento, se prevista para montagem a mais de 8 m acima do solo (0,02 m²)
- Garantia do produto de 5 (cinco) anos a partir da emissão da Nota Fiscal, sendo 57 meses fornecidos pelo fabricante, mais 3 (três) meses previstos em lei.

ESTOCAGEM E MANUSEIO

- Obedecer a posição e o empilhamento máximo indicados na caixa.
- Data de validade para o armazenamento indeterminado.

INFORAÇÕES SOBRE SEGURANÇA

- A instalação deve ser efetuada por um profissional capacitado na área.
- Certifique se que a rede elétrica está desligada para instalação do equipamento (risco choque elétrico).
- Não deixar no alcance de criança, vidro na composição da luminária.
- Utilizar devidos EPI's de segurança tanto para instalação quanto manutenção.

ATERRAMENTO

- **O não aterramento da luminária implica no cancelamento da garantia do produto quanto a surtos.**

CODIFICAÇÃO DO PRODUTO

POTÊNCIA
HTC-PCL-0224-T2M-RB7
MODELO · TCC

IMPORTADO E DISTRIBUÍDO POR

BRIGHTLED ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 23.829.788/0001-49
CEP 89.245-000
ROD BR 280, 3222, GLP01 PVMT02 SALA 03,
PORTO GRANDE - ARAQUARI/SC
PRODUTO FABRICADO NA CHINA

SAC

PARA SUPORTE AO CLIENTE ACESSE:
WWW.BRIGHTLUX.COM.BR/SAC

TELEFONE: +55 (41) 3385-9352
E-MAIL: SAC@BRIGHTLUX.COM.BR

As informações contidas neste documento estão sujeitas a alteração sem aviso prévio

WWW.BRIGHTLUX.COM.BR

p. 1 / 2

Folheto de instruções

brightlux®
ADVANCED LIGHTING

MANUAL DE INSTRUÇÕES

ver. 3 - 2023-03-22

INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO

POSIÇÃO NORMAL DE INSTALAÇÃO

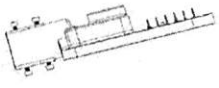

Torque de aperto dos parafusos de fixação ao poste: 08 N.m
(Parafuso tamanho M8 – Utilizar chave L6)
Diâmetro do bocal de fixação: 65mm
Compatível com braços BR1, BR2 e BR3

Ajuste de angulação da luminária é feito através do aperto dos parafusos no bocal de fixação.

PARA ACESSO AO CONTROLADOR

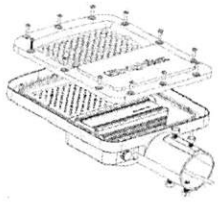

Retirar parafusos de fixação da lente
Remova a lente de policarbonato cuidadosamente para ter acesso aos componentes internos da luminária

CABEAMENTO ELÉTRICO

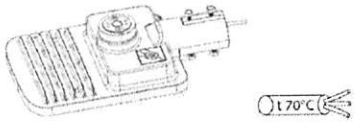

Alimentação AC
Cabo de alimentação: PP 3x1,5mm²

Amarelo/ verde: Aterramento
Azul: Fase / Neutro
Marrom: Fase

ATENÇÃO!
Desligue a luminária antes de manusear o produto

DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DO CONTROLADOR

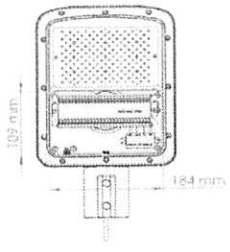

ETIQUETAS ENCE

REGISTRO INMETRO
XXXXXX/XXXX

As informações contidas neste documento estão sujeitas a alteração sem aviso prévio.

WWW.BRIGHTLUX.COM.BR

p. 2 / 2

Folheto de instruções

Solutions	Laboratório de Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. **RELATÓRIO DE ENSAIO** **SLUM0019/23**

- Observações finais:

• Este Relatório atende aos requisitos da acreditação pela CGCRE que avaliou a competência do Laboratório.

• Este Relatório de Ensaio é válido exclusivamente para o objeto ensaiado, não sendo extensivo a quaisquer lotes, mesmo que similares.

• Relatório de Ensaio não deve ser parcialmente reproduzido sem prévia autorização.

• As opiniões e interpretações expressas neste relatório não fazem parte do escopo da acreditação do laboratório.

• A CGCRE é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da ILAC.

• A CGCRE é signatária do Acordo Bilateral de Reconhecimento Mutuo com a EA.

• A CGCRE é signatária do Acordo de Reconhecimento Mutuo da IAAC.

• A partir do momento em que a amostra é retirada do Laboratório esgota-se a possibilidade de contestação dos resultados ou mesmo de repetição dos ensaios, já que o Laboratório deixa de ser responsável pela manutenção das condições das amostras.

• A regra de decisão utilizada pelo laboratório para as declarações de conformidade desconsidera a estimativa de incerteza de medição associada aos resultados, exceto para os casos que a mesma seja inerente às normas ou especificações de ensaio solicitadas.

Modelo de relatório - Relatório Segurança - Rev. 01

Solutions	Laboratório do Ensaios Acreditado pela CGCRE de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377. RELATÓRIO DE ENSAIO SLUM0019/23

- Incertezas de medição:

A incerteza expandida de medição relatada na tabela abaixo é declarada como a incerteza padrão de medição multiplicada pelo fator de abrangência "k", com graus de liberdade efetivos (veff) correspondentes a um nível de confiança de aproximadamente 95%. A incerteza padrão de medição foi determinada de acordo com o "Guia para Expressão da Incerteza de Medição", Terceira Edição Brasileira, baseado no ISO Guide to the expression of uncertainty in measurement e representa a contribuição dos sistemas de medição do Laboratório empregados na realização dos ensaios.

Grandeza/Parâmetro medido	Incerteza
Tempo	± 0,23 s
Força até 200N	± 0,52 N
Torque até 9 Nm	± 0,11 Nm
Torque até 14.700 Nm	± 15,50 Nm
Dimensões até 25 mm	± 0,0023 mm
Dimensões até 150 mm	± 0,03 mm
Dimensões até 1m	± 1,5 mm
Rigidez dielétrica com até 5 kV aplicados	± 100 V
Resistência de fuga até 5.000 MΩ	± 750 MΩ
Corrente de fuga até 6.000 µA	± 1,51 %
Tensão CA até 300 V / 60 Hz	± 0,4 %
Potência ativa até 300 W	± 0,6 %
Fator de potência [0 - 1]	± 0,023 adim
Corrente alternada até 10 A	± 0,2%
Corrente contínua até 10 A	± 0,2 %
THD da Corrente 60 Hz faixa 0-2A [A%]	± 2 %
Medição de temperatura de -40 até 125°C	± 1,31 K
Umidade do ar de 30 a 95%	± 2,1 %
Massa até 410 g	± 0,0023 g
Massa até 4100 g	± 0,142 g
Massa de 4100g até 20 kg	± 2,4 g
Medição de temperatura de 125°C até 400°C	± 3 K
Medição de Pressão Sonora de 60 dB a 80 dB	- 0,93 dB / +0,77 dB
Medição de Pressão Sonora faixa de 130 dB	± 2,4 dB
Transmitância de Luz (%)	± 0,17%

000445

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 90016/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa para prestação de serviço de substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED, com fornecimento e instalação.		
Entrega de propostas:	De 24/05/2024 às 08:00 até 13/06/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/06/2024 às 08:46:57	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/06/2024 às 08:46:56	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Classificação de Produto (Material)

Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 272 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); 272 conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF.

Valor estimado:	R$ 385.255,6800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.854.***-*2 - FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA para LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ 33.112.903/0001-13, melhor lance: R$ 265.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor			Valor ofertado	Situação
33.112.903/0001-13 - LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 265.000,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 385.255,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1		
08.434.728/0001-33 - A R SANTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 385.255,0000	-
Valor proposta: R$ 385.255,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1		
15.984.883/0001-99 - ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não			R$ 385.000,0000	-
Valor proposta: R$ 385.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1		
05.595.564/0001-38 - PRESMIPU - EXECUCAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 385.100,0000	-
Valor proposta: R$ 385.255,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1		
34.996.224/0001-17 - LTG SOLUCOES INTELIGENTES EM ENERGIA ELETRICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 385.255,0000	-
Valor proposta: R$ 385.255,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1		
12.629.726/0001-77 - ATIVA PRODUTOS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não			R$ 383.000,0000	-
Valor proposta: R$ 385.255,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1		
33.868.556/0001-53 - ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 384.000,0000	-
Valor proposta: R$ 385.255,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1		
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 288.941,7600	-
Valor proposta: R$ 385.255,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1		
32.480.398/0001-05 - BRASLED ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 385.255,6800	-

Fornecedor			Valor ofertado	Situação
32.480.398/0001-05 - BRASLED ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 385.255,6800	-
Valor proposta: R$ 385.255,6800	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 1	
26.892.526/0001-17 - JOAO MARCOS FLORESTI DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 385.255,6800	-
Valor proposta: R$ 385.255,6800	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 1	
81.365.223/0001-54 - ZAGONEL S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não			R$ 265.180,0000	-
Valor proposta: R$ 385.255,3600	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 1	
27.082.228/0001-24 - CPR PAROLIN INSTALACOES ELETRICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 385.255,0000	-
Valor proposta: R$ 385.255,0000	Valor negociado:	Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/06/2024 08:31:10	33.868.556/0001-53	R$ 384.000,0000
13/06/2024 08:31:18	81.365.223/0001-54	R$ 362.500,0000
13/06/2024 08:34:00	05.595.564/0001-38	R$ 385.100,0000
13/06/2024 08:35:54	33.112.903/0001-13	R$ 360.000,0000
13/06/2024 08:36:42	81.365.223/0001-54	R$ 340.500,0000
13/06/2024 08:36:57	33.112.903/0001-13	R$ 339.000,0000
13/06/2024 08:37:23	20.066.677/0001-30	R$ 288.941,7600
13/06/2024 08:37:27	81.365.223/0001-54	R$ 320.500,0000
13/06/2024 08:37:39	81.365.223/0001-54	R$ 300.000,0000
13/06/2024 08:37:59	81.365.223/0001-54	R$ 274.400,0000
13/06/2024 08:39:08	12.629.726/0001-77	R$ 383.000,0000
13/06/2024 08:39:24	33.112.903/0001-13	R$ 338.000,0000
13/06/2024 08:40:36	33.112.903/0001-13	R$ 337.000,0000
13/06/2024 08:41:53	33.112.903/0001-13	R$ 336.000,0000
13/06/2024 08:43:08	33.112.903/0001-13	R$ 335.000,0000
13/06/2024 08:44:00	33.112.903/0001-13	R$ 268.000,0000
13/06/2024 08:44:27	81.365.223/0001-54	R$ 265.180,0000
13/06/2024 08:44:40	33.112.903/0001-13	R$ 265.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/06/2024 08:46:41	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 33.112.903/0001-13	13/06/2024 08:50:57	Sr. Fornecedor LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ 33.112.903/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 13/06/2024. Justificativa: Proposta Ajustada,Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/ Concordata, Balanço(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos. OBS: 2023 Demonstrativo de faturamento) e demais documentos exigidos no TR..
pelo participante 33.112.903/0001-13	13/06/2024 09:02:56	Sr. Pregoeiro, poderia me informar onde consta a obrigatoriedade do balanço 2023 no edital? Ainda estamos dentro do prazo para apresentação do balanço 2022
pelo participante 33.112.903/0001-13	13/06/2024 09:03:32	Também, poderia me apontar onde está a exigência do atestado de capacidade técnica?
Sistema para o participante 33.112.903/0001-13	13/06/2024 09:08:41	Bom dia Senhor fornecedor, o balanço 2023 só se já tiver fechado.
Sistema para o participante 33.112.903/0001-13	13/06/2024 09:35:21	Não é exigência o atestado de capacidade técnica, porém no subitem 8.6.1 do Edital fala sobre o mesmo.
Sistema para o participante 33.112.903/0001-13	13/06/2024 09:35:39	Agradeço a compreensão
pelo participante 33.112.903/0001-13	13/06/2024 10:40:02	Sr. Pregoeiro, solicito prorrogação de prazo por igual período, o setor responsável está finalizando a documentação técnica, bem como planilha para atender com excelência o solicitado no edital.
Sistema para o participante 33.112.903/0001-13	13/06/2024 10:42:30	Sr fornecedor, assim que encerrar o prazo faremos nova solicitação dos anexos.
Sistema para o participante 33.112.903/0001-13	13/06/2024 10:50:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:50:00 de 13/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ 33.112.903/0001-13.
Sistema para o participante 33.112.903/0001-13	13/06/2024 10:51:13	Sr. Fornecedor LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ 33.112.903/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:51:00 do dia 13/06/2024. Justificativa: Prorrogação de prazo..
pelo participante 33.112.903/0001-13	13/06/2024 11:06:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:06:09 de 13/06/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ 33.112.903/0001-13.
Sistema	13/06/2024 12:16:19	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/06/2024 12:26:19.
Sistema	13/06/2024 12:34:51	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/06/2024 12:44:51.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
13/06/2024 08:30:00	Item aberto para lances.
13/06/2024 08:46:41	Item com etapa aberta encerrada.
13/06/2024 08:46:41	Item encerrado para lances.
13/06/2024 08:50:57	Fornecedor LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ 33.112.903/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/06/2024 10:50:00. Motivo: Proposta Ajustada,Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/ Concordata, Balanço(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos. OBS: 2023 Demonstrativo de faturamento) e demais documentos exigidos no TR..

Data/Hora	Descrição
13/06/2024 10:51:13	Fornecedor LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ 33.112.903/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/06/2024 12:51:00. Motivo: Prorrogação de prazo..
13/06/2024 11:06:09	Fornecedor LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ 33.112.903/0001-13 finalizou o envio de anexo.
13/06/2024 12:16:19	Fornecedor LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ 33.112.903/0001-13 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 265.000,0000. Motivo: A proposta ajustada atende a referida disputa..
13/06/2024 12:34:51	Fornecedor LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ 33.112.903/0001-13 foi habilitado.
13/06/2024 12:46:20	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após habilitação, do Pregão nº90.016/2024 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Congonhinhas, 13 de junho de 2024.

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992

Assinado de forma digital por FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA:05685461992
Dados: 2024.06.13 12:53:24 -03'00'

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira – Portaria nº013/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS-PR

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº90.016/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de luminárias de LED.

01. ABERTURA: 13/06/2024 as 08h30min site www.gov.br/compras .

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- **PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no dia 23/05/2024;**
- **Diário Oficial Municipal de Congonhinhas, no dia 24/05/2024; E**
- **Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), no dia 24/05/2024;**
- **Jornal Diário de Grande Circulação A Cidade Regional, no dia 24/05/2024; E facultativamente**
- **Diário Oficial da União, no dia 24/05/2024.**

A íntegra do edital foi disponibilizada no Site a partir de 24/05/2024.

A data da sessão foi designada para 13/06/2024, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e/ou IMPUGNAÇÃO

Houve IMPUGNAÇÃO do edital

NOME DA EMPRESA	MOTIVAÇÃO	DECISÃO
I.O BARBOSA RI PROJETOS	Exigência no Termo de Referência de Certidão de Registro Cadastral (CRC) em conjunto com a COPEL	Indeferimento da presente impugnação, tendo em vista que conforme regulamentação da iluminação pública, no Paraná, a empresa prestadora de serviço deverá possuir cadastro junto à COPEL para qualquer atividade que envolva as linhas de transmissão de energia, inclusive extensão sendo que a ausência de cadastro revela a inaptidão para a realização dos serviços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)
1	LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA
2	BRASLED ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS LTDA
3	LTG SOLUCOES INTELIGENTES EM ENERGIA ELETRICA LTDA
4	ZAGONEL S.A.
5	ATIVA PRODUTOS ELETRICOS LTDA
6	PRESMIPU - EXECUCAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA
7	ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA
8	A R SANTOS LTDA
9	VGA CONSTRUCOES LTDA
10	ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA
11	CPR PAROLIN INSTALACOES ELETRICAS LTDA
12	JOAO MARCOS FLORESTI DA SILVA

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

As propostas de preços aceitas e lances finais foram:

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	1	LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA	R$ 385.255,68	R$ 265.000,00
2ª Colocada	1	ZAGONEL S.A.	R$ 385.255,36	R$ 265.180,00
3ª Colocada	1	VGA CONSTRUCOES LTDA	R$ 385.255,68	R$ 288.941,76
4ª Colocada	1	ATIVA PRODUTOS ELETRICOS LTDA	R$ 385.255,68	R$ 383.000,00
5ª Colocada	1	ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA	R$ 385.255,68	R$ 384.000,00
6ª Colocada	1	ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA	R$ 385.000,00	R$ 385.000,00
7ª Colocada	1	PRESMIPU - EXECUCAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA	R$ 385.255,68	R$ 385.100,00
8ª Colocada	1	A R SANTOS LTDA	R$ 385.255,00	R$ 385.255,00
9ª Colocada	1	LTG SOLUCOES INTELIGENTES EM ENERGIA ELETRICA LTDA	R$ 385.255,00	R$ 385.255,00
10 Colocada	1	CPR PAROLIN INSTALACOES ELETRICAS LTDA	R$ 385.255,00	R$ 385.255,00
11 Colocada	1	BRASLED ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS LTDA	R$ 385.255,68	R$ 385.255,68
12 Colocada	1	JOAO MARCOS FLORESTI DA SILVA	R$ 385.255,68	R$ 385.255,68

Os lances apresentados constam no TERMO DE JULGAMENTO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, a pregoeira procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
1	LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA	R$ 385.255,68	R$ 265.000,00	SIM

A decisão foi divulgada na plataforma de disputa no site www.gov.br/compras .

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, a Pregoeira declarou o proponente, vencedora do certame.

Os proponentes não demonstraram imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto do Pregão nº90.016/2024, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 1: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de luminárias de LED.
Proponente: LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA
Valor global: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).
Prazo de fornecimento: 180 (cento e oitenta) dias, contados do 11° (décimo) dia da assinatura do contrato.

Congonhinhas, 13 de junho de 2024.

Pregoeira:
Franciele Aparecida da Cruz Silva: _____

Membros da Comissão:
Jane Moreira Campos: _____

Leonardo Dias Cardoso: _____

A decisão foi comunicada às empresas através da plataforma do ComprasGov no site www.gov.br/compras .

PARANACIDADE | SAM | *Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos*

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Município : Congonhinhas
Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO **Nr. :** 9000/2024
Objeto : Revitalização do Sistema de Iluminação Pública de vias urbanas, contemplando: fornecimento e instalação de 272 (duzentas e setenta e duas) luminárias de LED, conjuntos de braços de iluminação, relés foto controladores eletrônicos, cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; e serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos substituídos com emissão de Certificado de Destinação Final.
Lote(s) : 1==> R$ 265.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA

A presente Autorização decorre do fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, concluiu-se que todas as etapas exigidas pela legislação aplicável foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
Lote 01 - Valor Total: R$265.000,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SECID: R$251.750,00; Contrapartida Municipal: R$13.250,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a exceção de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 18/06/2024

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná

Camila Mileke Scucato

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Associação : AMUNOP
Escritório Regional : Regional de Londrina
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 39

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987517 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

PREGÃO 90016/2024

Às 11:32 horas do dia 19 de junho do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 031, Pregão nª 90016/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de empresa para prestação de serviço de substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED, com fornecimento e instalação.		
Entrega de propostas:	De 24/05/2024 às 08:00 até 13/06/2024 às 08:30		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/06/2024 às 08:30 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/06/2024 às 08:46:57	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/06/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
13/06/2024 às 08:46:56	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Classificação de Produto (Material)

Substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 272 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); 272 conjuntos de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte dos conjuntos com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 385.255,6800
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.099.***-*0 - JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES para LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ 33.112.903/0001-13, melhor lance: R$ 265.000,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.434.728/0001-33 - A R SANTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 385.255,0000	-
Valor proposta: R$ 385.255,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
33.868.556/0001-53 - ALFA REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 384.000,0000	-
Valor proposta: R$ 385.255,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
12.629.726/0001-77 - ATIVA PRODUTOS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 383.000,0000	-
Valor proposta: R$ 385.255,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
32.480.398/0001-05 - BRASLED ILUMINACAO PUBLICA E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 385.255,6800	-
Valor proposta: R$ 385.255,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
27.082.228/0001-24 - CPR PAROLIN INSTALACOES ELETRICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 385.255,0000	-
Valor proposta: R$ 385.255,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
15.984.883/0001-99 - ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 385.000,0000	-
Valor proposta: R$ 385.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
26.892.526/0001-17 - JOAO MARCOS FLORESTI DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 385.255,6800	-
Valor proposta: R$ 385.255,6800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
34.996.224/0001-17 - LTG SOLUCOES INTELIGENTES EM ENERGIA ELETRICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 385.255,0000	-
Valor proposta: R$ 385.255,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
33.112.903/0001-13 - LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 265.000,0000	Proposta adjudicada

Fornecedor			Valor ofertado	Situação
33.112.903/0001-13 - LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 265.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 385.255,6800	Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 1	
05.595.564/0001-38 - PRESMIPU - EXECUCAO DE SERVICOS ELETRICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 385.100,0000	-
Valor proposta: R$ 385.255,6800	Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 1	
20.066.677/0001-30 - VGA CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)			R$ 288.941,7600	-
Valor proposta: R$ 385.255,6800	Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 1	
81.365.223/0001-54 - ZAGONEL S.A. Porte MeEpp/Equiparada: Não			R$ 265.180,0000	-
Valor proposta: R$ 385.255,3600	Valor negociado: Não informado		Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/06/2024 08:31:10	33.868.556/0001-53	R$ 384.000,0000
13/06/2024 08:31:18	81.365.223/0001-54	R$ 362.500,0000
13/06/2024 08:34:00	05.595.564/0001-38	R$ 385.100,0000
13/06/2024 08:35:54	33.112.903/0001-13	R$ 360.000,0000
13/06/2024 08:36:42	81.365.223/0001-54	R$ 340.500,0000
13/06/2024 08:36:57	33.112.903/0001-13	R$ 339.000,0000
13/06/2024 08:37:23	20.066.677/0001-30	R$ 288.941,7600
13/06/2024 08:37:27	81.365.223/0001-54	R$ 320.500,0000
13/06/2024 08:37:39	81.365.223/0001-54	R$ 300.000,0000
13/06/2024 08:37:59	81.365.223/0001-54	R$ 274.400,0000
13/06/2024 08:39:08	12.629.726/0001-77	R$ 383.000,0000
13/06/2024 08:39:24	33.112.903/0001-13	R$ 338.000,0000
13/06/2024 08:40:36	33.112.903/0001-13	R$ 337.000,0000
13/06/2024 08:41:53	33.112.903/0001-13	R$ 336.000,0000
13/06/2024 08:43:08	33.112.903/0001-13	R$ 335.000,0000
13/06/2024 08:44:00	33.112.903/0001-13	R$ 268.000,0000
13/06/2024 08:44:27	81.365.223/0001-54	R$ 265.180,0000
13/06/2024 08:44:40	33.112.903/0001-13	R$ 265.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2024 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/06/2024 08:46:41	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 33.112.903/0001-13	13/06/2024 08:50:57	Sr. Fornecedor LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ 33.112.903/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:50:00 do dia 13/06/2024. Justificativa: Proposta Ajustada,Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/ Concordata, Balanço(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos. OBS: 2023 Demonstrativo de faturamento) e demais documentos exigidos no TR..
pelo participante 33.112.903/0001-13	13/06/2024 09:02:56	Sr. Pregoeiro, poderia me informar onde consta a obrigatoriedade do balanço 2023 no edital? Ainda estamos dentro do prazo para apresentação do balanço 2022
pelo participante 33.112.903/0001-13	13/06/2024 09:03:32	Também, poderia me apontar onde está a exigência do atestado de capacidade técnica?
Sistema para o participante 33.112.903/0001-13	13/06/2024 09:08:41	Bom dia Senhor fornecedor, o balanço 2023 só se já tiver fechado.
Sistema para o participante 33.112.903/0001-13	13/06/2024 09:35:21	Não é exigência o atestado de capacidade técnica, porém no subitem 8.6.1 do Edital fala sobre o mesmo.
Sistema para o participante 33.112.903/0001-13	13/06/2024 09:35:39	Agradeço a compreensão
pelo participante 33.112.903/0001-13	13/06/2024 10:40:02	Sr. Pregoeiro, solicito prorrogação de prazo por igual período, o setor responsável está finalizando a documentação técnica, bem como planilha para atender com excelência o solicitado no edital.
Sistema para o participante 33.112.903/0001-13	13/06/2024 10:42:30	Sr fornecedor, assim que encerrar o prazo faremos nova solicitação dos anexos.
Sistema para o participante 33.112.903/0001-13	13/06/2024 10:50:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:50:00 de 13/06/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ 33.112.903/0001-13.
Sistema para o participante 33.112.903/0001-13	13/06/2024 10:51:13	Sr. Fornecedor LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ 33.112.903/0001-13, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:51:00 do dia 13/06/2024. Justificativa: Prorrogação de prazo..
pelo participante 33.112.903/0001-13	13/06/2024 11:06:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:06:09 de 13/06/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ 33.112.903/0001-13.
Sistema	13/06/2024 12:16:19	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/06/2024 12:26:19.
Sistema	13/06/2024 12:34:51	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/06/2024 12:44:51.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
13/06/2024 08:50:57	Fornecedor LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ 33.112.903/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/06/2024 10:50:00. Motivo: Proposta Ajustada,Atestado de capacidade Técnica,Declaração,CND Estadual,CND Federal,CND Municipal,CND Trabalhista,FGTS,CNPJ,Contrato Social,Falência/ Concordata, Balanço(índice de liquides dos últimos 2(dois) anos. OBS: 2023 Demonstrativo de faturamento) e demais documentos exigidos no TR..
13/06/2024 10:51:13	Fornecedor LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ 33.112.903/0001-13 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/06/2024 12:51:00. Motivo: Prorrogação de prazo..
13/06/2024 11:06:09	Fornecedor LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ 33.112.903/0001-13 finalizou o envio de anexo.
19/06/2024 11:32:07	Fornecedor LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ 33.112.903/0001-13 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 265.000,0000.

Data/Hora	Descrição
19/06/2024 11:32:08	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 13/06/2024 12:26:19

Intenção de recurso na habilitação: 13/06/2024 12:44:51

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.016/2024 – PMC
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de luminárias de LED.

VENCEDORES:

- LUMIERE SISTERMAS ELETRICOS LTDA – CNPJ – 33.112.903/00001-13
  - **ITEM:** 1.
    Valor total: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Congonhinhas, 19 de junho de 2024.

THAIS FERREIRA:04567826990
Assinado de forma digital por THAIS FERREIRA:04567826990
Dados: 2024.06.19 11:55:02 -03'00'

Thaís Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.016/2024 – PMC

DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de luminárias de LED.

VENCEDORES:

- LUMIERE SISTERMAS ELETRICOS LTDA – CNPJ – 33.112.903/00001-13
  - **ITEM:** 1.
    Valor total: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Congonhinhas, 19 de junho de 2024.

Thaís Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº116/2024

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos eás entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade dediligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preçoregistrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordeverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item9.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro depreços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidadesparticipantes e não participantes do registro depreços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidadeparticipante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipotese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidadenão participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar oremanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidadeparticipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dosquantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do DistritoFederal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente doremanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidadegerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuiçãodas quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipoteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas, 06 de junho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Ana Paula de Godoi Roveri – Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE
CPX DISTRIBUIDORA S/A
Leonardo Cezar Bittenourt – Responsavel

RESULTADO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO Nº 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.016/2024 – PMC
DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 19/06/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e instalação de luminárias de LED.

VENCEDORES: LUMIERE SISTERMAS ELETRICOS LTDA – CNPJ – 33.112.903/00001-13

ITEM: 1.

Valor total: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Congonhinhas, 19 de junho de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº110/2024

Referência:	Dispensa de Licitação 003/2024
Objeto:	Aquisição de móveis para a Casa Lar de Congonhinhas
Solicitante:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.826/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas, Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção de modalidade de Dispensa de Licitação, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, conforme fundamentos e orientações constantes do Parecer Jurídico, procedendo-se as medidas administrativas para formalização da contratação.

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 19 de junho de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Referência:	Inexigibilidade de Licitação nº. 13/2024
Assunto:	Locação de Imóvel mobiliado para funcionamento da Casa Lar de Congonhinhas
Solicitante:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.826/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário à contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 18 de junho de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 057/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CONGONHINHAS, situado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 266, PR, CNPJ 75.825.828/0001-88, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, portador da cédula de identidade R.G. n. º 652.029, inscrito no CPF sob n. º 042.099.829-20.

CONTRATADA: A empresa LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 33.112.903/0001-13, localizada na Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, B, Em Cambé, Estado do Paraná, representada por Eraldo Pedro da Silva Filho, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.778.553-1, SESP-PR, inscrito no CPF sob n. º 038.078.169-76, residente na Rua Pará, nº 358, Centro, em Cambé, Estado do Paraná.

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de 13 de junho de 2024, protocolo n. º 286/2024 apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90.016/2024 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência:Anexo 01 - lote nº 1 .

1.2 A CONTRATADA entregará e instalará o objeto em estrita observância com o indicado no Termo de Referência e demais disposição do edital do Pregão Eletrônico nº 90.016/2024, documentos esses que são parte integrante deste contrato.

1.3 Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE.

1.3.1 Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado,esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico-financeiro, ocasião em que proceder-se-á à abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

2.2 O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 350 - 08.004.25.752.0006.1075.4.4.90.51.00 - Obras e Extensão de Rede de Iluminação Pública - Recurso 00507.99.99.00.00.2.751.0000
350 - 08.004.25.752.0006.1075.4.4.90.51.00 - Obras e Extensão de Rede de Iluminação Pública - Recurso 01005.03.99.01.01.1.701.0000.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

4.1 Os serviços e materiais serão recebidos por ponto onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

4.2 Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal, a ser designado para tanto, o(s) qual(is) verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

4.3O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o(s) objeto(s) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do(s) bem(ns) fornecido(s) e instalado(s), número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Congonhinhas– CNPJ n.º 75.825.828/0001-88.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

7.1O prazo de execução – compreendido o fornecimento e instalação do objeto contratado – é de 180(cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

7.2 Somente será admitida alteração do **prazo de execução, com anuência prévia e expressa do Paranacidade**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento e instalação do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

7.5Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento e instalação com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento e a instalação do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital, Termo de Referência e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3cumprir integralmente as exigências de segurança e saúde do trabalho;

8.1.4 responsabilizar por eventuais indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros decorrentes do objeto licitado;

8.1.5 realizar a atualização dos serviços executados no cadastro da concessionária;

8.1.6armazenar corretamente os bens de sua responsabilidade;

8.1.7 providenciar o descarte adequado do(s) bem(ns) removido(s), conforme Termo de Referência

8.1.8 solicitar anuência prévia do Contratante a eventual substituição do profissional e/ou técnico designado;

8.1.9responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação total ou parcial dos trabalhos, por culpa a si imputável;

8.1.10 manter as condições de habilitação;

8.1.11 providenciar a imediata baixa da ART, em caso de substituição do fiscal ou rescisão contratual;

8.1.12 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.13 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.14 entregar o(s) bem(ns) com a logo do programa, disponibilizado no link

https://paranainterativo.pr.gov.br/placas;

8.1.15 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.16 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.17 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.18 participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.3 da Cláusula Primeira;

8.1.19 elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

9.1.12 organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1.A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *IPCA*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data

do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA

11.1O CONTRATADO ficará obrigado a garantira qualidade dos bens contra defeitos de fabricação ou perdas precoces de características técnicas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, e de 01 (um) ano para mão de obra, contados da data do recebimento definitivo dos bens. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantiasdeverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

11.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA fica obrigada as suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do comunicado do CONTRATANTE, providenciar a entrega do bem(ns) novo, para que o município promova a substituição.

11.3 Durante o período de 05 (cinco) anos, todos os custos com transporte da mercadoria, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choque e intempéries no deslocamento, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

11.4O descumprimento do prazo de garantia, implicará aplicação de multa de 10% do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

12.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s), nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

12.3 No caso de bens rejeitados, o CONTRATADO deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com as exigências estabelecidas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.4 Em nenhuma hipótese, o Município se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalação inadequada e/ou guarda do(s) bem(ns).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

13.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

13.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 20 %(vinte por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
13.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.
13.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
13.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:

14.1.1por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2de formaconsensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.
14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma

previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Congonhinhas, 19 de junho de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes

LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO:03807816976
Assinado de forma digital por ERALDO PEDRO DA SILVA FILHO:03807816976
Dados: 2024.06.19 14:22:47 -03'00'

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Assinado de forma digital por ANA CELIA DE ALMEIDA:05308608997
Dados: 2024.06.19 14:39:53 -03'00'

EVERSON CESAR MARQUES:05414909903
Assinado de forma digital por EVERSON CESAR MARQUES:05414909903
Dados: 2024.06.19 14:44:43 -03'00'

RG nº 8.632.464-4

RG nº 8.920.285-0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024

CONTRATANTE: Município de CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede à Av. Dr. David Xavier da Silva, inscrito no CGC/MF nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Olegário Ribeiro Lopes, portador da Cédula de Identidade RG nº 652.029 e do CPF/MF nº 042.099.829-20, e

CONTRATADA: A empresa LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 33.112.903/0001-13, localizada na Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, B, em Cambé, Estado do Paraná, representada por Eraldo Pedro da Silva Filho, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 7.778.553-1, SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 038.078.169-76, residente na Rua Pará, nº 358, Centro, em Cambé, Estado do Paraná.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referencia: Anexo 01 – lote nº 1.

VALOR: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

Congonhinhas, 19 de junho de 2024.

Diário Oficial

Poder Executivo

www.congonhinhas.pr.gov.br Cidade de Congonhinhas - PR

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 272 | CONGONHINHAS, 19 de Junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024

CONTRATANTE: Município de CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede à Av. Dr. David Xavier da Silva, inscrito no CGC/MF nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Olegário Ribeiro Lopes, portador da Cédula de Identidade RG nº 652.029 e do CPF/MF nº 042.099.829-20, e

CONTRATADA: A empresa LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 33.112.903/0001-13, localizada na Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, B, em Cambé, Estado do Paraná, representada por Eraldo Pedro da Silva Filho, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 7.778.553-1, SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 038.078.169-76, residente na Rua Pará, nº 358, Centro, em Cambé, Estado do Paraná.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referencia: Anexo 01 – lote nº 1.

VALOR: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

Congonhinhas, 19 de junho de 2024.

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024

CONTRATANTE: Município de CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede à Av. Dr. David Xavier da Silva, inscrito no CGC/MF nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Olegario Ribeiro Lopes, portador da Cédula de Identidade RG nº 652.029 e do CPF/MF nº 042.099.829-20, e

CONTRATADA: A empresa LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 33.112.903/0001-13, localizada na Rua Francisco Delgado Sanches, nº 305, B, em Cambé, Estado do Paraná, representada por Eraldo Pedro da Silva Filho, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade RG nº 7.778.553-1, SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 038.078.169-76, residente na Rua Para, nº 358, Centro, em Cambé, Estado do Parana.

OBJETO: O objeto do presente contrato e o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referencia: Anexo 01 – lote nº 1.

VALOR: R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

Congonhinhas, 19 de junho de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 01/2024
Processo nº 061/2023

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS E INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA

A União por intermédio do Município de Congonhinhas, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas /Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e o INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.740.051/0001-03, sediado na Rua Mj João Leonel de Carvalho, nº 70, Centro, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Erik Sunao Tanaka, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 061/2023 e em observância as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 043/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 14/07/2024 até 13/07/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2.035 – Manutenção do setor de Desporto Amador

240 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0001 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Congonhinhas, 07 de junho de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
INFORMA SPORTS & FITNESS LTDA
Erik Sunao Tanaka - Sócio Administrador
Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado
TESTEMUNHAS

Ana Célia de Almeida
RG 8.632.464-4-PR
CPF 053.086.089-97

Everson Cesar Marques
RG 8.920.285-0
CPF 054.149.099-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.013/2024
Processo Administrativo nº 014/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.013/2024, publicada no Diário Oficial do Município e Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, de 15/05/2024, processo administrativo n.º 014/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Materiais, Suprimentos e Equipamentos de Informática conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Congonhinhas/PR, especificados no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90.013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DONDETECH INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pedro Rolliler de Andrade, Nº 85, Bairro Fraron, em Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.503-330, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.283.785/0001-04, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Fabiano Fraron, portador da Cédula de Identidade RG nº [redacted] inscrito no CPF/MF sob nº [redacted] telefone (46) 99111-5205, e-mail licitacao@dondetech.com.br

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca Modelo	Valor Un	Valor Total
4	CONECTOR RJ45 CAT6 MACHO CONECTOR RJ45 CAT6 MACHO - para uso em Redes Cat6 10/100/1000 Especificações: - Alta qualidade e desempenho; - Contatos do conector com banho de ouro; Suporta conexões de até 1000 Mbps; Suporta Condutores em cobre 23 a 26 AWG; Não necessita de ferrota de crimpagem especial; qualquer ferrota comum crimpa; pct. c/ 100 unidades. CATMAT GENERICO 474172	PCT	200	DEX	R$ 49,00	R$ 9.800,0
15	Fonte Universal para Notebook 12 24V TABELA DOS PLUGS I 6.3 mm OD. 4.0 mm ID 6.2 mm OD. 3.0mm ID 5.5mm OD. 2.5mm ID 5.5mm OD. 2.1mm ID 6.5mm OD. 1.7mm ID 4.8mm OD. 1.7mm ID 4.0 mm OD. 1.7mm ID 5.5mm OD. 1.35mm ID 4.0mm OD. 3.5mm ID (aproximadamente) Base: 4.0mm OD. 2.1mm ID (aproximadamente) CATMAT GENERICO 431058	UN	10	GRASE P	R$ 53,00	R$ 530,00
16	Adaptador Wifi Dual Band 2.4 / 5ghz 600mbps Wireless 5g Ac – CATMAT GENERICO 255247	UN	50	SHINKA	R$ 59,00	R$ 2.950,00
17	Adaptador Ethernet Usb 3.0 Rede Gigabit Rj45 10/100/1000 Lelo – CATMAT GENERICO 473357	UN	30	EXBOM	R$ 35,00	R$ 1.050,00
21	Cooler para processador 1150 pinos Especificações: - Dimensões(mm): 92x92x32 - Velocidade (RPM): 1200rpm -2800rpm - Pinos: 4 - Ruído (dBA): 22 - Voltagem (VDC): 12 - Corrente (A): 0.28 - Material do Dissipador: Alumínio - Dimensões do Dissipador (mm): 87x87x19 - Fan e Heatsink: Sim - Intel: Compatível compatível com todos os processadores das linhas intel LGA1150, LGA1155, LGA1150 e LGA1151 - Com Base de alumínio proporciona refrigeração para processadores das linhas Celeron, Pentium, Core i3, Core i5 e Core7 Especificações Técnicas: - Cooler Box Intel - Conector de 4 pinos - Montagem: Sem suporte inferior, não é preciso retirar a placa mãe do gabinete - Dissipador: Inteiro em alumínio - Dimensões e Peso: Ventilador: 90 x 90 x 25mm Completo: 90 x 90 x 65 mm 129 Gramas - Rotação: 2.200 RPM PWM ± 10% - Fluxo de Ar: 45 CFM ± 10% - Ruído: 26 Dba - Tipo da Rolamento: Sleeve - Voltagem: 12 VDC - Compatível com processadores das linhas: - LGA 1156 Celeron, Pentium e 1ª Geração dos processadores i3 i5 e i7 - LGA 1155 Celeron, Pentium e 2ª e 3ª Geração dos processadores i3 i5 e i7 - LGA 1150 Celeron, Pentium e 4ª Geração dos processadores i3 i5 e i7 - LGA 1151 Celeron, Pentium e 6ª / 7ª Geração dos processadores i3 i5 e i7 - Acompanha Pasta térmica original da Intel CATMAT GENERICO 483387	UN	20	DEX	R$ 35,00	R$ 700,00
23	Alicate P/ Crimpar RJ11 RJ12 E RJ45 Un Profissional – CATMAT GENERICO 393140	UN	2	DEX	R$ 49,00	R$ 98,00
24	Alicate De Inserção Punch Down Para Patch Un Panel E Keystone- CAT-MAT GENERICO 404406	UN	2	DEX	R$ 45,00	R$ 90,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

SECRETARIA GERENCIADORA.

A Secretaria gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, na proposta em quantitativo previsto no Termo de Referência e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Termo de Referência, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação